



Diário Oficial

0433

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.452

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA (Em Exercício)
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEI
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,
Saúde Pública, Educação, Agricultura e Planejamento e
Coordenação Geral

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES -
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

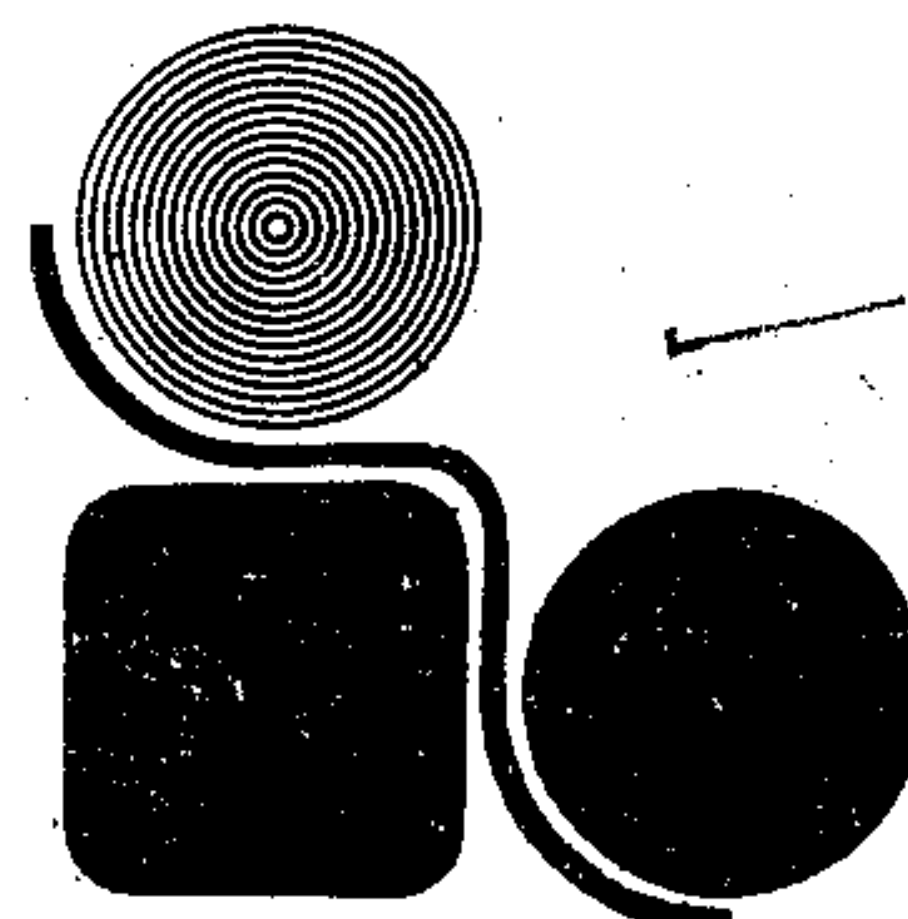
EDITAL Nº 011/93 - APROVADOS, NO CURSO
DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS
Da Academia de Polícia do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93 - AVISO DE
EDITAL
Da Assembleia Legislativa do Estado

ATAS, BALANÇOS E EDITAIS DE
CONVOCAÇÕES
De Diversas Firms

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, que o expediente para recebimento de
matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 ho-
ras. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá
mais anúncios sob hipótese alguma.



3 Cadernos
48 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI N.º 5.744 de 13 de ABRIL de 1993.

Dispõe sobre a extinção da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta, após a realização do procedimento de dissolução e liquidação, a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, sociedade de economia mista constituída por força da autorização contida na Lei nº 4.486, de 09 de novembro de 1973 e vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - V E T A D O.

Art. 2º - A dissolução e a liquidação da COPAGRO far-se-ão com a observância do disposto nos arts. 208 e 210 a 218 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e dos Estatutos da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Estado do Pará, mediante representante legal designado por ato do Chefe do Poder Executivo, convocará, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Lei, assembleia geral dos acionistas para os fins de:

- nomear o liquidante, cuja escolha deverá recair em servidor efetivo da administração pública estadual;
- declarar extintos os mandatos e cessada a investidura do presidente, diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da sociedade, sem prejuízo da responsabilidade pelos respectivos atos de gestão e de fiscalização; A /
- nomear os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, dele fazendo parte representante do Estado do Pará;
- fixar o prazo no qual se efetivará a liquidação.

Art. 3º - Com a liquidação da COPAGRO, seu acervo, com a exceção prevista no parágrafo único deste artigo, reverterá à Secretaria de Estado de Agricultura, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas e reembolsados de seu capital os demais acionistas, com base no patrimônio líquido apurado, observada a legislação própria aplicável à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - As máquinas, motores, equipamentos e instrumentos empregados nos serviços de mecanização pesada, remanescentes do processo de liquidação da COPAGRO serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

Art. 4º - Com a efetiva extinção da COPAGRO, ficam cancelados seus débitos, de qualquer natureza, para com a Fazenda Pública Estadual.

Art. 5º - No processamento da extinção, ora determinada, observar-se-á, além das normas aqui estatuídas, o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais normas legais pertinentes ao assunto.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar todos os atos que se fizerem necessário à execução da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de abril de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário de Estado de Transportes

CP93/0008366-0

DECRETO Nº 1503, DE 30 DE MARÇO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 133 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1972.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	VALOR
20203.13070214.0431	Funcionamento do Investi-	4120.00	1.000
	Centro de Hemate-izantes	152.103	
	apia e Hematolo-		
	gia do Pará		
T O T A L			1.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

Cr\$ 1.000,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	VALOR
20203.13734224.0511	Apoio ao Programa Investi-	4120.00	1.000
	Nacional de San-izantes	152.103	
	ta - PRO-SANGUE		
T O T A L			1.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0008358-9

DECRETO Nº 1.523 DE 19 DE ABRIL DE 1993.

Estabelece normas para fornecimento de Alimentação aos presos de Justiça e outros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - As pessoas presas ou detidas, recolhidas às Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública nesta capital, serão alimentadas pela Superintendência do Sistema Penal, que também ficará encarregada de efetuar o transporte das refeições.

§ 1º - A quantidade de etapas, será solicitada diariamente em documento próprio ao titular da Superintendência do Sistema Penal, pela autoridade policial designada para esse fim.

Leia-se

Art. 1º - Fica

Cr\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA/FONTE	VALOR
11.104.02040132.179	Funcionamento da Procuradoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.201
T O T A L				9.500

Art. 2º - Os recursos

Cr\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA/FONTE	VALOR
11.104.02040132.181	Funcionamento da Defensoria Pública Interior	Investimentos	4110.00	11.201
T O T A L				9.500

CP93/0008351-1

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Demitir de acordo com os arts. 186 e 175 item II, IV e XI da Lei nº 749, de 24.12.53, combinado com o art. 22 item VI, XV, XXVII e XXXVIII da Lei nº 4936/80, ODILON CORREA GARCIA, do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 78, de 28.01.93, da referida Secretaria.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de abril de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP93/0008264-7

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0902 DE 19 DE ABRIL DE 1993.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1928/93-SEAD.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE NAZARE SOUZA, matrícula nº 0083950/020, do cargo de Biólogo, Código GEP-ANSB-604.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.03.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de abril de 1993.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008413-5

PORTARIA Nº 0888 DE 20 DE ABRIL DE 1993.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 2010/93-SEAD e 6731/93-SEAD.

RESOLVE:

I - Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 2609, de 10.12.92.

II - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIO DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 0466441/015, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008420-8

PORTARIA Nº 0941 DE 20 DE ABRIL DE 1993.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 2146/93-SEAD, 7780/93-SEAD e 1108/92-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.03.93, a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1432, de 06.07.92, a ANDRELLINA ALVES BEZERRA, matrícula nº 0659223/020, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-E. E "Manoel Lobato".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008421-6

PORTARIA Nº 0813 DE 19 DE ABRIL DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos do Proc. nº 1548/93-SEAD.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 2211, de 15.10.92, que movimentou da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Prefeitura Municipal de Belém, ROSELY SILVA, ocupante do cargo de Odontólogo, Código GEP-AN-SO-614.1, Classe "A".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de abril de 1993.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008414-3

PORTARIA Nº 0885 DE 20 DE ABRIL DE 1993.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1870/93-SEAD.

RESOLVE:

I - Revogar, a contar de 01.04.93, a Port. nº 1541, de 20.07.92, que movimentou da Secretaria de Estado de Justiça para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari.

II - Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Portel, pelo prazo de 12 (doze) meses, LINDALVA DO NASCIMENTO LOPES SILVA, matrícula nº 0040800/017, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.04.93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008341-4

PORTARIA Nº 0923 DE 19 DE ABRIL DE 1993.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1262/93-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, ROSANA MENDES ELERES DE FIGUEIREDO, matrícula nº 5109051/013, ocupante do cargo de Psicólogo, Código GEP-ANSP-615.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Estado de Justiça, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de abril de 1993.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008398-8

PORTARIA Nº 0942 DE 20 DE ABRIL DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 781/93-SEAD e 3032/93-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Bujará, pelo prazo de 12 (doze) meses, ROSA MARIA FERREIRA MACEDO, matrícula nº 0422630/10, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. "D. Mário de Miranda Villas Boas", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008406-2

PORTARIA Nº 0943 DE 20 DE ABRIL DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 781/93-SEAD e 3032/93-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Bujará, pelo prazo de 12 (doze) meses, NAZARE COSTA BESSA, matrícula nº 5062470/012, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-ERC. "Sagrada Família", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008391-0

PORTARIA Nº 0944 DE 20 DE ABRIL DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 2007/93-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Justiça/SUSIPE, pelo prazo de 12 (doze) meses, RAIMUNDO NONATO TAVARES COELHO, matrícula nº 3275264/013, ocupante da função de Agente Operacional, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008383-0

PORTARIA Nº 0947 DE 20 DE ABRIL DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 740/93-SEAD e 804/93-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, pelo prazo de 12 (doze) meses, LUSIA VANDA DA SILVA, matrícula nº 0411280/011, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. "Florentina Damasceno", com ônus para o Órgão de origem, mantendo-se a carga horária de 240 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008335-0

PORTARIA Nº 0811 DE 20 DE ABRIL DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Nazaraci Macedo	Ag. Administrativo	1727/93	01 ano a
Natividade	GEP-SA-901.1	SEAD	contar de
mat. nº 0013935/010	Cl. "A"		01.04.93

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008399-6

PORTARIA Nº 0890 DE 20 DE ABRIL DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Elizabeth Edna Dias da Costa	Agente de Portaria	1978/93	02 anos a
mat. nº 0517062/018	GEP-TP-1.102.1	SEAD e	partir de
E.E. "Teodora Bentes"	Cl. "A"	7138/93	02.05.93
		SEAD	

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008407-0

PORTARIA Nº 0926 DE 20 DE ABRIL DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Graci de Fátima Guimarães Lobato	Professor Assistente	2014/93	02 anos a
mat. nº 0545406/012	PA-A	SEAD e	contar de
E.E. "Estevão Gomes"		6726/93	01.03.93
		SEAD	

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0008415-1

PORTARIA Nº 0927 DE 20 DE ABRIL DE 1993

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Francisco Armando Alvino de Araújo	Médico Legista	1845/93	01 ano a
mat. nº 5156858/012	GEP-PC-702.1	SEAD	contar de
	Cl. "A"		01.04.93

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0928 DE 20 DE ABRIL DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Cultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Daniel Roberto do Nascimento Monteiro mat. nº 0715611/019	Auxiliar Técnico GEP-ANMAT-815.1 SEAD Cl. "A"	1815/93	02 anos a contar de 24.03.93
Luciano Pinto Cesar de Oliveira mat. nº 0032204/019	Arquiteto GEP-ANSA-601.1 SEAD Cl. "A"	1814/93	02 anos a contar de 10.03.93

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0008423-2

PORTARIA Nº 0930 DE 20 DE ABRIL DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Benedito Chaves Santos mat. nº 0356468/017 E.E. "Caldeira Castelo Branco"	Agente de Portaria GEP-TP-1.102.1 SEAD e Cl. "A"	2155/93 9017/93 SEDUC	02 anos a partir de 25.05.93

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0008428-3

PORTARIA Nº 0945 DE 20 DE ABRIL DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076 de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
MARIA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES mat. nº 5095395/010	Auxiliar de serviço de Comunicação GEP-ANM-808.1 Classe "A"	2064/93- SEAD	02 anos a contar de 02.04.93

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0008319-8

PORTARIA Nº 0217 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DA CONSOLAÇÃO BRITO LUSTOSA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Divisão de Documentação".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de fevereiro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.144 de 30.03.1993.

CP93/0008344-9

PORTARIA Nº 0414 DE 09 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DALVA PINHEIRO DO ROSARIO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Maria do Pará.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27.02.1992.

CP93/0008422-4

PORTARIA Nº 0552 DE 16 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, IRACILDA LUCIO MARTINS DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.036 de 11.02.1993.

CP93/0008430-5

PORTARIA Nº 0597 DE 18 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10, da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, ADELIA PAULA CARDOSO PEREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.048 de 18.02.1993.

CP93/0008429-1

PORTARIA Nº 0598 DE 18 DE MARÇO DE 1993
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10, da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, GERALDINA PAIVA PIMENTA DE MELO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 2º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Augusto Meira".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 19.048 de 18.02.1993.

CP93/0008246-9

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 278 DE 20 DE ABRIL DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1509, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0007/2º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 1.488.000.000,00 (UM BILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre da Unidades Orcamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORCAMENTARIA: 14.101 - Secretaria de Estado de Agricultura

RECURSOS VINCULADOS		Cr\$ 1.000,00
M E S E S		2º TRI - ANO 93
GRUPO DE DESPESA	F O N T E	ABRIL
Pessoal e Encargos Sociais	11.207	70.000
Outras Despesas Correntes	11.207	638.000
Investimentos	11.207	760.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0008343-0

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 147/93 - SETEPS
O SECRETARIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memo. nº 032/93-DITRA,

RESOLVE:

FORMALIZAR a designação da funcionária ALICE VIANA SOARES, para responder pela Diretoria do Trabalho no período de 01/04 a 04/04/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 12 de abril de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0008359-7

PORTARIA Nº 150/93 - SETEPS
O SECRETARIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FORMALIZAR a relotação, a partir de 25/02/93, da servidora ELTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PAES, Agente Administrativo da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP, ora à disposição desta Secretaria, da Creche Marilda Nunes para a Creche de Val-de-Cans.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 13 de abril de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0008352-0

PORTARIA Nº 151/93 - SETEPS
O SECRETARIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FORMALIZAR a relotação, a partir de 05/03/93, do servidor LUIZ CEZAR REBELO DE OLIVEIRA, Artífice de Manutenção da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP, ora à dis

posição desta Secretaria, do Albergue Domingos Zahluth, para a Diretoria de Administração e Finanças-SETEPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 13 de abril de 1993.

JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 152/93 - SETEPS CP93/0008384-6
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
FORMALIZAR a relação, a partir de 25/03/93, o servidor DILERMANDO GOMES NOGUEIRA, Auxiliar Técnico da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP, ora à disposição desta Secretaria, no Centro Social da Marabá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 13 de abril de 1993.

JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0008392-5

(Fat. nº 10.016739, Reg. nº 10.016739, Dia: 22/04/93)

PORTARIA Nº 154/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o plano de viagem nº 04/93-SINE/PA,

R E S O L V E:
CONCEDER para o funcionário EDILSON PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 3255697-019 e portador do CIC nº 045.586.002-59, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$ - 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas com a viagem para Marabá.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3131 - REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS Cr\$-1.500.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$-2.500.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 14 de abril de 1993.

JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 156/93 - SETEPS CP93/0008400-3
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memo. nº 048/93-DEPAD,

R E S O L V E:
CONCEDER para o funcionário ROBERTO CARVALHO DE MIRANDA, matrícula nº 5085144-017 e portador do CIC nº 148.639.792-15, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas desta Secretaria.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3120 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$-5.000.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 14 de abril de 1993.

JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0008408-9

PORTARIA Nº 157/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memo. nº 049/93-DEPAD,

R E S O L V E:
CONCEDER para o funcionário EDINERSON LAGOTA MACEDO, matrícula nº 5289645-016 e portador do CIC nº 379.777.682-91, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas desta Secretaria.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$-5.000.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 14 de abril de 1993.

JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 158/93 - SETEPS CP93/0008416-0
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memo. nº 030/93-DAF,

R E S O L V E:
FORMALIZAR a designação da servidora MARIA YOLAN DA SOARES REGO, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças no período de 01.03 a 20.03.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 14 de abril de 1993.

JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 159/93 - SETEPS CP93/0008424-0
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memo. nº 030/93-DAF,

R E S O L V E:
FORMALIZAR a designação da funcionária CLAUDIA NAZARÉ MEDEIROS DA SILVA, para responder pelo Depto de Administração no período de 01.03 a 20.03.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL

Belém, 14 de abril de 1993.

JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA

Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 160/93 - SETEPS CP93/0008432-1
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memo. nº 030/93-DAF,

R E S O L V E:
FORMALIZAR a designação da funcionária BERNADETE DE JESUS BARNOS ALMEIDA, para responder pela Divisão de Material e Patrimônio no período de 01.03 a 20.03.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 14 de abril de 1993.

JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0008431-3

(Fat. nº 10.016738, Reg. nº 10.016738, Dia: 22/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONTRATO DE EMPREITADA A JUR. Nº 14/93. Partes: SETRAN E A EMPRESA MONTEIL LTDA. Proc.º 160/93. Tomada de Preço nº 02/93. Objeto: a contratação de empresa de Engenharia, sob o regime de empreitada global para a construção de um trapiche em concreto armado na Cidade de Belém, no rio Teófilo. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Valor: Cr\$-4.660.058.780,27. Dotação: 29.101.16.90.567.1173.4110.00001.1201.NOE:300602.Em, 19/04/93. a) ENG.º ANTONIO CESAR PINHO BRASIL E REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP93/0008367-8

(Fat. nº 10.016755, Reg. nº 10.016755, Dia: 22/04/93)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL - CIBRAPA
CGC/MF Nº 04.787.677/0001-72 - CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Srs. acionistas da Cia. Brasileira Agro-Pastoril - Cibrapa, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se na sede social da Companhia, sita à R. XV de Novembro, 226 - 10º andar, conjunto, 1004, em Belém-PA, no dia 30 de abril de 1993, às 14 hs., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Ordinariamente: 01) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31/12/92, conjuntamente com os Pareceres do Conselho Fiscal e de Administração; 02) Deliberar sobre a destinação do resultado negativo do exercício; 03) Eleger os membros do Conselho de Administração para o triênio 1993/1996 e fixação de seus honorários, conjuntamente com os honorários da diretoria; 04) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1993 e fixar os seus honorários; 05) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e sua incorporação ao mesmo, alterando-se o art. 5º do Estatuto Social. B) Extraordinariamente: 01) Aumentar o Capital Social, após a incorporação da correção da expressão monetária do Capital Social do Exercício, no montante de Cr\$ 5.722.176.000,00, mediante a emissão de 5.722.176.000 ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelo preço de Cr\$ 1,00 por ação, através de crédito em conta corrente, na rubrica contábil "Adiantamentos para Aumento de Capital", pertencente ao acionista majoritário, alterando-se o art. 5º do Estatuto Social; 02) Demais assuntos conexos e correlatos às pautas de ambas as Assembleias, Belém-PA, 19 de abril de 1993. Conselho de Administração. (19, 20 e 22)

(Fat. nº 10.016617, Reg. nº 10.016617, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93

A V I S O

A Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB-PA, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 041/93, pelo presente, torna público que por motivo de força maior será alterada a data de abertura da Tomada de Preços nº 001/93 - Locação de Equipamentos Rodoviários.

- Data da Abertura: 30.04.93
- Horário: 09:00 horas
- Local: Auditório da Sede da COHAB-PA

Belém, 16 de abril de 1993.

CP93/0007416-4

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.016632, Reg. nº 10.016632, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. CGC. 04.990.958/0001-28. ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS. CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, KM-11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1993. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária. A ordem do dia será a seguinte: Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1992; b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; c) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado; d) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Ananindeua-PA, 19 de abril de 1993. RUBENS ANTONIO DE LUGCA - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016697, Reg. nº 10.016697, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S/A CGC/MF Nº 04.702.445/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 80.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 15.872.076.831,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 15.872.076.831,00

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14/04/93. Às 10:00 horas do dia 14 de abril de 1993, na sede social da empresa, no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote 2, Q. 01, Setor A, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta empresa, para deliberarem sobre a seguinte emissão de 5.536.454.547 (Cinco Bilhões, Quinhentos e Trinta e Seis Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis) Debêntures Nominativas especiais, sendo 4.152.340.910 (Quatro Bilhões, Cento e Cinquenta e Dois Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Dez) Debêntures convertíveis em ações e 1.384.113.637 (Um Bilhão, Trezentos e Oitenta e Quatro Milhões, Cento e Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Seis) Debêntures não convertíveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzado), no Montante de respectivamente de Cr\$ 5.536.454.547,00 (Cinco Bilhões, Quinhentos e Trinta e Seis Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Cruzeiros), Cr\$ 4.152.340.910,00 (Quatro Bilhões, Cento e Cinquenta e Dois Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Dez Cruzeiros) e Cr\$ 1.384.113.637,00 (Um Bilhão, Trezentos e Oitenta e Quatro Milhões Cento e Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, de conformidade com a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS nº 567/93 de 12/04/93 referente ao exercício de 1993. Referida emissão e subscrição, unanimemente aprovada por esta Assembleia Geral, foi complementada através do Boleim de Subscrição de 16/04/93, assinado por GERALDO DE ARRUDA PENTEADO - DIRETOR PRESIDENTE e GERALDO DE ARRUDA TOURINHO - DIRETOR EXECUTIVO, representantes da empresa e JOSE ARTUR GUEDES TOURNHO - DIRETOR DE PRODUTOS BANCÁRIOS e LUIZ E. P. LOBÃO - CHEFE DO DEBAN, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 19/04/93, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 1241,3 Em 20/04/93

(Fat. nº 10.016775, Reg. nº 10.016775, Dia: 22/04/93)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.

CONVENIENTE - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONVENIADO - SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros, no valor de Cr\$-..... 4.000.000.000,00, para Reforma e Construção de Predios da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

ORIGEM DOS RECURSOS:

1-) 20202;13;75;025;3084;4110;11101

2-) 20202;13;75;428;4047;4110;52103

Belém, 12 de abril de 1993

ASSINATURAS: ANGELINA SEARA FREIRE LOBO - p/Conveniente

PAULO SÉRGIO RENTES DO NASCIMENTO - p/Conveniada

CP93/0008382-1

(Fat. nº 10.016765, Reg. nº 10.016765, Dia: 22/04/93)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A. CGC/MF Nº 49.333.800/0001-13. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: São convocados os Senhores Acionistas da MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar em 30 de abril, às 16:00 horas, na sede social à Av. Henrique Vitor, Quadra 20, Lote 14, Santana do Araguaia, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1992; b) Aumento do Capital Social realizado existente em 31/12/92, bem como, também, do Capital Social Autorizado, com o resultado de sua correção monetária anual, sem ônus para os acionistas e com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo triênio; d) Várias eventuais. São Paulo, 16 de abril de 1993. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.016646, Reg. nº 10.016646, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. - CGC/MF nº 04.200.572/0001-75 - Registro CVM nº S0052-6 - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os Srs. Acionistas da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30 de abril de 1993, às 8h00, na sede social no Distrito Industrial do Município de Ananindeua, PA. Lotes nºs 4 e 5, Setor I, Quadra 3, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Assembleia Geral Ordinária: 1. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.92; 2. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; 3. Outros assuntos de interesse social. II - Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alteração do art. 3º do Estatuto Social; 2. Aumento do Capital Social Autorizado e consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; 3. Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 19 de abril de 1993. Ass.) Lívio Matzoni-Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016707, Reg. nº 10.016707, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES.
Denominação: Associação Atlética Tiradentes
Sede Social: Cidade de Xinguara-Pará. Fundação: 21 de abril de 1992
Filiação: Liga Esportiva M. Xinguara
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol de modo geral, especialmente esportivas
Cores: Azul, Amarelo e branco. Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista, será entregue a uma instituição de Caridade Pública do Município. Responsabilidade: A Diretoria responderá pelas obrigações contraiadas pela referida Associação.
Direção: A Diretoria com mandato de dois (02) anos
LUIZ ROBERTO LOBATO SANTOS
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BENEFICENTE E REAL
Denominação: Associação Atlética Beneficente e Real
Data de Fundação: 01 de janeiro de 1973
Fundo Social: Avenida Xingu s/nº Xinguara
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol, de campo, assim como beneficência a seus socios. Cores: Azul, branco e vermelho
Dissolução: Em caso de dissolução da Associação os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.
Arrecadações: Mensalidades, jols, doativos etc...
Responsabilidade: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pelas obrigações contraiadas pela Associação.
ELVIO ARANTES
Presidentes

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional-CAO, sito a Rod. Augusto Montenegro Km 8,5, sl nº 01, galpão 1, nesta cidade, através das comissões designadas a seguinte Licitação: TP-DESUP-DESIN-023/93 - Aquisição de equipamentos eletrônicos para controle de ponto dos funcionários, Abert. 07/05/93 às 10:00 hs.

ADIAMENTO: Comunicamos que as TP's DESUP-DECOM-018/93 cujo objeto é aquisição de transformadores de corrente e DESUP-DEUNA-022/93, para aquisição de Ferramentas e Equipamentos, tiveram as suas aberturas transferidas para o dia 28/04/93, permanecendo o mesmo horário e local.

Belém, 19 de Abril de 1993

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CP93/0007391-5

(Fat. nº 10.016651, Reg. nº 10.016651, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

C.G.C. Nº 04.895.728/0001-80

ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 30.04.93, às 10:00 horas, na Sede da Sociedade, na Av. Magalhães Barata nº 209, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- I - Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.92;
- II - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social em 31.12.92 e respectivo aumento do Capital;
- III - Eleição do Presidente da Assembléia Geral para o biênio 1993/1994;
- IV - Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração para o biênio 1993/1994;
- V - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1993 e fixação da respectiva remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência das modificações havidas no Capital;
- II - O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1993

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAIS

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA avisa aos interessados que realizará em seu Escritório Central, sito a Av. Magalhães Barata nº 209, nesta Cidade, através das Comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS

ASCOT-040/93-Aquisição de baterias de acumuladores para atender a SE D. Elizeu. Abertura: 10/05/93 às 09:00h.

ASCOT-041/93-Aquisição de disjuntores para atender a SE Paragominas e Mês do Rio. Abertura: 10/05/93 às 10:00h.

ASCOT-042/93-Aquisição de transformador de potencial capacitivo para atender Mês do Rio e Paragominas. Abertura: 10/05/93 às 11:00h.

ASCOT-043/93-Aquisição de relógios para atender a SE Paragominas. Abertura: 10/05/93 às 15:00h.

ASCOT-044/93-Aquisição de transformador de corrente para atender SE Paragominas. Abertura: 10/05/93 às 16:00h.

ASCOT-045/93-Aquisição de transformador de potencial para atender SE Mês do Rio. Abertura: 11/05/93 às 09:00h.

ASCOT-046/93-Aquisição de pára-raios para atender SE Paragominas e Mês do Rio. Abertura: 11/05/93 às 10:00h.

ASCOT-047/93-Fornecimento de quadros de comando para atender a UDE Tailândia. Abertura: 11/05/93 às 11:00h.

ASCOT-048/93-Aquisição de 04 transformadores trifásicos para atender a UDE Tailândia. Abertura: 11/05/93 às 15:00h.

ASCOT-049/93-Fornecimento de montagem eletromecânica de 04 unidades geradoras dieselétricas de 450 e 500 KVA para atender UDE Tailândia. Abertura: 11/05/93 às 16:00h.

EDITAL/CONCORRÊNCIA

ASCOT-007/93-Aquisição de chaves seccionadoras fusíveis para SE Paragominas, Mês do Rio e Santa Maria. Abertura: 26/05/93 às 09:00h.

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Contratação, a partir do dia 26/04/93 no horário comercial, ao preço de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) para cada Tomada de Preços e Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para a Concorrência.

Belém, 20 de abril de 1993.

Assessoria de Contratação
DIRETORIA DE ENGENHARIA

CP93/0007681-7

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional- CAO sito a Rod. Augusto Montenegro Km 8,5, sl nº 01, galpão 1 nesta Cidade, através das comissões, as seguintes licitações:

TP-DESUP-DEARN-024/93. - Aquisição de Extintores. Abertura 07.05.93 às 09:00h;

TP-DESUP-SUROE-025/93. - Aquisição de um Micro-Trator. Abertura 07.05.93 às 10:00h;

TP-DESUP-DESUP-026/93. - Aquisição de Ferragens. Abertura 07.05.93 às 11:00h;

TP-DESUP-DESUP-027/93. - Aquisição de Elos e Cartuchos porta-fusíveis. Abertura 10.05.93 às 09:00h;

TP-DESUP-DESUP-028/93. - Aquisição de Isoladores. Abertura 10.05.93 às 10:00h;

TP-DESUP-DESUP-029/93. - Aquisição de Conectores. Abertura 10.05.93 às 11:00h;

TP-DESUP-DESUP-030/93. - Aquisição de Prefabricados. Abertura 11.05.93 às 09:00h;

TP-DESUP-SENEG-031/93. - Aquisição de Ferramentas e Equipamentos. Abertura 11.05.93 às 10:00h;

CONCORRÊNCIA-DESUP-DESUP-006/93. - Aquisição de Fios e Cabos Elétricos. Abertura 24.05.93 às 09:00h;

CONCORRÊNCIA-DESUP-DESUP-007/93. - Aquisição de Chaves Seccionadoras, Fusíveis e Magnéticas. Abert. 24.05.93 às 11:00h;

CONCORRÊNCIA-DESUP-DESUP-008/93. - Aquisição de Capacitores. Abertura 25.05.93 às 09:00h;

CONCORRÊNCIA-DESUP-DESUP-009/93. - Aquisição de Material para Iluminação Pública. Abertura 25.05.93 às 10:00h.

Belém, 21 de abril de 1993

DIRETORIA FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(Fat. nº 10.016770, Reg. nº 10.016770, Dia: 22/04/93)

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 031/93

Partes: CELPA X TECNITEL-TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e Assistência Técnica nas Máquinas Telex de Fab. Olivetti de propriedade da CELPA.

Mod. de Licitação: TP Nº ASCOT 002/93.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

Valor: CR\$-5.075.000,00 (global).

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exerc. de 1993.

Código Funcional - SEPLAN: 24203/09/07/04/15.035.

Belém, 20 de abril de 1993

Geraldo Chacre Bitar Pinheiro
Diretor Presidente

CP93/0008397-0

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 042/93.

Partes: CELPA X ELETREQUIP - ENGª LTDA.

Objeto: Execução de Obra de Ampliação da RDU Icoaraci da CELPA, para atender a área do Paracurí e Instalação de Luminárias, no Município de Belém, no Estado do Pará.

Mod. de Licitação: CV-ASCOT Nº 013/93.

Prazo: 25(vinte e cinco) dias corridos e contados a partir da data de assinatura do Contrato

Valor: CR\$-322.173.440,00 (global).

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, exerc. de 1993.

Código Funcional: 24203/09/51/268/5.073.

Belém, 20 de abril de 1993

Geraldo Chacre Bitar Pinheiro
Diretor Presidente

CP93/0008405-4

(Fat. nº 10.016771, Reg. nº 10.016771, Dia: 22/04/93)

RESUMO DO ESTATUTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA CARDOSO DOS SANTOS.

Denominação: Núcleo de Educação Integrada Cardoso dos Santos

Capital Social: Cr\$2.000.000,00

Atividade: Educação de Primeiro Grau Sede: Av. Yamana 303

Administração e Representação: Diretor Presidente

Prazo de mandato: tempo indeterminado

Dissolução: Mediante acordo entre os sócios
Diretoria: Diretor Presidente: Francisco Araújo dos Santos
Diretora Administrativa: Ana Carolina dos Santos, Diretora Pedagógica: Marcia Cardoso Santos, Diretor Financeiro: Marcelo Cardoso dos Santos.

HOSPITAL OFIR LOIOLA
AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº0145/93DC- de 06 de abril de 1993, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço.

DATA: 10/05/93
OBJETO: Compra de Mat. Consumo Hospitalar
LOCAL: Auditório HOL
HORA: 9:00h.

Os interessados poderão obter o Edital na Divisão de Material ou Setor de Compra do HOL, sito à Av. Magalhães Barata nº992, nesta cidade no horário de 08:00 às 12:00h.

Belém, 20 de abril de 1993.

A COMISSÃO CP93/0008380-5

HOSPITAL OFIR LOIOLA
AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação instituída pela portaria nº0120/93DC, de 02 de abril de 1993, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço.

Data: 10.05.93
OBJETO: Compra de Medicamentos
LOCAL: Auditório do HOL
HORA: 10:00h

Os interessados poderão obter o Edital na Divisão de Material ou Setor de Compra do HOL, sito à Av. Magalhães Barata nº992, nesta cidade no horário de 08:00 às 12:00h.

Belém, 20 de abril de 1993.

A COMISSÃO CP93/0008350-3

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

Port. nº 026 de 15.04.93-FCV, A Superintendente da FCV, Resolve: Designar ANDRÉIA PEREIRA REZENDE, para exercer a função de confiança de Coordenador da Fundação Curro Velho, a contar de 15.04.93. CP93/0008294-9

Port. nº 027 de 15.04.93-FCV, A Superintendente da FCV, Resolve: Designar LOURENÇO SANTIAGO E SILVA para exercer a função de confiança de Coordenador da Fundação Curro Velho, a contar de 15.04.93. CP93/0008286-8

Port. nº 028 de 15.04.93-FCV, A Superintendente da FCV, Resolve: Designar CARLOS CONCEIÇÃO SAMPAIO DE SOUSA, para exercer a função de confiança de Coordenador da Fundação Curro Velho, a contar de 15.04.93. CP93/0008278-7

Port. nº 029 de 15.04.93-FCV, A Superintendente da FCV, Resolve: CONCEDER (60) sessenta dias de Licença Saúde ao servidor CRISTOVAM GAIA DE LIMA no período de 15.02.93 a 15.04.93. CP93/0008270-1

Port. nº 030 de 15.04.93-FCV, A Superintendente da FCV, Resolve: CONCEDER (05) cinco dias de Licença Paternidade ao servidor GEORGE VENTURIERI JUNIOR no período de 05.04.93 a 10.04.93.

Fundação Curro Velho em 15 de abril de 1993.

Dina Maria César de Oliveira
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

(G.Reg.45.889)
CP93/0008271-0

(RESUMO DE PORTARIAS)

Portaria nº 031/93-FCV de 15 de abril de 1993, A Superintendente da Fundação Curro Velho, usando de suas atribuições legais, Resolve: Designar HILDA QUINGOSTA BAGANHA para substituir a Assessora MARIA DE FÁTIMA B. DA SILVA no período de 15 de abril a 18 de maio de 1993. CP93/0008262-0

Portaria nº 032/93-FCV de 15 de abril de 1993, A Superintendente da Fundação Curro Velho, usando de suas atribuições legais, Resolve: Designar SANDRA ROSEMARY DE SOUZA ALMEIDA para substituir a Coordenadora HILDA QUINGOSTA BAGANHA no período de 15 de abril a 18 de maio de 1993 CP93/0008263-9

Portaria nº 033/93-FCV de 15 de abril de 1993, A Superintendente da Fundação Curro Velho, usando de suas atribuições legais, Resolve: Designar ANDRÉIA PEREIRA REZENDE para substituir a Assessora SANDRA LÚCIA CONDE RIBEIRO no período de 03 de maio a 01 de junho de 1993. CP93/0008255-8

Portaria nº 034/93-FCV de 15 de abril de 1993, A Superintendente da Fundação Curro Velho, usando de suas atribuições legais, Resolve: Designar DULCÍLIA CORREA A. NUNES para substituir a Coordenadora ANDRÉIA PEREIRA REZENDE no período de 03 de maio a 01 de junho de 1993.

Fundação Curro Velho, em 15 de abril de 1993.

Dina Maria César de Oliveira
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho.

(G.Reg.45.907)
CP93/0008247-7

RESUMO DO ESTATUTO

NOME: Associação dos Moradores da Quadra "H" do Conjunto COHAB, Gleba 1, Nova Marabá.

OBJETIVO: Promover atividades sociais e esportivas; incentivar por todos os meios a senso comunitário, o desenvolvimento cultural de seus associados; manter os serviços de reparos, conservação e limpeza da quadra de esportes existentes na quadra "H".

DATA DA FUNDAÇÃO: 1º de maio de 1991.
 PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
 ORGANIZAÇÃO: ECONÔMICA E FINANCEIRA SERÁ CONSTITUÍDA: mensalidade pagas pelos sócios, rendas patrimoniais e arrecadação eventual.
 COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Diretor Social e Diretor de Esportes, todos eleitos pela Assembleia Geral.
 DURAÇÃO DO MANDATO: 2 (dois) anos.
 DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução o seu patrimônio será destinado a uma instituição de caridade a critério da Assembleia Geral.

ROSILDA MOREIRA DIAS
 Presidente
 (G.Reg. nº 45892)

RESUMO DO ESTATUTO DA CASEC - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REGIONAL DE ELORADO DO CARAJÁS LTDA.
 Denominação: CASEC-Cooperativa Agrícola Mista Regional de Eldorado do Carajás Ltda. Data da Fundação: 1º de fevereiro de 1993. Sede: Eldorado do Carajás-Para Foro Jurídico: Comarca de Curionópolis-Para. Prazo de Duração: Indeterminado. Objetivos: Defender os interesses econômicos e o bem estar social de seus cooperados; realizar as operações peculiares em lei, relativas ao seu ramo, fomentar, e difundir o cooperativismo sob seus diversos aspectos entre os cooperadores e as classes em geral. Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; Diretor Econômico-Financeiro e Secretário Geral. Mandato da Diretoria: 04 anos, podendo serem reeleitos. Dissolução: A Cooperativa de dissolvera de pleno direito, se o número mínimo de 20 (vinte) cooperados não estiver disposto a assegurar sua continuidade, e quando, tenha alterado a sua forma jurídica, o número de associados reduzir-se a menos de 20 (vinte) ou, se seu capital social mínimo tiver se tornando inferior ao estatuto no artigo 19. se até a Assembleia Geral subsequente realiza em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem reestabelecidos; ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 dias, e houver cancelamento de sua autorização de funcionamento.

FRANCISCO SARMENTO CORREA
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÃO PEDRO

Denominação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÃO PEDRO
 Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos
 Data da Fundação: 5 de novembro de 1992
 Finalidade: Tratar dos interesses dos associados
 Fundo Social: Auxílios sociais, doações, incentivos à produção agrícola
 Sede: PA-254 Chidos-Orizimira até o Km 23, margem direita e canal do São Pedro Km 32, município de Chidos/PA
 Tempo de Duração: Indeterminado
 Administração e Representação: Em Juízo e fora dele responde pela Associação o Presidente da mesma
 Prazo de mandato da Diretoria: Um (01) ano
 Reforma do Estatuto: O Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral
 Responsabilidade: Responde pelas obrigações sociais a Diretoria da Associação
 Dissolução: Será feita através de Assembleia Geral, por deliberação da maioria dos associados
 Diretoria: Presidente - Maria do Socorro Coelho de Sousa; Vice-Presidente - Arízio Rodrigues Gama; 1º Secretário - Raimundo Matias Castro da Mota; 2º Secretário - Benita Oliveira de Carvalho; e Tesoureiro - José Rezende Sousa Neto.

(G.Reg.45.893)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LIBERDADE

Denominação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LIBERDADE
 Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos
 Data da Fundação: 29 de janeiro de 1993
 Finalidade: Tratar de interesse dos associados
 Fundo Social: Auxílios sociais, doações, incentivos à produção agrícola
 Sede: PA-250 - Chidos - Favela Km 46, margem direita. Município de Chidos, Estado do Pará
 Tempo de Duração: Indeterminado
 Administração e Representação: Em Juízo e fora dele responde pela Associação o presidente da mesma
 Prazo de mandato da Diretoria: Dois (2) anos
 Reforma do Estatuto: O Estatuto só poderá ser reformulado em Assembleia Geral, deliberação pela maioria dos associados
 Responsabilidade: Responde pelas obrigações sociais a Diretoria da Associação
 Dissolução: Será feita através de Assembleia Geral, por deliberação da maioria absoluta dos associados
 Diretoria: Presidente - Nelson Ferreira da Silva; Vice-Presidente - Abdias da Rocha Soares; Secretária: Maria Dina da Silva; e Tesoureiro: Eduardo Castro Silvestre.

(G.Reg.45.894)

Ata da reunião de fundação da UMESBE (União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Benevides), realizada no dia 19 (dezenove) de setembro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois). Foi criada a UMESBE, entidade que representará a classe estudantil de Benevides e de Santa Bárbara. A área de ação será os municípios de Benevides e Santa Bárbara e o foro jurídico a comarca de Benevides. A Comissão Pro-UMESBE se encarregará de tomar todas as medidas cabíveis para que esta entidade torne-se uma pessoa jurídica, ou, presidente da Comissão Pro-UMESBE assina este documento e dou 16.

a) ILEGÍVEL
 Presidente da Comissão Pro-UMESBE.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA AZUL - DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA AZUL. MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA. FUNDO SOCIAL: O patrimônio da Associação de Produtores Rurais de "Água Azul" é constituído de: I - Contribuições dos sócios; II - Subvenções, auxílios, doações e legados; III - Das rendas patrimoniais; IV - Dos bens imóveis pertencentes à Associação; V - Dos resultados das atividades sociais, não compreendidas nas alíneas anteriores. FINS: A Associação de Produtores Rurais de "Água Azul" é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetivando: I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos, e proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e associativas; II - Dar condições aos agricultores produtores de alimentos organizados em grupos, na busca de soluções comuns; III - Racionalizar as atividades de colheita, transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação, embalagem e outros necessários à produção de seus associados; IV - Prestar assistência técnica e informação de mercado ao quadro social; V - Demais objetivos citados no art. 3º, do Estatuto. SEDE: No Município de Água Azul do Norte e Fórum Jurídico na Comarca de Xingú. DATA DE FUNDAÇÃO: 11 DE NOVEMBRO DE 1992; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria: PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 01 ano; DURAÇÃO: Indeterminada; DISSOLUÇÃO: Só se dará por assembleia geral; DIRETORIA: PRESIDENTE - EDILSON PEREIRA BARBOSA; SECRETÁRIO - MANUEL LOPES DA SILVA; TESOUREIRO - MARIA FOMATO ALVES MELO - EDILSON PEREIRA BARBOSA - Presidente.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE/ASIPAG-012/93

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, informa aos proponentes do Convite ASIPAG nº 012/93, que o objeto desse procedimento licitatório foi adjudicado à firma, F.I.S. Comércio e

Representações Ltda., 2ª colocada em preço, face a qualidade do material oferecido.

Belém, 20 de abril de 1993.

A COMISSÃO

Visto:

RENATO CESAR NAVARRO DE SOUZA
 Dir. Adm. e Financeiro

CP93/0008342-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 95/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificado o Sr. LAURO PEREIRA DE SOUZA, Presidente, de que no dia 29.04.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/53347-8, referente à Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA VILA DO CAMBURÃO, em face do Convênio SEPLAN nº 526/90, assinado em 30.08.90.

Belém, 20 de abril de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0008049-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 96/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificado o Sr. ANTONIO LOPES DE CARVALHO, Presidente, de que no dia 29.04.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/53476-0, referente à Prestação de Contas da COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS BARCELOS DE LIBERDADE ARARA, em face do Convênio SEJUC nº 17/91, assinado em 22.07.91.

Belém, 20 de abril de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0008057-1

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 97/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificado o Sr. JOSÉ TERTULIANO BARBOSA DE ALMEIDA LINS, Ex-Prefeito, de que no dia 29.04.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/54263-4, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em face do Convênio fcpm s/nº/96, assinado em 13.03.90.

Belém, 20 de abril de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0008058-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 98/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificado o Sr. JOÃO IRINEU DA LUZ, Ex-Prefeito, de que no dia 29.04.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/53341-3, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, em face do Convênio SEPLAN nº 233/87, assinado em 18.07.89.

Belém, 20 de abril de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0008050-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 99/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notificado o Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA, Ex-Prefeito, de que no dia 29.04.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 90/53345-4, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TUAÍ, em face do Convênio SEPLAN nº 295/89, assinado em 03.08.89.

Belém, 20 de abril de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

(G.Reg.45.890)

CP93/0008099-7

PORTARIA Nº 11.194 de 15.04.93, designar o funcionário JOSÉ TADEU ALVES PESSOA, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, durante o impedimento da titular MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE, no período de 03.04.93 a 11.06.93.

PORTARIA Nº 11.197 de 15.04.93, conceder ao funcionário ARNALDO PINTO BARROS, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, quinze (15) dias de Licença para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 12 a 26.04.93.

PORTARIA Nº 11.201 de 15.04.93, conceder à funcionária MARIA LÚCIA DAVID NEVES, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, quinze (15) dias de Licença para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 29.03 a 12.04.93.

PORTARIA Nº 11.190 de 15.04.93, designar a funcionária VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Controladora da 4ª CCE, durante o impedimento da titular NOEMIA SIDRIM FRANCO, no período de 12.04 a 11.05.93.

PORTARIA Nº 11.198 de 15.04.93, conceder à funcionária CECÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-7, quinze (15) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 31.03 a 14.04.93.

PORTARIA Nº 11.184 de 06.04.93, designar DÉBIA SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de

Chefe do Setor de Reprografia, durante o impedimento da titular MARIA TORRES SILVA, no período de 03 a 30.04.93.

PORTARIA Nº 11.185 de 13.04.93, designar a funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Coordenadora de Informação e Documentação, durante o impedimento da titular MARIA MAGDLENA PINHEIRO DE SOUZA, no período de 12.04 a 11.05.93.

PORTARIA Nº 11.186 de 13.04.94, designar a funcionária NAZARÉ DAS GRAÇAS GOMES NASCIMENTO, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Protocolo e Expediente, durante o impedimento da titular MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, no período de 12.04 a 11.05.93.

PORTARIA Nº 11.188 de 14.04.93, antecipar as férias relativas ao exercício de 1993, do funcionário Teóporário LUCIVAL CORREIA DE MELO JÚNIOR, TC-AT-1, do mês de junho do corrente ano.

PORTARIA Nº 11.192 de 15.04.93, designar os funcionários MARIA DAS DORES FELIZ PAIXÃO, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4 e os Assistentes Técnicos TC-AT-1, JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ e ALEXANDRE CASTELO BRANCO DE MELO, para sob a Presidência da primeira constituírem a comissão de abertura da Carta Convite nº 12/93, destinada a aquisição de Formulários Contínuos, a ser realizada no dia 20.04.93, às 10:00 horas, no Auditório desta Corte.

PORTARIA Nº 11.187 de 14.04.93, conceder à funcionária NOEMIA SIDRIM FRANCO, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4, trinta (30) dias de Licença Prêmio nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 12.04 a 11.05.93.

(G.Reg.45.908)
 CP93/0008064-4

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1993, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 19.099
 (Processo nº 92/50935-6)
 Assunção: Tomada de Contas instaurada no SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ (Convênio SEICOM)
 Responsável: Sra. FLORA DA SILVA NAVARRO, Diretora-Superintendente
 Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), aplicando-se ao responsável a multa no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

CP93/0008082-2

ACÓRDÃO Nº 19.100
 (Processo nº 92/53326-4)
 Assunção: Tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - Convênio SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"
 Responsável: Sr. JERÔNIMO CABRAL SOBRINHO - Ex-Prefeito
 Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 932.868,31 (novecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e um centavos), aplicando-se ao responsável multa no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, por não ter sido apresentado à esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

CP93/0008081-4

ACÓRDÃO Nº 19.101
 (Processo nº 91/51428-4)
 Assunção: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE (Convênio SEPLAN nº 297/89 e seu Termo Aditivo)
 Responsável: Sr. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Ex-Prefeito (Advogado Sebastião de Souza Maia)
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Relatora-Designada: para lavrar o Acórdão (único do art. 250 do Regimento): Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos, tais como: processo licitatório não acompanhado da ata de julgamento e homologação, bem como o atestado de conclusão de obra, objeto deste convênio, que não foi enviado, implicam nas rejeições das presentes contas."

D E C I S Ã O: vencido o Excmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, julgar irregular a presente prestação de contas, aplicando-se ao responsável a multa correspondente a Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, pelas graves falhas praticadas na execução das despesas.

CP93/0008074-1

ACÓRDÃO Nº 19.102
 (Processo nº 91/51465-2)
 Assunção: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - (Convênio SEPLAN nº 608/90)
 Responsável: Sr. WANDICK GUTIERREZ - Ex-Prefeito
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 EMENTA: "É de ser aprovada as presentes contas em julgamento, considerando a realização do objeto do convênio."

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 17.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), aplicando-se ao responsável multa no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) pelas irregularidades apontadas.

CP93/0008073-3

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.103
(Processo nº 91/5311-0)
Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA (Convênio SEPLAN nº 146/79)

Responsáveis: Sr. DEIJALMA RODRIGUES LIRA, Ex-Prefeito
Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Documentos apresentados no curso da defesa oral, por ocasião do julgamento, permitem o retorno das autos à Procuradoria, para novo pronunciamento."

D E C I S A O: reabrir a instrução do processo nº 91/5311-0, que contém a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA, de Convênio nº 146/79 celebrado com a SEPLAN, para que no prazo de quinze (15) dias, a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a documentação ora apresentada. CP93/0008065-2

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.104
(Processo nº 91/54261-9)
Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA (Convênio com a Secretaria de Estado de Cultura/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves")

Responsáveis: Sr. DJARINO MONTEIRO TEIXEIRA - Ex-Prefeito
Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

D E C I S A O: aprovar as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável a multa no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, contados do conhecimento desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.105
(Processo nº 92/50354-3)
Tomada de Contas instaurada no CLUBE RECREATIVO DOS ADVOGADOS DO PARÁ (Convênio SEPLAN nº 317/79 e seu Termo Aditivo).

Responsáveis: Sr. AFRANTO VIEIRA DA COSTA, Ex-Presidente.
Relatores: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES-HAMMACHE
EMENTA: "Documentos apresentados no curso da defesa oral por ocasião do julgamento, permitem o retorno dos autos à Auditoria e Procuradoria para novos pronunciamentos."

D E C I S A O: determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria no prazo de vinte (20) dias, cada, se manifestem sobre a documentação ora apresentada, fazendo-se a seguir a distribuição do processo a novo Relator. CP93/0008075-0

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.106
(Processos nºs 92/50836-4 - 92/51583-6)
Pensões.

Reservantes: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados."

D E C I S A O: homologar os registros das Pensões acima identificadas CP93/0008066-0

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.107
(Processo nº 93/50483-3)
Pensão
Reservantes: Secretaria de Estado de Justiça
Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado."

D E C I S A O: homologar o registro da Pensão Policial Militar em favor de KELLY NAIRARA JESUS DE SOUSA, filha menor do ex-Soldado PM JOSÉ GUILHERME JESUS DE SOUSA, devendo a Secretaria de Estado de Justiça, atualizar os cálculos dos proventos de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.564
(Processos nºs 92/52669-5 - 92/54213-3 - 92/51420-1 - 92/52946-3 - 92/52826-1 - 91/53400-8 - 91/53708-3 - 91/53629-9 - 92/52351-6 - 92/53196-0 - 92/53969-4 - 92/54334-8 - 92/50802-2 - 91/53237-9 - 91/53421-8 - 92/50156-0 - 92/50704-3 e 92/50594-7)

EMENTA: "Contrato restrito ao exercício financeiro de 1992, devem ser anexados à respectiva prestação de contas para exame em conjunto."

D E C I S A O: homologar os despachos nos processos acima relacionados, pela anexação as respectivas prestações de contas, para exame em conjunto.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.565

CONSIDERANDO o volume de papéis que abarrotam o Arquivo Geral e os Auxiliares, que se encontram no Anexo II;

CONSIDERANDO que a maior parte desses papéis refere-se a processos de prestações e/ou tomadas de contas, muitas delas com vários volumes; CONSIDERANDO que as prestações e/ou tomadas de contas somente admitem recurso interposto até 5 anos após prolatada a decisão do Plenário e publicada no Diário Oficial do Estado, perdendo assim seu valor para efeito de arquivo após esse prazo;

CONSIDERANDO o alto custo operacional da microfilmagem;

CONSIDERANDO proposição da Exm^a. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, constante da Ata nº 3.429, desta data.

R E S O L V E :

Art. 1º - Os processos pertinentes a prestação e/ou tomada de contas não mais serão microfilmados, permanecendo no Arquivo pelo prazo de cinco (5) anos após prolatada e publicada a decisão final.

Art. 2º - Os processos relativos à prestação e/ou tomada de contas que tenham extrapolado este prazo, quer já tenham sido microfilmados ou não, deverão ser eliminados com as cautelas já objeto da Resolução 6.753-TCE, de 12/02/76.

Art. 3º - Antes da sua microfilmagem, os processos referentes à aposentadorias, pensões, reformas e admissões de pessoal deverão ser objeto de triagem dos documentos que compõem, para efeito de retirada de cópias, lavrando-se o necessário termo na forma legal. A sua eliminação obedecerá o mesmo prazo e rito da Resolução 6.753-TCE, de 12/02/76.

Art. 4º - Os processos atinentes a convênios, contratos e seus termos aditivos deverão ser anexados às respectivas prestações e/ou tomadas de contas para efeito de arquivo e eliminação de papéis de que tratam os artigos 1º e 2º, respeitando-se sempre o prazo de validade daqueles que tiverem vigência plurianual que, na forma da legislação em vigor, não deverá exceder a cinco (5) anos.

(G.Reg.45.501)
CP93/0008076-8

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de março de 1993, tomou as seguintes decisões:

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.108
(Processo nº 92/50113-7)
Prestação de Contas do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ (Convênio SEDUC nº 04/91)

Responsáveis: Sra. FLORA DA SILVA NAVARRO, Diretora-Superintendente
Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas. CP93/0008085-7

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.109
(Processo nº 92/50435-2)
Prestação de contas da AUDITORIA MILITAR DO ESTADO (exercício financeiro de 1991)

Responsáveis: Juiz FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, Auditor Titular
Relatores: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas. CP93/0008069-5

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.110
(Processo nº 92/52861-8)
Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS (Convênio SEPLAN nº 174/79)

Responsáveis: Sr. MILTON BOULHOSA RIBEIRO, Ex-Prefeito
Relatores: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

D E C I S A O: aprovar a presente prestação de contas no valor de Cr\$ 4.737.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil cruzeiros) CP93/0008077-6

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.111
(Processo nº 91/52346-9)
Prestação de Contas do FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S.A. (Convênio SEPLAN nº 238/90)

Responsáveis: Sr. HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Ex-Diretor Presidente (Advogado Dr. MARIO DAVID PRADO SA)
Relatores: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Prestação de Contas. A existência de irregularidades consideradas, no exame de cada caso e em caráter excepcional, como de natureza meramente formal, pode ensejar aprovação das contas como regulares, aplicando-se ao responsável, contudo, as multas previstas em lei"

D E C I S A O: vencidos em partes os Exm^{os} Srs. Conselheiros LAURO DE BELEM SABBÁ - Relator e SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, quanto a aplicação da multa no valor de Cr\$ (trezentos mil cruzeiros)

I- Aprovar a presente prestação de contas.

II- Aplicar ao responsável a multa no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, em virtude das irregularidades definidas pelo órgão Técnico deste Tribunal, que são de natureza formal. CP93/0008068-7

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.112
(Processo nº 78.069)
Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE (Convênio SEPLAN nº 266/88)

Responsáveis: Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Ex-Prefeito. (Procurador Dr. SUSTONIO DE ANDRADE SOARES)
Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Face as irregularidades que persistem no presente processo, como ausência do processo licitatório, é de ser negada a aprovação as presente contas em julgamento."

D E C I S A O: negar aprovação às contas em julgamento, ficando aplicada ao responsável a multa no valor de Cr\$ 300.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), por não ter sido apresentada a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil e pelas irregularidades cometidas na aquisição do motor gerador ao arripio da Iai. CP93/0008067-9

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.113
(Processo nº 91/54245-2)
Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÓ (Convênio Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves")

Responsáveis: Sr. JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO - Ex-Prefeito
Relatores: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
EMENTA: "Contas irregulares. Ausência de processo licitatório. É de ser considerado devedor para com a Fazenda Estadual responsável por verba recebida à conta convênio, quando não presta contas no prazo legal e infringe legislação pertinente a processo licitatório"

D E C I S A O: negar aprovação às contas em julgamento, deven-

do o responsável devolver aos cofres públicos a importância de Rcz\$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos cruzados novos), devidamente atualizada, desde o seu recebimento até a liquidação final, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado, juntamente com a multa de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). O não cumprimento da presente decisão ensejará a cobrança judicial-executiva, através do Ministério Público. CP93/0008086-5

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.114
(Processo nº 91/54258-4)
Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE (Convênio com a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves)

Responsáveis: Sr. JERÔNIMO CABRAL SOBRINHO, Ex-Prefeito.
Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento."

D E C I S A O: aprovar as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável a multa no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. CP93/0008078-4

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.115
(Processos nºs 93/50621-5 - 93/50665-0 - 93/50637-0 - 93/50717-2 - 93/50670-0 - 93/50663-5 - 92/54458-0 - 92/54464-3 e 93/50643-3)

Reservantes: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados."

D E C I S A O: homologar os registros dos atos acima identificados. CP93/0008070-9

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.116
(Processos nºs 93/50481-8 e 93/50482-0)
Pensões

Reservantes: Secretaria de Estado de Justiça
Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados."

D E C I S A O: homologar os registros das Pensões concedidas em favor dos beneficiários, RUBIANA CARVALHO DA SILVA, filha menor do ex-soldado PH RUBERVAL RODRIGUES DA SILVA; e CARLA e FÁBIO BARROS DO ESPÍRITO SANTO, filhos menores do ex-soldado PH FILADELFO BARROSO DO ESPÍRITO SANTO, devendo os cálculos serem atualizados à legislação em vigor. CP93/0008087-3

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.117
(Processos nºs 92/50801-0 - 92/50739-8 - 92/52885-0 - 92/53236-3 - 92/52883-5 - 92/52047-2 - 92/51461-9 - 92/51427-0 - 92/51415-1 - 92/51142-0 - 92/52920-1 - 92/51612-2 - 92/51910-0 - 92/50547-7 - 92/50475-8 - 92/51236-0 - 92/51246-6 - 92/50922-4 - 92/50816-7 - 92/50720-9 - 92/50736-0 - 92/53992-6 - 92/53294-0 - 92/52141-3 - 92/51410-8 - 92/50585-6 e 92/50454-8)

Assuntos: Admissões de Pessoal.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados."

D E C I S A O: homologar os registros nos processos de Admissão de Pessoal acima discriminado. CP93/0008088-1

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.118
(Processos nºs 92/51434-6 - 92/51888-3 e 92/51922-0)
Admissões de Pessoal

EMENTA: "Vencido o prazo contratual deve o processo ser anexado, à respectiva prestação de contas para exame em conjunto."

D E C I S A O: homologar os despachos da Exm^a Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora, pela anexação às prestações de contas para exame em conjunto. CP93/0008079-2

Assuntos: A C Ó R D A O Nº 19.119
(Processo nº 92/52837-3)
Admissões de Pessoal
Reservantes: Consultoria Geral do Estado
Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "É de ser deferido o registro dos atos de admissão de pessoal do presente processo já que se encontram de conformidade com a legislação atinente, observando-se o disposto na cláusula IV do contrato, que determina que mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado por seis (06) meses, no máximo, e por mais uma única vez."

D E C I S A O: homologar os registros no processo de Admissão de Pessoal. CP93/0008071-7

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
Antonio Carlos Lobo Fontelles de Lima

Prazo : até 31 de dezembro de 1993

Função : Assistente Técnico

Dotação Orçamentária : 11104.02040142.179

11104 - Defensoria Pública

Despesas Correntes

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3111.02 - Diárias

3111.03 - Outras Despesas Variáveis

Belém, 09 de fevereiro de 1993

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP93/0008092-0

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes : Defensoria Pública do Estado do Pará e
Joselito de Sousa das Chagas

Função : Defensor Público

Fundamento : Lei Complementar nº 07/91

A partir de 08 de março de 1993

Belém, 08 de março de 1993

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

CP93/0008091-1

PORTARIA Nº 291/93-DP-G. Em 16 de abril de 1993
Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 11, de 04 de feve-
reiro de 1993, autorizando a prorrogação dos contratos tempo-
rários até 31 de dezembro de 1993,

Considerando que ainda prevalecem as razões que justificaram
a contratação dos servidores temporários, nos termos da Lei Com-
plementar do Estado nº 07/91,

RESOLVE : Prorrogar o contrato administrativo do servidor AN-
TONIO CARLOS LOBO FONTELLES DE LIMA, matrícula 5258847-016,
até a data de 31 de dezembro do corrente ano, consoante a Lei
nº 11, de 04/02/1993.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

(G.Reg.45.888)

CP93/0008083-0

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 7.600

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITO-
RAL DO PARÁ, no uso de suas obrigações legais,

- Considerando os encargos pertinentes a
realização e apuração do Plebiscito Nacional em
21.04.93,

RESOLVE:

- 1º) Autorizar passagens aéreas (ida e
volta) aos Magistrados abaixo relacionados:
- D^{sa}. SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA -
BELÉM/ SANTARÉM/BELÉM;
- D^{ma}. ANA TEREZA SERENI MURRIETA -
BELÉM/ ALTAMIRA/BELÉM.
- 2º) Determinar o pagamento das despesas
com PROVISÃO - Coordenação e Supervisão de
Eleições - 3490.39 - Outros Serviços de Tercei-
ros (P.J.).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de abril
de 1993.

D^{se}. CLIMENIE BERNADETTE DE A. PONTES
Presidente

AVISO

LOCAIS DE APURAÇÃO DO PLEBISCITO

GINÁSIO DO SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Rua Sen. Manoel Barata nº 1873
GINÁSIO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Av. Alm. Barroso nº 1155
GINÁSIO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Av. 12 de Dezembro nº 817
ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS
Av. Braz de Aguiar nº 757

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO DE EDITAL

ESPÉCIE: Tomada de Preços nº 003/93. OBJETO: Aquisição
de impressos padronizados destinados a esta Justiça. RECEBI-
MEN: O E ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas serão
recebidas e abertas no edifício-sede do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região, sito a travessa D. Pedro I, 746, 3º
andar, bloco "C", Serviço de Material e Patrimônio, às quin-
ze (15) horas do dia 12 de maio de 1.993. EDITAL: O Edital
e especificações encontram-se à disposição dos interessados
no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18
horas. INFORMAÇÕES: Qualquer esclarecimento procurar a
Comissão de Licitações pelo telefone (081) 225.2691.

Belém, 19 de abril de 1.993

RAIMUNDO BARRETO PISCANÇO
Presidente da Comissão de Licitações

(Fat. nº 10.016747, Reg. nº 10.016747, Dia: 22/04/93)

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da
8ª Região, da próxima semana, com início a partir
das 14 horas.

DIA 26.04.93 - SEGUNDA-FEIRA

01. RO 6219/92. RECORRENTE: A. MADEIRA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. Dr. Ana M. Grafulha. RECORRIDO: ALE-
XANDRE LOPES MACHADO. Dr. Gilmar Caetano. RELATOR:
Juiz José Affonso. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORI-
GEN: JCI de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

02. RO 6314/92. RECORRENTE: BANCO DIGIBANCO S/A.
Dr. Juracy Jucá Neto. RECORRIDO: JAIME ARAÚJO BEZER-
RA. Dr. Miguel Ângelo Pereira. RELATOR: Juiz José Au-
gusto Affonso. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 1ª
JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Vicente Fonseca e
José Severo.

03. RO 7465/92. RECORRENTE: S. ZATZ. Dr. Nelson Pin-
to. RECORRIDO: ELDA MARTHA DO AMARAL RODRIGUES. Dr.
Paulo Sérgio de Souza. RELATOR: Juiz Rider Brito. RE-
VISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.

04. RO 6300/92. RECORRENTES: RUBENS BARRAL DE CAS-
TILHO. Dr. Walcy S. Ribeiro. ESTALEIROS BACIA AMAZÔ-
NICA S/A - EBAL. Dr. Rita Moita da Costa. RECORRIDOS:
OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Affonso. REVISOR: Juiz
Rider Brito. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. IMPEDIDOS:
Juizes Vicente Fonseca e José Severo.

05. R EX OFF 5764/92. RECLAMANTES: FRANCISCO DE
ASSIS GUEDES FIGUEIRA E OUTRO. Dr. Guilherme da Silva
Bastos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA
MUNICIPAL. Dr. Waldeli Gouveia Rodrigues. RELATOR:
Juiz José Affonso. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM:
JCI de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

06. RO 6625/92. RECORRENTE: METALÚRGICA CAPIXABA
LTDA - ME. Dr. Sebastião Heládio de Souza. RECORRIDO:
JOSÉ ANTONIO MEIRELES DA SERRA. Dr. Lindalva Nazaré
Magalhães. RELATOR: Juiz José Affonso. REVISOR: Juiz
Rider Brito. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz
Vicente Fonseca.

07. RO 6279/92. RECORRENTES: CONCEIÇÃO DA SILVA TO-
LOSA. Dr. Olga Bayma da Costa. JOSÉ NATANAEL MACEDO-
GRUPO DE OURO. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RECOR-
RIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Affonso. REVI-
SOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

08. R EX OFF 2009/92. RECLAMANTE: SETEMBRIANA PEREIRA
CAMPOS. Dr. Ana M. Grafulha. RECLAMADO: MUNICÍPIO
DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gilberto
Alves. RELATOR: Juiz José Affonso. REVISOR: Juiz
Rider Brito. ORIGEM: JCI de Marabá. IMPEDIDO: Juiz
IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

09. R EX OFF 6215/92. RECLAMANTE: VANUZA DO SOCORRO
BARBOSA GALDINO. Dr. José Alexandre Araújo. RECLA-
MADO: MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE - PREFEITURA MU-
NICIPAL. RELATOR: Juiz José Affonso. REVISOR: Juiz
Rider Brito. ORIGEM: JCI de Capangara. IMPEDIDO: Juiz
Vicente Fonseca.

10. RO 925/93. RECORRENTE: EDILSON SILVA SANTOS.
Dr. Raimundo Rubens Lopes. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Zunilde Li-
ra de Oliveira. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR:
Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 7ª JCI de Belém. IMPE-
DIDO: Juiz José Teixeira.

11. R EX OFF e RO 1545/92. RECORRENTE/RECLAMADO:
ESTADO DO PARÁ - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR. Dr. Zu-
nilde Lira de Oliveira. RECORRIDO/RECLAMANTE: CLÁUDIO
FERREIRA DE JESUS. Dr. Alfredo Nelson Ribeiro. RELA-
TOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 3ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

12. RO 7289/92. RECORRENTE: HOTAMA - HOTÉIS DE TU-
RISMO DA AMAZÔNIA. Dr. Ediléa Valério. RECORRIDO: AN-
TONIO GONZAGA DOS REIS. Dr. Joaquim Vasconcelos. RE-
LATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDOS: Juizes George-
nor Franco Filho e José Teixeira.

13. AP 2753/92. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Pau-
lo Sérgio Teixeira. AGRAVADO: LOURIVAL QUEIROZ ALCÂN-
TARA. Dr. Emanuel Moura Pereira. RELATOR: Juiz Vicente
Cidade. REVISOR: Georgeron Franco Filho. ORIGEM: JCI de
Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.

14. RO 6382/92. RECORRENTES: MARIA GERCINA ALVES DE
ARAÚJO e outros. Dr. Mary Cohen. RECORRIDO: FUNDAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Dr.
Edgard de Abreu Araújo. RELATOR: Juiz José Teixeira.
REVISOR: Juiz Georgeron Franco Filho. ORIGEM: 3ª JCI
de Belém.

15. R EX OFF 7064/92. RECLAMANTE: ERIVANIA GOMES DA
SILVA. Dr. Edileuza Pixão Meireles. RECLAMADO: MUNI-
CÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz
Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM:
JCI de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.

16. RO 411/93. RECORRENTE: SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE
OLIVEIRA. Dr. Tania Batistello. RECORRIDO: ESTADO DO
PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA. Dr. Zu-
nilde Lira de Oliveira. RELATOR: Juiz Rider Brito.
REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 2ª JCI de Be-
lém. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.

17. R EX OFF 1302/92. RECLAMANTE: JONAS FERREIRA
DOS SANTOS. Dr. Kelli Vitela. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Geo-
rgeron Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM:
JCI de Marabá.

18. RO 6941/92. RECORRENTE: COMPANHIA INTERNACIONAL
DE SEGUROS. Dr. Polidário de Barbalho Filho. RECORRIDO:

CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO. Dr. Francisco Soares
Napoleão. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz
Vicente Cidade. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO:
Juiz José Teixeira.

19. RO 7179/92. RECORRENTE: MÁRIO NILTON MONTEIRO
PEREIRA. Dr. Nilton Atayde. RECORRIDO: AUTOMAG LTDA.
Dr. Jaci Monteiro Colares. RELATOR: Juiz Rider Bri-
to. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 4ª JCI de
IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

20. RO 5798/92. RECORRENTE: MANOEL RODRIGUES DOS
SANTOS. Dr. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: CENTRAIS
ELÉTRICAS DO DO PARÁ S/A. Dr. Ruy Guilhon Coutinho.
RELATOR: Juiz Georgeron Franco Filho. REVISOR: Juiz
José Severo de Sousa. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

21. RO 244/93. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Dr. Agildo Monteiro Cavalcante. RECORRIDO: SINDICATO
DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José
Torres das Neves. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR:
Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPE-
DIDOS: Juizes José Teixeira e Georgeron Franco Filho.

22. RO 7045/92. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A-IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Lena Cláudio Pauxis. RECOR-
RIDO: MANOEL ALVES DA SILVA. Dr. Eliezer da Silva
Cabral. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vi-
cente Cidade. ORIGEM: 3ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz
José Teixeira.

23. R EX OFF 6891/92. RECLAMANTE: DARCY LAIDE BAR-
RIGA CARDOSO. Dr. Jader Nilson Dias. RECLAMADA: FUN-
DAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Paulo
Sérgio de Souza. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVI-
SOR: Juiz Georgeron Franco Filho. ORIGEM: 5ª JCI de
Belém.

24. R EX OFF e RO 2699/92. RECORRENTE/RECLAMANTE:
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍ-
COLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Elizete Ci-
rineu Rocha. RECORRIDO/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SE-
CRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Gilberto P.
guimarães. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz
Vicente Cidade. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO:
Juiz José Teixeira.

25. RO 6466/92. RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-
PETROBRÁS. Dr. Antonio Germano do Nascimento. RECOR-
RIDO: ANTONIO PANTOJA MARTINS. Dr. Joaquim Vascon-
celos. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz
Georgeron Franco Filho. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

26. R EX OFF e RO 7371/92. RECORRENTE/RECLAMADO:
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Dr. Waldise Ma-
to. RECORRIDOS/RECLAMANTES: LUIS AUGUSTO MODESTO SAN-
PAIO e outros. Dr. Isomar Ferreira de Souza. RELATOR:
Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORI-
GEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.

27. R EX OFF e RO 1719/92. RECORRENTES: ALBERTO SAN-
TANA e outros. (Reclamantes). Dr. Miguel G. Serra. ES-
TADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
(Reclamada). Dr. Gilberto Pimentel Guimarães. RECOR-
RIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR:
Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Castanhal. IMPEDIDO:
Juiz José Teixeira.

28. RO 7049/92. RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS, COMÉ-
RCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - DIVISÃO GR RESTAURANTES
DE COLETIVIDADE. Dr. Jorge Cláudio Wanderley. RECOR-
RIDO: ANTONIO BATISTA LIMA NETO. Dr. Raimundo Santos
Duarte. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vi-
cente Cidade. ORIGEM: JCI de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz
José Teixeira.

29. RO 6401/92. RECORRENTE: TRÊS PINHEIROS DO PARÁ
LTDA. Dr. José Raimundo Canto. RECORRIDOS: MARIA DA
CONCEIÇÃO MONTEIRO E OUTRO. Dr. Selma Lúcia Leão. RE-
LATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgeron
Franco Filho. ORIGEM: JCI de Castanhal.

30. RO 6919/92. RECORRENTES: COMPANHIA DE CIGARROS
SOUZA CRUZ. Dr. Luiz Fernando Neves. PEDRO RENATO
MARQUES DA ROCHA. Dr. Erlene Lima. RECORRIDOS: OS
MESMOS. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Vi-
cente Cidade. ORIGEM: 7ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz
José Teixeira.

31. R EX OFF 6615/92. RECLAMANTE: MARIA APARECIDA DE
ARAÚJO GARCIA. Dr. Antônio Navegantes. RECLAMADO: MU-
NICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.
José Alexandre Araújo. RELATOR: Juiz Rider Brito.
REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Capa-
nema. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.

32. RO 6445/92. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA. Dr. Armando Mesquita.
SYDNEY ITAURAN RIBEIRO E OUTROS. Dr. Luiza de Mari-
lac. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixei-
ra. REVISOR: Juiz Georgeron Franco Filho. ORIGEM: 6ª
JCI de Belém.

33. R EX OFF 175/93. RECLAMANTES: MARIA DA CONCEI-
ÇÃO LISBOA GAIA E OUTROS. Dr. Tereza Cristina Alves.
RECLAMADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO
PARÁ. Dr. Paulo Sérgio Souza. RELATOR: Juiz Rider
Brito. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 5ª JCI
de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.

34. RO 5354/92. RECORRENTE: SITEC - ENGENHARIA DE
INSTALAÇÕES LTDA. Dr. Mário Sérgio. RECORRIDO: ISAIAS
VITORINO DA SILVA. Dr. Eliezer da Silva Cabral. RE-
LATOR: Juiz Georgeron Franco Filho. REVISOR: Juiz
José Severo de Sousa. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

35. RO 5446/92. RECORRENTES: JUCINETE DO SOCORRO LD-
BATO SILVA E OUTROS. Dr. Haroldo Souza Silva. CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Dr. Fátima Pereira Gobitsch.
RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeron Fran-
co Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 3ª JCI de
Belém.

36. RO 6006/92. RECORRENTES: COMPANHIA FLORESTAL MON-
TE DOURADO. Dr. Luiz Carlos Viégas. JOSÉ DO NASCIMEN-
TO LEITE - Adesivo. Dr. José Caxias Lobato. RECORRIDO:

DOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco F.R.
REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Belém.

37. RO 5730/92. RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sábato Giovanni Rosseti. RECORRIDO: JOÃO SILVA OLIVEIRA. Dr. Manoel Neves da Silva. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

38. RO 6048/92. RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Chermont. RECORRIDO: LUIS GUILHERME COSTA DAMASCENO. Dr. Alfredo Augusto Ribeiro. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

39. RO 6015/92. RECORRENTES: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. DELMIRO RODRIGUES MOSQUEIRA e outros. Dr. Edir Briglia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco F.R. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

40. RO 6049/92. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO MARTINS SOUZA. Drª Erlene Lima. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo de Sousa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

41. RO 5477/92. RECORRENTE: RAIMUNDO SANTANA ALÉM. Dr. Paulo Sérgio Souza. RECORRIDA: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

42. RO 6162/92. RECORRENTE: MANOEL ALBERTO FERREIRA DE SOUZA. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDA: COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA-CIAPESC. Drª Mª Rosângela Souza. RELATOR: Juiz Georgenor Franco F.R. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

(G.Reg.45.909)

RELACÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM 07.04.93.

CI 2444/93 - Drª Lygia Oliveira;
ACI c/ PL 839/92 - Dr. Rider Brito;
AR 911/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
A REG 533/93 - Drª Marilda Coelho;
RO 4241/93 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF E RO 3557/92 - Sr. José Severo;
RO 873/93 - Sr. José Teixeira;
RO 714/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 6551/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
R EX OFF E RO 4879/92 - Dr. Georgenor Franco;
RO 752/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 6258/92 - Drª Lygia Oliveira;
RO 1520/93 - Dr. Rider Brito;
RO 1529/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 464/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 7078/92 - Sr. José Severo;
RO 1851/93 - Sr. José Teixeira;
R EX OFF E RO 5162/92 - Dr. Domenico Falesi;
R EX OFF E RO 5114/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 6552/92 - Dr. Georgenor Franco;
R EX OFF E RO 33/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 921/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 428/93 - Dr. Rider Brito;
R EX OFF 512/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 538/92 - Dr. Haroldo Alves;
RO 630/93 - Sr. José Severo;
RO 716/93 - Sr. José Teixeira;
RO 807/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 4272/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
R EX OFF E RO 4694/92 - Dr. Georgenor Franco;
R EX OFF E RO 5106/92 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 959/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 1005/93 - Dr. Rider Brito;
RO 1083/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 7485/92 - Dr. Haroldo Alves;
RO 1837/93 - Sr. José Severo;
RO 1834/93 - Sr. José Teixeira;
RO 1839/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 7250/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 715/93 - Dr. Georgenor Franco;
RO 184/92 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 181/92 - Drª Lygia Oliveira;
RO 1818/93 - Dr. Rider Brito;
RO 6979/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
R EX OFF E RO 6952/92 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF 7249/92 - Sr. José Severo;
RO 6967/92 - Sr. José Teixeira;
RO 6801/92 - Dr. Domenico Falesi;
R EX OFF E RO 7195/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 6609/92 - Dr. Georgenor Franco;
RO 7013/92 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 6286/92 - Drª Lygia Oliveira;

RO 969/93 - Dr. Rider Brito;
RO 6467/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 6999/92 - Dr. Haroldo Alves;
RO 904/93 - Sr. José Severo;
R EX OFF E RO 6588/92 - Sr. José Teixeira;
AP 6758/92 - Dr. Domenico Falesi;
RO 1561/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 907/93 - Dr. Georgenor Franco;
RO 6784/92 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 927/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 923/93 - Dr. Rider Brito;
RO 874/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 1041/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 996/93 - Sr. José Severo;
RO 6369/93 - Sr. José Teixeira;
RO 974/93 - Dr. Domenico Falesi;
R EX OFF 6368/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
AP 6291/92 - Dr. Georgenor Franco;
RO 6075/92 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 941/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 968/93 - Dr. Rider Brito;
RO 6273/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 1731/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 922/93 - Sr. José Severo;
R EX OFF 1274/93 - Sr. José Teixeira;
RO 1489/93 - Dr. Domenico Falesi;
R EX OFF E RO 1496/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
R EX OFF 1672/93 - Dr. Georgenor Franco;
RO 1112/93 - Dr. Vicente Fonseca;
R EX OFF E RO 1677/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 1116/93 - Dr. Rider Brito;
RO 1484/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 1906/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 1730/93 - Sr. José Severo;
RO 313/92 - Sr. José Teixeira;
RO 1900/93 - Dr. Domenico Falesi;
R EX OFF E RO 1680/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 1795/93 - Dr. Georgenor Franco;
R EX OFF 1697/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 1713/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 1695/93 - Dr. Rider Brito;
RO 1901/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 1902/93 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF E RO 4655/92 - Sr. José Severo;
RO 1724/93 - Sr. José Teixeira;
RO 1895/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 1782/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
R EX OFF E RO 1576/93 - Dr. Georgenor Franco;
R EX OFF 7513/92 - Dr. Vicente Fonseca;
R EX OFF E RO 1621/93 - Drª Lygia Oliveira;
R EX OFF E RO 1627/93 - Dr. Rider Brito;
RO 1727/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 1894/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 7508/92 - Sr. José Severo;
RO 597/93 - Sr. José Teixeira;
RO 7152/92 - Dr. Domenico Falesi;
RO 659/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
R EX OFF E RO 4262/92 - Dr. Georgenor Franco;
RO 6724/92 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 6745/92 - Drª Lygia Oliveira;
RO 7124/92 - Dr. Rider Brito;
R EX OFF E RO 6852/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
R EX OFF E RO 6487/92 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF E RO 7136/92 - Sr. José Severo;
RO 7072/92 - Sr. José Teixeira;
RO 6829/92 - Dr. Domenico Falesi;
RO 6417/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 6954/92 - Dr. Georgenor Franco;
RO 7369/92 - Dr. Vicente Fonseca;
R EX OFF E RO 6857/92 - Drª Lygia Oliveira;
R EX OFF 7312/92 - Dr. Rider Brito;
RO 6924/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
R EX OFF E RO 7374/92 - Dr. Haroldo Alves;
AP 7240/92 - Sr. José Severo;
R EX OFF 7198/92 - Sr. José Teixeira;
RO 7269/92 - Dr. Domenico Falesi;
RO 1845/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
AI 1787/93 - Dr. Georgenor Franco;
RO 1847/93 - Dr. Vicente Fonseca;
R EX OFF 1789/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 7510/92 - Dr. Rider Brito;
AI 1790/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 1817/93 - Dr. Haroldo Alves;

RO 1793/93 - Sr. José Severo;
RO 1801/93 - Sr. José Teixeira;

RO 1801/93 - Sr. José Teixeira;
RO 7393/92 - Dr. Domenico Falesi;
RO 7361/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 1932/93 - Dr. Georgenor Franco;
RO 1423/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 1969/93 - Drª Lygia Oliveira;
R EX OFF 1432/93 - Dr. Rider Brito;
RO 7378/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 1956/93 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF E RO 4595/92 - Sr. José Severo;
RO 1931/93 - Sr. José Teixeira;
R EX OFF E RO 7341/92 - Dr. Domenico Falesi;
RO 7416/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
R EX OFF E RO 4792/92 - Dr. Georgenor Franco;
RO 1994/93 - Dr. Vicente Fonseca;
R EX OFF E RO 4823/92 - Drª Lygia Oliveira;
R EX OFF E RO 5014/92 - Dr. Rider Brito;
R EX OFF E RO 4827/92 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 1784/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 1855/93 - Sr. José Severo;
RO 1785/93 - Sr. José Teixeira;
RO 1843/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 6989/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
AI 1786/93 - Dr. Georgenor Franco;
RO 3348/91 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 5203/92 - Drª Lygia Oliveira;
RO 321/93 - Dr. Rider Brito;
RO 882/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 4460/92 - Dr. Haroldo Alves;
AP 3683/92 - Sr. José Severo;
RO 846/93 - Sr. José Teixeira;
RO 731/93 - Dr. Domenico Falesi;
R EX OFF 1629/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 2029/91 - Dr. Georgenor Franco;
R EX OFF E RO 1716/93 - Dr. Vicente Fonseca;
R EX OFF 1968/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 1141/93 - Dr. Rider Brito;
RO 1918/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
R EX OFF E RO 2156/92 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF 1149/93 - Sr. José Severo;
RO 1923/93 - Sr. José Teixeira;
AP 2340/92 - Dr. Domenico Falesi;
R EX OFF 1176/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 1915/93 - Dr. Georgenor Franco;
R EX OFF E RO 1178/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 1971/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 1203/93 - Dr. Rider Brito;
RO 1914/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 1689/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 1912/93 - Sr. José Severo;
RO 1666/93 - Sr. José Teixeira;
RO 772/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 858/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 1911/93 - Dr. Georgenor Franco;
RO 380/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 1893/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 339/92 - Dr. Rider Brito;
RO 1886/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 459/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 1880/93 - Sr. José Severo;
AI 282/93 - Sr. José Teixeira;
RO 1879/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 481/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 1770/93 - Dr. Georgenor Franco;
RO 1072/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 1151/93 - Drª Lygia Oliveira;
R EX OFF E RO 4471/92 - Dr. Rider Brito;
RO 1155/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
R EX OFF E RO 6749/92 - Dr. Haroldo Alves;
RO 1828/93 - Sr. José Severo;
R EX OFF 1278/93 - Sr. José Teixeira;
R EX OFF 1338/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 1673/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 1356/93 - Dr. Georgenor Franco;
RO 1858/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 1747/93 - Drª Lygia Oliveira;
RO 1825/93 - Dr. Rider Brito;
RO 1783/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
R EX OFF E RO 1836/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 1701/93 - Sr. José Severo;
RO 1829/93 - Sr. José Teixeira;
RO 1769/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 1827/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
AP 2366/92 - Dr. Georgenor Franco;

RO 160/92 - Dr. Vicente Fonseca;
AP 2494/92 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 146/92 - Dr. Rider Brito;
R EX OFF E RO 2849/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
R EX OFF 3232/92 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF E RO 2934/92 - Sr. José Severo;
R EX OFF 62/93 - Sr. José Teixeira;
R EX OFF E RO 2953/92 - Dr. Domenico Falesi;
R EX OFF 3078/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
R EX OFF E RO 1077/93 - Dr. Georgenor Franco;
R EX OFF E RO 7506/92 - Dr. Vicente Fonseca;
R EX OFF 300/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 702/93 - Dr. Rider Brito;
RO 526/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
RO 626/93 - Dr. Haroldo Alves;
RO 1737/93 - Sr. José Severo;
RO 634/93 - Sr. José Teixeira;
AI 1739/93 - Dr. Domenico Falesi;
RO 669/93 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 1742/93 - Dr. Georgenor Franco;
RO 675/93 - Dr. Vicente Fonseca;
RO 1743/93 - Dr. Lygia Oliveira;
RO 689/93 - Dr. Rider Brito;
RO 1744/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
AP 691/93 - Dr. Haroldo Alves;
R EX OFF E RO 699/93 - Sr. José Severo;
RO 1729/93 - Sr. José Teixeira;
RO 1692/93 - Dr. Domenico Falesi;
R EX OFF E RO 7505/92 - Dr. Luiz Albano Lima;
RO 7428/92 - Dr. Georgenor Franco;
RO 1498/93 - Dr. Vicente Fonseca;

No dia 12.04.93 foram distribuídos: MS/PL 2513/93

- Dr. Haroldo Alves e MS 2445/93 - Dr. José Severo. E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiência.

(G.Reg.45.910)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1701/93.
DEMANDANTE: Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Estado do Pará.
DEMANDADO: Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Pará.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Estado do Pará e o demandado, Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, no mês de março/93, no percentual de 175,9031%, calculado sobre os salários percebidos ou vigentes no mês de novembro/92. A partir do mês de março/93, os valores salariais dos integrantes da categoria serão os seguintes: Chefe de operação e supervisor: Cr\$6.495.578,00; Inspetor e fiscal: Cr\$6.221.171,00; Fiel, Chefe de equipe e encarregado: Cr\$6.038.162,00; Vigilante condutor de carro-forte: Cr\$5.815.202,00; Vigilante de cobertura de carro-forte: Cr\$5.160.000,00; Vigilante, vigia e assemelhado: Cr\$4.300.000,00; área administrativa e recursos humanos: mínimo de um piso salarial do vigilante: Cr\$3.000.000,00. CLÁUSULA II - Embora não se constitua e nem reconheça em direito a ser pleiteado em qualquer época, incluindo-se as datas-base, mas em caráter de mera liberalidade do sindicato demandante, se for o caso, fica convencionado que o ganho real ou equivalente estará fora da pauta de negociação na próxima data-base a ocorrer em março de 1994, somente podendo ser discutido o precitado bônus na data-base do ano de 1995, nada obtendo que se o sindicato demandado optar e aquiescer poderá ser reincluído na pauta de negociações de tantas quantas datas-base ocorrerem a partir do ano de 1993. Durante esse interregno de tempo (1993 a 1995) somente serão reajustados os salários da categoria pelas perdas salariais auferidas no período competente de cada data-base da categoria, "in casu", o mês de março de cada ano, indicados por órgãos oficiais do governo federal. CLÁUSULA III - Em razão da empresa Serravallo Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda ter concedido aumentos excepcionais no ano de 1992, contando o quadro funcional inclusive com a assistência sindical da parte demandante, a totalidade de seu quadro funcional que exerce as mais diversas funções no Município de Parauapebas/PA, aí incluída a Serra dos Carajá/PA com um total, o reajustamento salarial a vigorar a partir de 19 de março de 1993 será encontrado

simplesmente multiplicando-se o valor nominal do salário vigente em 19 de março de 1992 pelo índice de 14.33333 ou simplesmente aplicando-se o percentual de 1.333.333% que será o salário vigente em 19 de março de 1993, quitando assim todos os aumentos e abatimentos e/ou com bônus concedidos no período entre as duas datas-base. Do resultado de qualquer dessas multiplicações será o salário vigente a partir de 19 de março de 1993. CLÁUSULA

IV - Em virtude da totalidade das empresas representadas pelo sindicato demandado terem, mediante acordo, quitado o percentual de 44,80%, referente ao Plano Collor II, de abril de 1990 à totalidade da categoria profissional e desde o ano de 1987 até o presente mês de março de 1993 as empresas representadas pelo sindicato econômico ter quitado todos os resíduos inflacionários do Plano Bresser de 26,04% de junho de 1987, URV de janeiro de 1989 de 26,05%, Planos Collor I e II, de março e abril de 1990, respectivamente de 84,32% e 44,80%, o sindicato demandante dá nesse ato e momento total, geral irrevogável e irretroatável quitação dos precitados índices e especialmente contido no Plano Collor II, de abril de 1990, ao tempo em que renunciaram, como de fato tem renunciado, ao direito de pleitear ou ajuizar judicialmente em prol de seus associados ou não, via dissídio individual plúrimo, aproveitando-se a presente renúncia em caso de ajuizamento de dissídio individual singular porventura a ser promovido por qualquer trabalhador da categoria, ressaltando-se que à exceção do Plano Collor II, de abril de 1990, os demais já foram quitados e reconhecidos através do Termo Aditivo ao Dissídio Coletivo nº 529/91. CLÁUSULA V - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base de 19 de março e a presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 19 de março de 1993, conforme previsão contida no dissídio coletivo de 1992, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas, inclusive as sociais, que já detêm vigor até março de 1994. Para as que conflitam com o presente ajuste, estarão, doravante, nulas de pleno direito, estando consecutivamente julgadas pelo Egrégio Tribunal, por maioria de votos, vencidos os Exm. Juizes Rider Brito e Aginaldo Alcântara, indeferiu a homologação de cláusula relativa à contribuição confederativa patronal. Custas na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm. Juizes: Drs. Maria da Graça, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. José Severo, Juiz Empregador. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregado. Sr. Aginaldo Alcântara, Juiz Empregado.

Sr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregado, convocado. Drs. Georgenor Franco Fz, Luiz Albano Lima, Vicente FONSEIRA, Juizes Convocados. Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 19 de abril de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pleno

(G.Reg.45.789)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1733/93.
DEMANDANTE: Sindicato dos Oficiais de Barbeiros e Cabeleireiros e Similares de Belém.
DEMANDADOS: Sindicato de Salões de Beleza e outro.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, Sindicato dos Oficiais de Barbeiros e Cabeleireiros e Similares de Belém e os demandados, Sindicato de Salões de Beleza e Institutos de Beleza de Belém, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - ECONÔMICAS - AS EMPRESAS INTEGRANTES DA CATEGORIA ECONÔMICA PAGARÃO AOS SEUS EMPREGADOS, A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 1993, OS SALÁRIOS ABAIXO ESPECIFICADOS, SENDO VEDADA A CONTRATAÇÃO COM SALÁRIO INFERIOR. CABELEIREIROS PROFissionais. 510 - CLASSE "A" - (CORTA, PINTA, REFLEXO E ETC) PORTADORES DE CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SINDICATOS E DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS PELO GOVERNO, PERCEBERÃO UM SALÁRIO MENSAL FIXO IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO MAIS 20% NA PINTURA E 30% NO CORTE, A TÍTULO DE COMISSÃO, REAJUSTADO PELA POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO. 520 - CLASSE "B" - (CORTA, LAVA E ENROLA). PORTADORES DE CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SINDICATOS E DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS PELO GOVERNO, PERCEBERÃO UM SALÁRIO MENSAL FIXO IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO MAIS 20% A TÍTULO DE COMISSÃO, REAJUSTADO PELA POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO. 530 - CLASSE "C" - (CORTE E BARBA). PORTADORES DE CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SINDICATOS E DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS PELO GOVERNO, PERCEBERÃO UM SALÁRIO MENSAL FIXO IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO MAIS 30% A TÍTULO DE COMISSÃO, REAJUSTADO PELA POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO. 540 - MANICURE/PEDICURE - PORTADORES DE CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SINDICATOS E DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS PELO GOVERNO, PERCEBERÃO UM SALÁRIO MENSAL FIXO IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO MAIS 15% A TÍTULO DE COMISSÃO, REAJUSTADO PELA POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO. 550 - ESTETICISTA, MASSAGISTA E MAQUIADORES - PORTADORES DE CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SINDICATOS E DE ÓRGÃOS RECONHECIDOS PELO GOVERNO, PERCEBERÃO UM SALÁRIO MENSAL FIXO IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO MAIS 15% PARA OS ESTETICISTAS E UM SALÁRIO MÍNIMO MAIS 10% PARA OS MASSAGISTAS E MAQUIADORES, A TÍTULO DE COMISSÃO, REAJUSTADO PELA POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO. 560 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADOR, FAXINEIRO, OFFICE-BY, CONTÍNUO, BRACAL E VIGIA - PERCEBERÃO UM SALÁRIO MENSAL DE Cr\$1.710.000,00, REAJUSTADO PELA POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO. APOSENTADORIA. CLÁUSULA II - AOS EMPREGADOS QUE ADQUIRIREM APOSENTADORIAS, SERÁ ASSEGURADO O RECEBIMENTO DAS MESMAS VERBAS RESCISÓRIAS QUE SERIAM DEVIDAS CASO OS MESMOS FOSSEM DEMITIDOS SEM JUSTA CAUSA. PARÁGRAFO ÚNICO - OS EMPREGADORES OBRIGAM-SE A

ESPECIFICAR NO CONTRATO DE TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS COMISSÃO À COMISSÃO AJUSTADA. INDEMNIZAÇÃO ADICIONAL CLÁUSULA III - O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO, SEM JUSTA CAUSA, ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA-BASE PARÁ JUS À INDEMNIZAÇÃO ADICIONAL DE UM MÊS DE SALÁRIO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/MATERNIDADE CLÁUSULA IV - A EMPREGADA GESTANTE SERÁ GARANTIDA ESTABILIDADE NOS TERMOS DO ART. 10, §2º, LETRA "B" DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/ACIDENTE DE TRABALHO. CLÁUSULA V - O EMPREGADO AFASTADO DO SERVIÇO POR ACIDENTE DE TRABALHO, TERÁ ESTABILIDADE NO EMPREGO POR UM ANO, CONFORME PRECEITUA O DECRETO-LEI Nº 611, DE 21 DE JULHO DE 1992, SEÇÃO VI, ART. 169. REPRESENTAÇÕES DE EMPREGADOS/COMISSÃO BILATERAL. CLÁUSULA VI - SERÁ CONSTITUÍDA A COMISSÃO BILATERAL COMPOSTA DE UM MEMBRO DESIGNADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES E DE UM MEMBRO DESIGNADO PELO SINDICATO PATRONAL, CONSTITUINDO-SE TAL COMISSÃO EM FORO DE DEBATES, RECOMENDAÇÕES E CONCILIAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS, VISANDO CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E PROPONDO SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS. ESTABILIDADE PROVISÓRIA/SERVIÇO MILITAR. CLÁUSULA VII - AO EMPREGADO AFASTADO DE SUA FUNÇÃO PARA CUMPRIR OBRIGAÇÃO MILITAR SERÁ ASSEGURADA ESTABILIDADE PROVISÓRIA ATÉ 60 DIAS APÓS RETORNAR DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO. VALE-TRANSPORTE. CLÁUSULA VIII - AOS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL QUE OPTAREM PELO VALE-TRANSPORTE SERÁ CONCEDIDO NO INÍCIO DE CADA MÊS, FACULTANDO O DESCONTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, SOBRE O SALÁRIO-BASE. DURAÇÃO DO TRABALHO/HORAS EXTRAS. CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS PROMOVERÃO O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS NO MÊS TRABALHADO NO PERCENTUAL DE 50% SOBRE A HORA NORMAL. PARÁGRAFO ÚNICO - OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PATRONAL COMPUTARÃO AS HORAS EXTRAS, AS COMISSÕES E PRÊMIOS NO CÁLCULO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. ADICIONAL NOTURNO. CLÁUSULA X - A JORNADA DE TRABALHO EM PERÍODO NOTURNO SERÁ REMUNERADA COM ACRÉSCIMO DE 20% SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA, COMPREENDIDO O PERÍODO DAS 22 AS 5 HORAS. ABONO DE FALTAS. CLÁUSULA XI - A EMPREGADORA ABONARÁ AS AUSÊNCIAS, ANTECIPAÇÕES DE SAÍDA E ATRASO DE ENTRADA DOS EMPREGADOS ESTUDANTES, QUANDO ESTIVEREM COMPROMETIDOS COM UMA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL OFICIALIZADA, NO HORÁRIO DE MATRÍCULA E EXAMES ESCOLARES, DESDE QUE AVISADA A EMPREGADORA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS/CARTA DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS SERÃO OBRIGADAS A FORNECER CARTAS DE REFERÊNCIAS AOS SEUS EMPREGADOS DESPEDIDOS, QUANDO A DEMISSÃO OCORRER A PEDIDO OU SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE SOLICITADAS PELO INTERESSADO. RECOLHIMENTOS SINDICAIS/CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO DOS SEUS EMPREGADOS 1% DO

SALÁRIO PROFISSIONAL E 50% DE UM CORTE DE CABELO PARA OS TRABALHADORES AUTÔNOMOS. OS REFERIDOS DESCONTOS DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM FORMULÁRIOS CEIDIOS PELO SINDICATO PROFISSIONAL E DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AV. PRESIDENTE VARGAS, AGÊNCIA CÍRIO, CONTA Nº 501.583-3, EM NOME DO SINDICATO PROFISSIONAL, CUJO RATEIO OBEDECERÁ À SEGUINTE PROPORÇÃO: 80% PARA O SINDICATO PROFISSIONAL, 15% PARA A FEDERAÇÃO E 5% PARA A CONFEDERAÇÃO. QUALIFICAÇÃO DA CATEGORIA. CLÁUSULA XIV - OS CURSOS DE FORMAÇÃO DA CATEGORIA SÓ TERÃO VALIDADE SE FOREM RECONHECIDOS PELOS SINDICATOS ACORDANTES OU DE ÓRGÃOS OFICIAIS OU OFICIALIZADOS PELO GOVERNO. AUTÔNOMOS. CLÁUSULA XV - AS EMPRESAS FICAM ORIENTADAS QUE OS AUTÔNOMOS PARA SEREM ENQUADRADOS COMO TAL DEVERÃO SE REGISTRAR NO INSS E NA PERFETURA MUNICIPAL. OS QUE NÃO TIVEREM REGISTRO SERÃO CONSIDERADOS EMPREGADOS. MENSALIDADE SINDICAL. CLÁUSULA XVI - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A DESCONTAR DE SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, O VALOR DE UM CORTE DE CABELO COMO MENSALIDADE, DEVIDA À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE SEJA AUTORIZADO PELO TRABALHADOR E MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS SINDICALIZADOS, FORNECIDA MENSALMENTE PELA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL. DEPÓSITO/MULTA. CLÁUSULA XVII - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO ATRAVÉS DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E EM QUALQUER HIPÓTESE ATÉ 10 DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DO VENCIMENTO DO DESCONTO. PARÁGRAFO ÚNICO - EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, A EMPREGADORA PAGARÁ MULTA DE ATÉ 10% DO VALOR ARRECADADO, NO 1º MÊS DE ATRASO E 20% AO MÊS A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS CONINACÇÕES LEGAIS E CONVENCIONAIS, SE EFETIVAMENTE REALIZARAM O DESCONTO NOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS E NÃO FIZEREM O REPASSE NO PRAZO DE 10 DIAS. COMPROVAÇÃO. CLÁUSULA XVIII - A EMPREGADORA FORNECERÁ AO SINDICATO DEMANDANTE A RELAÇÃO NOMINAL COM O RESPECTIVO VALOR DESCONTADO DOS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO CÓPIA DA GUIA DO RESPECTIVO DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS ÚTEIS APÓS A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS/ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO. CLÁUSULA XIX - A EMPREGADORA FICA OBRIGADA A EFETUAR O ADIANTAMENTO DE 50% DO 13º SALÁRIO A TODOS OS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL ATÉ A SEXTA-FEIRA ANTERIOR AO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, SE O EMPREGADO ASSIM SOLICITAR. COMPROVANTE DE PAGAMENTO. CLÁUSULA XX - A EMPREGADORA FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE SALÁRIO, EM PAPEL CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA MESMA (TIMBRADO, CARIMBADO, ETC.), DISCRIMINANDO A NATUREZA E OS VALORES DAS DIFERENTES IMPORTÂNCIAS PAGAS, BEM COMO OS DESCONTOS EFETUADOS E O MONTANTE DAS CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS PARA O FGTS E INSS.

PAGAMENTO COM CHEQUE. CLÁUSULA XXI - QUANDO O PAGAMENTO DO SALÁRIO FOR POR MEIO DE CHEQUE, A EMPREGADORA EFETUARÁ O MESMO NO CURSO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO E CONCEDERÁ O TEMPO NECESSÁRIO PARA O SAQUE, VEDADO O PAGAMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE DE PRACA DIFERENTE DA DA PRESTACÃO DE SERVIÇO.

DESCONTOS DE CHEQUES SEM FUNDOS. CLÁUSULA XXII - AS EMPRESAS NÃO PODERÃO DESCONTAR DE SEUS EMPREGADOS QUE EXERCAM A FUNÇÃO DE CAIXA, O VALOR DE SERVIÇOS DOS CHEQUES DEVOLVIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS OU OUTRO MOTIVO, DESDE QUE OBEDECIDAS AS NORMAS DA EMPRESA PARA ESTE CASO. DIA DA CATEGORIA. CLÁUSULA XXIII - FICA RECONHECIDO E MANTIDO O DIA 06 DE SETEMBRO COMO O DIA DA CATEGORIA. CLÁUSULAS BENEFÍCIAS. CLÁUSULA XXIV - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA NÃO ALTERA AS NORMAS DE CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO QUANDO ESTAS FOREM MAIS BENEFÍCIAS PARA OS TRABALHADORES E DE CONHECIMENTO DO SINDICATO PROFISSIONAL. CUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA. CLÁUSULA XXV - FICA ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES QUE AS DISPOSIÇÕES DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA PODERÃO SER EXECUTADAS EM SUA TOTALIDADE ATRAVÉS DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 82 E DO ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RECONHECENDO-SE À ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, NOS TERMOS DA LEI COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL DOS TRABALHADORES, SEJAM ELES SINDICALIZADOS OU NÃO. DATA-BASE E VIGÊNCIA. CLÁUSULA XXVI - A PRESENTE SENTENÇA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 12 DE ABRIL DE 1993 A 31 DE MARÇO DE 1994. CUSTAS NA QUANTIA DE Cr\$20.638,04 SOBRE Cr\$1.000.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juizes Togados. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. Aguilalido Alcântara, Juiz Empregado. Sr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregado, convocado. Drs. Luiz Albano Lima, Vicente Fonseca, Georgenor Franco F2, Juizes Convocados. Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 12 de abril de 1993

RUTH HELENA LAUTAU
Secretária do Pleno

(G.Reg.45.789)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1702/93.

DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio do Município de Castanhal.

DEMANDADO: Sindicato do Comércio Varejista

de Castanhal.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, Sindicato dos Trabalhadores no Comércio do Município de Castanhal e o demandado, Sindicato do Comércio Varejista de Castanhal, nos seguintes termos: SALÁRIOS. CLÁUSULA I - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA, OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES OBEDECERÃO AS SEGUINTE REGRAS: OS SALÁRIOS, A PARTIR DE 12.03.93, DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CASTANHAL SERÃO: FAIXA 1: Cr\$3.300.000,00; FAIXA 2: Cr\$2.200.000,00 (CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO MAIS 1/3); FAIXA 3: Cr\$1.710.000,00 (IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE). §12 - O SALÁRIO DOS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SERÃO REAJUSTADOS EM 100% DO INPC/IBGE, SOBRE A MÉDIA DOS SALÁRIOS PRATICADOS NO COMÉRCIO DE CASTANHAL EM MARÇO DE 1992 IGUAL O QUE DETERMINA O "CAPUT" DA CLÁUSULA I. §22 - A PARTIR DE 12 DE MARÇO DE 1993, OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEVERÃO SER CORRIGIDOS BIMESTRALMENTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.442, DE 23.12.92. §32 - COM O REAJUSTAMENTO CONCEDIDO NESTA CLÁUSULA CONSIDERAM-SE REPOSTAS TODAS AS QUAISQUER PERDAS SALARIAIS HAVIDAS ENTRE A ÚLTIMA E A PRESENTE DATA-BASE. QUEBRA DE CAIXA. CLÁUSULA II - OS EMPREGADOS OPERADORES DO CAIXA QUE TRABALHAREM EM EMPRESAS QUE DESCONTAM DIFERENÇAS EM DINHEIRO, A MENOR, FARÃO JUS ADICIONAL DE 32 DO SALÁRIO PERCEBIDO PELO CAIXA. SALÁRIO PROFISSIONAL. CLÁUSULA III - AS FAIXAS DE TABELA COMPORTAM AS SEGUINTE FUNÇÕES: §12 - FAIXA 1 - BALCONISTA, FATURISTA, ANALISTA DE CRÉDITO, CAIXA, COBRADOR, ENCARREGADO DE ESTOQUE, MONTADOR EM GERAL, CHEFE DE ACOQUE, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E OPERADOR DE COMPUTADOR. §22 - FAIXA 2: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, SECRETÁRIA, RECEPCIONISTA, EMPACOTADOR, EMBALADOR, ACOQUEIRO E AUXILIAR DE OPERADOR DE COMPUTADOR. §32 - FAIXA 3: SERVENTES, FAXINEIRO, OFFICE-BOY E FUNÇÕES SIMILARES. §42 - OS NÃO ABRANGIDOS DENTRO DAS FAIXAS OS VALORES DOS SALÁRIOS SERÃO DETERMINADOS PELAS PARTES (LIVRE NEGOCIAÇÃO). §52 - O SALÁRIO PROFISSIONAL DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA SUJEITA-SE AS SEGUINTE CONDIÇÕES: a) OS PORTADORES DE DIPLOMA PROFISSIONAL, EXPEDIDO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO RECONHECIDO PELOS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO, PERCEBERÃO O SALÁRIO PROFISSIONAL APÓS 90 DIAS DE TRABALHO NA MESMA EMPRESA; b) OS EMPREGADOS QUE NÃO POSSUÍREM OS DIPLOMAS DE QUE TRATA A ALÍNEA ANTERIOR, TAMBÉM FARÃO JUS AO SALÁRIO PROFISSIONAL APÓS 90 DIAS DE

TRABALHO NA MESMA EMPRESA, DESDE QUE COMPROVEM POR SUA CTPS TEREM TRABALHADO PELO MENOS UM ANO NA MESMA ESPECIALIDADE E NO MESMO RAMO DE NEGÓCIO. §62 - NÃO FARÃO JUS AO SALÁRIO PROFISSIONAL DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA OS EMPREGADOS QUE TRABALHAREM EM EMPRESAS QUE POSSUAM DOIS OU MENOS EMPREGADOS. SALÁRIOS MISTO. CLÁUSULA IV - OS EMPREGADOS QUE RECEBEREM COMISSÕES TERÃO O SALÁRIO FIXO CORRESPONDENTE AO SALÁRIO MÍNIMO, REAJUSTADO DE ACORDO COM A POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO, INDEPENDENTEMENTE DO SALÁRIO VARIÁVEL CONTRATADO, GARANTIDA A REMUNERAÇÃO TOTAL MÍNIMA (FIXO MAIS

COMISSÃO), IGUAL AO SALÁRIO PROFISSIONAL DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR. HORAS EXTRAS. CLÁUSULA V - AS PRIMEIRAS DUAS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM ACRÉSCIMO DE 50% E AS DEMAIS PERMITIDAS POR LEI COM 60% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. INDENIZAÇÃO ADICIONAL. CLÁUSULA VI - O EMPREGADO QUE FOR DESPEDIDO, SEM JUSTA CAUSA, ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA-BASE FARÁ JUS À INDENIZAÇÃO ADICIONAL DE UM MÊS DE SALÁRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SALÁRIO DO SUBSTITUTO CLÁUSULA VII - O SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE MAJAS ASSUMIDO PELO SUBSTITUTO TODOS OS DEVERES, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO SUBSTITUÍDO, EXCLUINDO-SE AS VANTAGENS PESSOAIS DO SUBSTITUTO, DESDE QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA SUPERIOR À 30 DIAS E QUE NÃO SEJA MERAMENTE EVENTUAL. EMPREGADO ACIDENTADO. CLÁUSULA VIII - O EMPREGADO ACIDENTADO EM SERVIÇO POR ACIDENTE DE TRABALHO TERÁ ESTABILIDADE NO EMPREGO POR 60 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO RESPECTIVO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. EMPREGADO QUE RETORNA DO SERVIÇO MILITAR. CLÁUSULA IX - GARANTIA DO EMPREGO, ATÉ 60 DIAS, AO EMPREGADO QUE RETORNAR DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO. EMPREGADA GESTANTE. CLÁUSULA X - A EMPREGADA GESTANTE SERÁ ASSEGURADA ESTABILIDADE PROVISÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 10, II, "b", DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. §12 - A EMPREGADA QUE RECEBER AVISO PRÉVIO DEVERÁ, NO CURSO DO MESMO, APRESENTAR ATESTADO MÉDICO COMPROBATÓRIO DA GRAVIDEZ, DEVENDO A EMPRESA TORNAR SEM EFEITO DITO AVISO PRÉVIO. §22 - EM SENDO INDENIZADO O AVISO PRÉVIO, A COMPROVAÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR DEVERÁ SE EFETUAR ANTES DE SER CONCRETIZADO O EFETIVO DESLIGAMENTO DA GESTANTE, PARA FINS DE SUA CONTINUAÇÃO NO EMPREGO. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. CLÁUSULA XI - FICA VEDADO O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA AOS EMPREGADOS QUE JÁ TENHAM TRABALHADO ANTERIORMENTE NO MESMO RAMO E NA MESMA FUNÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A UM ANO. SANITÁRIOS MASCULINO/FEMININO E ÁGUA POTÁVEL. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS PROVIDENCIARÃO EM SEUS ESTABELECIMENTOS BEBEDOUROS OU EQUIVALENTES DE ÁGUA POTÁVEL, BEM COMO SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, QUANDO SEUS EMPREGADOS FOREM DE AMBOS OS SEXOS. CARTA DE REFERÊNCIA CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS SERÃO OBRIGADAS A FORNECER CARTAS DE REFERÊNCIAS AOS SEUS EMPREGADOS, QUANDO A DEMISSÃO OCORRER A PEDIDO OU SEM JUSTA CAUSA, SE SOLICITADAS PELO INTERESSADO. UNIFORMES GRATUITOS. CLÁUSULA XIV - QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, PELO MENOS 2 UNIFORMES POR ANO AOS SEUS EMPREGADOS. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CLÁUSULA XV - QUANDO OS SERVIÇOS FOREM REALIZADOS EM CONDIÇÕES INSALUBRES E QUE EXIJAM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TAIS COMO AQUELES REALIZADOS EM DEPÓSITOS DE CARGA PESADA, ALMOXARIFADO EM IDENTICAS SITUAÇÕES E CÂMARAS E, AINDA, OUTROS DEFINIDOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS SOBRE A ESPÉCIE, COMPROMETEM-SE OS EMPREGADORES A FORNECER GRATUITAMENTE TODO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELAS REFERIDAS NR's. COMPROVANTES DE PAGAMENTO. CLÁUSULA XVI - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, NOS QUAIS CONSTEM OS SALÁRIOS RECEBIDOS, HORAS EXTRAS, COMISSÕES, ADICIONAIS, DESCONTOS ESPECIFICADOS, ALÉM DE OUTROS TÍTULOS QUE ACRESCEM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO. EMPREGADOS ESTUDANTES/FALTAS ABONADAS. CLÁUSULA XVII - CONSIDERAM-SE ABONADAS AS FALTAS DOS EMPREGADOS ESTUDANTES, QUANDO DECORRENTES DO COMPARECIMENTO ÀS PROVAS ESCOLARES PRESTADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU RECONHECIDO, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR COM ANTECEDÊNCIA DE 2 DIAS ÚTEIS E COMPROVADO POSTERIORMENTE. DESCONTOS DE CHEQUES SEM FUNDOS. CLÁUSULA XVIII - AS EMPRESAS NÃO PODERÃO DESCONTAR DE SEUS EMPREGADOS VENDEDORES OU BALCONISTAS, O VALOR DE MERCADORIAS PAGAS COM CHEQUES DEVOLVIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS, OU OUTRO MOTIVO, DESDE QUE OBEDECIDAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA EMPRESA. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E FGTS. CLÁUSULA XIX - AS EMPRESAS COM SEDE FORA DO ESTADO OU FORA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL FICAM OBRIGADAS A RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, REFERENTES A EMPREGADOS E EMPREGADORES, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ. LIBERAÇÃO DE DIRETORES. CLÁUSULA XX - OS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL SERÃO LIBERADOS DE SUAS FUNÇÕES NA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS DE INTERESSE DA CATEGORIA, REMUNERADA ATÉ 10 DIAS POR ANO, SENDO RESSALVADO QUE SERÁ APENAS UM DIRETOR POR EMPRESA E COMPROVADA A REFERIDA PARTICIPAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL. CLÁUSULA XXI - PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONFEDERATIVO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL PROFISSIONAL, AS EMPRESAS FARÃO DESCONTOS MENSALMENTE, A PARTIR DO MÊS DE MARÇO DE 1993, DIRETAMENTE DOS SALÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS O VALOR QUE CORRESPONDER A 2% RETENENDO-O AO SINDICATO PROFISSIONAL ATÉ O 100 DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO. MULTA. CLÁUSULA XXII - FICA ESTIPULADA MULTA DE 50% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POR EMPREGADO, QUE REVERTERÁ EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, A SER PAGA PELA PARTE QUE DESCUMPRIR QUALQUER CLÁUSULA DESTA SENTENÇA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 619, COMBINADO COM O ART. 622, AMBOS DA CLT E NOTIFICADO PELO PRAZO DE 10 DIAS. PRAZO DE CUMPRIMENTO. CLÁUSULA XXIII - O EMPREGADOR TERÁ UM PRAZO DE 10 DIAS PARA O

CUMPRIMENTO EM CASO DE HAVER QUALQUER INFRAÇÃO A ESTA SENTENÇA. VIGÊNCIA. CLÁUSULA XXIV - A PRESENTE SENTENÇA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 12 DE MARÇO DE 1993, TERMINANDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1994. O EGRÉGIO TRIBUNAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUIZES RIDER BRITO E AGUILALDO ALCÂNTARA INDEFERIU A HOMOLOGAÇÃO DE CLÁUSULA PREVENDO CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL. CUSTAS NA QUANTIA DE Cr\$20.638,04 SOBRE Cr\$1.000.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. José Severo, Juiz Empregador.

Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. Aguilalido Alcântara, Juiz Empregado. Sr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregado, convocado. Drs. Luiz Albano Lima, Vicente Fonseca, Georgenor Franco F2, Juizes Convocados.

Procuradora Regional do Trabalho: Dr^a Rosita Nassar.

Belém, 12 de abril de 1993

RUTH HELENA LAUTAU
Secretária do Pleno

(G.Reg.45.789)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1711/93.

DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Varejista e Atacadista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Pará. DEMANDADOS: Federação do Comércio do Estado do Pará e outro.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Varejista e Atacadista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Pará e os demandados, Federação do Comércio do Estado do Pará e Sindicato do Comércio de Produtos Farmacêuticos do Estado do Pará, nos seguintes termos: REAJUSTE SALARIAL. CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL SERÃO REAJUSTADOS, EM 12 DE MARÇO/93, PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 100% DA VARIACÃO INTEGRAL DO INPC/IBGE, CALCULADA NO PERÍODO DE 12 DE MARÇO/92 A 28 DE FEVEREIRO/93, APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM FEVEREIRO DE 1993, DEDUZIDOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLEMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO OU ANTIGUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. MAS, NA HIPÓTESE DA POLÍTICA SALARIAL VIGENTE SER MAIS BENEFÍCIA AO OBEIRO, ESTA DEVE SER APLICADA EM SUBSTITUIÇÃO AO REAJUSTAMENTO REFERIDO. §12 - O REAJUSTE ACIMA ESPECIFICADO SERÁ APLICADO APENAS SOBRE OS SALÁRIOS FIXOS OU PARTES FIXAS DE REMUNERAÇÃO, JÁ INCLUIDO NO REFERIDO REAJUSTE A REPOSIÇÃO DE EVENTUAIS PERDAS SALARIAIS. §22 - AOS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS 12 DE MARÇO DE 1992, O REAJUSTE DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA SERÁ CONCEDIDO DE FORMA PARCELADA, DEVENDO SER CALCULADO PELA VARIACÃO INTEGRAL DO INPC/IBGE ENCONTRADA DA DATA DE ADMISSÃO A 28 DE FEVEREIRO DE 1993, DEDUZIDOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO. §32 - APÓS O REAJUSTAMENTO ESPECIFICADO NESTA CLÁUSULA, AS EMPRESAS CONCEDERÃO AUMENTO REAL NO PERCENTUAL DE 5%. COMISSÕES AJUSTADAS. CLÁUSULA II - OS EMPREGADORES OBRIGAM-SE A ESPECIFICAR NO CONTRATO DE TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS COMMISSIONISTAS A COMISSÃO AJUSTADA. QUEBRA DE CAIXA. CLÁUSULA III - OS EMPREGADOS OPERADORES DE CAIXA QUE TRABALHAREM EM EMPRESAS QUE DESCONTAM DIFERENÇAS EM DINHEIRO, A MENOR, FARÃO JUS A UM ADICIONAL DE Cr\$115.000,00 CORRIGIDOS PELA LEI Nº 8.542/92. SALÁRIO PROFISSIONAL. CLÁUSULA IV - A PARTIR DE 12 DE MARÇO DE 1993 O SALÁRIO PROFISSIONAL DA CATEGORIA É DE Cr\$2.200.000,00 E SERÁ REAJUSTADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.542/92. §12 - O SALÁRIO PROFISSIONAL SERÁ DEVIDO AOS EMPREGADOS QUE PERCEBAM APENAS SALÁRIO FIXO E QUE SEJAM EXERCENTES DAS SEGUINTE FUNÇÕES: BALCONISTA, COBRADOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, ESCRITURÁRIO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, MECANOGRÁFO, DATTILÓGRAFO, FATURISTA, ANALISTA DE CRÉDITO, MONITOR DE CRÉDITO, KARDEXISTA, ALMOXARIFE, ENCARREGADO DE ESTOQUE, ESTOQUISTA, CAIXA, PINTOR, MONTADOR, SECRETÁRIA E RECEPCIONISTA. §22 - O SALÁRIO PROFISSIONAL DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA SUJEITA-SE AS SEGUINTE CONDIÇÕES: a) OS PORTADORES DE DIPLOMA PROFISSIONAL, EXPEDIDO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO RECONHECIDO PELOS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO, PERCEBERÃO O SALÁRIO PROFISSIONAL APÓS 90 DIAS DE TRABALHO NA MESMA EMPRESA; b) OS EMPREGADOS QUE NÃO POSSUÍREM OS DIPLOMAS DE QUE TRATA A ALÍNEA ANTERIOR, PERCEBERÃO O SALÁRIO PROFISSIONAL APÓS TEREM TRABALHADO, PELO MENOS, UM ANO NA MESMA ESPECIALIDADE E NO MESMO RAMO DE NEGÓCIO, COMPROVADO PELA CTPS. SALÁRIOS MISTO. CLÁUSULA V - OS EXERCENTES DAS FUNÇÕES DE BALCONISTA, VENDEDORE E VENDEDORE-BALCONISTA QUE PERCEBEREM COMISSÕES, TERÃO SALÁRIO FIXO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, Cr\$1.710.000,00, REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A LEI Nº 8.542/92, INDEPENDENTEMENTE DO SALÁRIO VARIÁVEL CONTRATADO, GARANTIDA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA (FIXO MAIS COMISSÃO), IGUAL AO SALÁRIO PROFISSIONAL DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR. HORAS EXTRAS. CLÁUSULA VI - AS PRIMEIRAS DUAS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM ACRÉSCIMO DE 50% E AS DEMAIS PERMITIDAS POR LEI COM 60% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, PERMITIDA A COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS. INDENIZAÇÃO ADICIONAL. CLÁUSULA VII - O EMPREGADO QUE FOR DESPEDIDO, SEM JUSTA CAUSA, ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA-BASE FARÁ JUS À INDENIZAÇÃO ADICIONAL DE UM MÊS DE SALÁRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SALÁRIO DO SUBSTITUTO CLÁUSULA VIII - O SALÁRIO DO EMPREGADO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE A SUBSTITUIÇÃO NÃO SEJA MERAMENTE EVENTUAL. QUINQUÊNIO. CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS PAGARÃO AOS SEUS EMPREGADOS GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR QUINQUÊNIOS DE SERVIÇOS NA MESMA EMPRESA, IGUAL A 5% DO SALÁRIO PROFISSIONAL, ATÉ O MÁXIMO DE 35%, DEVENDO ESTE MONTANTE INTEGRAR A REMUNERAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. PARÁGRAFO ÚNICO - AS VANTAGENS DESTA CLÁUSULA SUBSTITUEM IDÊNTICO ADICIONAL CONSTANTE DO ACÓRDÃO 3.187/64, DO TRT/BA, ORIGINÁRIO DO PROCESSO TRT DC 165/64. CLÁUSULAS IX E XVI. EMPREGADO ACIDENTADO. CLÁUSULA X - O EMPREGADO ACIDENTADO DO SERVIÇO POR ACIDENTE DE TRABALHO TERÁ ESTABILIDADE NO EMPREGO POR 60 DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO RESPECTIVO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. EMPREGADO QUE RETORNA DO SERVIÇO

MILITAR. CLÁUSULA XI - SERÁ ASSEGURADA GARANTIA DE EMPREGO, ATÉ 60 DIAS, AO EMPREGADO QUE RETORNAR DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO. EMPREGADA GESTANTE. CLÁUSULA XII - A EMPREGADA GESTANTE SERÁ ASSEGURADA ESTABILIDADE PROVISÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 10, II, "b", DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. §19 - A EMPREGADA QUE RECEBER AVISO PRÉVIO DEVERÁ, NO CURSO DO MESMO, APRESENTAR

ATESTADO MÉDICO COMPROBATÓRIO DA GRAVIDEZ, DEVENDO A EMPRESA TORNAR SEM EFEITO DITO AVISO PRÉVIO. §22 - EM SENDO INDENIZADO O AVISO PRÉVIO, A COMPROVAÇÃO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR DEVERÁ SE EFETUAR ANTES DE SER CONCRETIZADO O EFETIVO DESLIGAMENTO DA GESTANTE, PARA FINS DE SUA CONTINUAÇÃO NO EMPREGO. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. CLÁUSULA XIII - FICA VEDADO O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA AOS EMPREGADOS QUE JÁ TENHAM TRABALHADO ANTERIORMENTE NA MESMA EMPRESA E NA MESMA FUNÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A UM ANO. SANITÁRIOS MASCULINO/FEMININO E ÁGUA POTÁVEL. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS PROVIDENCIARÃO EM SEUS ESTABELECIMENTOS BEBEDOUROS OU EQUIVALENTES DE ÁGUA POTÁVEL, BEM COMO SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, QUANDO SEUS EMPREGADOS FOREM DE AMBOS OS SEXOS. CARTA DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA XV - AS EMPRESAS SERÃO OBRIGADAS A FORNECER CARTAS DE REFERÊNCIAS AOS SEUS EMPREGADOS DESPEDIDOS, QUANDO A DEMISSÃO OCORRER A PEDIDO OU SEM JUSTA CAUSA, SE SOLICITADAS PELO INTERESSADO. DELEGADO SINDICAL. CLÁUSULA XVI - OS DELEGADOS DO SINDICATO PROFISSIONAL, DESIGNADOS PARA REPRESENTA-LO, EM NÚMERO DE UM PARA CADA MUNICÍPIO DO ESTADO, TERÃO ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA A CONTAR DA COMUNICAÇÃO À EMPRESA EMPREGADORA ATÉ A DATA DE SUA DESTITUIÇÃO PELA DIRETORIA DA ENTIDADE. UNIFORMES GRATUITOS. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO, PELO MENOS 2 UNIFORMES POR ANO AOS SEUS EMPREGADOS. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CLÁUSULA XVIII - QUANDO OS SERVIÇOS FOREM EXECUTADOS EM CONDIÇÕES INSALUBRES E QUE EXIJAM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TAIS COMO AQUELES REALIZADOS EM DEPÓSITOS DE CARGA PESADA, ALMOXARIFADO EM IDENTICAS SITUAÇÕES E CÂMARAS E, AINDA, OUTROS DEFINIDOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS SOBRE A ESPÉCIE, COMPROMETEM-SE OS EMPREGADORES A FORNECER GRATUITAMENTE TODO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXIGIDO PELAS REFERIDAS NR's. COMPROVANTES DE PAGAMENTO. CLÁUSULA XIX - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, NOS QUAIS CONSTEM OS SALÁRIOS RECEBIDOS, HORAS EXTRAS, COMISSÕES, ADICIONAIS, DESCONTOS ESPECIFICADOS, ALÉM DE OUTROS TÍTULOS QUE ACRESCEM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO. EMPREGADOS ESTUDANTES/FALTAS ABONADAS. CLÁUSULA X - CONSIDERAM-SE ABONADAS AS FALTAS DOS EMPREGADOS ESTUDANTES, QUANDO DO COMPARCIMENTO ÀS PROVAS ESCOLARES. PRESTADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU RECONHECIDO, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS DA REALIZAÇÃO E COMPROVADO POSTERIORMENTE. DESCONTOS DE CHEQUES SEM FUNDOS. CLÁUSULA XXI - AS EMPRESAS NÃO PODERÃO DESCONTAR DE SEUS EMPREGADOS CAIXAS, VENDEDORES OU BALCONISTAS, O VALOR DE MERCADORIAS PAGAS COM CHEQUES DEVOLVIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS, OU OUTRO MOTIVO, DESDE QUE OBEDECIDAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA EMPRESA. DIA DO COMERCÍARIO. CLÁUSULA XXII - PARA DAR AO COMERCÍARIO UMA COMPENSAÇÃO PELA PASSAGEM DO SEU

DIA, COMEMORADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE CADA ANO, AS EMPRESAS VINCULADAS À CATEGORIA ECONÔMICA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, NÃO ABRIRÃO SUAS PORTAS NA QUARTA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS DE OUTUBRO. PARÁGRAFO ÚNICO - FICA EXCLUÍDA A EFICÁCIA DA PRESENTE CLÁUSULA NO QUE DIZ RESPEITO ÀS EMPRESAS ESTRANHAS AO RAMO REPRESENTADO PELO SINDICATO PATRONAL PARTICIPANTE DESTE ACORDO, ASSIM COMO EM RELAÇÃO ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO INTERIOR DO ESTADO. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E FGTS. CLÁUSULA XXIII - AS EMPRESAS ESTABELECIDAS FORA DO ESTADO DO PARÁ FICAM OBRIGADAS A RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E FGTS, REFERENTES A EMPREGADOS E EMPREGADORES, NO MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARÁ ONDE TENHAM FILIAL OU REPRESENTAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - POSSUINDO AS EMPRESAS VÁRIAS FILIAIS NO ESTADO DO PARÁ, OS RECOLHIMENTOS DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA PODERÃO SER CENTRALIZADOS EM BELÉM. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL. CLÁUSULA XIV - PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONFEDERATIVO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL PROFISSIONAL, AS EMPRESAS DESCONTARÃO DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL ACORDANTE, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLÉIA GERAL E PREVISTO NO INCISO IV DO ART. 89 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A PARTIR DO 12 MÊS DE VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS ASSOCIADOS OU NÃO AO SINDICATO, CUJO RÁTEIO OBEDECERÁ À SEGUINTE PROPORÇÃO: 15% PARA A FEDERAÇÃO RESPECTIVA E 5% PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL CORRESPONDENTE. PARÁGRAFO ÚNICO - O DESCONTO TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO PRÓPRIO FORNECIDO PELO SINDICATO E EM QUALQUER HIPÓTESE ATÉ 10 DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL. CLÁUSULA XXV - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS NO MÊS DE ABRIL DE 1993 O PERCENTUAL EQUIVALENTE A 2% DA FOLHA DE PAGAMENTO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, ALÉM DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA ESPECIFICADA NA CLÁUSULA ANTERIOR, CUJO MONTANTE SERÁ RECOLHIDO ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL. CLÁUSULA XXVI - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA QUE SEJAM ASSOCIADAS OU NÃO AO SINDICATO PATRONAL OU FEDERAÇÃO ACORDANTE DEVERÃO RECOLHER CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NO MÊS DE MAIO/93 NO VALOR DE Cr\$400.000,00 E, NO MÊS DE SETEMBRO/93, NO VALOR DE Cr\$800.000,00, AO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ OU À FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME FOR O CASO. PARÁGRAFO ÚNICO - O RECOLHIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 1993 NA SEDE DO SINDICATO PATRONAL OU DA FEDERAÇÃO ACORDANTE OU AINDA EM BANCO AUTORIZADO. MULTA. CLÁUSULA XXVII -

FICA ESTABELECIDO A MULTA NO VALOR DE 10% DO SALÁRIO PROFISSIONAL, POR EMPREGADO, QUE REVERTERÁ EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, A SER PAGA PELA PARTE QUE DESCUMPRIR QUALQUER CLÁUSULA DESTA SENTENÇA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 619, COMBINADO COM O ART. 622 DA CLT. VIGÊNCIA. CLÁUSULA XXVIII - A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 12 DE MARÇO DE 1993, TERMINANDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1994. CUSTAS NA QUANTIA DE Cr\$20.638,04 SOBRE Cr\$1.000.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. José Severo, Juiz Empregador. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregado. Sr. Aginaldo Alcântara, Juiz Empregado. Sr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregado, convocado.

Drs. Luiz Albano Lima, Vicente Fonseca, Georgenor Franco F9, Juizes Convocados.

Procuradora Regional do Trabalho: Dr^a Rosita Nassar

Belém, 19 de abril de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pieno

(G.Reg.45.789)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRI DC 2866/92.
DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá.
DEMANDADOS: Intercaça Alimento Internacional de Cacaú S/A.
RELATOR: Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR: Juiz Rider Brito.

Impedido: Juiz Domenico Falesi.
Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, rejeitou a preliminar de extinção do processo em julgamento do mérito, por uma das demandadas e desprezou a de inconstitucionalidade da legislação do salário mínimo; excluiu as demandadas que já fizeram acordo com o sindicato demandante, OCRM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MOINHO DE TRIGO BELÉM E PENA BRANCA DO PARÁ S/A; julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 12 de Junho/92, mediante a aplicação da variação acumulada do INPC, apurada no período de Junho/91 a maio/92, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em Julgado. CLÁUSULA II - Sobre os salários reajustados de acordo com a cláusula anterior, incidirá um aumento real na base de 5%. CLÁUSULA III - As horas extras serão calculadas com acréscimo de 100% sobre a hora normal. CLÁUSULA IV - O adicional noturno será pago com o percentual de 60%. CLÁUSULA V - As empresas pagarão aos seus empregados um adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, no valor correspondente a 1% do salário básico mensal, para cada ano de serviço prestado para a mesma empresa ou grupo econômico. CLÁUSULA VI - A tabela de piso salarial praticada pelas empresas será reajustada de acordo com as Cláusulas I e II. CLÁUSULA VII - A cada 5 anos de serviço, o aviso prévio será acrescido de 3 dias, até o limite de 60 dias. PARÁGRAFO ÚNICO - é dispensado o cumprimento do aviso prévio pelo empregado despedido, desde que comprove a obtenção de novo emprego, ficando as empresas desobrigadas do pagamento dos dias restantes não trabalhados. CLÁUSULA VIII - O empregado que for demitido sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, no valor equivalente a um mês de salário. CLÁUSULA IX - O salário do substituto será igual ao do substituído, qualquer que seja o período de substituição, desde que aquele assumia todos os direitos e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. CLÁUSULA X - Fica assegurada a estabilidade provisória aos empregados, no caso de doença, pelo prazo de 60 dias, contado a partir do término do benefício previdenciário respectivo, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a 45 dias, bem como aos que estejam às vésperas da aposentadoria, considerando-se como tal o período de 12 meses anteriores ao momento em que o empregado possa requerer o benefício, desde que possua 5 anos na empresa. CLÁUSULA XI - A partir da publicação desta sentença normativa e durante sua vigência, os trabalhadores pertencentes à categoria profissional demandante, com mais de 2 anos de serviço na empresa, não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo técnico, disciplinar, econômico ou financeiro, exceto os casos de contrato de experiência. CLÁUSULA XII - As empresas, por ocasião do falecimento do empregado, pagarão, a título de ajuda funeral, o valor correspondente a um salário básico mensal do empregado falecido, aos herdeiros deste, juntamente com o saldo de salários e outras verbas trabalhistas. CLÁUSULA XIII - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço do empregado estudante decorrentes de comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com antecedência de 40 horas e comprovada posteriormente a sua

realização, em igual prazo. CLÁUSULA XIV - Será abonada a falta do empregado para comparecimento perante o estabelecimento bancário, com vistas ao recebimento do PIS, durante um dia por ano, desde que a empresa seja avisada com a antecedência de 24 horas, exceto quando o valor respectivo for creditado em folha de pagamento. CLÁUSULA XV - Quando as empresas exigirem a prestação de horas extraordinárias em horário que ultrapasse às 20 horas, obrigar-se-ão a fornecer aos empregados uma refeição gratuita antes do início da prorrogação do expediente, bem como transporte gratuito até a sua residência, quando o final da prorrogação ocorrer após às 23 horas. CLÁUSULA XVI - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, contendo a identificação da empresa, mediante timbre ou carimbo, discriminando todas as verbas que acrescem ou onerem a remuneração, bem como o valor do FGTS. CLÁUSULA XVII - Desde que de uso obrigatório, as empresas fornecerão aos empregados, gratuitamente, dois uniformes por ano. CLÁUSULA XVIII - O início das férias não deverá coincidir com sábados, domingos e feriados. CLÁUSULA XIX - As empresas pagarão férias proporcionais, nos casos de demissão a pedido, qualquer que seja o tempo de serviço. CLÁUSULA XX - Por ocasião da dispensa, a empresa deverá fornecer ao trabalhador, no ato da quitação, formulários SB-13 (relação de salários de contribuição-RSD), SB-15 (discriminação das parcelas do salário de contribuição), do INSS, o requerimento do seguro-desemprego(SD), o extrato de conta do FGTS, carta de despedida com indicação dos motivos da dispensa (nas demissões por justa causa) e uma cópia de cada documento que o mesmo assinar na ocasião. CLÁUSULA XXI - As empresas que tenham em seus quadros de pessoal membros diretores efetivos ou suplentes, devem assegurar a licença destes, com duração de até dois dias por mês, quando necessário o afastamento a serviço do sindicato. O pedido desse afastamento deverá ser feito pelo sindicato, com antecedência mínima de 48 horas e a licença será com a percepção dos salários. CLÁUSULA XXII - Fica instituída uma comissão bilateral constituída por seis membros, sendo três eleitos pelo sindicato demandante e três pela empresa ou sindicato patronal, para conciliar divergências surgidas no decorrer da aplicação da presente sentença e da legislação vigente, reunindo-se, ordinariamente, a cada cinco meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por conveniência das partes. Os membros desta comissão, eleitos por assembleia da categoria do sindicato demandante, gozarão da mesma estabilidade no emprego dos dirigentes sindicais. CLÁUSULA XXIII - A título de contribuição confederativa, as empresas descontarão, de uma única vez, o valor correspondente a 2% do salário-base dos empregados, no primeiro mês após a publicação da presente sentença normativa. CLÁUSULA XXIV - As empresas descontarão dos seus empregados, em folha de pagamento, a mensalidade devida ao sindicato demandante, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizadas, mediante relação nominal de seus empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato demandante. Os descontos somente poderão cessar após a exclusão do quadro social, devidamente comprovada, mediante notificação da entidade sindical demandante, ou após comprovado pela empresa o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão apresentados através do setor de pessoal das empresas. Quando efetuados os descontos das mensalidades em folha, a entidade sindical fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como recibo o contracheque, envelope de pagamento ou assentado. CLÁUSULA XXV - Os descontos efetuados em favor da entidade sindical demandante serão recolhidos à tesouraria da entidade, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta bancária indicada pelo sindicato em qualquer hipótese até o dia 10 de cada mês subsequente ao desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso e 20% por mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão ao sindicato demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando de se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito bancário, devidamente autenticada pelo banco. CLÁUSULA XXVI - As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical demandante, para fins de concessão de licença, até o limite de três dias em cada mês. CLÁUSULA XXVII - Fica terminantemente proibida a realização de exames admissionais para constatação de gravidez, bem como a obrigatoriedade de atestado de laqueadura de trompas, comprovatório da condição de esterilização da mulher. CLÁUSULA XXVIII - As empresas são obrigadas a afixarem nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópia da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empresas responsáveis pelo fornecimento dessas cópias, conforme determinação da norma do art. 614 § 2º da CLT. CLÁUSULA XXIX - As empresas permitirão a afiação de publicações de interesse do sindicato, desde que não digam respeito à matéria político-partidária e não contenham ofensas a quem quer que seja. CLÁUSULA XXX - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% do menor piso salarial praticado na categoria, em cada empresa, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XXXI - Fica mantida a data-base da categoria em 12 de Junho e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 12 de Junho de 1992. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: XX (vencidos os Exm^{os} Juizes Relator, Revisor, Haroldo Alves, José Severo, Aginaldo Alcântara, que davam outra redação); XXI (vencidos os Exm^{os} Juizes Revisor, José Severo e Ivanildo Pontes, que davam outra redação); XXIII (vencidos os Exm^{os} Juizes Vicente Fonseca, Haroldo Alves, José Severo, Luiz Albano, que a excluíam); Aginaldo Alcântara e Marilda Coelho, que davam outra redação e Georgenor Franco

Filho, que dava quatro percentual). Por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juizes Relator, Vicente Fonseca e Luiz Albano, foi excluída proposição da relatoria relativa ao aviso prévio ao empregado com mais de 30 anos. As demais foram aprovadas por maioria de votos. Foi aprovada, ainda, a unanimidade, a cláusula XXIX, proposta pelo Exm^o Juiz Revisor.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes:
Drs. Marilda Coelho, Haroldo Alves, Juizes Togados.
Sr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, convocado.
Dr. José Severo, Juiz Empregador.
Sr. Aguiinaldo Alcântara, Juiz Empregado.
Sr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregado, Convocado.
Drs. Georjenor Franco Filho, Vicente Fonseca, Luiz Albano Lima, Juizes Convocados.
Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 19 de abril de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Pleno

(G.Reg.45.789)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TRT DC 4720/92.
DEMANDANTE: Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará
Amapá.
DEMANDADOS: Tropical Companhia Crédito Imobiliário S/A
outros.
RELATOR: Juiz Rider Brito.
REVISOR: Juiz Aguiinaldo Silva.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, excluiu da lide as demandas BRADESCO AMAZÔNIA, S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO e ECONÔMICO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO; Indeferiu o pedido de exclusão da lide da FININVEST S/A; rejeitou a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, arguida pela demandada TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO; sem divergência, julgou-o em parte procedente para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante, empregados das empresas demandadas serão reajustados, a partir de 12 de setembro de 1992, mediante a aplicação da variação acumulada do INPC, apurada no período de setembro/91 a agosto/92, sobre os salários vigentes em agosto/92, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios, concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença normativa transitada em Julgado. CLÁUSULA II - Os salários dos integrantes da categoria demandante, empregados das empresas demandadas, após corrigidos de acordo com a Cláusula I, serão reajustados no percentual de 4%, a título de aumento real. CLÁUSULA III - Os valores pagos pelas empresas demandadas aos empregados integrantes da categoria demandante, a título de ajuda-alimentação, serão reajustados de acordo com as cláusulas I e II da presente sentença normativa. CLÁUSULA IV - A tabela de piso salarial praticada pelas empresas demandadas será reajustada nos termos das Cláusulas I e II da presente sentença normativa. PARÁGRAFO ÚNICO - Na contratação de estagiário, sem vínculo empregatício, será observado o salário de ingresso, estabelecido nesta cláusula, na proporção das horas de sua jornada de trabalho. CLÁUSULA V - As horas extras serão pagas com o acréscimo de 100%. CLÁUSULA VI - O valor da gratificação de função a que alude o § 2º do art. 224 da CLT, não será inferior a 55% do salário do cargo efetivo, já reajustado e aumentado nos termos das Cláusulas I e II. CLÁUSULA VII - O valor do anuênio que vem sendo pago pelas empresas demandadas, será reajustado de acordo com as Cláusulas I e II da presente sentença normativa. CLÁUSULA VIII - O valor da indenização que vem sendo pago pelas empresas demandadas a seus empregados integrantes da categoria demandante, em consequência de assalto ou ataque, consumado ou não, a qualquer dos seus departamentos, a empregados ou veículos que transportem numerário ou documento, serão reajustados de acordo com as Cláusulas I e II da presente sentença normativa. §1º - Enquanto o empregado estiver percebendo do INSS benefício menor por acidente de trabalho, decorrente do evento previsto no "caput", sem definição quanto à invalidez permanente, a empresa demandada complementar o benefício previdenciário até o montante do salário da ativa, inclusive o 13º salário, salvo se a complementação for paga por outra entidade vinculada ou não à empresa demandada. §2º - A indenização de que trata a presente cláusula poderá ser substituída por seguro, a critério da empresa empregadora. §3º - No caso de assalto a qualquer agência todos os empregados presentes terão atendimento médico, logo após o ocorrido e será feita comunicação à CIPA. CLÁUSULA IX - Durante a vigência da presente sentença normativa, as empresas demandadas reembolsarão a todos os seus empregados integrantes da categoria demandante, até o valor mensal de Cr\$270.000,00 para cada filho, as despesas realizadas e comprovadas com o internamento de seus filhos até a idade de 72 meses, em creches ou instituições análogas de sua livre escolha. §1º - Quando ambos os cônjuges forem empregados da mesma empresa, o pagamento não será cumulativo, obrigando-se os empregados a designarem, por escrito, o cônjuge que deverá receber o benefício. §2º - O auxílio-creche não será cumulativo com o auxílio-babá. §3º - A concessão da vantagem concedida nesta cláusula, atende ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 389 da CLT, da Portaria nº 1, baixada pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, em 15.01.69 (DOU de 24.01.69), bem como da Portaria nº 3.296, do Ministério do

Trabalho (DOU de 05.07.1986). CLÁUSULA X - Fica estabelecida a multa no valor equivalente a 10% do menor salário mensal da categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empregado, Instituição Financeira ou sindicato. CLÁUSULA XI - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 12 de setembro de 1992 e até 31 de agosto de 1993. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$20.430,04 sobre Cr\$1.000.000,00. A cláusula II da presente sentença foi aprovada por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juizes Georjenor Franco Filho, Vicente Fonseca, Vicente Cidade e José Severo que davam outro percentual. As demais foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Dr^a MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes:
Sr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, convocado.
Dr. José Severo, Juiz Empregador.
Sr. Vicente Cidade, Supl. Juiz Empregado, convocado.
Drs. Georjenor Franco F2, Luiz Albano e Vicente Fonseca, Juizes Convocados.

Impedidos: Drs. Itair Silva, Lygia Oliveira, Haroldo Alves.

Belém, 19 de abril de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

(G.Reg.45.789)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 3.284/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogada: Dra. Regina Regis Cunha

RECORRIDOS: VILSON BATISTA DE ÁVILA e OUTROS
Advogado: Dr. Antônio Eder S. Celho

D E S P A C H O

Recurso interposto no prazo, firmado por advogada habilitada, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei 779/69. Fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que, rejeitando a preliminar arguida de incompetência da Justiça do Trabalho, deferiu aos reclamantes parcelas salariais e o levantamento do FGTS, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2.335/87, 2.425/88 e das Leis 7.730/89 e 8.162/91 e da Medida Provisória 154/90.

Com as transcrições dos arestos a fls. 191/193, no que diz respeito à Lei 8.162/91 e à Medida Provisória 154/90, entendo caracterizada a alegada divergência, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos do recurso.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 5 de abril de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 3512/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE-FNS
Procuradora: Dra. Regina Regis Cunha

RECORRIDOS: MARIA LÚCIA ALMEIDA SANTA BRÍGIDA e OUTROS
Adv.: Dr. Evaldo Pinto

D E S P A C H O

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69, é tempestivo e está firmado por um dos procuradores da Fundação.

II - A hipótese gira em torno da liberação dos depósitos do FGTS ao reclamante, em face da mudança de regime. Inconformada com a decisão que decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, a Fundação recorre de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A recorrente traz para cotejo, a fls. 101, decisão abordando tese conflitante com a defendida no acórdão recorrido, fazendo incidir a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT. Desnecessário, portanto, o exame do outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 5 de abril de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 2158/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Procurador: Dra. Dilza R. da Cunha de Almeida

RECORRIDOS: HELENA DULCINEA LOPES OUTRA e OUTROS
Adv.: Dr. Antônio dos Reis Pereira

D E S P A C H O

I - O recurso preenche os requisitos para sua admissibilidade.

II - O recorrente insurge-se contra a decisão que reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e deferiu o reajuste da parcela denominada de "adiantamento do PCCS", no período de janeiro a outubro de 1988. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Sem razão, contudo. Relativamente à preliminar, não ficou demonstrada ofensa à literalidade dos dispositivos de lei, o mesmo acontecendo quanto à matéria de mérito, razão por que se aplica o Enunciado nº 221/TST. Por outro lado, os arestos trazidos como divergentes são inespecíficos, uma vez que não abordam todos os fundamentos da decisão recorrida, como quer o Enunciado nº 23.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 5 de abril de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg. 45.723)

PROCESSO TRT Nº RO 4084/92

RECORRENTE: ADEVALDO RAMOS BRANDÃO
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli e outra

RECORRIDA: NORSEBEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Adv.: Dra. Georgete Abdou Yazbek e outra

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 192/194 está em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - O recorrente insurge-se contra a decisão de fls. 182/189 que, desprezando a arguição de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 8030/90, determinou a exclusão da parcela referente ao IPC de abril/90 e, acolhendo a preliminar de coisa julgada, extinguiu o processo sem julgamento do mérito excluindo da condenação as diferenças relativas ao IPC de março/90. Inconformado, o recorrente coteja arestos para evidenciar a divergência jurisprudencial.

III - Entretanto, os arestos colacionados são inservíveis pois inespecíficos. As transcrições de fls. 193/194 e o inteiro teor a fls. 195/198 tratam apenas do IPC de março/90 e em hipóteses diversas dos presentes autos.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 05 de abril de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2269/92

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Adv.: Dra. Paula Fernanda Maia Brasil e outros

RECORRIDO: RUI ANTÔNIO GONÇALVES
Adv.: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 290/302 preenche os requisitos de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o deferimento pela 2ª Turma da pagamento a título de diferença de adicional de periculosidade e de diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial. Alega violação legal e traz arestos para o confronto de teses.

III - A matéria, envolvendo o reexame de fatos e provas, não se presta à solução através de revista, ao teor do enunciado 126/TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 02 de abril de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

(G.Reg. 45.790)

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

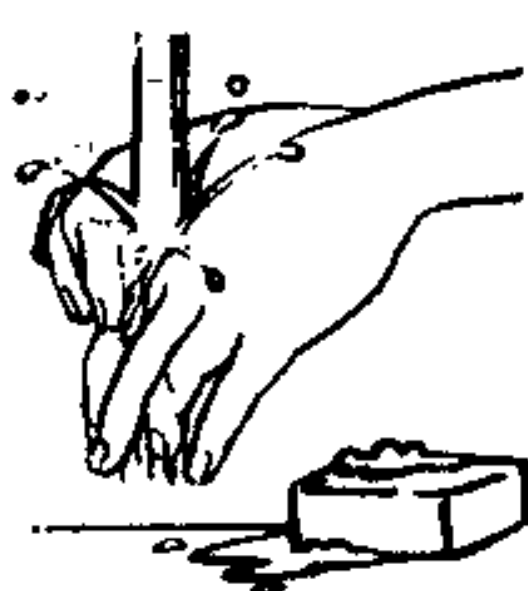


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

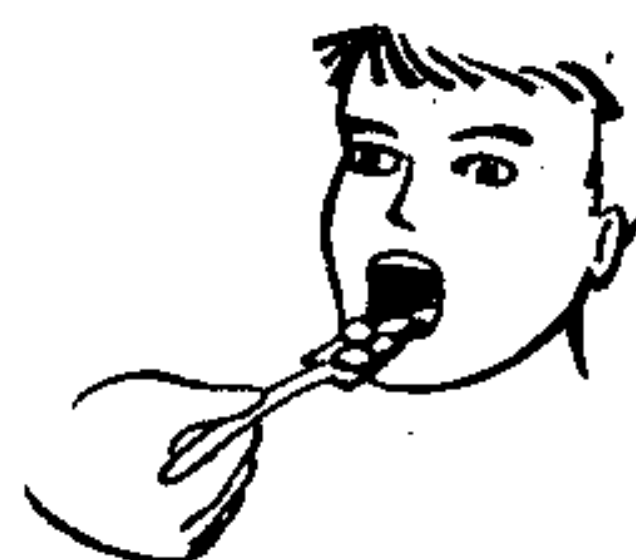
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



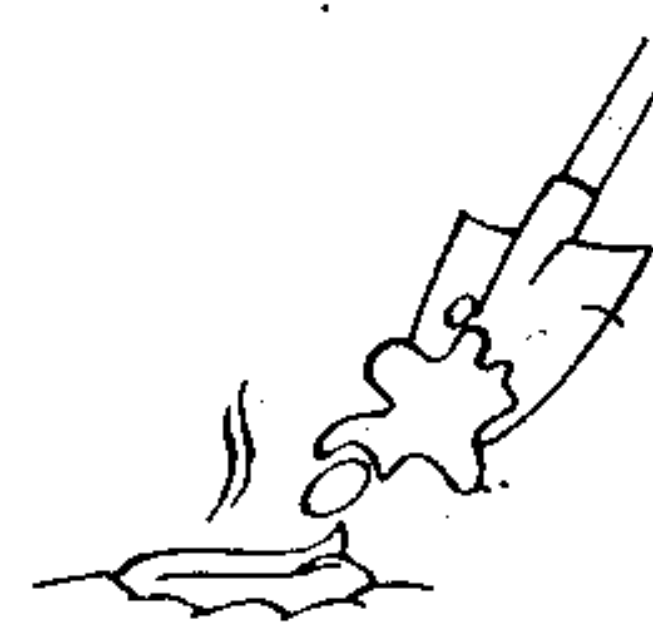
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

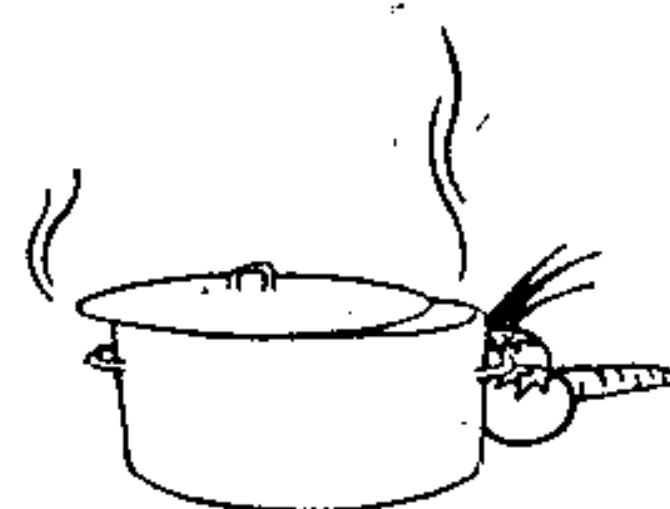


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, entere as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



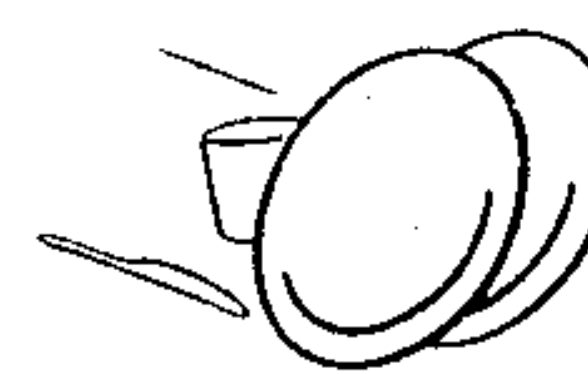
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0449

CADERNO 2

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.452

BELEM — QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 0411 de 20 de abril de 1993.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de sua competência que é conferida por lei e considerando o disposto no Art. 162 da Constituição Federal nº 63 de 11.01.90, bem como o Art. 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - 05 a 11.04.93

IPI/EXPORTAÇÃO - 1ª parcela / abril / 1993

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, 20 de abril de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0008011-3

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO
PERÍODO= 1ª PARCELA / ABRIL/1993.

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	15.818.678,31
ALMEIRIM	170.028-4	291.816.570,99
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.498.888,49
AURORA DO PARA	170.271-8	4.370.785,87
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	7.191.087,89
AUEIRO	170.029-4	9.069.181,94
AFUA	170.039-1	13.367.610,65
ANAJAS	170.040-5	9.585.884,71
ABAETETUBA	170.050-2	30.972.496,93
ANANINDEUA	170.074-0	369.973.951,24
ALTAMIRA	170.076-6	58.602.668,69
AUGUSTO CORREA	170.085-5	8.970.535,84
ACARA	170.078-7	15.223.233,93
BRASIL NOVO	170.283-1	8.207.343,02
BREU BRANCO	170.284-0	18.659.948,88
BELEM	170.001-4	2.599.436.091,71
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	5.482.056,72
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	6.709.750,00
BAGRE	170.041-3	7.964.107,77
BREVES	170.042-1	28.923.962,94
BAIAO	170.051-0	8.240.830,11
BARCARENA	170.052-9	174.688.873,19
BENEVIDES	170.075-6	56.002.692,99
BRAGANCA	170.086-3	29.445.234,97
BONITO	170.094-4	5.891.554,50
BUJARU	170.096-0	7.136.694,83
CUMARU DO NORTE	170.285-8	8.369.833,67
CASTANHAL	170.003-0	161.445.296,64
COLARES	170.004-9	5.296.719,73
CURUCA	170.005-7	7.429.378,31
CURIONOPOLIS	170.017-0	14.109.334,18
CHAVES	170.043-0	10.511.443,01
CURRALINHO	170.044-8	6.687.091,44
CAMETA	170.053-7	18.580.268,37
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	26.341.638,38
CAPITAO POCO	170.069-3	16.736.475,12
CAPANEMA	170.084-7	55.442.471,98
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	14.214.615,11
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	11.429.427,60
D. ELIZEU	170.083-9	33.137.140,38
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	5.153.570,21
FARO	170.031-6	1.869.268,49
GURUPA	170.045-6	10.277.784,45
GOINESIA DO PARA	170.287-4	15.805.971,99
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	12.475.539,44
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	3.435.963,85
IGARAPE-ACU	170.006-5	13.335.625,78
INHANGAPI	170.007-3	6.347.776,40
ITUPIRANGA	170.020-0	14.089.179,33
ITAITUBA	170.032-4	53.024.469,58
IGARAPE-MIRI	170.054-5	10.892.194,42

TRITUBA	170.070-7	12.131.467,35
JACAREACANGA	170.288-2	3.910.604,31
JACURUA	170.021-9	17.296.179,07
JURUTI	170.033-2	8.752.275,09
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.212.263,19
M. BARATA	170.008-1	5.101.117,53
MARACANA	170.009-0	7.817.263,29
MARAPANIM	170.010-3	7.056.826,54
MARABA	170.022-7	137.940.985,49

MONTE ALEDRE	170.034-0	19.844.453,20
MELGACO	170.046-4	8.770.364,38
MOCAJUBA	170.056-1	10.590.184,63
MOJU	170.057-0	15.753.707,08
MAE DO RIO	170.071-5	14.918.157,89
MEDICILANDIA	170.077-4	11.356.632,28
MUANA	170.105-3	14.947.912,33
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	1.668.075,54
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.898.480,30
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	37.496.659,56
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.553.894,17
ORIDOS	170.035-9	21.138.419,93
ORIXIMINA	170.036-7	92.729.149,34
OEIRAS DO PARA	170.047-2	8.724.296,15
OURILANDIA NORTE	170.065-0	25.615.563,02
OURICEM	170.093-6	5.204.645,86
PALESTINA DO PARA	170.291-2	4.856.317,47
PAU DARCO	170.296-3	7.222.008,68
PARAUPEBA	170.019-7	48.161.579,86
PRAINHA	170.037-5	8.159.459,60
PORTEL	170.048-0	22.216.654,06
PARAGOMINAS	170.068-5	207.105.797,29
PORTO DE MOZ	170.079-0	10.476.203,32
PACAJAS	170.018-9	13.834.552,21
PEIXE-BOI	170.088-0	5.127.030,91
PRINAVEIRA	170.089-8	6.895.900,70
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	10.231.528,44
RONDON PARA	170.081-2	30.884.116,03
RUROPOLIS	170.030-8	8.831.517,45
REDECAO	170.059-6	74.976.193,37
RIO MARIA	170.060-0	26.867.542,27
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	5.972.533,14
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	8.219.047,85
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	4.956.340,61
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	16.576.237,80
S. IZABEL PARA	170.011-1	57.597.555,07
S. MARIA PARA	170.012-0	10.320.535,27
S. ANTONIO TAU	170.013-8	16.035.436,84
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.827.236,50
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	9.356.670,23
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	25.332.393,63
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	3.225.464,59
SANTAREM	170.038-3	175.877.671,76
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	7.577.785,61
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	35.117.823,88
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	31.285.404,38
S. FELIX XINGU	170.063-4	39.534.740,57
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	9.697.362,31
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	11.394.563,46
SOURE	170.101-0	14.987.322,03
S. CRUZ ARARI	170.100-2	7.990.459,30
SALVATERRA	170.102-7	7.950.775,52
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	7.493.535,83
SALINOPOLIS	170.091-0	11.556.678,56
SANTAREM NOVO	170.092-8	4.976.119,90
TERRA SANTA	170.293-9	20.004.627,93
TRAIRO	170.294-7	4.843.924,11
TERRA ALTA	170.277-7	1.919.968,58
TUCURUI	170.026-0	107.454.520,91
TUCUMAN	170.064-2	38.040.402,38
TOME-ACU	170.093-2	42.521.601,77
TAXLANDIA	170.099-5	41.917.707,37
ULIANOPOLIS	170.280-7	44.367.147,62
URUARA	170.078-2	13.607.324,39
VITORIA DO XINGU	170.295-5	5.573.504,66
UISEU	170.082-0	14.025.522,55
VIGIA	170.016-2	13.050.891,57
XINGUARA	170.066-9	56.998.981,05

T O T A L

6.259.270.314,90

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO= 05 A 11 / ABRIL/1993

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	216.653.127,90
ALMEIRIM	170.028-4	3.996.729.160,12
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	34.224.857,26
AURORA DO PARA	170.271-8	59.862.424,10
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	98.489.371,43
AUEIRO	170.029-4	124.211.808,17
AFUA	170.039-1	183.083.226,21
ANAJAS	170.040-5	131.208.585,89
ABAETETUBA	170.050-2	424.200.316,03
ANANINDEUA	170.074-0	5.067.175.158,95
ALTAMIRA	170.076-6	802.624.038,93
AUGUSTO CORREA	170.085-5	122.860.748,00
ACARA	170.078-7	208.497.902,42
BRASIL NOVO	170.283-1	112.400.034,42
BREU BRANCO	170.284-0	235.567.261,23
BELEM	170.001-4	35.681.960.479,79
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	75.082.425,50
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	91.894.952,22
BAGRE	170.041-3	109.076.676,67
BREVES	170.042-1	396.143.520,51
BAIAO	170.051-0	112.866.674,77
BARCARENA	170.052-9	2.419.936.501,12
BENEVIDES	170.075-6	767.014.687,91

BRAGANÇA	170.004-3	463.282.087,05
BONITO	170.004-4	77.951.713,81
BUJARU	170.004-5	97.744.402,34
CUMARU DO NORTE	170.005-0	114.633.511,70
CASTANHAL	170.003-0	2.211.159.985,41
COLARES	170.004-9	72.544.044,05
CURUCA	170.005-7	101.753.004,71
CURIONOPOLIS	170.017-0	193.241.075,61
CHAVES	170.043-0	143.945.662,21
CURRALINHO	170.044-0	91.586.419,87
CAMETA	170.053-7	254.475.934,40
CONC. ARAGUAIA	170.050-0	369.775.928,10
CAPITAO POÇO	170.069-3	229.223.302,34
CAPANEMA	170.084-7	762.081.089,39
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	194.683.026,50
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	156.537.808,66
D. ELIZEU	170.083-7	453.847.343,52
ELDORADO DO CARAJAS	170.204-6	70.583.463,72
FARO	170.031-6	25.601.561,43
GURUPA	170.045-4	140.764.867,03
GOINÉSIA DO PARA	170.207-4	216.479.101,75
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	170.865.390,24
ITXUNA DO PARA	170.276-9	47.059.071,57
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	102.645.160,38
INHANGAPI	170.007-3	86.739.350,09
ITUPIRANGA	170.020-0	192.965.854,13
ITAITUBA	170.032-4	724.224.844,13
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	149.179.845,83
IRITUIA	170.070-7	166.152.767,81
JACAREACANGA	170.208-2	53.559.762,71
JACUNDA	170.021-9	236.889.025,90
JURUTI	170.033-2	119.871.441,66
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	85.083.356,91
M. BARATA	170.008-1	69.865.070,05
MARACANA	170.009-0	107.065.517,31
MARAPANIM	170.010-3	96.650.523,68
MARABA	170.022-7	1.089.244.182,53
MONTA ALEGRE	170.034-0	271.790.270,51
MELGAÇO	170.046-4	120.119.193,17
MOCAJUBA	170.056-1	145.043.507,98
MOJU	170.057-0	215.763.279,90
MAE DO RIO	170.071-5	204.319.560,25
MEDICILANDIA	170.077-4	155.540.801,70
MUANA	170.105-3	204.714.762,50
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	22.846.290,26
NOVO PROGRESSO	170.289-0	39.697.679,66
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	513.555.457,72
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	89.762.345,73
OBIDOS	170.035-9	289.515.219,75
ORIXIMINA	170.036-7	1.270.021.417,61
OEIRAS DO PARA	170.047-2	119.488.241,22
OURILANDIA NORTE	170.065-0	350.831.576,62
OURÉM	170.093-6	71.282.997,41
PALESTINA DO PARA	170.291-2	66.512.280,52
PAU DARCO	170.296-3	98.942.863,64
PARAUPEBA	170.019-7	659.622.550,08

PRAINHA	170.037-5	111.752.221,58
PORTEL	170.040-0	304.280.009,89
PARAGOMINAS	170.068-3	2.836.527.673,73
PORTO DE HOZ	170.079-0	143.482.418,25
PACAJAS	170.018-9	109.478.472,94
PEIXE-BOI	170.088-0	70.219.980,53
PRINAVEIRA	170.089-8	94.446.470,19
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	140.131.343,26
RONDONIA PARA	170.081-2	422.989.848,42
RUOPOLIS	170.030-8	120.956.747,61
REDENCAO	170.059-6	1.054.268.424,97
RIO MARIA	170.040-0	367.978.724,75
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	81.800.006,38
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	112.568.344,22
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	67.882.200,66
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	227.020.607,04
S. IZABEL PARA	170.011-1	788.857.970,30
S. MARIA PARA	170.012-0	141.350.383,59
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	219.621.859,73
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-4	93.506.051,16
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	120.149.257,00
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	346.953.279,54
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	44.176.066,91
SANTAREM	170.038-3	2.408.826.260,16
S. SIBASTIAO B VISTA	170.049-9	103.785.595,87
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	480.974.847,54
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	427.390.223,95
S. FELIX XINGU	170.063-4	541.469.000,87
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	132.815.386,75
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	156.060.308,33
SOURÉ	170.101-0	205.266.845,46
S. CRUZ ARARI	170.100-2	109.437.588,05
SALVATERRA	170.102-9	108.894.077,00
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	102.631.708,19
SALINOPOLIS	170.091-0	158.280.441,98
SANTAREM NOVO	170.092-0	68.153.098,51
TERRA SANTA	170.293-9	273.984.020,74
TRAIRAO	170.294-7	66.342.540,73
TERRA ALTA	170.277-7	26.295.951,49
TUCURUI	170.026-0	1.471.700.581,09
TUCUMAN	170.064-2	521.002.576,80
TOME-ACU	170.075-2	582.377.228,14
TAILANDIA	170.079-5	574.106.270,98
ULIANOPOLIS	170.280-7	647.453.883,61
URUARA	170.078-2	189.105.559,76
VITORIA DO XINGU	170.295-5	76.334.899,42
VISEU	170.082-0	192.094.008,83
VIGIA	170.016-2	178.745.431,51
XINGUARA	170.066-9	780.659.881,23

T O T A L

B5.727.167.940,06

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93 - SEFA

A Comissão Especial de Licitação/SEFA, comunica que realizará Tomada de Preços nº 001/93.

OBJETO: Material Reprográfico
DATA: 06/05/93
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, 110, 2º andar, Sala de Licitação.

EDITAL: Serviço de Material, no endereço acima, andar térreo, das 8:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão comparecer munidos de CARIMBO DA FIRMA para recebimento do Edital.

Belém, 16. de abril de 1993.

A Comissão. CP93/0007440-7

(Fat. nº 10.016634, Reg. nº 10.016634, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93 - SEFA

A Comissão Especial de Licitação/SEFA, comunica que realizará Tomada de Preços nº 002/93

OBJETO: Material de Escritório
DATA: 04/05/93
HORA: 09:00 horas
LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, 110 2º andar, Sala de Licitação.

EDITAL: Serviço de Material, no endereço acima, andar térreo, das 08:00 às 13:00 h. Os interessados deverão comparecer munidos de CARIMBO DA FIRMA, para recebimento do Edital.

Belém, 16 de abril de 1993.

A Comissão. CP93/0007432-6

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Microinformática celebrado entre a SEFA e a empresa MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: A alteração da Cláusula Quarta, item 4.1, do Quarto Termo Aditivo que passará a vigor com a seguinte redação: "4.1. O valor mensal será de Cr\$-4.100.000,00 (Quatro Milhões e Cem Mil Cruzeiros) durante o quadrimestre de janeiro, fevereiro, março e abril de 1993."

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.
CP93/0007976-0

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Central de Ar Condicionado celebrado entre a SEFA e a empresa PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda.

OBJETO: O reajuste do preço mensal do contratual discriminado na Cláusula Quinta, Item 5.2 do Contrato Original e empenho complementar dos recursos para cobertura do reajuste, conforme disposição do Item 8.2. da Cláusula Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço mensal do contrato passa a ser de Cr\$-23.940.000,00 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Cruzeiros) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101.03.08.0212.063. Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário. 3132. Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 300961 de 16.04.93.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PRIMAC-PROJETOS; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.
CP93/0007968-9

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Escritório celebrado entre a SEFA e a empresa STM - serviços Técnicos de Máquinas Ltda.

OBJETO: O reajuste dos valores contratuais discriminados na Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato Original, na forma do item 5.3, da mesma cláusula, bem como o empenho dos recursos para cobertura dos reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço mensal do contrato passa a ser de Cr\$-171.259.609,92 (Cento e Setenta e Um Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Nove Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101.03.08.0212.063. Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário. 3132. Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 300974 de 19.04.93
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
STM - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS LTDA.
CP93/0007952-2

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, celebrado entre a SEFA e a empresa ARAJÁ Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato

Original, para reajustar o valor contratual referente aos meses de abril, maio e junho.

1.2. Fica mantido para os demais meses reajuste Trimestral, do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Valor mensal do contrato passa a ser de Cr\$-25.525.510,63 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101.03.08.0212.063. Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário. 3132: Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 301006 de 20.04.93.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ARAJÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CP93/0007960-3

ERRATA

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, celebrado entre a SEFA e a empresa Auto Locadora Tágide Ltda, publicado no DOE nº 27.437 de 30.03.93.

Onde se lê: Valor mensal de (Setenta e três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Cruzeiros e Quarenta e Nove Centavos) - Cr\$-73.445.539,49

Leia-se: Cr\$-73.444.539,50 (Setenta e Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Cruzeiros e Cinquenta Centavos).

CP93/0007984-0

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 0333 de 16.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PAS/AUTOMÓVEL	BK 8664

***** CP93/0007944-1

PORT. Nº 0334 de 16.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/PARATI CL	PAS/CAMIONETA	BK 2043

***** CP93/0007936-0

PORT. Nº 0335 de 16.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do CENTRO SOCIAL DOM BOSCO.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VOYAGE	PAS/AUTOMÓVEL	NS 3750

***** CP93/0007928-0

PORT. Nº 0336 de 16.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da MISSÃO DA IGREJA DOS IRMÃOS.

MARCA	TIPO	PLACA
FORD DEL REY BELINA L	PAS/AUTOMÓVEL	BZ 3412
GM/CHEVETTE MARAJÓ SL	PAS/AUTOMÓVEL	BB 6002

***** CP93/0007920-4

PORT. Nº 0337 de 16.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI STANDART	PAS/AUTOMÓVEL	NS 1824

***** CP93/0007912-3

PORT. Nº 0338 de 16.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do CENTRO SOCIAL AUXILIUM.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	BK 5365

***** CP93/0007904-2

PORT. Nº 0339 de 16.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

res - IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da DIOCESE DE ABAETETUBA.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VW KOMBI	PAS/CAMIONETA	JA 1255
FIAT/FIAT 147 L	PAS/AUTOMÓVEL	JA 1285
GURGEL X 12	JEEP	JA 1366
FORD/CORCEL II	PAS/AUTOMÓVEL	JA 1578
FIAT/UNO S	PAS/AUTOMÓVEL	JA 3954
VW/PARATI GL	PAS/AUTOMÓVEL	BU 8376
VW/FUSCA 1300 L	PAS/AUTOMÓVEL	JA 1404
VOLKSWAGEN 1300	PAS/AUTOMÓVEL	JA 1296

***** CP93/0007905-0
PORT. Nº 0340 de 16.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da LEGIÃO DA BOA VONTADE.

MARCA	TIPO	PLACA
MOTOCICLETA HONDA CG-125	PAS/MOTOCICLO	BK 594
TODAY	*****	CP93/0007913-1

PORT. Nº 0341 de 16.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/PA.

MARCA	TIPO	PLACA
HONDA/CG 125 CARGO	PAS/MOTOCICLO	OF 404
VW/GOL CL	PAS/AUTOMÓVEL	OF 8524
VW/GOL/CL	PAS/AUTOMÓVEL	OF 8525

***** CP93/0007921-2
PORT. Nº 0342 de 16.04.93 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

MARCA	TIPO	PLACA
GM/MONZA SL EFI	PAS/AUTOMÓVEL	NG 0112
*****	*****	CP93/0007929-8

PORT. Nº 0349 de 20.04.93 - I) DESIGNAR, IDA SELE

NE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Consultor Jurídico, AMANNACI GIANNACCINI, Consultor Jurídico e IONE DO SO-CORRO GONÇALVES SILVA, Agente Auxiliar de Fiscaliza-ção, para em Comissão e sob a presidência do primei-ro, constituírem Inquérito Administrativo, para apu-rar os fatos relacionados no documento citado.

II) A Comissão terá acompanhamento do Minis-tério Público do Estado, através do Promotor da Jus-tiça Dr. ESTEVAN ALVES SAMPÃO FILHO.

CP93/0007937-9

PORT. Nº 0364 de 20.04.93 - AFASTAR, o funcionário JOSE ANTONIO DOS PRAZERES GUIMARÃES, Agente Tributá-rio, com fundamento no Art. 197 da Lei nº 749/53, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri - 6ª Região Fiscal, símbolo FG-3, até ulterior deliberação.

CP93/0007945-0
PORT. Nº 0365 de 20.04.93 - DESIGNAR, para respon-der pela função de Chefe da Agência da Fazenda Esta-dual em Igarapé-Miri - 6ª Região Fiscal, símbolo FG-3, AMANIAS JACINTO DA COSTA, Agente Auxiliar de Fiscalização, até ulterior deliberação.

CP93/0007953-0

PORT. Nº 0401 de 20.04.93 - PRORROGAR, a partir de 03.04.93, na forma do Art. 198 da Lei nº 749 de 24.12.53, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para con-clusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, ins-tituída pela Portaria nº 097 de 03.02.93.

CP93/0007961-1

PORT. Nº 0348 de 20.04.93 - CONCEDER, isenção do Im-posto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da COMPA-NHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB.

MARCA	TIPO	PLACA
KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	BK 9543
VW/SANTANA CL	PAS/AUTOMÓVEL	BK 8673
FORD PAMPA L	PAS/CAMIONETA/PICK UP	AL 6323
VW/KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	BK 9553
VW/SANTANA CL	PAS/AUTOMÓVEL	BK 8693
VW/KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	BK 9563
VW/BRASILIA	PAS/AUTOMÓVEL	AM 9820
VW/KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	BK 5224
VW/SANTANA	PAS/AUTOMÓVEL	BK 3056
VW/KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	AR 2239
VW/SANTANA CL	PAS/AUTOMÓVEL	BK 8683
VW/KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	AL 6059
GM/CHEVROLET C-10	PAS/CAMIONETA/PICK UP	AF 6254

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 20 de abril de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP93/0007969-7

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intelramos às firmas que participaram da Licitação Convite nº 005/93 da decisão proferida canalizada pelo tipo de licitação de Menor Preço, saindo vencedora as firmas:

MASTER - itens: 01,02,03,04,07,12,13 e 14.
EMPACOL - item: 05,06,08 e 09
R S MAIA - item 10 e 11.

Belém, 20 de abril de 1993.

A Comissão. CP93/0007978-6

(Fat. nº 10.016768, Reg. nº 10.016768, Dia: 22/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA

DESIGNAR

Port. nº 0492/13.04.93-DESIGNAR, REYNALDO SILVA SAN-CHES, Químico Industrial, para responder pela Che-fia, DAS-3, da Divisão de Laboratório de Controle Ambiental/DMA no período de 09.04.93 em substi-tuição ao titular que se encontra participando de missão Japonesa (JICA), no município de Taitiinha CP93/0007963-8

Port. nº 0493/13.04.93-DESIGNAR, ARLINE LELIA FREITAS DO LAGO, Agente Administrativo, para responder pela Secretaria, FG-3, do 2º Centro Regional de Saúde no período de 01.03.93 a 29.04.93 em substituição ao titu-lar que se encontra de licença especial.

CP93/0007971-9

TRANSFERIR

Port. nº 0494/13.04.93-TRANSFERIR, por necessidade de serviços, a partir de 31.03.93, LUCIVALDO FERREIRA DE SOUSA, Auxiliar de Saúde da UBS III/Americana para UBS II/Jurunas com 40 h. semanais.

CP93/0007979-4

Port. nº 0495/13.04.93-TRANSFERIR, a pedido a partir de 01.04.93, MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA DE MELO, Au-xiliar de Saúde, da URES REDUTO/DO para a UBS II/Providência com 40 h. semanais.

CP93/0007987-5

TORNAR SEM EFEITO

Port. nº 0488/13.04.93-TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 0234/93, que transferiu DÁRIO NUNES DA SILVA, Mé-dico, da UBS II/Magalhães Barata para UBS II/Terra Firme.

CP93/0007995-6

ERRATA

Port. 0316/0316/08.03.93 Transferir Ex-Ofício, a partir de 01.04.93, a servidora GRACINDA DA SILVA RAIOOL, Agente de Artes Práticas, da UBS IV/Maraca-nã, para a UBS IV/Prata, com 40 h. semanais.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.435/26.03.93.

CP93/0008002-4

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do Diário Oficial 27.418/03.03.93 a publicação do resumo de Portaria abaixo:

Port. 0264/18.02.93 Autorizar, que, a partir de 01.03.93, a carga horária atribuída a servidora WILDIRIA MARIA CAMPOS DA SILVA, Auxiliar de Infor-mática, lotada na Unidade de Referência Laboratori-al, seja reduzida de 40 para 30 h. semanais.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH, em 20 de Abril de 1993.

ROSANGELA ROCHA PIRES CP93/0008025-3
Diretora da DCCS/DRH

RESUMO DE PORTARIA

Port. nº 0264/19.04.93-DESIGNAR, PAULO ROBERTO SAN-TOS WANDERLEY, Administrador, para responder pela Assessoria, DAS-3, da Diretoria Administrativa, no período de 01.04.93 a 30.07.93.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH, em 20 de Abril de 1993.

ROSANGELA ROCHA PIRES CP93/0008003-2
Diretora da DCCS/DRH

(Fat. nº 10.016762, Reg. nº 10.016762, Dia: 22/04/93)

RESUMO DE PORTARIAS

ELOGIO:

Port. 09/26.03.93-0 Diretor Técnico, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

ELOGIAR o Assessor da Diretoria Técnica Dr. FERNANDO ANTÔNIO MARTINS, pelos excelentes serviços prestados a Secretaria de Saúde, contribuindo de maneira decisiva e competente para o desenvolvimento das atividades de saúde no Estado do Pará, em todos os níveis de atuação, com dignidade e compromisso para com a população do Estado.

CP93/0007970-0

AUXÍLIO DOENÇA:

JURACY LISBOA RODRIGUES, Agente de Saúde, 19CRS/Dase/Sesma, con-cedido através do requerimento s/nº 19.03.93, de acordo com o art. 106 da Lei 749/53.

CP93/0007962-0

LICENÇA PATERNIDADE:

DINALDO DA SILVA MACEDO, Certidão de Nascimento nº 13.326/19.03.93, no período de 17.03.93 a 21.03.93, 05 dias.

WASHINGTON RUBENS MARTINS DA SILVEIRA, Certidão de Nascimento nº 15.597/15.03.93, no período de 14.03.93 a 18.03.93, 05 dias.

ELI NELSON GOMES MARTINS, Certidão de Nascimento nº 27.320/24.03.93, no período de 16.03.93 a 20.03.93, 05 dias.

SIDNEY CAMPOS PINHEIRO, Certidão de Nascimento nº 1.077/07.04.93, no período de 02.04.93 a 06.04.93, 05 dias.

LICENÇA NOJO: CP93/0007930-1

JOCELINA MONTEIRO DA SILVA, Certidão de óbito nº 1.920/14.12.92, no período de 12.12.92 a 19.12.92, em virtude do falecimento de sua genitora.

CP93/0007906-9

MARIA ODA ARAÚJO DA SILVA, Certidão de óbito nº 441/01.03.93, no período de 22.02.93 a 29.02.93, em virtude do falecimento de seu filho.

JOELMA DO SOCORRO PALHETA MONTEIRO, Certidão de óbito nº 31.176/22.03.93, no período de 17.03.93 a 24.03.93, em virtude do falecimento de sua genitora.

CP93/0008035-0

ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO, Certidão de óbito nº 39.345/18.03.93, no período de 15.03.93 a 22.03.93, em virtude do fa-lecimento de seu esposo.

CP93/0008027-0

ROSANGELA DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS, Certidão de óbito nº 31.265/05.04.93, no período de 31.03.93 a 07.04.93, em virtude do falecimento de sua genitora.

CP93/0008019-9

SERAFIM BORGES FERNANDES, Certidão de óbito nº 9.310/22.03.93, no período de 18.03.93 a 25.03.93, em virtude do falecimento de seu irmão.

CP93/0007907-7

JOSEANE DAS MERCEDES PALHETA MONTEIRO, Certidão de óbito nº 31.176/22.03.93, no período de 17.03.93 a 24.03.93, em virtude do falecimento de sua genitora.

CP93/0007940-9

MARIA DE NAZARÉ CASTRO DE SOUZA, Certidão de óbito nº 39.469/30.03.93, no período de 28.03.93 a 04.04.93, em virtude do fa-lecimento de seu irmão.

CP93/0007948-4

PENALIDADES:

Port. 21/06.04.93-Aplicar ao servidor JOSÉ ANTÔNIO COSTA NOBRE Agente de Portaria, URF/Demétrio Medrado, a penalidade de re-preensão prevista pelo art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado CP93/0007964-6

Port. 22/06.04.93-Aplicar ao servidor SEBASTIÃO CARLOS SANTOS WANDERLEY, Agente Administrativo, URF/Demétrio Medrado, a penali-dade de repreensão prevista pelo art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CP93/0008004-0

Port. 23/06.04.93-Aplicar ao servidor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Ag-ente de Portaria, URF/Demétrio Medrado, a penalidade de repreensão prevista pelo art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Fun-cionários Públicos Civis do Estado.

CP93/0008012-1

Port. 001/25.02.93-Aplicar a servidora LUCIETE MARIA MARTINS BARATA GOMES, Auxiliar de Enfermagem, UBS/Inhangapi, a penali-da-de de 02 dias de suspensão, de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CP93/0007992-1

Port. s/nº 12.03.93-Aplicar ao servidor ANTÔNIO EDIMAR TAVARES DA SILVA, Agente de Portaria, UBS/São Sebastião da Boa Vista, a penalidade de repreensão prevista pelo art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CP93/0008016-4

Port. 008/16.03.93-Aplicar a servidora LUCILENE COSTA SUZAR, Técnico de Radiologia, UBS/Icoaraci, advertência, de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CP93/0008000-8

Port. 002/09.02.93-Aplicar a servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRI-GUES PEREIRA, Auxiliar de Saúde, UBS/Benfica, a penalidade de 05 dias de suspensão de acordo com o art. 184, parágrafo 2º (conver-tido em multa), da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcioná-rios Públicos Civis do Estado.

CP93/0008008-3

Port. 003/18.03.93-Aplicar ao servidor JOÃO RODRIGUES DA SILVA Agente de Portaria, 19CRS, 03 dias de suspensão de acordo com o art. 184, parágrafo 2º, da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CP93/0008024-5

Port. 07/27.11.92-Aplicar a servidora VALDINETE MOREIRA DE AL-MEIDA, Agente de Saúde, UBS/Melgaço, a penalidade de 05 dias de suspensão a partir da data acima mencionada, prevista no art. 184, da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CP93/0008032-6

Port. 01/31.03.93-Aplicar ao servidor ANTÔNIO EDSON LIMA, Agen-te de Portaria, UBS/Cremação, a penalidade de repreensão previs-ta pelo art. 183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funciona-rios Públicos Civis do Estado.

CP93/0008040-7

Port. 03/25.03.93-Aplicar ao servidor FRANCISCO LOPES DE SOUZA Agente de Portaria, UBS/Pacajá, a penalidade de 05 dias de sus-pensão de acordo com o art. 184, parágrafo 2º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CP93/0008048-2

Port. 0001/09.02.93-Aplicar a servidora SHIRLENE LAGES TEIXEI-RA, Odontóloga, UBS/Benfica, a penalidade de 05 dias, prevista pe-lo art. 184 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, parágrafo 2º (convertido em multa).

CP93/0008047-4

Port. 037/27.01.93-Aplicar a servidora NEIVA SEMANA VIKULINO, Auxiliar de Serviços de Comunicação, Hospital de Clínicas, a pe-nalidade de repreensão, baseada no art. 181, item I, combinado com o art. 183, da falta do cumprimento do dever, prevista no Es-tatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei 749/24.

12.53. CP93/0008039-3

Port. 076/25.11.92-Aplicar a servidora REGINA LORENA DA SILVA MARQUES, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, a penalidade de repreensão, baseada no art. 183, do cumprimento do dever, pre- vista na Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públi- cos Civis do Estado.

CP93/0008031-8

Port. 075/19.11.92-Aplicar a servidora CARMEN JULIA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, a penalidade de 03 dias de suspensão, baseada no art. 181, item II, combinado com o art. 184, parágrafo 1º, prevista no Estatuto dos Funcionários Públi- cos Civis do Estado, Lei 749/24.12.53.

CP93/0008023-7

Port. 023/26.01.93-Aplicar a servidora LUCIA TEREZINHA DE SOU- ZA DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, a penali- dade de 05 dias de suspensão, conforme art. 184 parágrafo 2º, prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Esta- do.

CP93/0008015-6

Port. 015/25.01.93-Aplicar ao servidor EDIRAILSON DA FONSECA PEREIRA, Agente de Artes Práticas, Hospital de Clínicas, a penali- dade de 03 dias de suspensão, conforme art. 184, parágrafo 2º prevista do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Esta- do.

CP93/0008007-5

Port. 011/25.01.93-Aplicar a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA, Agente de Artes Práticas, Hospital de Clínicas, a penali- dade de 03 dias de suspensão, baseada no art. 184, parágrafo 2º prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Esta- do.

CP93/0007999-9

Port. 024/26.01.93-Aplicar a servidora IRACEMA SILVA COSTA, Ag. de Saúde, Hospital de Clínicas, a penalidade de 04 dias de sus-pensão, conforme art. 184, parágrafo 2º, prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CP93/0007991-3

Port. 009/25.01.93-Aplicar a servidora MARIA DO SOCORRO SOUZA TAPAJOS, Agente de Artes Práticas, Hospital de Clínicas, a penali- dade de 05 dias de suspensão, com base no art. 184, parágrafo 2º, previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Es- tado.

CP93/0008046-6

Port. 006/20.01.93-Aplicar ao servidor JOSÉ RIBAMAR DOMINGOS FONSECA, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, a penalidade de 15 dias de suspensão, conforme art. 181, inciso III, combinado com o art. 184, parágrafo 1º, do Estatuto dos Funcionários Público- Civis do Estado, Lei 749/24.12.53.

CP93/0008038-5

Port.033/27.01.93-Aplicar a servidora NELLY DA SILVA VULCAO, Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,baseado no art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007892-5

Port.021/26.01.93-Aplicar a servidora EUNICE SUELI DOS SANTOS RODRIGUES,Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 04 dias de suspensão,conforme o art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007893-3

Port.031/27.01.93-Aplicar ao servidor CARLOS OLIVEIRA MARTINS Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,conforme art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007956-5

Port.026/27.01.93-Aplicar ao servidor SERGIO DAMIAO CARVALHO MAIA,Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,conforme art.184,parágrafo 2º(Convertido em multa),prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado,lei 749/24.12.53. CP93/0007972-7

Port.032/27.01.93-Aplicar ao servidor CLAUDIO MARTINS DO ROSARIO,Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,baseado no art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007908-5

Port.018/26.01.93-Aplicar a servidora MARIA DE LOURDES LOBATO PEIXOTO,Agente de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,conforme o art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007895-0

Port.014/25.01.93-Aplicar a servidora DOMINGAS IZABEL GUTERRES,Agente de Artes Práticas,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,conforme o art.184,parágrafo 2º, prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007941-7

Port.013/25.01.93-Aplicar a servidora ADAINA GRIMALDA DE AZEVEDO PIMENTA,Agente de Artes Práticas,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,conforme o art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007933-6

Port.035/27.01.93-Aplicar a servidora ANGIE YEDA PINTO DO NASCIMENTO,Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,baseado no art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007916-6

Port.027/27.01.93-Aplicar ao servidor ALFREDO RODRIGUES DE SENA,Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 04 dias de suspensão,conforme o art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007925-5

Port.036/27.01.93-Aplicar ao servidor JOSIEL DE SOUZA BATISTA, Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,baseado no art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007924-7

Port.019/26.01.93-Aplicar a servidora MARIA NAZARETH DA SILVA,Agente de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,conforme o art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007917-4

Port.028/27.01.93-Aplicar ao servidor CARLOS AUGUSTO ZEFERINO BATISTA,Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,conforme art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007918-2

Port.030/27.01.93-Aplicar a servidora MARIA DE NAZARE OLIVEIRA RIBEIRO,Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,conforme o art.184,parágrafo 2º, prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007965-4

Port.017/26.01.93-Aplicar a servidora MARIA DAS GRAÇAS SANTOS Agente de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 04 dias de suspensão,conforme o art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007926-3

Port.025/26.01.93-Aplicar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO,Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 03 dias de suspensão,conforme art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007980-8

Port.010/25.01.93-Aplicar ao servidor WILTON ROCHA DO NASCIMENTO,Agente de Artes Práticas,Hospital de Clínicas,a penalidade de 05 dias de suspensão,prevista no art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007957-3

Port.034/27.01.93-Aplicar a servidora ANA LUCIA DA PAIXÃO, Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 04 dias de suspensão,baseado no art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007910-7

Port.020/26.01.93-Aplicar a servidora CELINA HERCDES VALENTE PEREIRA,Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,a penalidade de 04 dias de suspensão,conforme art.184,parágrafo 2º,prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP93/0007949-2

ERRATA:

Fica retificado na port.573/16.05.91, referente a licença especial da servidora MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO FEITOSA, ONDE LE-SE: port.441/10.12.87 LEIA-SE : port.370/16.10.87 CP93/0007973-5

Fica retificado na port.0308/19.03.92, referente a licença especial da servidora MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO FEITOSA, ONDE LE-SE: conceder quinquênio de 81 a 86 LEIA-SE : determinar quinquênio de 81 a 86, procedente da port.370/16.01.87. CP93/0007988-3

Fica retificado na port.0163/05.02.92, referente a licença especial do servidor RUI FRANCISCO BRAGA QUEIROZ, ONDE LE-SE: quinquênio de 11.03.85 a 11.03.90 LEIA-SE : quinquênio de 11.04.85 a 01.04.90 CP93/0007997-2

Fica retificado na port.874/05.08.91, referente a licença especial do servidor RAIMUNDO FABIANO BORGE DE PINHO, ONDE LE-SE: port.874/05.08.91 LEIA-SE : determinar conforme port.206/07.07.87 CP93/0007902-6

Fica retificado na port.915/08.08.91, referente a licença especial do servidor RAIMUNDO MONATO DA PAIXÃO RAMOS DOS SANTOS, ONDE LE-SE: port.915/08.08.91 LEIA-SE : port.915/08.08.91 CP93/0007909-3

Fica retificado na port.0249/04.03.91, referente a Licença especial do servidor RAIMUNDO PEREIRA BELO, ONDE LE-SE: quinquênio de 17.07.85 a 17.07.90 LEIA-SE : quinquênio de 15.07.85 a 15.07.90 CP93/0007878-0

Fica retificado na port.409/06.04.90, referente a licença especial da servidora RAIMUNDA DA CUNHA FERREIRA DE OLIVEIRA, ONDE LE-SE: quinquênio de 01.08.83 a 01.08.88 LEIA-SE : quinquênio de 01.12.82 a 01.12.87 CP93/0007981-6

Fica retificado na port.1151/17.09.91, referente a licença especial do servidor RAIMUNDO DIAS DA FONSECA, ONDE LE-SE: conceder port.nº 1151/17.09.91 LEIA-SE : determinar procedente da port.nº 218/02.06.89. CP93/0007887-9

Fica retificado na port.56/09.03.87, referente a licença especial da servidora RAIMUNDA IDALINA DA SILVA, ONDE LE-SE: quinquênio de 01.08.80 a 01.08.85 LEIA-SE : quinquênio de 01.01.78 a 01.01.83 CP93/0007901-8

Fica retificado na port.1125/11.09.91, referente a licença especial da servidora RAIMUNDA IDALINA DA SILVA, ONDE LE-SE: quinquênio de 01.08.85 a 01.08.90 LEIA-SE : quinquênio de 01.01.83 a 01.01.88 CP93/0007879-8

Fica retificado na port.1298/09.12.92, referente a licença especial do servidor RAIMUNDO DIAS QUEIROZ, ONDE LE-SE: 01.06.82 a 01.06.87 LEIA-SE : 01.06.87 a 01.06.92 CP93/0007880-1

Fica retificado na port.748/18.06.90, referente a licença especial da servidora SAMURA MARIA BRANCO RODRIGUES, ONDE LE-SE: 04.06.90 a 03.07.90 LEIA-SE : 04.06.90 a 02.08.90 CP93/0007989-1

Fica retificado na port.007/11.03.85, referente a licença especial da servidora RUBENITA GOMES FONTES, ONDE LE-SE: 23.02.76 a 23.02.81 LEIA-SE : 18.02.76 a 18.02.81 CP93/0008020-2

Fica retificado na port.1128/20.10.92, referente a licença especial da servidora JUREMA MIRANDA DE FRANÇA, ONDE LE-SE: 27.05.81 a 27.05.86 LEIA-SE : 27.05.86 a 27.05.91

REPUBLIÇÃO:

LICENÇA NOJO: CP93/0008028-8

IVONETE DE LIMA FARIAS, Certidão de óbito nº 30.882/16.02.93, solicita licença no período de 10.02.93 a 17.02.93, em virtude do falecimento de seu irmão.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.425/12.03.93.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E COMPRA-SE

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20 de Abril de 1993.

Deilene Sato
MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
p/ Diretora da DDV CP93/0008013-0

(Fat. nº 10.016761, Reg. nº 10.016761, Dia: 22/04/93)

HOSPITAL OFIR LOIOLA**RESUMO DE PORTARIAS**

-PORT. nº 128/93-DG, de 07.04.93, COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, com ônus para esse Instituto, o servidor JOSÉ CLAUDIO BARROS CORDEIRO, Médico Otorrinolaringologista, a partir de 07.04.93. CP93/0007993-0

-PORT. nº 137/93-DG de 19.04.93, COLOCAR à disposição da Unidade de Referência Materno Infantil, a partir de 01.04.93, a Dra. MÁRCIA RIEBISCH TEIXEIRA HENRIQUES. CP93/0007985-9

-PORT. nº 133/93-DG, de 14.04.93, TORNAR SEM EFEITO, a contratação do Sr. EVERALDO DE OLIVEIRA COSTA, Farmacêutico Bioquímico, constante da Portaria nº 0124/93-DG, do dia 06.04.93, por impedimento Constitucional. CP93/0007977-8

-PORT. nº 134/93-DG, de 15.04.93, CONCEDER Licença Especial de 90(noventa) dias à servidora MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA, para ser gozada no período de 03.05.93 a 01.07.93 e de 01 a 30.09.93 referente ao quinquênio de 01.02.82 a 31.01.87. CP93/0008001-6

-PORT: 135/93-DG, de 15.04.93, DISPENSAR, a partir de 15.04.93, por motivo de Aposentadoria por idade a servidora JURACY ALVES VILHENA, Agente de Administração, lotada na Farmácia deste Hospital. CP93/0007977-8

-PORT: nº 136/93-DG, de 15.04.93, DISPENSAR, a partir de 01.04.93, por solicitação a servidora RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA, Agente de Administração, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana-HCGV.

Belém, 20 de abril de 1993

Jorge Alberto Langbeck Ohana
Dr. JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA
Diretor Geral - HOL/IOI
CP93/0007994-8

(Fat. nº 10.016773, Reg. nº 10.016773, Dia: 22/04/93)

AVISO:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 0120/93DG, DE 02 DE ABRIL DE 1993, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARA REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO.

DATA: 10.05.93
OBJETO: COMPRA DE MEDICAMENTOS
LOCAL: AUDITÓRIO DO HOL
HORA: 10:00

OS INTERESSADOS PODERÃO OBTEN O EDITAL NA DIVISÃO DE MATERIAL OU SETOR COM-

PRA DO HOL., SITA A AV:MAGALHAES BARATA, Nº 992, NESTA CIDADE NO HORARIO DE 08:00 AS 12:00H. AS

BELEM, 20 DE ABRIL DE 1993.

A COMISSÃO

CP93/0008017-2

AVISO DE EDITAL:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 0145/93-DG, DE 06 DE ABRIL DE 1993, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARA REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO.

DATA: 10/05/93
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR
LOCAL: AUDITÓRIO DO HOL
HORA: 9:00 H.

OS INTERESSADOS PODERÃO OBTEN O EDITAL NA DIVISÃO DE MATERIAL OU SETOR DE COMPRA DO HOL., SITA A AV:MAGALHAES BARATA Nº992, NESTA CIDADE NO HORARIO DE 08:00 AS 12:00H.

BELEM, 20 DE ABRIL DE 1993.

A COMISSÃO; CP93/0008034-2

(Fat. nº 10.016774, Reg. nº 10.016774, Dia: 22/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/93

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação nomeado através de Decreto governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 15.03.91, no âmbito de suas atribuições legais, resolve determinar DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material de consumo (peças para veículos) com fundamento no art. 15, inciso VI c/c o art. 4º da Lei Estadual nº 5416/87, por motivo de não terem acudido interessados aos convites nºs 105/93 e 131/93 para aquisição do referido material, mantidas as condições pré-estabelecidas.

Belém 16 de abril de 1993

Profº ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP93/0007996-4

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DO BEM PÚBLICO(SALAS "A" E "B" DA E.E.DE 1º GRAU "MATEUS DO CARMO") DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Artigo 1º: O objeto do presente ato de Permissão de Uso Especial das Salas de Aulas "A" e "B", localizadas na E.E. de 1º Grau "MATEUS DO CARMO", situada à Passagem São João, Nº 128, Bairro da Terra Firme, nesta cidade, destina-se a utilização das mesmas à título gratuito e precário por parte do PERMISSIONÁRIO, objetivando a realização de um curso livre de preparação para o vestibular/94, assistindo a um grupo de pessoas social e economicamente carente.

Artigo 2º

Este ato determina as seguintes obrigações do PERMISSIONÁRIO I. Utilizar as salas anteriormente citadas, conservando-as sempre limpas e em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

II. Obedecer o Horário cedido, que é das 19:00 às 22:30 hs de Segunda a Sexta, sendo das 15:00 às 18:30 hs permitido seu uso aos Sábados e aos Domingos, das 8:00 às 11:30 hs.

Artigo 3º

É de responsabilidade do Poder Permitente o pagamento de energia elétrica inclusive custos de água.

Artigo 9º

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a não cobrar taxas sob qualquer pretexto aos integrantes do grupo de estudos, podendo a administração revogar o ato caso isso ocorra.

Artigo 12º

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Termo de Permissão, é o da Capital do Estado do Pará, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

BELEM: 15 de abril de 1993.

PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELO PERMISSONÁRIO/ RONALDO MIRANDA CAMPELO
TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
ROSILENE SARMENTO CP93/0008009-1

CONVÊNIO DIVERSO

CONVÊNIO DE Nº045/93-SEDUC/E A PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade de Repasse de Recursos Financeiros à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, para confecção de 300 (trezentas) Carteiras Escolares, para atender as Escolas Públicas Estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR: O valor do presente Convênio é de CR\$-57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta do SE/GE/93.Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.188.1.033.3223.02.

CLÁUSULA QUINTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A P.M.DE ÁGUA AZUL DO NORTE, fará a prestação de Contas dos Recursos recebidos perante a SEDUC no DEOF (Departamento de Execução Orçamentário Financeiro) até o dia 30/07/93, independentemente de fazê-la junto ao Tribunal de Contas do Estado (T.C.E.).

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA:

DA OBSERVAÇÃO DOS COMPROMISSOS: Os convenientes se obrigam a observar os compromissos ficando acertados que o não cumprimento do que estabelece este Convênio importa em responsabilidade Civil, Penal e Administrativo apuráveis a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA:

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Convênio.

BELÉM: 16 de abril de 1.993.

PELA SEDUC/ PROFª. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA PREFEITURA/RENAN LOPES SOUTO.

TESTEMUNHAS: MARTA LÚCIA T. LOPES

ALICE DIAS DE SENA CP93/0008010-5

CONVÊNIO DE Nº 51/93-DEAE/DAE/SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU SANTA FILOMENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de 1º/4º do 1º Grau, da Rede Oficial de Ensino, através da compra de vagas, na Rede Particular de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR: O valor global do presente Convênio é de CR\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões seiscentos mil cruzeiros), correspondente ao atendimento de 40 (quarenta) alunos da 1º/4º séries do 1º grau, referente as vagas adquiridas por esta Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A entidade conveniada ficará na obrigação de enviar ao T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado) o mapa de prestação de contas, no final deste exercício financeiro, independentemente de o fazer perante o DEOF (Departamento de Execução Orçamentário Financeiro) desta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/GE-93(11203).Meta:01.Ação:01. Códigos:16.101.08.47.486.2.165.3132.00.

CLÁUSULA OITAVA:

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas Cláusulas.

CLÁUSULA NONA:

DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA:

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio.

BELÉM: 16 de abril de 1.993

PELA SEDUC/ PROFª. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ALDENORA OLIVEIRA AMADOR

TESTEMUNHAS: MARTA LÚCIA T. LOPES

ALICE DIAS DE SENA CP93/0008033-4

CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VAGAS

CONVÊNIO DE Nº50/93-DEAE/DAE/SEDUC/E A ESCOLA AURORA BAHIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de 1º/4º do 1º grau, da Rede Oficial de Ensino, através da compra de vagas, na Rede Particular de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR: O valor global do presente Convênio é de CR\$ 52.200.000,00 (cinquenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondente ao atendimento de 29 (vinte e nove) ALUNOS DA 1º/4º séries do 1º Grau.

CLÁUSULA SEXTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Entidade conveniada ficará na obrigação de enviar ao T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado) o mapa de prestação de contas, no final deste exercício financeiro, independentemente de o fazer perante o DEOF (Departamento de Execução Orçamentário Financeiro) desta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/GE-93(11203).Meta:01.Ação:01. Códigos:16.101.08.47.486.2.165.3132.00.

CLÁUSULA OITAVA:

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas Cláusulas.

CLÁUSULA NONA:

DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA:

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio.

BELÉM: 16 de abril de 1.993.

PELA SEDUC/Dr. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ NOEMIA DE MIRANDA BAHIA

TESTEMUNHAS: MARTA LÚCIA T. LOPES

ALICE DIAS DE SENA CP93/0008041-5

CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VAGA

CONVÊNIO DE Nº40/93-DEAE/DAE/SEDUC/INSTITUTO CATARINA LABOURÉ

DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de 5ª a 8ª do 1º Grau, da Rede Oficial de Ensino, através da compra de vagas na Rede Particular de Ensino.

DO VALOR: O valor Global do presente Convênio é de CR\$110.880.000,00 (cento e dez milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros), correspondente ao atendimento de 88 alunos da 5ª a 8ª séries do 1º Grau.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Entidade conveniada ficará na obrigação de enviar ao T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado) o mapa de prestação de contas, no final deste exercício financeiro, independentemente de o fazer perante o DEOF (Departamento de Execução Orçamentário Financeiro) desta Secretaria.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/GE-93(11203).Meta:01.Ação:01. Códigos:16.101.08.47.486.2.165.3132.00.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas Cláusulas.

DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, independente de outro por mais privilegiado que seja.

BELÉM: 16 de abril de 1.993.

PELA SEDUC/PROFª. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/Irmã SELMA MACOLA DE MIRANDA

TESTEMUNHAS: MARTA LÚCIA T. LOPES

ALICE DIAS DE SENA CP93/0008026-1

CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VAGAS.

CONVÊNIO DE Nº 52/93-DEAE/DAE/SEDUC/E A SOCIEDADE CIVIL INSTI

TUTO 15 DE AGOSTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Convênio tem como finalidade precípua o atendimento do excedente escolar de 1º/4º e 5º/8º do 1º Grau, da Rede Oficial de Ensino, através da compra de vagas, na Rede Particular de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR: O valor global do presente Convênio é de CR\$544.440.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões e quarenta mil cruzeiros), correspondente ao atendimento de 206 alunos da 1º/4º Séries e 143 alunos da 5º/8ª séries do 1º Grau.

CLÁUSULA SEXTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Entidade conveniada ficará na obrigação de enviar ao T.C.E. (Tribunal de Contas do Estado) o mapa de prestação de contas, no final deste exercício financeiro, independentemente de o fazer perante o DEOF (Departamento de Execução Orçamentário Financeiro) desta Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/GE-93(11203). Meta:01. Ação:01. Códigos:16.101.08.47.486.2.165.3132.00.

CLÁUSULA OITAVA:

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a vigorar a partir de 01/01/93 até 31/12/93, podendo ser rescindido se houver infração a qualquer uma de suas Cláusulas.

CLÁUSULA NONA:

DO ADITAMENTO: Este Convênio poderá ser ADITADO caso venha ter alterações ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, independente de outro por mais privilegiado que seja.

BELÉM: 16 de abril de 1.993.

PELA SEDUC/ PROFª. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/JOSÉ BRAGA BASTOS

TESTEMUNHAS: MARTA LÚCIA T. LOPES

ALICE DIAS DE SENA CP93/0008042-3

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº023/93- SEDUC/FIRMA ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDª.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das obras de recuperação da E.E. "DUQUE DE CAXIAS", nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 1-A CONSTRUTORA obrigada a executar a Obra objeto deste CONTRATO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA:

VALOR DA OBRA: I- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO: CR\$ 522.752.830.00. (quinhentos e vinte dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros), que serão pagos da seguinte forma: 1ª parcela quando executado 25% da obra, 25% do valor CR\$130.688.207,50 2ª parcela: quando executado 50% da obra, 25% do valor CR\$130.688.207,50, 3ª parcela: quando executado 75% da obra, 25% do valor CR\$130.688.207,50, 4ª parcela quando executado 100% da obra, 25% do valor CR\$130.688.207,50.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: SE/GE/Superavit-92. (11209).Meta:01.Ação:01. Códigos:16.10.08.42.188.1.033.3132.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

DO ADITAMENTO: O presente CONTRATO poderá ser ADITADO a qualquer tempo mediante a celebração do TERMO ADITIVO desde que haja conveniência Administrativa ou ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA:

DO FORO: As partes signatárias deste CONTRATO elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer ações ou medidas judiciais originadas ou referentes a este CONTRATO.

BELÉM: 16 de abril de 1.993.

PELA SEDUC/PROFª. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA: OSVALDO PAMPLONA DE FREITAS.

TESTEMUNHAS: MARTA LÚCIA T. LOPES.

ALICE DIAS DE SENA CP93/0008043-1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/93-SEDUC/Srª. MARIA TEREZA DA SILVA XAVIER.

Destina-se o presente Aditamento, a alterar as Cláusulas: TERCEIRA, DÉCIMA-PRIMEIRA E DÉCIMA-SÉTIMA do Contrato de Locação Nº09/93-SEDUC/, para funcionamento da E.E. "ODETE MARVÃO", situado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, Nº 1.388-C-Itacoara assim como criar a Cláusula relativa a vigência. Tendo em vista a manutenção do valor relativo ao mês de janeiro e fevereiro e o reajuste do valor referente a março e agosto, visto que os mesmos estão vinculados ao Orçamento do exercício financeiro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR: O valor relativo ao mês de janeiro e fevereiro /93, importa em CR\$493.673,00 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros), a partir de março a agosto de 1.993 será de CR\$-1.897.925,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros), mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

DOS RECURSOS: As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/93.Meta:01.Ação:01. Códigos:16.101.08.07.021.2.122.3132.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

DA VIGÊNCIA: O presente ADITAMENTO começará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições que não colidirem com este instrumento.

BELÉM: 13 de abril de 1.993.

PELA SEDUC/PROFª. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA LOCADORA/Mª TEREZA DA SILVA XAVIER.

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ROSILENE SARMENTO CP93/0008018-0

ERRATA

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE Nº056/93- SEDUC/FIRMA PROMÁQUINAS LTDª. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº27.449 DO DIA 16 de ABRIL DE 1.993.

LEIA- SE

CONTRATO DE Nº056A/93- SEDUC/FIRMA PROMÁQUINAS LTDª. CP93/0007986-7

(Fat. nº 10.016737, Reg. nº 10.016737, Dia: 22/04/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

- Port. nº0401-93 de 14.04.93 Demitir, a pedido, Mª. Benedita Leal Lima, lotada na EE Angelo Cezarino, no mun. de Igarapé Açu, do emprego de Professor Ref IV a partir de 01.03.80, para fins de regularização funcional. CP93/0008005-9

- Port. nº22589-93 de 14.04.93 Conceder (90) dias de L Especial a Odineia dos Santos Lima, na EE Dep. A pereira, no mun. de Juruti, corresp. ao quinq. de 02.04.87 a 01.04.92, no per. de 1.6.93 a 29.8.93. CP93/0008021-0

- Port. nº1914/93 de 19.03.93 Conceder (45) dias de férias a Damares Rocha da C. Monteiro, EE. Profª Teiticia Heitor do Nascimento, no Mun. de Igarapé Açu, no Per. de 30.10 a 13.12.93 referente a Escola de 1993. CP93/0008036-9

- Port. nº1915/93 de 19.03.93 Conceder (45) dias de férias a Ana de Lourdes de S. Marques, EE. João R.

M. Carvalho, no Mun. de Benevides, no per. de 16.10 a 29.11.93 referente a escala de 1993.

CP93/0008029-6

- Port.nº001-93 de 22.03.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Mª. Santana S de Sousa, na EE Emanuel S Vieira, no mun. de Juruti, no período de 15.03.93 a 12.07.93.

CP93/0008037-7

- Port.nº024-93 de 29.03.93 Conceder (05) dias de L Paternidade a João Pedro Lima da Silva, na EE Prof. Carim Melém, no mun. de Monte Alegre, no período de 16.03 a 20.03.93.

CP93/0008044-0

- Port.nº043-93 de 13.04.93 Determinar que Mª. de Fátima S Leite, Prof na EE Gaspar Viãha, goze a L Especial conc. através da Port.nº007432-91 de 28.06.91, corresp. aos quinq. de 04.05.81 a 03.05.86 e 04.05.86 a 03.05.91, no período de 01.08.93 a 28.1.94.

CP93/0008045-8

- Port.nº18-93 de 01.04.93 Conceder (30) dias de férias a Raimunda de Araújo Raiol, na EE Francisco Nunes, no mun. de Maracanã, no período de 01.06.93 a 30.06.93, referente ao exercício de 1993.

CP93/0007888-7

- Port.nº010-93 de 01.04.93 Conceder (45) dias de férias a Rosa Mª. do Nascimento, na EE Cónego Calado, no mun. de Igarapé Açu, no período de 14.05.93 a 27.06.93, referente a escala de 1992.

CP93/0007896-8

- Port.nº025-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Benedita Júlia B Miranda, Mª. Benedita de Jesus Filha, Mª. José M Alves, Mª. Luiza B Batista, Mª. Zeneide A Maciel, Odaisa C de Melo, Zé Lito M Alves, no período de 01 a 30.07.93 e de Raimunda Telma do C Coimbra, no período de 01 a 30.10.93, na EE Pte. Eurico Dutra, no mun. de Cametá.

CP93/0007911-5

- Port.nº026-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Cláudio Osvaldo R Batista, Denio R Braga, Dmitryus P Braga, Dorivan M Valente, Ilma Mª. Tobias da Costa, Jacira F Teles, Marina R Batista, no período de 01 a 30.07.93, de Mª. Gorete S Pinheiro no período de 01 a 30.08.93, de Neuzangela do Espto. Santo Sá, no período de 01 a 30.12.93, de Olgarina V Gomes no período de 01 a 30.08.93, de Rosângela P de Oliveira, no per. de 01 a 30.10.93 de Sebastião Roque B Alves no per. de 01 a 30.4.93 na 2ª URE, no mun. de Cametá.

CP93/0007919-0

- Port.nº027-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Aracy S da Silva no per. de 01 a 30.08.93, de Joaquina Martins Ferreira, Jorge Adalberto da S Damasceno, Liduina Mª. C Peres, Mª. Benedita das Mercedes P Braga, Mª. das Graças M Pinto, Regina Fátima de A Caldas, Rosênira S Moreira no período de 01 a 30.07.93, de Mª. Liduina do C Viana, a Sagia do Socorro P Francez no per. de 01 a 30.10.93 na 2ª URE, no mun. de Cametá.

CP93/0007927-1

- Port.nº028-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Ana Mª. M Portilho, Mª. Iraides Dias da Costa no per. de 01 a 30.08.93, de Mª. Elzira L. Pantoja, Mª. José B de Sousa no per. de 01 a 30.07.93, na 2ª URE, no mun. de Cametá.

CP93/0007935-2

- Port.nº029-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Rosana B Guimarães no per. de 01.07 a 15.08.93 e de Mª Raimunda da G Ribeiro no per. de 01 a 30.08.93, na EE Mª. de Nazaré Peres, no mun. de Cametá.

CP93/0007943-3

- Port.nº030-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Ormandes A Valente no per. de 01 a 30.08.93 e de Sandra Mª R Martins no per. de 01.09 a 15.10.93, na EE Prof Mª de Nazaré Peres, no mun. de Cametá.

CP93/0007951-4

- Port.nº031-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Oscarina Duarte de Moraes Lousada, na EE Profa. Maria de Nazaré Peres, no mun. de Cametá no período de 01.07 a 15.08.93.

CP93/0007983-2

- Port.nº032-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Benedito Monteiro, Elza Mª. B de Oliveira, Emília G Sales, Mª. de Lourdes Gonçalves, Mª. dos Anjos C Gonçalves, Mª. José de M Brandão no período de 01 a 30.07.93 e de Gabriel Arcaño de Oliveira no período de 01 a 30.08.93, na EE D Romualdo Coelho, no mun. de Cametá.

CP93/0007975-1

- Port.nº033-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Carlózita S Francez no per. de 01 a 30.08.93 e de Eulámpio P de Oliveira no per. de 01 a 30.07.93, na EE D Romualdo Coelho, no mun. de Cametá.

CP93/0007967-0

- Port.nº034-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Dignora T Gonçalves, Laerde P Monteiro, Lourdes P da Silva, Mª. Natalina D Batista, Rosângela Liduina A Figueiredo, Sonia das Graças G Meireiros no per. de 01 a 30.07.93, de Graciete da C. Ribeiro e Luzia C Bittencourt no per. de 01 a 30.08.93, na EE Santa Santos, no mun. de Cametá.

CP93/0007959-0

- Port.nº035-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Anastácia da S. Santos, a Delza F. de Barros, a Mª. de Nazaré S de Barros no per. de 01 a 30.07.93, de Eliete O Trindade no per. de 01 a 30.06.93, de José G da Silva e de Julieta R de Moura no per. de 01 a 30.10.93, na EE Santa Santos, no mun. de Cametá.

CP93/0007934-4

- Port.nº035-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Orlandino S Rodrigues no per. de 01 a 30.07.93 e de Zacarias Viana Rodrigues no per. de 01 a 30.08.93, na EE Santa Santos, no mun. de Cametá.

CP93/0007942-5

- Port.nº036-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de José Evandro V Veiga, Aldalita de Sá Cardoso, Margarida Mª. V Pantoja, João V Lisboa, no período de 01 a 30.07.93, de Walter Farias, Ana Lucia de L Damasceno, Mª. Leonor M Borges no per. de 01 a 30.08.93, de Josefa E B Ribeiro, Marice W Gonçalves no per. de 01.07 a 15.08.93, de Mª. Ivone F da Assunção no per. de 01.08 a 15.09.93 e de Orlanda Mª. C de Leão no per. de 01.10 a 15.11.93 na EE Raimunda da S Barros, no mun. de Cametá.

CP93/0007950-6

- Port.nº037-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Mª. Amélia B Rocha no per. de 01 a 30.07.93, de Benvidina L da Silva e de Francisca A de Pina no per. de 01.07 a 15.08.93, na EE Raimunda da S Barros, no mun. de Cametá.

CP93/0007958-1

- Port.nº038-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Ermita R dos Santos, Mª. Zita C Marçal, no período de 01 a 30.07.93, Mª. Zeneide de M Louzada no per. de 01 a 30.09.93, de Mª. dos Inocentes C Correa, Zula G Borges no per. de 01 a 30.08.93, na EE Julia Passarinho, no mun. de Cametá.

CP93/0007966-2

- Port.nº039-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Cláudio Valente e Mª Caldas de Farias no período de 01 a 30.07.93, na EE Julia Passarinho, no mun. de Cametá.

CP93/0007974-3

- Port.nº040-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Dinalva da S Cardoso, Guilhermina Mª da S Costa, João N Leão, Mª. das Mercedes O e Silva, Mª. Dirce G de Souza, Mª. Laurence B Nunes, Mariassanta R Pinto, Rosalina dos S Gaia, no per. de 01 a 30.07.93, de Ivan Jorge de F Caldas no per. de 01 a 30.12.93, de Osvaldina L Pompeu, Sabina do Socorro P de Freitas, Terezinha dos S Batista, Tomázia da T Miranda, no per. de 01 a 30.08.93 e de Mª. Celeste Dg metrios no per. de 01 a 30.09.93, na EE Julia Passarinho, no mun. de Cametá.

CP93/0007982-4

- Port.nº041-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Orvácio Gomes no per. de 01 a 30.07.93, de Durvalina de Nazaré A Tavares, Mª. Lúcia A Ferreira no per. de 01 a 30.10.93 e de Marciana R de Aragão no per. de 01 a 30.08.93, na EE Dr Angelo C Correa, no mun. de Cametá.

CP93/0007990-5

- Port.nº042-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de José V Meireles no per. de 01 a 30.07.93 de Aderson P Monteiro no per. de 01 a 30.08.93 e de Ana G Mendes no per. de 01 a 30.11.93, na EE Dr. Angelo C Correa, no mun. de Cametá.

CP93/0007998-0

- Port.nº043-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Caridade I de Oliveira, no per. de 01 a 30.07.93, de Divani B de Freitas, Emeralda S dos Santos, José Guilherme de Souza, no per. de 01 a 30.08.93, na EE Celina Hermes, no mun. de Cametá.

CP93/0008006-7

- Port.nº044-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Mª. de Lourdes O Miranda, na EE Dr Angelo C Correa, no mun. de Cametá, no período de 01 a 30.12.93.

CP93/0008014-8

- Port.nº045-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de João Veloso dos Santos no per. de 01 a 30.07.93 e de Mª. do Carmo D Nunes no per. de 01 a 30.08.93, na EE Celina Hermes, no mun. de Cametá.

CP93/0008022-9

- Port.nº2528-93 de 13.04.93 Dispensar Aluizio de Oliveira Pontes, matr.nº0513490/024, Prof., da função de Diretor da EE Severiano E de Souza, no mun. de Santa Maria do Pará.

CP93/0008030-0

- Port.nº2583-93 de 14.04.93 Designar Geilda Teixeira Oliveira Moura, matr.nº0211095/017, Prof ADI para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FGJ da EE 21 de Abril, no mun. de Palestina do Pará.

CP93/0008354-6

- Port.nº2584-93 de 14.04.93 Demitir, por abandono de emprego, Fabiana Maria Pina de Brito, matric.nº 6024475/029, Professor, na EE Osvaldina Muniz, no mun. de Cametá, a partir de 01.06.93

CP93/0008361-9

- Port.2585-93 de 14.04.93 Demitir, por abandono de emprego, Joanita Chaves dos Santos, matr.6020950/010, Servente, na EE XV de Novembro, no mun. de Bragão Grande, a partir de 31.05.91.

CP93/0008377-5

- Port.nº2586-93 de 14.04.93 Dispensar Cirlei Aparecida Yoshitome, matr.nº5054974/014, Prof AD4, da função de Diretor da EE Lameira Bittencourt, no mun. de Cametá, a partir de 31.05.91.

CP93/0008385-6

- Port.nº2587-93 de 14.04.93 Designar Maria Graciete Farias da Silva, matr.nº0249106/010 Prof AD1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FGJ da EE Profa Mª. Madalena Printes, no mun. de Óbidos.

CP93/0008353-8

- Port.nº2684-93 de 19.04.93 Dispensar Maria de Jesus e Silva, matr.nº0403237/016, Prof AD3, da função de Diretor da EE José Luiz Claudio, no mun. de São Domingos do Araguaia.

CP93/0008369-4

- Port.nº2686-93 de 19.04.93 Designar Joana Meire Silveira Santos, matr.nº0208264/010, Prof AD4, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE José Luiz Claudio, no mun. de São Domingos do Araguaia.

CP93/0008393-7

- Port.nº2703-93 de 19.04.93 Designar Maria da Graça Fernandes da Silva, matr.nº0275638/013, Prof AD1 para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Pequeno Cristo, no mun. de São Domingos do Araguaia.

CP93/0008345-7

- Port.nº2705-93 de 19.04.93 Dispensar Maria de Fátima da Silva Santos, matr.nº0212385/011, Prof AD1 da função de Diretor da EE Pequeno Cristo, no mun. de São Domingos do Araguaia.

CP93/0008265-5

- Port.nº030-93 de 07.04.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Ronaldo Fernandes de Sousa, Prof na EE Benedito C de Souza, no mun. de Itaituba, no período de 01 a 30.04.93.

CP93/0008401-1

- Port.nº046-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Jonata dos S Oliveira, Tensiana B de Miranda, Rosineia M Teles, Mª. Madalena do Esp. Santo Cardoso, Mª. Marta dos S Castro no per. de 01 a 30.07.93, de Mª. de Fátima F Fonseca, Mª. Odete da C Silva no per. de 01 a 30.08.93, de Rosa M de Oliveira, Mª. Claudete M da Costa, Jusselina V da Silva, Elvira P da Silva no per. de 01 a 30.09.93, de Mª. do Socorro F Pinheiro e de Doracy P da Silva, na EE Raimundo Arcaño da Costa, no mun. de Cametá.

CP93/0008297-3

- Port.nº047-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Dora da Conceição dos Santos, Mª. de Nazaré B Matos, Pedro P da Silva no per. de 01 a 30.08.93, de Francisco B dos Santos, José G Balieiro, no per. de 01 a 30.07.93, de Jardekina da S Carvalho no per. de 01 a 30.09.93, de Luzidete de C Matos e de Walter D da Costa, no per. de 01 a 30.10.93, na EE Raimundo A da Costa, no mun. de Cametá.

CP93/0008321-0

- Port.nº048-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Raimunda O Virgulino, Raimunda P de Andrade, Mª. José C Brito no per. de 01 a 30.07.93, de Mª. Evanete O de Almeida, Pedro P dos Santos, Rosalina S da unha, Fortunata V de Oliveira no per. de 01 a 30.08.93 e de Sebastiana M de Souza no per. de 01 a 30.10.93, na EE Raimundo A da Costa, no mun. de Cametá.

CP93/0008394-5

- Port.nº053-93 de 02.04.93 Aprovar esc. de férias de 1993 de Manoel Rodrigues de Souza no per. de 01 a 30.07.93, na EE de Moiraba, no mun. de Cametá.

CP93/0008329-5

(Fat. nº 10.016750, Reg. nº 10.016750, Dia: 22/04/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE FORTARIAS DIVERSAS

2530 de 13.04.93-Aprovar férias dos servidores lotados na Div. de Compras, nos períodos de 01.06.93 a 15.07.93 e de 01.06.93 a 30.06.93. Maria de Fátima Alves Sarmanho- prof. Terezinha de Jesus Nogueira Magno-Serv.

CP93/0008313-9

2531 de 13.04.93-Aprovar férias dos servidores lotados na Diretoria de Ensino, nos períodos de 01.07.93 a 30.07.93 e de 01.07.93 a 14.08.93. Francisca Solange da Costa Ataíde- Esc.Dat. Sonia Helena Martins Lima- Esc.Dat. Socorro Coeli Miqueli de Magalhães Ramos- Prof. Ester Macedo Leal- prof.

CP93/0008409-7

2533 de 13.04.93-Conceder 30 dias de férias a Maria Aldenora da Silva, Servente, na Div. de Registro e Movim. de Pessoal, no período de 01.07.93 a 30.07.93.

CP93/0008417-8

2534 de 13.04.93-Conceder 30 dias de férias a Joana Lina do Socorro de Araújo Farias, Esc. Datilógrafa, no Departamento de Ensino de 2ª Grau, no período de 03.05.93 a 01.06.93.

CP93/0008425-9

2536 de 13.04.93-Conceder 30 dias de férias a Jurgma Barbosa Trindade, Ag. de Port. lotada no Gab. do Secretário, no período de 17.05.93 a 15.06.93.

CP93/0008305-8

2538 de 13.04.93-Conceder 30 dias de férias a Sebastião Braga da Silva, Servente, na Div. de Controle de Estoques, no período de 01.06.93 a 30.06.93.

CP93/0008386-4

2544 de 13.04.93-Aprovar férias dos servidores lotados na EE Ruth Rosita de N. Gonzales, no período de 10.02.93 a 11.03.93.

CP93/0008402-0

Maria do Socorro Dias Brito-prof.
Erna Maria da Conceição Figueiredo-Ag. Adm.
Regina Celia Palheta da Silva-Serv.

CP93/0008379-1
2535 de 13.04.93-Conceder 45 dias de férias a Paulo Roberto Guerreiro da Cruz, professor, à Disposição, no período de 03.05.93 a 16.06.93.

CP93/0008291-4
2537 de 13.04.93-Conceder 45 dias de férias a Adélia Eleonora Farkas, Insp. de alunos, na Div. de Inspecção no período de 06.04.93 a 20.05.93.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CP93/0008339-2
2600 de 15.04.93-Aprovar férias dos servidores lotados na Div. de Inspeção, no período de 14.06.93 a 28.07.93.
Maria de Lourdes Pereira Fonseca-prof.
Maria Altiya R.Pardauli-Insp. de Ensino EE/2
Melzi Ana dos Santos Jardim-Insp. de Ensino EE/2
Tereza Cruz Chagas-Insp. de Ensino

CP93/0008356-2
2601 de 15.04.93-Conceder 30 dias de férias a Rita Terezinha Silva Rodrigues, Enfermeiro, na Div. de Assist. ao Servidor, no período de 21.05.93 a 19.06.93.

CP93/0008300-7
2602 de 15.04.93-Conceder 30 dias de férias a Demião Monteiro Borges, Pedreiro, na Div. de Manutenção, no período de 15.06.93 a 14.07.93.

CP93/0008364-3
2603 de 15.04.93-Conceder 30 dias de férias a Claudine Nestor Magno, Ag. de Port. na Unid.Téc. A.de Campos, no período de 01.06.93 a 30.06.93

CP93/0008372-4
2605 de 15.04.93-Conceder 30 dias de férias a Maria das Graças Neves Sepedo, Ag. de Port. no Gab. do Secretário, no período de 03.05.93 a 01.06.93.

CP93/0008324-4
2616 de 15.04.93-Conceder 90 dias de L.Especial a Sandra Raimunda Silva Ribeiro, professor, na EE. P. A.Pedroso, no período de 01.04.93 a 29.06.93.ref. ao quinq. de 26.04.83 a 25.04.88.

CP93/0008373-2
2617 de 15.04.93-Conceder 90 dias de L. Especial a Miriam Bastos da Silva, Assist.Téc. na Unid.Téc.Feli pe Smaldone, no período de 02.08.93 a 30.10.93.ref. ao quinq. de 15.04.86 a 14.04.91.

CP93/0008387-2
2618 de 15.04.93-Conceder 90 dias de L.Especial a Dilse Lea Trindade de Moraes, professor, na ERC. Calina Del Tetto, no período de 01.08.93 a 29.10.93, ref. ao quinq. de 09.05.87 a 08.05.92.

CP93/0008306-6
2619 de 15.04.93-Determinar que Suely Fernandes Lourenço Assist. Social na ERC. Lourenço Filho, goze L.Especial concedida através da Port.5317/86 de 11.04.86 o período de 01.04.93 a 29.06.93. ref. ao quinq. de 04.11.74 a 03.11.79 e de 04.11.79 a 03.11.84.

CP93/0008323-6
2604 de 15.04.93-Conceder 30 dias de férias a Ana da Silva Moreira, Assist. Social, à Disposição, no período de 02.05.93 a 31.05.93

CP93/0008331-7
2673 de 16.04.93-Dispensar Jorgina Barros de Souza Miranda, professor, da função de Vi-Diretor, da EE. A. Porto, nesta Capital.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CP93/0008395-3
2674 de 16.04.93-Designar Jorgina Barros de Souza Miranda, prof. para exercer até ulterior deliberação a função de Diretor da EE. Prof. Bela Aurora de Jesus Chaves, nesta Capital.

CP93/0008403-8
2546 de 13.04.93-Demitir a pedido Avani Maria de Campos Correa, lotada na EE. Santa Maria de Belém do Grão Pará, no munic. de Belém, do emprego de Professor, a partir de 28.02.93

CP93/0008411-9
2547 de 13.04.93-Demitir, por abandono de emprego, Rubens da Silva Mendes, Esc.Datilógrafo, na EE.Ramiro Olavo R.de Castro, em Ananindeua. a partir de 01.01.93.

CP93/0008419-4
2549 de 13.04.93-Designar Vanderlucio de Nazaré Oliveira, prof. para exercer, até ulterior deliberação a função de Vice-Diretor da EE.P.Jucaá, nesta Capital.

CP93/0008427-5
2548 de 13.04.93-Autorizar Adilson Bezerra de Medeiros, professor, na EE. Santa Maria de Belém do Grão Pará, a participar do Curso de Mestrado em Física, na Universidade Federal do Pará, no período de 01.3.93 a 28.02.95

CP93/0008388-0
2551 de 13.04.93-Dispensar, a pedido, Maria da Conceição Holanda de Oliveira, Ag. Administrativo, da função de Secretária FG-3 da EE. Jaderlandia, em Ananindeua.

CP93/0008396-1
2552 de 13.04.93-Designar Maria do Socorro Barros Correa, professor, para exercer, até ulterior deliberação a função de Vice-Diretor na EE. Luiz Nunes Direito, no munic. de Ananindeua.

CP93/0008404-6
2629 de 16.04.93-Demitir a pedido Maria Laudelina da Rocha Barata, lotada na EE. Manoel de Jesus Moraes, do emprego de professor, a partir de 01.03.93.

CP93/0008267-1

Francisco Salvador dos Santos	"
Gilberto Lopes Lima	"
Maria do Carmo Pereira de Andrade	"

Alaide José de Melo	M
Altina Neres da Silva	M
Ann Rita dos Santos	M
Cleuicene Maria de Andrade Machado	M
Deronilde Rodrigues Pereira	M
José Monteiro dos Santos	M
Maria Bezuan dos Santos	M
Vera Lucia Lopes Aguiar	M

CP93/0008332-5

(Fat. No 10.016751, Reg. no 10.016751, Dia: 22/04/93)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

PORTARIA Nº049/93 de 20.04.93

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais., e considerando o conteúdo do Processo nº00329/93-SAGR

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº033/92 de 18.03.

95, que designa os servidores FERREIRO SÉLIO SALGADO, DE
ARAUJO E SILVA, Coordenador Jurídico, VIEIRA LUIZ OLIVEIRA, do
Departamento de Engenharia, e VIEIRA LUIZ OLIVEIRA, do
Departamento de Engenharia, para o cargo de Coordenador
técnico, CLÁudia MARIA PINTO DE ALMEIDA, do Departamento
de Engenharia, para o cargo de Coordenador técnico, e
para Comissão de Inquérito Administrativo, referente ao assento do
Processo Nº 00323/93-SG-SP.

DESIGNAR os funcionários ROBERTO AUREO
DOS SANTOS, Engenheiro Agrônomo, LUCIVALDA FERNANDES MARQUES, DE
SANTANA, Engenheiro, JOSEMAR PEDREIRA DO NASCIMENTO, Engenheiro
Agrônomo, para o cargo de Coordenador técnico, e
para Comissão de Inquérito Administrativo, referente ao assento do
Processo Nº 00323/93-SG-SP.

DE-SE CENCIA, CUNHA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE
SE

SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
20 de abril de 1993

Eng.º Agº PAULO MARA KYRIU DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

CP93/00084-12
20.04.93

O Secretário de Estado de Agricultura, tendo em vista as atas atribuí-
das, e considerando o conteúdo do Memº Nº 003/93, e

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALFREDO RONALDO DO CARMO
CALINS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula
Nº 00370/90, para substituir o sr. servidor JORGE LOPEZ
e/ou eventual, o Chefe da Divisão de Programas e
Especials, codif. GF-DM-011.3, a partir de 15.02.93.

DE-SE CENCIA, CUNHA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE
SE

20 de abril de 1993

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
Brdg Agº PAULO MAURO HOLY DE Figueiredo
Secretário de Estado de Agricultura
CP334/0008325-2

(Fol: Nº 10.016764, Reg. nº 10.016764, Dia: 22/04/93)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
-RESULTADO DE LICITAÇÃO-

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela Portaria Nº 235/93-SEP, de 14/04/93, instalada à Rua 28 de Setembro, 339 - Centro, comunica o RESULTADO da mesma aos participantes da Modalidade de Convite Nº 009/93-SEP, realizada em 19/04/93, destinada a Contratação de Serviços para TRANSFORMAÇÃO DE VITUAIS em PRATULEIRAS XADREZ E PINTURA GERAL. PUBLICAÇÃO em favor da firma ROMA ENGENHARIA LTDA, pelo

critério de menor preço para o único item com
corrido.

Belém, 20 de abril de 1993.

PAULO ANSELMO SANTOS DO AMARAL
-Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO: Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Diretor Geral/Orientador da Despesa
C93/006744, Reg. nº 10.016744, Res. da: 22/04/93

(Fol. nº 10.016744, Reg. nº 10.016744, Res. da: 22/04/93)

<u>ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ</u>
<u>EDITAL Nº 011/93</u>
A Academia de Polícia Civil do Pará, através do pre sente EDITAL, convidadas as existentes curriculares, considera APROVADOS, nos Cursos de Formação de P olícia Civil, concluídas as avaliações de 01.12.92 à 26.03.93, os alunos abaixo relacionados com suas respectivas médias finais, nas seguintes categorias s
INVESTIGADOR DE POLÍCIA: LUIZ MOREIRO DA SILVA IV NOR (9.48), DEBSON BATISTA DE LIMA JUNIOR (9.40), SONIA MARIA LEITE DE NORONHA (9.39), EDILSON BAR

BOSA DO NASCIMENTO (9.36), SALOMÃO MARTINS DA SILVA (9.36), ELIAS FARIAS EVANGELISTA (9.34), JORGILNE NAZARE PANTOJA DE LIMA (9.33), RHANDOLFO JOSÉ PINHEIRO ELIZIÁRIO (9.30), JOHNNY LOBO NEGRÃO (9.30), EDSON FRANCISCO MEDEIROS DE SOUSA (9.30), ANDRE DE LIMA LEAL (9.25), MARCOS ROBERTO DA SILVA (9.24), PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA (9.22), RILDO DOS SANTOS MELO (9.22), HÉLCIO MANOEL DA COSTA PEDROSO (9.21), DIRCEU OLIVEIRA DO NASCIMENTO (9.20), EDSON SEBASTIÃO VALOIS DE LIMA (9.18), MÁRCIA CRISTINA DAMASCENO RODRIGUES (9.18), LUIZ CARLOS SOUSA GUIMARÃES (9.16), ANTONIO IREMA DOS SANTOS TEIXEIRA (9.16), MARCIAL BENEDITO FAVACHO DA CRUZ (9.15), ANDERSON WILSON CORDOVIL FONSECA (9.14), RUTH DA SILVA LIMA (9.14), MÁRIO MARTINS BERMEJO JÚNIOR (9.14), CÉLIO NAZARENO DE SOUZA PINTO (9.13), ELSON COSTA DOS SANTOS (9.13), ALBERTO MAURO BARBO SA DE SOUZA (9.12), EDILSON DA SILVA MOTA (9.12), MICHEL PETER CASCAES DE SOUZA (9.11), MAURO JOSÉ SALES FERREIRA (9.10), RUI ANTONIO DE SOUZA BATISTA (9.10), LUIZ CARLOS SANTOS DE SOUSA (9.10), CLÁUDIO SÉRGIO SIQUEIRA (9.08), VIVALDO DA CONCEIÇÃO SANTANA QUARESMA (9.08), LUIZ CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO (9.07), SANDRA MARIA DIAS MAIA (9.06), JOSÉ GERALDO DA SILVA (9.06), ISRAEL SANTOS ARAÚJO (9.06), SÉRGIO RICARDO DA SILVA COSTA (9.06), ADAILTON DA SILVA GUIMARÃES (9.05), LUIZ CARLOS DOS SANTOS (9.05), MÁRCIO ADJERSON AZEVEDO BRITO (9.04), ORLANDINO MORAES DA SILVA (9.04), EDSON JOSÉ CUNHA DE AZEVEDO (9.03), HILÁRIO FRANCO DAMASCENO (9.03), ABRÃO SILVEIRA TEIXEIRA (9.02), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA AQUINO (9.01), IVAN DAMASCENO DE OLIVEIRA (9.01), MARIA DA LUZ A. FERREIRA DA SILVA (9.0), MARCOS DE OLIVEIRA MENEZES (9.0), ÉDER GOMES DE SOUZA (9.0), PAULO GUEDES FERNANDES JÚNIOR (9.0), CARLOS FEITOSA DA SILVA (9.98), JORGE LUIZ DE SOUZA (8.97), MARIA DE NAZARÉ SILVA ALEXANDRE (8.96), JOSÉ MARIA OLIVEIRA SANTIAGO (8.95), UBI RACY DOS SANTOS PEREIRA (8.93), JOSÉ NAZARENO PIRES MACIEL (8.93), JOSÉ ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA (8.92), MARIA ANTÔNIA LOBATO NAHUM (8.90), REGINALDO NASCIMENTO DA TRINDADE (8.90), DOUGLAS MIRANDA MELLO (8.88), MÁRCIA CRISTINA SILVA DE SOUZA (8.86), OCYR CARDOSO DE PAULA (8.86), GLÓRIA MARIA PINHEIRO CARDOSO (8.84), ESINOEL FEIO FARIAS (8.84), VICENTE DE PAULO MARÇAL DE CARVALHO (8.82), EDILENE PAIXÃO DO CARMO (8.80), RUTINEA MACEDO DOS SANTOS (8.80), ISMAEL SANCHES FIGUEIREDO (8.80), SHEILA BETÂNIA COSTA MIRANDA (8.78), GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA BARROS (8.77), OFIR BRITO DE ANDRADE (8.76), CARLOS OTÁVIO SOUZA SILVA (8.72), JOSUÉ ASUNÇÃO BORGES (8.71), PEDRO SÉRGIO DA SILVA BARROS (8.70), PEDRO RAIMUNDO CORREIA DE SOUZA (8.70), WANDERLEY LARANJEIRA GÓES (8.66), LÚCIO ANTONIO DA SILVA LOBATO (8.64), FERNANDO SOARES PINHEIRO (8.64), DEODORO ROBERTO DE CASTRO MARTINS (8.62), CELSO RICARDO SARMAHMO MORAES (8.57), WÂNIO DA SILVA ZENA (8.54), EDILEA DO SOCORRO VALOIS DE LIMA (8.52), RAIMUNDO NAZARENO BARROS PIMENTEL (8.50), EDSON DE ALMEIDA CARVALHO (8.40), JOSÉ NAZARENO VALENTE PEREIRA (8.25), ROBERTO SÉRGIO CAMPOS CONCEIÇÃO (8.20) e WALTER DE SOUZA PANTOJA (8.07).

MOTORISTA POLICIAL: RAIMUNDO DA COSTA MONTEIRO (9.38), NELSON DO NASCIMENTO BARBOSA (9.36), JOSÉ UBALDO PAZ MARTINS (9.33), LUZAIK ANTONIO MENDONÇA PEREIRA (9.32), WALMICY LOPES PINHEIRO (9.30), OSVALDO DE ALMEIDA LEITE (9.28), LUIS EDUARDO DA SILVA ALVES (9.28), FLÁVIO DE LIMA CORDEIRO (9.28), JOÃO LUIZ VIEGAS TRINDADE (9.29), ALMIR PANTOJA DA COSTA (9.23), ARICLES DE SOUSA SILVA (9.22), JOSÉ MARIA TENÓRIO MACIEL (9.18), HAMILTON SANTOS BARROS (9.18), DOMINGOS NONATO ALMEIDA BELÉM (9.16), FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO SANTOS (9.14), JOSÉ ELERISMAR DA SILVA (9.12), MÁRIO CELIO MARVÃO JÚNIOR (9.11), WILSON OLIVEIRA DA SILVA (9.10), DELCÍO ALCY VIANA DE MORAIS (9.10), REGINALDO DA SILVA ALVES (9.08), JESUS DA SILVA LOPES (9.07), ROMUALDO SOUZA DE QUEIROZ (9.0), GILSON PERES DE OLIVEIRA (8.99), LUIZ CARLOS OLIVEIRA COUTO (8.98), PAULO JARBAS GARCIA OLIVEIRA (8.92), MÁRIO ALDO BRAZ DOS SANTOS (8.92), PAULO ROBERTO FIGUEIREDO ALFAIA (8.90), ANTONIO CÂNDIDO HAYDEN DE ALBUQUERQUE (8.90), ROBERTO FERNANDES SIQUEIRA (8.89), BENEDITO AQUINO DA SILVA (8.88), MAURO DA SILVA CRUZ (8.88), LUIZ ANTONIO DO SOCORRO CEZAR DA SILVA (8.86), CARLOS ALBERTO ALMEIDA BRASIL (8.84), WOLNEY CORREIA DA SILVA (8.84), MIGUEL ANTONIO TEIXEIRA DAS NEVES (8.84), ANTONIO JOSÉ GAMA ALMEIDA (8.84), ANTONIO JOSÉ GAMA ALMEIDA (8.84), MARCOS ROBERTO DE JESUS CORREIA (8.82), RUI FONTEL ALVES (8.82), DILERMANO DE ALMEIDA RODRIGUES (8.76), PEDRO MAURÍCIO RODRIGUES CORDEIRO (8.74), RICARDO DE SOUSA E SILVA (8.72), ANTONIO MARIA DA SILVA MENEZES (8.72), EDIEL FRANCISCO BARBOSA BITENCOURT (8.70), FLÁVIO SOUSA SOARES (8.64) e JAIR TAVARES LEÃO (8.42). MARCO ANTONIO DUARTE MENDES aprovado no Curso de Motorista Policial, mas solicitou desistência de sua nomeação.

Ananindeua, 20 de abril de 1993

Dra. IRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA
DPC. Diretora da ACADEPOL.

EDITAL Nº 012/93

A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ (ACADEPOL), através do presente Edital, inclui por força de Medida Liminar a candidata SANDRA CRISTINA FARIAS VELOSO (Sub-Juiz) no Curso de Formação de Policiais Civis, categoria Investigador de Polícia, que teve início no dia 12/04/93, às 17.00 horas.

Belém, 20 de abril de 1993

Bela. IRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora da ACADEPOL

PORTARIA Nº 010/92-ACADEPOL.

Ananindeua, 19 ABR 92

A Bela. IRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA, Delegada de Polícia Civil da Capital, Diretora da Academia de Polícia Civil por nomeação legal.

CONSIDERANDO, que o aluno IPC: JONAS CARLOS LEAL SANTOS, utilizou documento escolar falsificado para ingresso na ACADEPOL;

CONSIDERANDO, a informação prestada através do ofício nº 975/93, de 14.04.93, da Secretaria de Estado de Educação - Departamento de Inspeção e Documentação Escolar - DIDE, sobre irregularidade praticado pelo mencionado aluno;

CONSIDERANDO, o contido no artigo 78, alínea "II" e § 1º do Regimento Escolar.

RESOLVE: 1) Excluir do Curso de Formação de Investigador Policial, o aluno JONAS CARLOS LEAL SANTOS;
2) Encaminhar expediente à DOPS, para instauração de Inquérito Policial;
3) Remeter à Imprensa Oficial para publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Dra. IRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA
DPC. Diretora da ACADEPOL.

(Fat. nº 10.016735, Reg. nº 10.016735, Dia: 22/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A EMPRESA INDUSTRIAS VILLARES S/A.
OBJETO: Contratação de Serviços de manutenção dos elevadores instalados no Prédio do CENTUR.
ORIGEM: Carta Convite nº 001/93
VALOR GLOBAL: Cr\$ 202.624.000,00
NOTA DE EMPENHO: Nº 300112
PRAZO: 09 (nove) meses, a contar de 01.04.93 à 31.12.93
Belém, 14 de abril de 1993
GUILHERME M. DE LA PENHA
Contratante
JOSE EDUARDO DE ARAUJO LAPA
Contratada

(Fat. nº 10.016749, Reg. nº 10.016749, Dia: 22/04/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da SEICOM designada pela Portaria nº082 de 26 de março de 1993, comunica às empresas participantes da Licitação na modalidade Carta Convite nº003/93 destinada a aquisição de máquinas de costura doméstica com motor zig-zag, máquinas overlock e máquinas de corte a faca, semi-industrial, o resultado da mesma, saindo vencedoras as firmas AFRICANA TECIDOS S.A. e FERRAMAQ. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A Comissão.

(Fat. nº 10.016756, Reg. nº 10.016756, Dia: 22/04/93)

BANCO DA AMAZONIA S.A.

C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS ANUNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, às 16:30 horas do dia 23.04.93, para deliberar sobre:

- 1) Reforma do Estatuto Social: artigos 11, 12 e 23, para adequá-los ao Decreto 757, de 19.02.93; artigo 24, para ajuste redacional; e
- 2) eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Belém (PA), 15 de abril de 1993.

ANIVALDO JUVENIL VALE
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

(Fat. nº 10.016531, Reg. nº 10.016531, Dias: 15, 16 e 19/04/93)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. nº 03.142.965/0001-07

Assembleia Geral Ordinária

São convidados os Srs. Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1993, às 10:00 horas, em sua sede social à Rodovia BR 316 - Km. 01, nº 4055, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do resultado referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992; b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Realizado, sua capitalização e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 13 de abril de 1993, Dr. ERNESTO ASSAD ABDALLA - Presidente do Conselho de Administração - C.P.E. 003.307.448-87.

(Fat. nº 10.016718, Reg. nº 10.016718, Dia: 28/04/93)

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. C.G.C. 04.928.297/0001-00 (COMPANHIA FECHADA). EDITAL DE CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30/04/93, às 9:00 horas, na sua sede social, na Rodovia Augusto Montenegro Km 07, Nova Marabá - Belém (PA), a fim de deliberar sobre: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. a) Prestação de contas dos administradores, exame e aprovação das demonstrações financeiras findas em 31/12/92. b) Destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos. c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação das respectivas remunerações. d) Aprovação da Correção Monetária do Capital. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Eleição do Capital Social mediante incorporação da correção monetária, reservas e lucros. b) Alteração parcial do Estatuto no tocante ao capital social. Belém (PA), 20 de abril de 1993. WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016753, Reg. nº 10.016753, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

ARAPUÁ NORTE AGROPECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A
Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM
CGC Nº 05.680.558/0001-89 - CVM - 50.091-7
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem às 16,00 horas do dia 30 de abril de 1993, na sede social à Fazenda Arapua, Km 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Apreciar e votar as Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social findo em 31.12.1992; 2. Elevar o Capital Social Autorizado de Cr\$ 2.663.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000.000,00 com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; 3. Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado, com sua elevação de Cr\$ 2.662.413.521,90 para Cr\$ 32.730.705.657,00 permanecendo inalterada a quantidade de ações que compõem o ptem; 4. Eleição do Conselho Fiscal; 5. Eleição do Conselho de Administração; 6. Fixar a remuneração do Conselho de Administração e Diretoria. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Alterar o caput do artigo 12º do Estatuto Social, para constar que a Diretoria será composta de Diretores sem designação específica; 2. Alterar os parágrafos do artigo 13º do Estatuto Social, sobre as atribuições e poderes da Diretoria; 3. Outros assuntos de interesse da sociedade. Ourém, 16 de abril de 1993 - JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016730, Reg. nº 10.016730, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA
Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM
CGC Nº 05.096.755/0001-55 - CVM - 50.050-0
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem às 16,30 horas do dia 30 de abril de 1993, na sede social à Rodovia Belém-Brasília, Km 1713, Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Apreciar e votar as Demonstrações Financeiras, correspondente ao exercício social findo em 31.12.1992; 2. Elevar o Capital Social Autorizado de Cr\$ 1.538.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000.000,00 com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; 3. Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado, com sua consequente elevação de Cr\$ 1.537.596.678,00 para Cr\$ 18.902.632.475,00 permanecendo inalterada a quantidade de ações que compõem o Capital Social; 4. Eleição do Conselho Fiscal; 5. Eleição do Conselho de Administração; 6. Fixar o montante global da remuneração do Conselho e Diretoria. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Alterar o caput do artigo 12º do Estatuto Social, para constar que a Diretoria será composta de Diretores sem designação específica; 2. Alterar os parágrafos do artigo 13º do Estatuto Social, sobre as atribuições e poderes da Diretoria; 3. Outros assuntos de interesse da sociedade. Ourém, 16 de abril de 1993 - JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016731, Reg. nº 10.016731, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

BASE NAVAL DE VAL DE CÃES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 122/93

OBJETO: Serviços de dragagem da Bacia de Manobras, Carreira e Canal de acesso à Bacia de Manobras da BNVC.

DATA E LOCAL: No dia 19 de maio de 1993, às 10:00 horas, nesta Base Naval, situada à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº Val-de-Cães Belém-Pará, serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preços.

EDITAL DE LICITAÇÃO: As empresas interessadas poderão obter o Edital de Licitação diariamente, de 08:00 às 16:30 horas, nos dias úteis na Divisão de Abastecimento desta Base Naval, no endereço acima citado.

PEDRO LAUREANO PIRES BÔTELHO
Capitão-de-Corveta (EN)
Presidente da Comissão de Licitação
PUBLIQUE-SE: PAULO ROBERTO BONAPARTE
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Comandante

(Fat. nº 10.016629, Reg. nº 10.016629, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO CCA/MF Nº 20.722.575/0001-25. São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente no dia 30 de abril de 1993, às 15:00 horas, em sua sede social, na Rua do Cruzeiro nº 1145 - D, Bairro Icoaraci, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1- ORDINARIAMENTE: a-) Exame, discussão e deliberação sobre o relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/92; b-) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização; c-) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração. II- EXTRAORDINARIAMENTE: a-) Proposta de aumento do capital social mediante subscrição; b-) Aumento do capital autorizado; c-) Alteração do Estatuto Social; d-) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (PA), 13 de abril de 1993. LUIZ ALBERTO GARCIA - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.016647, Reg. nº 10.016647, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ-PARAMINÉRIOS

CGC 034619221/0001-64

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, sito à Trav. 3 de Maio, 1961, Cremação, às 09:00 hs, do dia 27 de abril de 1993, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação dos Demonstrativos Financeiros do Exercício de 1992;
2. O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1993

LUIZ PANTOJA DE SOUSA

Presidente do Conselho de Administração

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ
 Contratada: ANA CRISTINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
 Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Carga Horária: 25 HS. SEMANAIS
 Prazo: 03/05/93, A 05/11/93
 Dotação Orçamentária: 60/12 31.11.01 31.13.00
 Salário: Cr\$ 2.251.135,00

(Fat. nº 10.016743, Reg. nº 10.016743, Dia: 22/04/93)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, designada por determinação superior, comunica aos participantes o resultado da Licitação abaixo indicada:

CONVITE Nº062/93

Firma	Item	Critério
MARCEI SISTEMAS LTDA	Único	Melhor Técnica
Belém(PA), 22 de abril de 1993		
A Comissão		CP93/0008381-3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	
CONTRATADA	: NORSEGERM-Vigilância e Transporte de Valores Ltda.	
OBJETO	: Prestação de Serviços de Vigilância Armada em nossa Agência Manaus-AM.	
VALOR ANUAL	: Cr\$-285.120.000,00	
DURAÇÃO	: 01 (hum) ano.	
ASSINATURA	: 19.04.93	
LICITAÇÃO	: Carta Convite nº047/93 CP93/0008284-1	
CONTRATANTE	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	
CONTRATADA	: NORSEGERM-Vigilância e Transporte de Valores Ltda.	
OBJETO	: Prestação de Serviços de Transporte de Valores, para nossa Agência Manaus-AM.	
VALOR ANUAL	: Cr\$-118.800.000,00 (estimado)	
DURAÇÃO	: 01 (hum) ano.	
ASSINATURA	: 16.04.93	
LICITAÇÃO	: Carta Convite nº050/93 CP93/0008316-3	
TERMO ADITIVO AO CONTRATO		
CONTRATANTE	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	
CONTRATADA	: FERREIRA-Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.	
OBJETO	: Prestação dos Serviços de Vigilância Armada para Dependências do Banco.	
DURAÇÃO	: 01 (hum) ano.	
ASSINATURA	: 19.04.93 CP93/0008365-1	

(Fat. nº 10.016763, Reg. nº 10.016763, Dia: 22/04/93)

AGROPECUÁRIA TRAVEX S.A. - CGC/MF. 16.691.537/0001-85. - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 30.04.93, às 8:00 horas, na Sede Social, à Rua Avertano Rocha, 392, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - a) Apreciar e votar o Relatório Anual da Administração, às Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes do Exercício encerrado em 31.12.92; b) Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital nos termos do Arts. 167 e 168 da Lei 6.404/76; c) Tratar de Assuntos de interesse geral. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - a) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração relativa ao aumento do Capital Integralizado; b) Alterar o Estatuto Social; c) Tratar de assuntos de interesse geral. Na forma do Artigo 18 do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até 03 (três) dias após a realização da Assembleia Geral. Belém, 20 de abril de 1993. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Sabino Correa Rabello - Presidente, Marcelo Gomes Sabino - 1º Vice-Presidente, Cláudio Correa Rabello - 2º Vice-Presidente, Sebastião Correa Rabello - Conselheiro.

(Fat. nº 10.016736, Reg. nº 10.016736, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - CMA. CGC/MF sob nº 05.635.644/0001-70. EMPRESA BENEFICIÁRIA PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas, a se reunirem em AGO/AGE, cumulativamente, no dia 30/04/93 às 08:00 horas, na sede social, à Av. Genil Bittencourt, 1213 - Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) matérias objeto dos incisos I, II, III e IV do art. 132 da Lei nº 6.404/76; b) alteração estatutária e demais deliberações que se façam necessárias. Belém (PA), 16/04/93. Gerardo Francisco Simões - Diretor Presidente.

(Fat. nº 10.016674, Reg. nº 10.016674, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA - METALMAZON - CGC/MF 04.218.020/0001-94. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. O Conselho de Administração da METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 07 de maio de 1993, às 10:00hs, em sua sede social na Estrada da Providência s/n Km 4,3 BR 316 Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre o seguinte: 1. Apreciação e Votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/92. 2. Aprovação da Correção Monetária da Expressão Monetária do Capital Social e sua consequente Capitalização. 3. Deliberar sobre a Destinação do Resultado do Exercício. 4. Outros assuntos de interesse social. PEDRO RENDA FILHO - Presidente, CIC: 000.298.664-72.

(Fat. nº 10.016760, Reg. nº 10.016760, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - Agropecuária e Industrial
CGC/MF: 05.054.358/0001-10

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições estatutárias e legais, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992, comparativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991. Colocamos-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E DE 1991

	31/12/92	31/12/91		31/12/92	31/12/91
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	598.704	13.955	CIRCULANTE	268.033	22.076
Disponível	423	1.869	Fornecedores	4.745	4.745
Aplic. de Lq. Imed.	441.348	—	Salários a Pagar	32.298	4.399
Estoques	142.554	10.675	Imp. e Contrib. a Recol.	73.645	7.385
Outros Créditos	14.379	1.411	Créditos e Provisões	162.690	5.547
PERMANENTE	107.706.541	8.500.974	EXIG. A L. PRAZO	21.742.307	1.587.270
Investimentos	1.390.458	113.104	Conta Corr. Coligada	20.186.813	1.587.270
Imobilizado	52.381.463	4.276.099	Debêntures	1.555.494	—
Diferido	53.934.620	4.111.771	PATRIMÔNIO LÍQ.	86.294.305	6.905.583
			Cap. Autorizado	12.000.000	686.684
			(-) Cap. a Subscr.	6.581.181	241.481
			(=) Cap. Integralizado	5.418.819	445.203
			Corr. Monet. do Cap.	60.336.972	4.789.716
			Res. de Reavaliação	17.765.726	1.445.117
			Res. de Lucros	2.772.788	225.547
TOTAL DO ATIVO	108.305.245	8.514.929	TOTAL DO PASSIVO	108.305.245	8.514.929

DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES DO PATR. LÍQ. DO EXERC. ENCERRADO EM 31.12.1992

	Capital Integralizado	Res. de Capital	Reserva Legal	Res. de Luc. a Realiz.	Res. de Reavaliação	Total
Saldo em 31/12/90	48.878	396.325	792	18.713	124.969	589.677
Ajuste da Corr. Monetária Compl. 1990 (Lei 8.200/91)	—	462.338	795	18.801	125.561	607.495
Saldo Ajust. 31/12/90	48.878	858.663	1.587	37.514	250.530	1.197.172
Aum. de Cap. conf. A.G.E. de 11.07.91	396.325	(396.325)	—	—	—	—
Corr. Monet. do Cap.	—	4.327.378	7.567	178.879	1.194.587	5.708.411
Saldo em 31/12/91	445.203	4.789.716	9.154	216.393	1.445.117	6.905.583
Aum. de Cap. conf. A.R.C.A. de 06.03.92	183.900	—	—	—	—	183.900
Aum. de Cap. conf. A.G.O. de 15.06.92	4.789.716	(4.789.716)	—	—	—	—
Corr. Monet. do Cap.	—	60.336.972	103.379	2.443.862	16.320.609	79.204.822
Saldo em 31/12/92	5.418.819	60.336.972	112.533	2.660.255	17.765.726	86.294.305

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTR. FINANC. p/ os exerc. findos 31.12.92 e 91 (Em Cr\$ Mil)

Nota 1. Apresentação das Demonstrações Financeiras. As Demonstrações Financeiras de 1992 e 1991 foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e Atos Legais posteriores. Esses critérios constituem a adoção de princípios de contabilidade geralmente aceitos, os quais consideram a realização dos ativos e a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Nota 2. Sumário das Práticas Contábeis. a) Efeitos Inflacionários. Seus efeitos foram reconhecidos no resultado pré-operacional do exercício, através da correção monetária do ativo permanente, da conta corrente coligada e do patrimônio líquido, pela variação mensal do FAP - Fator de Atualização Patrimonial até 31 de dezembro de 1991 e, após essa data, pela variação diária da UFIR - Unidade Fiscal de Referência, tendo como contrapartida uma conta de resultado pré-operacional; b) Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata. Estão registradas ao custo acrescido dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do encerramento do exercício, que não supera o valor de mercado; c) Estoques. Avaliados ao custo médio de aquisição, inferiores ao custo de reposição ou ao valor de realização; d) Imobilizado. Demonstrado ao custo de aquisição ou obras, corrigidos monetariamente até a data do balanço. As depreciações são calculadas pelo método linear com base no prazo estimado de vida útil dos bens, e utilizadas as taxas mencionadas na Nota 5; e) Diferido Pré-Operacional. O diferido é representado por receitas e despesas pré-operacionais e está registrado ao custo corrigido monetariamente, incluindo o ajuste da correção monetária complementar. Nota 3; f) Provisão para Férias e Encargos. Constituída de férias vencidas e proporcionais até a data do balanço, acrescidas do abono de um terço, bem como dos encargos sociais respectivos; g) Exigível a Longo Prazo. As operações com as empresas coligadas são corrigidas monetariamente, e realizadas nas condições de mercado. Nota 3; h) Despesas Pré-Operacionais. Os gastos diretos e indiretos de projetos e custos administrativos incorridos até o início das operações, estão sendo diferidos e serão amortizados nos prazos determinados pela Lei, a contar do início das operações da Empresa; i) Apuração do Resultado Pré-Operacional do Exercício. O resultado é apurado pelo regime de competência e considera os efeitos inflacionários sobre o ativo permanente, conta corrente coligada e patrimônio líquido, com base na variação de índices oficiais. Nota 3. Conta Corrente Coligadas.

PARÊCER DA AUDITORIA: Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - Agropecuária e Industrial. Itupiranga - PA. Prezados Senhores: 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - Agropecuária e Industrial, em 31 de dezembro de 1992 e 1991 e as respectivas demonstrações de resultado pré-operacional, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos para os exercícios findos naquelas datas elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis formadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima

DEMONSTR. DO RESULT. PRÉ-OPERAC. P/ OS EXERC. FINDOS EM 31/DEZ/1992 E 1991 (Em Cr\$ Mil)

	31.12.92	31.12.91
REC. PRÉ-OPERAC.	299.620	7.398
Receitas Diversas	299.620	7.398
DESP. PRÉ-OPERAC.	3.687.375	(1.563.272)
Despesas Diversas	1.330.767	112.695
Desp. (Rec.) Finance. Lq.	359.916	940.581
Depreciação	248.930	24.512
Fundo Baza	13.331	—
Fundo Sudam	31.105	—
Corr. Monet. do Balanço	1.703.326	(2.641.060)
RES. PRÉ-OPER. LÍQ.	3.387.755	(1.570.670)
DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE REC. P/ OS EXERC. FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO/1992 E 1991 (Em Cr\$ Mil)		
ORIG. DOS REC.	31.12.92	31.12.91
Das Operações	510.614	7.950
Res. Lq. Pré-Operac.	(3.387.755)	1.570.670
Depreciação	248.930	24.512
Corr. Monet. do Balanço	1.703.326	(2.641.060)
Integraliz. de Capital	183.900	—
Transf. do Realiz. L. Prazo p/ Circulante	—	83
Baixa Lq. dos Bens do At. Permanente	62.250	3.277
Debêntures	1.555.494	—
Aum. Exig. L. Prazo	144.469	1.050.468
APLICAÇÕES	172.422	24.455
Permanente	—	—
Aquisição do Imobilizado	172.422	24.455
AUM.(DIM.) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQ.	338.192	(16.505)
COMPOS. DO AUM.(DIM.) DO CAP. CIRC. LÍQ.		
Ativo Circulante:		
No Final do exercício	598.704	13.955
No Início do exercício	13.955	11.826
Aumento (Diminuição)	584.749	2.129
Passivo Circulante:		
No Final do exercício	268.633	22.076
No Início do exercício	22.076	3.442
Aumento (Diminuição)	246.557	18.634
Aum.(Dim.) do Capital Circulante Líquido	338.192	(16.505)

Depr. Acum.	Tx. Anual		
Inst. Pecuniárias	10%	1.813.484	118.267
Constr. Cíveis	10%	1.250.469	92.546
Móv. e Utens.	10%	183.833	12.934
Veículos	25%	613.892	49.054
Máq. e Equip.	10%	1.947.366	146.099
Sub-Total		5.809.044	418.900
Total do Imobilizado		52.381.463	4.276.099
Deprec. do Exerc.		248.930	24.512

Nota 6. Diferido

Itens	31.12.92	31.12.91
Dif. Pré-Operacional	14.556.976	908.676
Std. Dev. CM Bal. IPC/90	73.706.738	5.554.144
Std. Cred. CM Bal. IPC/90	(33.729.094)	(2.351.049)
Total do Diferido	54.534.620	4.111.771
Nota 7. Correção Monetária do Balanço		
Ativo Permanente	95.956.569	8.650.790
Investimento	1.277.354	93.496
Imobilizado	53.385.336	3.866.379
Deprec. Acumulada	(5.141.214)	(330.920)
Diferido	46.435.093	5.021.835
Patrimônio Líquido	79.204.822	5.708.411
Capital	60.336.972	4.327.378
Reserva Legal	103.379	7.567
Res. de Lucr. a Realiz.	2.443.862	178.879
Reaval. do At. Imobiliz.	16.320.609	1.194.587
Conta Corrente Coligada	(18.455.073)	(301.319)
Acresc. Res. Pré-Operac.	(1.703.326)	(2.641.060)
Nota 8. Capital Social. O capital subscrito e integralizado está representado por 2.108.095.461 ações ordinárias e por 3.310.723.596 ações preferenciais, como demonstrado a seguir:		
Comp. Subscr. e Integ.	A Subscr.	Cap. Soc.
Aç. Ordin.	2.108.095	1.891.505
Aç. Pref.	3.310.723	4.689.677
Cl. "A"	3.261.762	2.738.238
Cl. "B"	20.278	180.122
Cl. "C"	28.683	171.717
Cl. "D"	—	1.599.600
Total	5.418.819	6.581.182

Itupiranga, 15 de março de 1993. Conselho de Administração: Henry Maksoud - Presidente; Conselheiros: Roberto Felix Maksoud e Lincoln de Araújo Queiroz. Diretoria: Henry Maksoud - Diretor Presidente; Cláudio Denis Maksoud - Diretor Executivo; Jarbas Oliveira Machado - Contador - CRC-SP 85.508 - S - PA.

referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. - Agropecuária e Industrial, em 31 de dezembro de 1992 e 1991, o resultado pré-operacional, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade geralmente aceitos, emanados da legislação societária. Itupiranga, 15 de março de 1993. AUDITAM Auditores Independentes S.C. C.R.C. - SP 9.827 - S - PA; Wagner Mar - CT - C.R.C.-SP 50.198 - S - PA.

(Fat. nº 10.016767, Reg. nº 10.016767, Dia: 22/04/93)

PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A - CGC nº 22.949.911/0001-00. "Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM" Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 09:00 horas do dia 30.04.93, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, 8297 Itocaraí - Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente exercício encerrado em 31.12.92; 2) Denúncia de acordo com o Art. 132 da Lei 6.404/76; 3) Fixação da Remuneração da Diretoria; 4) Aumento do Capital Social através da Incorporação de reservas, com a consequente alteração do Estatuto Social; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 19 de abril de 1993. Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte - Diretor Presidente.

(Fat. nº 10.016689, Reg. nº 10.016689, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S.A. - CGC/MF 05.426.234/0001-19 - Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os Srs. Acionistas da FAZENDA CAMPO ALEGRE S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1993, às 10:00hs, na sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.92; 2. Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; 3. Alteração do art. 4º do Estatuto Social; 4. Eleição dos administradores da Companhia; 5. Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 14 de abril de 1993. Ass.) A Diretoria.

(Fat. nº 10.016706, Reg. nº 10.016706, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

RANÁRIO REAL S/A C.G.C. (M.F.04567400/0001-34 RELATÓRIO DA DIRETORIA					
Senhores Acionistas, Atendendo a que determina a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, temos o grato prazer de apresentar para vossa exame e deliberação, o relatório das atividades sociais no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992, composto de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas da Diretoria e o Parecer dos Auditores Independentes. Belém (PA), 13 de abril de 1993.					
BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991					
ATIVO		1992	1991	PASSIVO	
CIRCULANTE	104.651.710,79	29.116.195,71	29.116.195,71	CIRCULANTE	457.419.469,32
DISPONIBILIDADES	489.032,24	2.964,99	2.964,99	Fornecedores	2.711.049,00
Depósitos bancários a disposição	489.032,24	2.964,99	2.964,99	Impostos diversos a pagar	1.745.127,19
CRÉDITOS	8.418.566,37	1.757.516,00	1.757.516,00	Contribuições sociais a pagar	455.674.342,13
Créditos a receber de clientes	6.597.901,44	1.634.472,00	1.634.472,00	Salários e ordenados a pagar	1.990.500,00
Adiantamentos a empregados	517.000,00	17.000,00	17.000,00	Frete a pagar	733.525,04
Adiantamentos a fornecedores	1.303.664,93	106.044,00	106.044,00	Créditos diversos	29.449,86
ESTOQUES	95.744.112,18	27.355.714,72	27.355.714,72	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.084.640.528,53
Existência de animais	91.715.472,18	25.766.518,77	25.766.518,77	Financiamentos de terceiros	2.323.587.927,41
Material de embalagem e consumo	4.028.640,00	1.589.195,95	1.589.195,95	Empresas Interligadas	10.761.052.601,12
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.509.404,60	1.539.934,21	1.539.934,21	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.136.181.784,84
Empréstimos compulsórios	9.003.012,66	651.529,11	651.529,11	CAPITAL INTEGRALIZADO	1.307.056.920,00
Depósitos judiciais	11.506.391,94	840.000,00	840.000,00	Capital autorizado	1.999.997.120,00
Outras contas a receber	-	48.405,10	48.405,10	Capital a subscrever	(692.940.200,00)
PERMANENTE	19.553.080.667,30	1.586.927.775,29	1.586.927.775,29	RESERVAS DE CAPITAL	14.761.407.996,06
IMOBILIZADO	7.927.738.681,50	641.287.677,98	641.287.677,98	Correção Monet. do Cap.	14.761.407.996,06
Imobilizações técnicas	7.927.738.681,50	641.287.677,98	641.287.677,98	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(9.932.283.131,22)
DIFERIDO	11.625.341.985,80	945.640.097,31	945.640.097,31	TOTAL DO PASSIVO	19.678.241.782,69
Despesas pré-operacionais	11.625.341.985,80	945.640.097,31	945.640.097,31		1.617.583.905,21
TOTAL DO ATIVO	19.678.241.782,69	1.617.583.905,21	1.617.583.905,21	As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991					
DISCRIMINAÇÃO		CAPITAL SOCIAL	COR. MONETÁRIA CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/DEZ/1990		11.359.443,20	94.447.617,60	(101.792.946,71)	4.014.161,59
CORREÇÃO MONETÁRIA LEI 8200/91		-	120.788.188,06	(3.433.968,00)	117.354.220,06
AUMENTO DE CAPITAL		94.447.617,60	(94.447.617,60)	-	-
.P/Incorporação de reservas		-	1.080.461.713,33	(501.747.630,79)	578.714.082,54
CORREÇÃO MONETÁRIA		-	-	(28.186.009,76)	(28.186.009,76)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-	-	(635.160.555,26)	671.896.454,43
SALDO EM 31/DEZ/1991		105.807.060,80	1.201.249.948,89	25.530.110,62	25.530.110,62
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-
AUMENTO DE CAPITAL		1.201.249.859,20	(1.201.249.859,20)	-	-
.P/Incorporação de reservas		-	14.761.407.906,37	(7.765.277.323,32)	6.996.130.583,05
CORREÇÃO MONETÁRIA		-	-	(1.557.375.363,26)	(1.557.375.363,26)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-	-	(9.932.283.131,22)	6.136.181.784,84
SALDO EM 31/DEZ/1992		1.307.056.920,00	14.761.407.996,06	-	-
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.					
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991		
1992		1991	1992		1991
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		113.879.849,54	ORIGENS DOS RECURSOS		
Vendas de produtos		113.879.849,54	DAS OPERAÇÕES		
DEDUÇÕES		(15.057.180,16)	Prejuízo líquido do exercício		(1.557.375.363,26)
Impostos		(15.057.180,16)	Valores que não afetam o capital circulante		-
RECEITA LÍQUIDA		98.822.669,38	• Correção monetária do balanço		(1.649.186.774,32)
CUSTOS DAS VENDAS		(284.671.233,74)	• Juros e variações monet. líquidas		2.588.150.200,55
PREJUÍZO BRUTO		(185.848.564,36)	• Valor residual dos bens baixados		6.881.618,92
DESPESAS OPERACIONAIS		(729.320.174,08)	Total dos rec. oriundos das operações		(611.530.318,11)
Despesas (-) receitas financeiras		647.373.107,78	DOS ACIONISTAS E TERCEIROS		
Despesas gerais e administrativas		81.947.066,30	Aumento do pas. exig. a longo prazo		266.628.469,06
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		10.824,79	TOTAL DAS ORIGENS		(344.901.849,05)
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTE DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS		(915.157.913,65)	APLICAÇÕES DE RECURSOS		
EFETOS INFLACIONÁRIOS		(635.400.925,82)	Aumento do ativo realiz. a longo prazo		102.631,96
Variações monetárias líquidas		(2.284.587.700,14)	No ativo permanente		-
Correção Monetária do Balanço		1.649.186.774,32	• Imobilizado		22.575.391,77
PREJUÍZO OPERACIONAL APÓS OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS		(1.550.558.839,47)	TOTAL DAS APLICAÇÕES		22.575.391,77
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		(6.816.523,79)	REDUÇÃO (AUMENTO) DO CAP. CIRC. LÍQ.		(367.579.872,78)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(1.557.375.363,26)	TOTAL		(344.901.849,05)
Prejuízo líquido por ação		(432,76)	VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQUIDO		
			Ativo Circulante		
			• No fim do exercício		104.651.710,79
			• No início do exercício		29.116.195,71
					75.535.515,08
			Passivo Circulante		
			• No fim do exercício		457.419.469,32
			• No início do exercício		14.304.081,46
					443.115.387,86
			REDUÇÃO (AUMENTO) DO CAP. CIRC.		(367.579.872,78)
			As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.		10.333.722,78
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991. NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL. A Companhia tem como atividade preponderante a criação e reprodução em semi-cativeiro, abate, industrialização, comercialização e exportação de animais de pequeno porte, exóticos, em especial a Rã Touro (Rana Catesbeiana Shaw) e assistência técnica na montagem de ranários. NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, consoante as práticas descritas na nota seguinte. NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. a) Efeitos inflacionários: Os efeitos inflacionários são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente, do patrimônio líquido e dos contratos de mútuo, estes a partir de 01 de dezembro de 1991, bem como variação monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação, e são refletidos no resultado do exercício. b) Estoque: Os estoques de animais para abate e materiais foram avaliados, respectivamente, pelos custos médios de produção e de aquisição os quais não superam os preços de mercado. c) Imobilizado: Está demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, acrescido de correção monetária. d) Diferido: As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos, corrigidos monetariamente. NOTA 04 - IMOBILIZADO					
		1992	1991		
Terrenos		115.982.844,73	9.434.391,58		
Edificações e instalações diversas		6.617.469.568,75	538.284.772,58		
Máqs. e equip. Industriais		513.221.083,04	41.746.938,35		
Grupo gerador		125.518.186,69	10.210.024,82		
Vibrador		18.491.044,68	1.504.116,84		
Matrizes		9.434.898,05	766.797,73		
Móveis e utensílios		54.779.327,98	4.455.914,42		
Direito de uso de telefone		20.160.435,41	1.639.910,07		
Beneficência em terrenos		326.604.026,41	26.566.940,64		
Consórcios		126.077.265,76	6.677.862,95		
TOTAL		7.927.738.681,50	641.287.677,98		
NOTA 05 - DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES. Não foram processadas as provisões para depreciações e amortizações tendo em vista que o empreendimento ainda não atingiu a plena capacidade instalada. NOTA 06 - TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS. Refere-se a empréstimos de mútuo recebido da empresa Interligada, o qual está atualizado monetariamente de acordo com a variação da UFIR mais juros de 12% a.a. NOTA 07 - CAPITAL INTEGRALIZADO. O capital social subscrito e integrali-					

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações, do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobrás e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, s/nº - Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - Bloco E - Altos - Belém-Pará, diariamente de 08:30 às 12:00 h. e das 13:30 às 16:00 h. até a data limite de 07.05.93.
TOMADA DE PREÇOS-ORBEAS/AQ-11155/93 - Contratação de firma para fornecimento de Mão de Obra de Servente.
As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 11.05.93 às 15:00 h. imprerivelmente, no endereço acima descrito. É condição básica para se habilitar ao fornecimento acima descrito, está o proponente cadastrado na Eletrobrás até a data limite de 07.05.93 ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimento no endereço acima citado ou pelo telefone (091) 224-5822 e 224.5823 a partir de 22.04.93.
Engº JORGE NASSAR PALMEIRA
Dptº Regional de Operação de Belém

(Fat. nº 10.016748, Reg. nº 10.016748, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações, do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobrás e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, s/nº - Setor de Suprimentos - Bloco E - Belém/PA. Diariamente de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00h, até a data limite de 04.05.93.
TOMADA DE PREÇOS ORBEAS-AQ - 11129/93 - CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DE UM (01) PEDREIRO/ENCANADOR POR UM PERÍODO DE 24 MESES.
TOMADA DE PREÇOS ORBEAS-AQ - 11173/93 - GRAXA LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA LONGA DURAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS.
As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 06.05.93 às 11:00 e 15:00h, respectivamente, no endereço acima citado. É condição básica para se habilitar ao fornecimento do material e serviço acima, estar o proponente cadastrado na Eletrobrás até a data limite de 04.5.93 ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção do edital e esclarecimentos no endereço acima e pelos fones (091) 224-5822 e 224-5823, após 19.04.93.
Engº Jorge Nassar Palmeira
Deptº Regional de Operação de Belém

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações, do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobrás e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral s/nº - Setor de Suprimentos - Área de Aquisições - Bloco E - Altos - Belém-Pará, diariamente de 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 h. até a data limite de 04.05.93.
TOMADA DE PREÇOS-ORBEAS/AQ-11.160/93 - Nitrogênio Super Sêco.
As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 06.05.93 às 16:00 h. imprerivelmente, no endereço: Av. Perimetral s/nº - Bloco E - Altos - Belém-Pará. É condição básica para se habilitar ao fornecimento acima descrito, está o proponente cadastrado na Eletrobrás até a data limite de 04.05.93 ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimento no endereço acima citado ou pelos telefones (091) 224-5822 e 224-5823 a partir de 19.04.93.
Engº JORGE NASSAR PALMEIRA
Gerente Dptº Regional de Operação de Belém

(Fat. nº 10.016650, Reg. nº 10.016650, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Licitação
Assunto: Carta Convite Nº 001/93
Referente: Processo Nº 018/93
Objeto: Contrato de Manutenção do Banco de Baterias do NO-BREAK
Obs.: Cancelada por Conveniência Administrativa.
Assunto: Carta Convite Nº: 002/93
Referente: Processo Nº: 185/93
Objeto: Aquisição do Papel A4 para Impressão Eletrônica
Obs.: Cancelada por Conveniência Administrativa. CP93/0008303-1
Assunto: Carta Convite Nº 003/93
Referente: Processo Nº 141/93
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza
Firmas Vencedoras: - MASTER DISTRIBUIDORA LTDA
Valor Parcial: Cr\$ 19.405.000,00
- ZALUSO COM. E REP. LTDA
Valor Parcial: Cr\$ 2.109.000,00
- MIX COMERCIAL LTDA
Valor Parcial: Cr\$ 14.874.000,00
- MODERNA IND. E COM. LTDA
Valor Parcial: Cr\$ 29.170.900,00
Despacho do Presidente da PROEPA: Homologo. CP93/0008295-7
Assunto: Carta Convite Nº 004/93
Referente: Processo Nº 056/93
Objeto: Aquisição de Material para Refeitório
Obs.: Cancelada por Conveniência Administrativa.
Assunto: Carta Convite Nº: 005/93
Referente: Processo Nº: 018/93
Objeto: Contrato de Manutenção do Banco de Baterias do NO-BREAK
Obs.: Revogada. CP93/0008207-6

AGROPECUÁRIA NOIL S.A.

C.G.C. nº 14.170.203/0001-30
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos aos Senhores Acionistas o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1992, comparativamente com o exercício anterior, acompanhado das Demonstrações do Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas. Permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E DE 1991
(Em milhares de cruzeiros)

ATIVO	1992	1991	PASSIVO	1992	1991
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Bancos	768	518	Fornecedores	15.108	1.011
Cilentes	40.501		Provisões diversas	10.735	192
Outras contas a receber	1.741	1	Contas a pagar diversas	388	1
Estoques	244.395	33.192	Total do circulante	26.231	1.204
Total do Circulante	287.405	33.711	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
PERMANENTE			Contas a pagar coligadas	1.079.906	57.250
Imobilizado líquido	15.815.249	1.334.356	Total do exigível a longo prazo	1.079.906	57.250
Diferido líquido	721.940	88.087	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Total do permanente	16.537.189	1.422.453	Capital social realizado	1.501.980	129.887
TOTAL DO ATIVO	16.824.594	1.456.164	Reserva de capital	16.952.819	1.372.095
			Prejuízos acumulados	(2.746.342)	(104.272)
			Total do patrimônio líquido	15.718.457	1.397.710
			TOTAL DO PASSIVO	16.824.594	1.456.164

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E DE 1991
(Em milhares de cruzeiros (*)

	1992	1991
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receitas pecuárias líquidas	299.915	40.557
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(10.570)	(1.709)
LUCRO BRUTO	289.345	38.848
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		
Despesas da pecuária	72.201	616
Despesas gerais e administrativas	81.623	4.876
Despesas financeiras	1.908	42.562
Receitas financeiras	(4.507)	
Depreciações e amortizações	402.459	35.481
	553.684	83.535
RESULTADO OPERACIONAL	(264.339)	(44.687)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	(15.187)	671
RESULTADO DE COR. MONET. DO EXERCÍCIO	(1.184.936)	(2.117)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.464.462)	(46.133)
PREJUÍZO POR AÇÃO EM CR\$	(0,97)	(0,35)

(*) Excelo prejuízo por ação.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E DE 1991
(Em milhares de cruzeiros)

1. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, consoante os seguintes critérios contábeis: 1.1 Eleito da Inflação: Os efeitos da inflação são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e pela atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos à indexação, e estão refletidos no resultado do exercício. 1.2 Ativos realizáveis e passivos exigíveis: Os vencíveis no decorrer do exercício seguinte estão classificados no circulante. 1.3 Estoques: Os estoques de gado são avaliados ao valor de mercado menos as despesas necessárias à sua realização. 1.4 Ativo Imobilizado: Está demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente, líquido de depreciações calculadas pelo método linear, às seguintes taxas: gado de cria 20% a.a.; animais de trabalho, instalações pecuárias e máquinas e motores 10% a.a. 1.5 Ativo diferido: As despesas e receitas, ocorridas durante o desenvolvimento e implantação do projeto agropecuário, foram contabilizadas no ativo diferido e são amortizadas à taxa de 20% ao ano, a partir do período em que passaram a contribuir para a formação do resultado da empresa, o qual teve início em 01 de janeiro de 1990. 2. CORREÇÃO MONETÁRIA DO RESULTADO DO PRIMEIRO SEMESTRE: Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.383 de 30 de dezembro de 1991, o prejuízo apurado no primeiro semestre de 1992 foi corrigido monetariamente; entretanto, essa correção, no montante de Cr\$ 563.784, foi devidamente eliminada na apresentação do resultado do exercício. 3. CAPITAL: O capital social está representado por 1.501.980.000 (129.886.787 em 1991) ações sendo, 766.850.701 (66.314.980 em 1991) ações ordinárias e 735.129.299 (63.571.807 em 1991) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada (Cr\$ 1,00 ação em 1991). 4. EVENTO SUBSEQUENTE: O Presidente da República editou a Medida Provisória nº 314 em 12 de março de 1993, revogando a Lei nº 8.200 de 28 de junho de 1991, a qual dispunha sobre a correção monetária das demonstrações financeiras para efeitos fiscais e societários. As demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis e fiscais vigentes em 31 de dezembro de 1992, as quais não contemplam quaisquer ajustes ou retificações, de ordem fiscal e tributária, que poderão ser requeridos caso a referida Medida Provisória seja aprovada pelo Congresso Nacional.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA
OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E DE 1991
(Em milhares de cruzeiros)

	Capital realizado	Reservas	Prejuízos	Total
	atualizado	social	de capital	acumulados
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990	13.743	116.144	(8.784)	121.103
Ajuste da Lei nº 8.200/91 (artigo 3º):				
Correção monetária complementar		130.501		130.501
Eleito líquido			(1.295)	(1.295)
Transferência para capital	116.144	(116.144)		
Correção monetária		1.241.594	(48.060)	1.193.534
Prejuízo líquido do exercício			(46.133)	(46.133)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991	129.887	1.372.095	(104.272)	1.397.710
Transferência para capital	1.372.093	(1.372.093)		
Correção monetária		16.962.817	(1.177.608)	15.785.209
Prejuízo líquido do exercício			(1.464.462)	(1.464.462)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992	1.501.980	16.962.819	(2.746.342)	15.718.457

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1992 E DE 1991
(Em milhares de cruzeiros)

	1992	1991
ORIGENS DE RECURSOS		
Das operações:		
Prejuízo líquido do exercício	(1.464.462)	(46.133)
Correção monetária do balanço (inclui Cr\$ 888.937 em 1992 e Cr\$ 4.028 em 1991 de correção monetária do exigível a longo prazo)	1.184.936	2.117
Depreciações e amortizações	402.459	35.481
Variação monetária do exigível a longo prazo		42.556
Valor residual de baixas do Imobilizado	15.188	1.277
De terceiros:		
Acrescimos no exigível a longo prazo	138.121	35.248
Total das origens	133.719	2.131
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao imobilizado	43.173	5.109
Total das aplicações	43.173	5.109
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	228.667	32.320

	1992	1991
DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante:		
No fim do exercício	287.405	33.711
No início do exercício	33.711	893
Variação	253.694	32.818
Passivo circulante:		
No fim do exercício	26.231	1.204
No início do exercício	1.204	705
Variação	25.027	498
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	228.667	32.320

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santana do Araguaia, março de 1993.

PLÍNIO ANTONIO LION SALLES SOUTO
Diretor PresidenteANNIBAL LION SALLES SOUTO
Diretor Vice-PresidenteEUCLEDES PARDINI
Diretor Gerente

HENRIQUE NICOLAS PALMA GARCIA - Contador - CRC-SP 138.185-S-PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Agropecuária Noil S.A.
São Paulo-SP

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Agropecuária Noil S.A., levantados em 31 de dezembro de 1992 e de 1991, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativos aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas

e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agropecuária S.A. em 31 de dezembro de 1992 e de 1991, o resultado de suas operações as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

São Paulo, 22 de março de 1993.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC/SP 11.609José Antonio Borluzzi Netto
Contador
CRC/SP nº 64.353

(Fat. nº 10.016733, Reg. nº 10.016733, Dia: 22/04/93)

DIRETORIA: É composta de seis (06) membros, Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.
FINALIDADE: Promover o desenvolvimento do meio rural e do Município.
RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde pelos atos por ela praticada.
FUNDO SOCIAL: Contribuições, mensalidades dos sócios.
PRazo DE DURAÇÃO: Indeterminado.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE SÃO LUÍZIA DO PARÁ

DENOMINAÇÃO: Associação Rural de Santa Luzia do Pará
SEDE E FORO: Cidade de São Luzia do Pará e foro na cidade de Ourém-Estado do Pará.
NATUREZA JURÍDICA: Sem fins lucrativos.
DATA DE FUNDAÇÃO: 05 de fevereiro de 1993.
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

REFORMA DO ESTATUTO: Compete a Assembleia Geral convocada para este fim.
DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução todos os bens móveis e imóveis, que a mesma possuir, serão revestidos em favor de outras entidades semilares devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviços Sociais - CNSS.

SEVERIANO CARLOS DE MATOS
Presidente

(G.Reg.45.891)

Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás
Ministério das Comunicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, nesta cidade, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de abril de 1993, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- c) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- d) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- e) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art.167 da Lei No. 6.404/67), tendo como consequência o aumento do capital de Cr\$-136.223.967.671,98 para Cr\$-1.179.644.774.630,20;
- f) aumentar o capital social de Cr\$-1.179.644.774.630,20 para Cr\$-1.200.000.000.000,00, mediante incorporação de reservas;
- g) alterar a redação do Art.7o. do Estatuto Social, referente a atualização do Capital Social;
- h) alterar os artigos 38 e 54 do Estatuto Social, (excluindo-se o parágrafo 2o. e transformando o parágrafo 1o. em parágrafo único), e 39, que dispõem sobre os Conselhos de Administração e Fiscal, para adaptá-los ao Decreto 757/93;
- i) alterar o parágrafo 4o. do Art.20 do Estatuto Social, substituindo a expressão "Ata da Assembleia Geral Extraordinária" para "Ata da Reunião do Conselho de Administração";
- j) incluir um parágrafo 2o. no Art. 44 do Estatuto Social, remunerando-se o parágrafo único para o parágrafo 1o. referente às disposições para eleição de membros do Conselho de Administração;
- k) incluir um inciso no Art.37 e um inciso no Art.47 do Estatuto Social, que dispõem sobre a indicação de titular da Auditoria Interna;
- l) dar nova redação ao Art.66 do Estatuto Social, e inserir dois parágrafos, referente à vinculação da Auditoria Interna, face à revogação do Decreto No. 97.161/88;
- m) alterar as expressões "Ministério dos Transportes e das Comunicações" para "Ministério das Comunicações", nos artigos do Estatuto Social, onde couber;
- n) eleger membros do Conselho de Administração, em complementação de mandato.

Belém, 19 de abril de 1993.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CP93/0007408-3

(Fat. nº 10.016626, Reg. nº 10.016626, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM
C.G.C./ME nº 04.932.265/0001-89
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas da IBIFAM para comparecerem no dia 30 de abril de 1993, às 09 hrs, à sede social da Empresa para a realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária conjunta que tratará da seguinte ordem do dia:

- a) aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/91, 993;
- b) aprovação da correção monetária do Capital e sua incorporação ao Capital, alterando o valor desse Capital e de cada ação, bem como o artigo 62 do Estatuto Social;
- c) Destinação da verba transferida para FUNDAÇÃO IBIFAM;
- d) Fixação dos honorários do Conselho e Diretoria;
- e) O que ocorrer.

A Assembleia realizará-se em 12 convocação com pelo menos 2/3 de presença de acionistas, ou em segunda convocação com qualquer quórum, 10 horas no mesmo local e data.

Belém (Pa), 22 de abril de 1993.

Elton Gottardo Kalme
-Presidente-

(Fat. nº 10.016734, Reg. nº 10.016734, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. nº 05.426.226/0001-72
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo disposições estatutárias, apresentamos aos Senhores Acionistas o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1992, acompanhado das Demonstrações do Resultado do Exercício, Origens e Aplicações de Recursos e dos Lucros Acumulados, comparativamente com o Exercício anterior e Notas Explicativas. Permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991

(Em milhares de cruzeiros — Cr\$)

ATIVO			PASSIVO		
	1992	1991		1992	1991
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	918	887	Fornecedores	207.100	8.848
Clientes e Outras Contas a Receber	7.882	65.603	Financiamentos — (Finame)	131.102	25.192
Almoxarifado, Armazém e Merc. em Trânsito	128.720	4.144	Encargos Sociais, Trab. e Fiscais	324.496	17.061
Rebanho Bovino e Equino	4.032.201	946.690	Contribuição Social	—	60
Despesas do Exercício Seguinte	—	79	Contas a Pagar Diversas	40.500	—
Total do Circulante	<u>4.223.721</u>	<u>1.017.403</u>	Provisão p/ Resgate Ações Prof. Cl. "A"	498.029	45.236
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Total do Circulante	<u>1.201.227</u>	<u>96.397</u>
Depósitos Judiciais	—	148	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos Compulsórios	8.541	618	Coligadas	2.733.298	475.037
Total do Realizável a Longo Prazo	<u>8.541</u>	<u>766</u>	Financiamentos — (Finame)	—	10.496
ATIVO PERMANENTE			Total do Exigível a Longo Prazo	<u>2.733.298</u>	<u>485.533</u>
Investimentos em Controladas	4.136.280	367.805	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Imobilizado Líquido	48.564.667	4.081.126	Capital social Realizado	11.850.993	452.760
Total do Permanente	52.700.947	4.448.931	Reservas de Correção Monetária	133.842.365	11.398.374
TOTAL DO ATIVO			Lucros Acumulados	(92.688.674)	(6.965.964)
	56.939.209	5.467.100	Total do Patrimônio Líquido	53.004.684	4.885.170
			TOTAL DO PASSIVO	<u>56.939.209</u>	<u>5.467.100</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991

(Em milhares de cruzeiros — Cr\$)

	1992	1991
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receitas Pecúárias Líquidas	5.491.185	1.040.405
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		
Despesas da Pecuária	1.012.757	90.256
Despesas Gerais e Administrativas	1.296.123	96.282
Despesas Financeiras	993.772	387.020
Receitas Financeiras	(138.344)	(1.807)
Depreciações	1.538.782	183.515
Outras Despesas (Receitas) Operacionais	(1.149)	1.736
	4.701.941	757.002
RESULTADO OPERACIONAL	789.244	283.403
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	1.121.618	21.814
RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	(385.371)	(12.140)
RESULTADO DA CORR. MONET. DO EXERCÍCIO	(8.577.238)	(569.040)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(7.051.745)	(275.963)
PREJUÍZO POR AÇÃO EM Cr\$	(26.166.003)	(1.023.98)

* Exceto prejuízo por ação.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS LUCROS ACUMULADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991

(Em milhares de cruzeiros — Cr\$)

	1992	1991
Saldo no Início do Exercício	(6.965.964)	21.658
Ajuste da Lei nº 8.200/91 (artigo 3º)	—	—
— Correção Monetária Complementar	—	121.103
— Efeito Líquido	—	(1.395.075)
Transferência para Aumento de Capital	—	(947)
Correção Monetária	(78.670.965)	(5.975.851)
Prejuízo Líquido do Exercício	(7.051.745)	(275.963)
Transferência p/ Compensação de Prejuízo	—	539.111
Saldo no Final do Exercício	(92.688.674)	(6.965.964)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E 1991

(Em milhares de cruzeiros — Cr\$)

NOTA 1 — PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a lei das Sociedades por Ações, consoante os seguintes critérios contábeis: 1.1 Efeitos da Inflação: Os efeitos da inflação são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e pela atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação, e estão refletidos no resultado do exercício. 1.2 Ativos realizáveis e passivos exigíveis: Os vencíveis no decorrer do exercício seguinte estão classificados no circulante. 1.3 Os estoques de almoxarifado, armazém e outros, são avaliados ao custo médio de aquisição inferior ao de mercado. Os estoques de gado e animais são avaliados ao valor de mercado menos as despesas necessárias à sua realização. 1.4 Investimentos: Os investimentos em controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. 1.5 Ativo Imobilizado: Está demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente, líquido de depreciações calculadas pelo método linear, às seguintes taxas: gado de cria 20% a.a.; animais de trabalho, instalações pecuárias e máquinas e motores 10% a.a. NOTA 2 — CORREÇÃO MONETÁRIA DO RESULTADO DO PRIMEIRO SEMESTRE: Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.383 de 30 de dezembro de 1991, o prejuízo apurado no primeiro semestre de 1992 foi corrigido monetariamente; entretanto, essa correção, no montante de Cr\$3.070.947, foi devidamente eliminada na apresentação do resultado do exercício. NOTA 3 — FINANCIAMENTO - FINAME: É representado por financiamento do imobilizado negociado com o Banco do Brasil S.A., com vencimento em 09/05/93, estando garantido por alienação

fiduciária do equipamento. NOTA 4 — COLIGADAS: Refere-se a débitos com a empresa Lion S.A., no montante de Cr\$ 2.733.298. NOTA 5 — CAPITAL SOCIAL: Está representado por 264.173 ações ordinárias e 5.327 ações preferenciais, totalizando 269.500 ações no valor nominal de Cr\$43.974,00 cada (Cr\$ 1.680,00 ação em 1991), totalmente integralizadas. NOTA 6 — EVENTO SUBSEQUENTE: O Presidente da República editou a Medida Provisória nº 314 em 12 de março de 1993, revogando a Lei nº 8.200 de 28 de junho de 1991, a qual dispunha sobre a correção monetária das demonstrações financeiras para efeitos fiscais e societários. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis e fiscais vigentes em 31 de dezembro de 1992, as quais não contemplam quaisquer ajustes ou reificações, de ordem fiscal e tributária, que poderão ser requeridos caso a referida Medida Provisória seja aprovada pelo Congresso Nacional.

Santana do Araguaia, março de 1993.

PLÍNIO ANTONIO LION SALLES SOUTO

Diretor Presidente

ANNIBAL LION SALLES SOUTO

Diretor Vice-Presidente

EUCLEDES PARDINI

Diretor Gerente

HENRIQUE NICOLAS PALMA GARCIA

Contador — CRC-SP 138.185-S-PA

(Fat. nº 10.016732, Reg. nº 10.016732, Dia: 22/04/93)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93-CL/AL

A Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado, instituída pela Portaria nº 402/93, de 20 de abril de 1993, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para locação de veículos automotores (automóveis) para uso do Poder Legislativo Estadual.

O EDITAL completo encontra-se à disposição dos interessados no 3º andar do Edifício Palácio Cabanagem, Rua do Aveiro, 130 na sala da Procuradoria Geral.

Comissão de Licitação
Presidente CP93/0008279-5

(Fat. nº 10.016766, Reg. nº 10.016766, Dia: 22/04/93)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A — Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264 - BELÉM (PA) - CGC/MF: 04.795.944/0001-53 - CONVOCAÇÃO — Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se na Sede Social da Cia., no dia 30 de abril de 1993, às 12 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 — Apreciar, discutir e votar matérias de competência da Assembleia Geral Ordinária (Art. 132 — Lei 6404/76), relativamente ao exercício findo em 31.12.92; 2 — votar aumento de capital social, mediante o aproveitamento de reservas; 3 — alterar o estatuto social (Art. 3º — Capital Social) e 4 — outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 26 de março de 1993. Emílio Wiethehauser — Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016723, Reg. nº 10.016723, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A - CGC(MF) 04.833.448/0001-47 — CONVOCAÇÃO — Pelo presente, ficam convocados os acionistas de BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30 de abril do corrente ano, às nove horas, na sede social da empresa, localizada na Travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, Belém, Pará, para deliberar sobre em AGO: a) apreciação e deliberação das atividades; contas do Conselho de Administração e da Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1992; b) aprovação da correção monetária do capital e de sua capitalização; c) fixação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. E em AGE: a) aumento do capital autorizado e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse societário. — Belém, 16 de abril de 1993. — ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO JR. - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016637, Reg. nº 10.016637, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS ALTERAÇÃO DO RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 859.9.006-93

PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS procede alteração de escopo no Edital de Concorrência no. 859.9.006-93, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16, 17 e 18.02.93 conforme a seguir:

- Redução de aproximadamente: 50% nos quantitativos de pavimentação, 30% nos quantitativos de drenagem e 10% nos quantitativos de edificações.

- Exclusão do fornecimento; pela contratada, dos aparelhos de ar condicionado, móveis e utensílios, exceto alguns equipamentos fixos da cozinha e lavanderia industrial.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a comissão de Licitação através do fax (091)241-7604.

Assim, fica alterada a data de entrega das propostas para o dia 21/05/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.016652, Reg. nº 10.016652, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC/MF Nº 04834305/0001-50 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, convocados para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, conjuntamente, no dia 29 de abril de 1993, na sede da Empresa, à Praça Kennedy, s/nº, nesta capital, em primeira convocação às 09:00h e às 10:00h em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre: Pauta da Assembleia Geral Ordinária: 1º) Discussão e votação do Balanço e contas, parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31/12/92. Pauta da Assembleia Geral Extraordinária: 1º) Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital, com alteração do Art. 5º, dos Estatutos Sociais; 2º) Correção da expressão monetária do valor do capital social; 3º) O que ocorrer.

Belém (PA), 19 de abril de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Presidente do Conselho de Administração
CP93/0007728-7

(Fat. nº 10.016682, Reg. nº 10.016682, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

BARRA DAS PRINCESAS

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A CGC/MF Nº 05.426.804/0001-70 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29 de abril corrente, às 11.00 horas, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, transferida do dia 26 desse mês, para apreciação e deliberação acerca do seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; b) Aumento do capital social através da correção monetária e consequente alteração do Estatuto Social; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração aos mesmos atribuídas; d) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 20 de abril de 1993
WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.016757, Reg. nº 10.016757, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

PORTUENSE FERRAGENS S/A - CGC Nº 04.912.242/0001-02 - CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os Senhores Acionistas a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30 de abril de 1993, em primeira convocação às 9:00 horas e em segunda às 9:30 horas, na sede da companhia à Travessa Padre Eulíquio nº 1055, nesta cidade, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, com exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992. (AGO); b) Aprovação da Correção Monetária do Capital e sua capitalização na forma da Lei (AGO); c) Alteração parcial do Estatuto (AGE); d) O que houver. Belém, 15 de abril de 1993. EXPEDIDO LOBATO FERNANDEZ - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016710, Reg. nº 10.016710, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

AGROINDUSTRIAL PALMASA S.A. - CGC/MF nº 15.282.791/0001-67					
RELATÓRIO DA DIRETORIA					
Senhores Acionistas: Em cumprimento as determinações estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação de V.Sas., o nosso Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1992. Pelas aludidas peças contábeis poderão os Ilustres senhores acionistas verificarem que esta empresa já está operando normalmente, cumprindo ainda, algumas exigências por parte da SUDAM. Contudo, a Diretoria permanece à disposição de V. Sas. para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos com base nos referidos documentos. a) A Diretoria.					
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 (Cr\$ 1.000,00)					
ATIVO		31.12.92	31.12.91	PASSIVO	
CIRCULANTE		1.282.746	9.207	CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		12.130	4.949	Fornecedores	
Caixa e Bco./Movimento		12.130	4.949	Obrigações Sociais à Recolher	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		1.270.616	4.258	Obrigações Fiscais à Recolher	
Estoque		9.956	2.219	Crédito de Acionistas p/Aum.de Capital	
Duplicatas à Receber		319.991	-	Contas a Pagar	
Adiantamentos à Fornecedores		934.779	1.076	Empréstimos à Terceiros	
Salário Família à Ressarcir		1.501	88	Empréstimos Bancários	
Empréstimos à Coligadas		4.389	875	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
PERMANENTE		43.428.948	2.936.969	Crédito de Acionistas	
IMOBILIZADO		21.850.789	1.379.426	Crédito de Cliente	
Terrenos		21.574	13.279	Empréstimos Bancários	
Instalações		167.051	6.562	Debentures à Pagar	
Móveis e Utensílios		133.706	10.257	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Veículos		164.937	13.417	CAPITAL SOCIAL	
Máquinas e Equip. Industriais		9.815.703	553.996	Cap.Soc.Subsc.e Integralizado	
Beneficiários em Prédios de Terceiros		14.245	1.159	RESERVA DE CAPITAL-C.M.CAP.REALIZADO	
Máquinas e Equipamentos		2.283.548	184.295	RESERVA ESPECIAL-IPC/90	
Prédios e Edificações		10.891.960	-	RESERVA DE LUCRO	
Imóveis em Construção		-	622.831	Lucros ou Prejuízos Acumulados	
(-) Depreciações Acumuladas		(1.641.935)	(26.370)	Prejuízo do Exercício	
DIFERIDO		21.578.159	1.557.543		
DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO		21.578.159	1.557.543		
Despesas Pré-Operacionais		21.578.159	1.557.543		
TOTAL DO ATIVO		44.711.694	2.946.176	TOTAL DO PASSIVO	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.92				DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
01. Receita Operacional Bruta			1.493.321	Discriminação	
02. (-) Deduções s/Vendas			(250.345)	1. ORIGENS DE RECURSOS	
03. Receita Operacional Líquida			1.242.976	1.1- Prejuízo do Exercício	
04. (-) Custos Operacionais			1.330.616	1.2- Depreciações e Amortizações	
05. (-) Despesas Operacionais			(5.640.299)	1.3- Acréscimo do Exig. a Longo Prazo	
-Despesas Administrativas		1.293.097		1.4- Resultado do Correção Monetária	
-Despesas Tributárias		4.148		1.5- Integralização de Capital	
-Despesas Financeiras		4.343.054		TOTAL DAS ORIGENS	
06. Prejuízo Operacional Bruto			(5.727.939)	2. APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
07. Saldo Credor da Corr.Monetária			2.417.487	2.1- Resultado da Corr.Monetária	
08. Outras Receitas Operacionais			218.772	2.2- Aumento do Imobilizado	
09. Prejuízo Líquido do Exercício			(3.091.680)	2.3- Aumento do Diferido	
				TOTAL DAS APLICAÇÕES	
				Variação do Capital Circulante	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
Componentes		CAPITAL	RESERVA	Itens	Componentes
		Integralizado	Correção Monetária		
-Saldo em 31.12.91		18.341	2.298.936	01	Ativo Circulante
-C.M.do Capital		-	33.714.707	02	Passivo Circulante
-Transf.p/Capital		1.750.754	(2.298.936)		
-Prej.do Exercício		-	(3.622.244)	CAPITAL CIRCULANTE	
-Saldo em 31.12.92		1.769.095	2.512.270		
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As principais práticas contábeis adotadas pela empresa foram:					
1 - As Demonstrações foram apresentadas de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade;					
2 - As principais Práticas Contábeis:					
2.1 - Os Realizáveis e Exigíveis até 360 dias, estão representados como Circulante;					
2.2 - O Permanente e o Patrimônio Líquido, estão representados pelos respectivos custos históricos, corrigidos monetariamente de acordo com os índices oficiais pela Legislação Fiscal e demais diplomas em vigor;					
2.3 - A Sociedade prossegue, obedecendo ainda o projeto aprovado pela SUDAM, contudo, já em plena atividade normal;					
3 - O Capital Social é constituído de 4.281.365.749 Ações sem valor nominal, sendo 2.937.970.209 Ações Ordinárias e 1.343.395.540 Ações Preferenciais.					
Igarapé-Açu (PA), 31 de dezembro de 1992					
ICHIO MIYAGAWA					
Diretor-Presidente					
CIC-012.696.902-72					
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES					
Aos Diretores e Acionistas da AGROINDUSTRIAL PALMASA S.A.					
1 - Examinamos os Balancos Patrimoniais da empresa AGROINDUSTRIAL PALMASA S.A., levantados em 31 de dezembro de 1991 e 1992, e as demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressarmos uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.					
2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controle internos da entidade; b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.					
3 - Dada a data de nossa contratação ter sido efetivada após o encerramento do exercício, não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria, tais como contagem de número de caixa, do estoque e inspeção física dos bens do ativo imobilizado e análise de confirmações de saldos.					
4 - Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo terceiro, as demonstrações contábeis, acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa AGROINDUSTRIAL PALMASA S.A., em 31 de dezembro de 1991 e 1992, e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.					
Belém-PA, 15 de abril de 1993					
MAURI DESCHAMPS					
Contador CI-CRC/PA nº 5.597					
AUDINORTE - AUDITORES INDEPENDENTES S/C					
CRC-PA 244					

(Fat. nº 10.016740, Reg. nº 10.016740, Dia: 22/04/93)

FARTURA

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A
CGC/MF Nº 05.427.471/0001-02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29 de abril corrente, às 10,00 horas, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, transferida do dia 26 desse mês, para apreciação e deliberação acerca do seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; b) Aumento do capital social através da correção monetária e consequente alteração do Estatuto Social; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração aos mesmos atribuídas; d) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 20 de abril de 1993
WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.016758, Reg. nº 10.016758, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. Nº 33.134.024/0001-92

Convocação. Ficam convocados os acionistas de CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se, cumulativamente, no dia 29 de abril de 1993, às 09:00 horas, na sede social da empresa, para tratar da seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária - 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1992; 2) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, de acordo com o art. 167 da Lei 6.404/76; 3) Destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1992; 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 5) Fixação dos honorários dos administradores; 6) Assuntos gerais. Assembleia Geral Extraordinária - 1) Alterações do Estatuto Social; 2) Assuntos gerais. Santana do Araguaia-PA, 16 de abril de 1993. Arthur João Donato - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016660, Reg. nº 10.016660, Dias: 19, 20 e 22/04/93)

AZULEJOS DO PARA S.A.-AZPA, CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70, AVISO AOS AÇIONISTAS. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social localizada da Av. Magalhães Barata, nº 06, Ananindeua(PA), os documentos da administração a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31.12.1992, Ananindeua(PA), 13 de abril de 1993. RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BREHANO, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016666, Reg. nº 10.016666, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
C.G.C. Nº 04.815.734/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10h do dia 30 de abril de 1993, na sede social para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e deliberação sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.92, devidamente auditadas e com parecer favorável do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração global anual dos Administradores;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da sua remuneração;
- Aprovação e capitalização da Reserva de correção monetária do capital social, com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social;
- Assuntos gerais. Os Senhores Acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão, conforme o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social, depositar os respectivos instrumentos de procuração, na sede social da Companhia, até 24 horas antes da data marcada para a Assembleia.

Monte Dourado, 19 de abril de 1993.
Alberto Volinsky
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.016685, Reg. nº 10.016685, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

PENA BRANCA DO PARA S/A - Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A - BELÉM (PA) - CGC/MF: 05.054.226/0001-99 - CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede Social da Cia., no dia 30 de abril de 1993, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Apreciar, discutir e votar matérias de competência da Assembleia Geral Ordinária (Art. 132 - Lei 6404/76), relativamente ao exercício findo em 31.12.92; 2 - aumentar o capital social com a correção monetária respectiva; 3 alterar o Estatuto social (Art. 3º - Capital Social e 4 - outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 26 de março de 1993. Emi Wethauper - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016722, Reg. nº 10.016722, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A C.G.C. MF Nº 04.835.294/0001-22. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1993, às 10:00 horas, na Rua XV de Novembro nº 263, 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e deliberação sobre a destinação do resultado líquido do Exercício; b) Fixação dos honorários mensais da Diretoria; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, de Cr\$ 200.000.000,00 para Cr\$ 2.458.724.416,97. II ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do capital social de Cr\$ 2.458.724.416,97 para Cr\$ 2.459.606.676,01 mediante capitalização de Cr\$ 882.259,04 da Reserva Legal e concomitante redução do capital social em Cr\$ 659.606.676,01, mediante absorção dos prejuízos do Exercício de 1992, passando o novo capital social ser de Cr\$ 1.800.000.000,00, com a consequente alteração da redação do artigo 4º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém(Pa), 19 de abril de 1993. SHIZUO ASSAKAWA-Diretor

(Fat. nº 10.016712, Reg. nº 10.016712, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

ESTACON ENGENHARIA S.A
CGC/MF 04.946.406/0001-12 - REGISTRO - GEMEC - RCA Nº 200-76/350
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1993, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, a Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.92;
- Correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$ 508.780.800.000,00 para Cr\$ 611.283.312.000,00.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do Capital Social, já corrigido de Cr\$611.283.312.000,00 e consequente alteração do Art. 5º "Caput" do Estatuto Social.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém(PA), 20 de Abril de 1993
LUIZ ALDO DE CASTRO BITAR
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.016675, Reg. nº 10.016675, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

BRASIL
UNIAO DE TODOS

RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
DOCEGEO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP - 11/93-BEL
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Rio Doce Geologia e Mineração S/A - DOCEGEO, controlada da Companhia Vale do Rio Doce, torna público que no dia 05/05/93, às 9h, no escritório do Distrito Amazonia, localizado à Travessa Lomas Valentinas, nº 2717, bairro do Marco, Belém-PA, realizará Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo de Técnica e Preço, para contratar empresa habilitada e especializada para prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva em Instalações da DOCEGEO, no Estado do Pará. As empresas inscritas no Cadastro Geral de Empresas da CVRD que interessarem participar da Licitação, poderão comparecer no endereço supra, para obtenção do Edital, nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

(Fat. nº 10.016667, Reg. nº 10.016667, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

A Comissão de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93, destinada a aquisição de 04(quatro) Veículos para uso do Instituto, avisa aos interessados a abertura do Processo Licitatório em 06.05.93, às 10:00 horas, na sala da CSL, no 10º andar do Edifício Sede do IPASIP, à Rua Manoel Barata nº 50.

Maiores informações e Edital no local acima indicado, no horário das 9:00 às 13:00 horas

a) Comissão

CP93/0008375-9

(Fat. nº 10.016746, Reg. nº 10.016746, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 203 de 13.04.93- Designar, FRANCISCO EDSON DE CAMPOS SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encargado do de Setor, Código DAI-02.1 com lotação no Departamento de Contabilidade, deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.93.

CP93/0008293-0

PORTARIA Nº 363 de 14.04.93- Designar, OSWALDO ROCHA BRIGLIA NETO, para substituir DORINEIDA CONCEIÇÃO LAGO BARROS, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios, código DAI-02.4, no período de 21.04 a 20.05.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 21.04.93.

CP93/0008292-2

PORTARIA Nº 364 de 14.04.93- Conceder a JOSÉ DE SOUZA RAMOS, (01)uma diária para fazer face as despesas com alimentação no município de Igarapé-Açu, no dia 07.04.93, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 07.04.93.

CP93/0008308-2

PORTARIA Nº 365 de 14.04.93- Designar, APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, para substituir FRANCISCA CARVALHO LAGES, no Cargo em Comissão de Agente Regional, Código DAS-01.2, no período de 10.03.93 a 01.04.93. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 10.03.93.

CP93/0008277-9

PORTARIA Nº 366 de 14.04.93- Conceder a MIRNA DO SOCORRO CUNHA EMEKTON, 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, no período de 01.03.93 a 28.06.93. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 01.03.93.

CP93/0008317-1

PORTARIA Nº 367 de 14.04.93- Conceder a MARIA CRISTINA VILHELA CHEGOS DE MENDONÇA ROCHA, 20(vinte) dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 08.03 a 27.03.93. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 08.03.93.

CP93/0008334-1

PORTARIA Nº 368 de 14.04.93- Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO, 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 04.03. a 18.03.93. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 04.03.93.

CP93/0008326-0

PORTARIA Nº 369 de 15.04.93- ERRATA, da Portaria Nº 0437 de 27.02.91 que concedeu 30(trinta) dias de Férias regulamentares a ALDENORA DIAS FEMMEIRA.

ONDE-SE LÊ: 02.03.89 a 01.03.90

LEIA-SE: 02.03.90 a 01.03.91

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.02.91.

CP93/0008318-0

Portaria Nº 370 de 15.04.93- Conceder a ALDENORA DIAS FERREIRA, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.03.91 a 01.03.92, a contar de 01 a 30.06.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.92.

CP93/0008310-4

PORTARIA Nº 373 de 15.04.93- EXLUIR, o nome da funcionária VERA LÚCIA BAHIA CAMPOS, da portaria nº 537 de 03.07.92, que concedeu 30(trinta) dias de Férias a referida funcionária. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 03.07.92.

CP93/0008397-0

PORTARIA Nº 372 de 15.04.93-ERRATA, da portaria nº 432 de 05.06.92, que concedeu 30(trinta) dias de Férias regulamentares a funcionária VERA LÚCIA BAHIA CAMPOS.

ONDE-SE LÊ: 01.08.89 a 31.07.90

LEIA-SE: 01.08.90 a 31.07.91

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.06.92.

CP93/0008309-0

PORTARIA Nº 375 de 15.04.93- Conceder, a MÁRIO SARAIVA FILHO, 05(cinco) diárias para fazer face as despesas com alimentação e Pousada, na Cidade de Soure, no período de 26 a 30.04.93, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 26.04.93.

CP93/0008276-0

Proc. Nº 0531/93-DEFERIDO-PORTARIA Nº 722 de 02.04.93-Ex. SEG. AREOLINO PRADA CARNEIRO, :DECISÃO:- Indeferir por falta de não atender o que preceitua o Art. 21 da Lei 5.011/81, o pedido de Pensão formulado por BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar desta data.

CP93/0008259-0

PORTARIA Nº 733 de 16.02.93- Alterar o valor e cargo da Pensão Nº 1629, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 17 do Processo nº 937/79. A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de Fevereiro/93.

CP93/0008258-2

PORTARIA Nº 735 de 06.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 2410, conforme parecer da Comissão de Avaliação de pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 11 do Processo nº 6345/92. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Dezembro/92.

CP93/0008268-0

PORTARIA Nº 741 de 13.04.93-Alterar o valor da Pensão de Nº 4801, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 30 do Processo nº 1675/93. Esta portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008285-0

PORTARIA Nº 755 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 4921, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 19 do Processo nº 793/89. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008301-5

PORTARIA Nº 763 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 3880, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 36 do Processo nº 230/84. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008302-3

PORTARIA Nº 765 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão 4586 conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 26 do Processo nº 1282/87. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008269-8

PORTARIA Nº 766 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 4709, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 50 do Processo nº 1931/87. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

PORTARIA Nº 784 de 16.02.93- Alterar o cargo da Pensão de Nº 2927, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 09 do Processo nº 1313/78. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Fevereiro/93.

CP93/0008261-2

PORTARIA Nº 775 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 4478, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 22 do Processo nº 4286/90. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008249-3

PORTARIA Nº 777 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 3232, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 22 do Processo nº 1461/80. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008241-8

PORTARIA Nº 779 de 07.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 4450, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 24 do Processo nº 107/87. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008250-7

PORTARIA Nº 788 de 13.03.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 4663, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 31 do Processo nº 0022/88. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008242-6

PORTARIA Nº 786 de 13.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 4447, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 28 do Processo nº 121/87. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar do mês Abril/93.

CP93/0008260-4

PORTARIA Nº 787 de 13.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 4538, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 24 do Processo nº 716/87. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008251-5

PORTARIA Nº 789 de 13.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 4323, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 12 do Processo nº 1772/88. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008243-4

PORTARIA Nº 791 de 13.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 4131, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 43 do Processo nº 0603/84. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008252-3

PORTARIA Nº 792 de 13.04.93- Alterar o valor da Pensão de Nº 4708, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 32 do Processo nº 190/88. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar do Mês Abril/93.

CP93/0008244-2

PORTARIA Nº 795 de 13.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão de Nº 4520, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 32 do Processo nº 715/87. Esta produzirá efeitos em Abril/93.

CP93/0008349-0

PORTARIA Nº 796 de 13.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão de Nº 4735, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 28, do Processo nº 1050/88. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de Abril/93.

CP93/0008253-1

PORTARIA Nº 797 de 13.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão de Nº 4623, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 25 do Processo nº 1961/87. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008245-0

PORTARIA Nº 800 de 13.04.93- Alterar o valor e cargo da Pensão de Nº 4416, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando discriminação nas Fls. 36 do Processo nº 1005/86. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de Abril/93.

CP93/0008311-2

PORTARIA Nº 204 de 15.04.93 - Designar, CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA, JOSÉ GARCIA COSTA e JORGEIROS DO SOCORRO SANTOS, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Vigilância Amada, para o Instituto, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Memº nº 047/93 - Gabinete do Deptº de Administração. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0008327-9

PORTARIA Nº 205 de 19.04.93 - Designar, MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA, MARIA DA LUZ LEAL PENA e MARTINHA LIMA DE MORAES, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Manutenção de Máquinas de escrever e calcular deste Instituto na modalidade Carta Convite, conforme Memº nº 008/93-SEPAT. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP93/0008374-0

(Fat. nº 10.016745, Reg. nº 10.016745, Dia: 22/04/93)

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR C.G.C/MF. Nº 04.930.236/0001-88 **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** **CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 29 de abril de 1993, às 09:00 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº - Km-14, Igarapé, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 - a) - Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992;
 - b) - Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos;
 - c) - Fixação da remuneração da Diretoria;
 - d) - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
 - e) - Outros assuntos de interesse geral da sociedade.
 - II. - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 - a) - Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para aumento do capital social, incorporando reservas, inclusive de correção monetária, existentes em 31/12/92;
 - b) - Alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social;
 - c) - Outros assuntos de interesse geral da sociedade.
- Consoante disposições estatutárias:
- I. - Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizarem as Assembleias, inclusive.
- Belém, 13 de abril de 1993.
AXEL GEORG BESEUN
Diretor Vice-Presidente

(Fat. nº 10.016717, Reg. nº 10.016717, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

RICOPECA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A - CGC(MF) Nº 15.756.398/0001-68 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de RICOPECA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30.04.93 às 10:00 horas à sede da Empresa sito a Rodovia Arthur Bernardes, 2718 Km 15 Belém-Pa., a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Prestação de contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.92; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 13 de abril de 1993. EDOY ALBERTO GURY PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.016709, Reg. nº 10.016709, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

LOUCA NORTE S/A. CGC. 15.274.692/0001-10. ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas da LOUCA NORTE S/A, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, a Rodovia BR-316, Km-11 sala D, no município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1993. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Extraordinária. A ordem do dia será a seguinte: Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1992; b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; c) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado; d) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Ananindeua-Pa., 19 de abril de 1993. RUBENS ANTONIO DE LUCCA - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016698, Reg. nº 10.016698, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE. CGC. 04.821.435/0001-58. ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária que terão lugar na Sede Social da Empresa, a Rodovia BR-316, KM 11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 30 de abril de 1993. A Assembleia Geral e Ordinária. A ordem do dia será a seguinte: Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1992; b) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração; c) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado; d) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Ananindeua-PA, 19 de abril de 1993. Rubens Antonio De Lucca - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.016699, Reg. nº 10.016699, Dias: 20, 22 e 23/04/93)

SANTANARIOS
SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF Nº 15.741.432/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29 de abril corrente, às 09:00 horas, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, transferida do dia 26 desse mês, para apreciação e deliberação acerca do seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; b) Aumento do capital social através da correção monetária e consequente alteração do Estatuto Social; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração aos mesmos atribuídas; d) Outros assuntos de interesse geral.
Santana do Araguaia, 20 de abril de 1993
WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.016759, Reg. nº 10.016759, Dias: 22, 23 e 26/04/93)

MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A. CGC/MF Nº 05.044.359/0001-84. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam convocados os Senhores Acionistas a comparecerem a Praça do Carmo nº 60, nesta cidade, no dia 30/04/93, às 11:00 horas, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: 1. ORDINARIAMENTE: a) Prestação de contas dos administradores, Exame, Discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/92; b) aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 20 de Abril de 1993. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA - DIRETOR PRESIDENTE.

(Fat. nº 10.016772, Reg. nº 10.016772, Dias: 22, 23 e 26/04/93)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0465

CADERNO 3

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.452

BELEM — QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1993

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que fará realizar na cidade de Belém, em locais, data e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargos de Técnico Judiciário, Taquígrafo Judiciário, Bibliotecário, Auxiliar Judiciário, Atendente Judiciário e Auxiliar de Enfermagem, para o Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo as normas deste Edital.
2. O concurso destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos e dos que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso.
3. Os pré-requisitos, a escolaridade, o vencimento mensal e a taxa de inscrição para os cargos são os estabelecidos no quadro a seguir:

TABELA

CARGOS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
TÉCNICO JUDICIÁRIO	Diploma de Bacharel em Direito	5.294.372,00	680.000,00
TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO	Diploma de Curso Superior na área de Ciências Humanas e Sociais e das Letras, acompanhado de certificado do curso de Taquígrafia	5.194.372,00	680.000,00
BIBLIOTECÁRIO	Diploma de Curso Superior de Biblioteconomia	4.851.130,00	680.000,00
AUXILIAR JUDICIÁRIO	Certificado de conclusão do 2º Grau ou equivalente	3.678.835,92	550.000,00
ATENDENTE JUDICIÁRIO	Certificado de conclusão do 2º Grau ou equivalente	3.678.835,92	550.000,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Certificado de conclusão do 2º Grau, acompanhado de certificado do curso de Auxiliar de Enfermagem, reconhecido pelo COREN	2.979.330,00	550.000,00

— Os vencimentos acima discriminados serão acrescidos 30% de gratificação extraordinária

II. DAS INSCRIÇÕES

1. Ficam abertas no período de 17 a 28 de maio de 1993, nas Agências dos Correios de Belém-PA.
2. Horário de funcionamento das Agências dos Correios: segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas e sábado das 08:00 às 12:00 horas. Nos órgãos públicos as agências funcionam de segunda a sexta-feira.
3. São condições de inscrição:
 - a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;
 - b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - c) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital.
4. Por ocasião da posse, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
 - a) comprovação de idade mínima de 18 anos;
 - b) quitação com as obrigações eleitorais;
 - c) quitação com as obrigações militares;
 - d) comprovação da escolaridade prevista no item 2, Capítulo I;
 - e) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Art. 137 e seu parágrafo único, da Lei 8.112/90;
 - f) declaração de bens;
 - g) declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - h) atestado de boa saúde física e mental.
5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e convocados para nomeação.
 - 5.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

- 6.1. Apresentar-se nos locais indicados no item 1, Capítulo II, munido de:

- a) Cédula Oficial de Identidade ou Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- b) requerimento fornecido no próprio local, totalmente preenchido, incluindo declaração assinada e o Recibo de Inscrição do candidato;

- 6.2. Pagar a importância indicada no item 2 do Capítulo I, correspondente à opção do cargo, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços.

- 6.3. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

7. Tendo em vista a possibilidade de as provas para todos os cargos serem realizadas no mesmo dia e horário, recomenda-se a inscrição para apenas um dos cargos.

8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

10. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

11. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

12. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para categorias cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, em obediência ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei nº 8.112/90.

12.1. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeterem-se, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.2. O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas (Setor de Planejamento, Av. Prof. Francisco Morato, 1565 CEP 05513-900), até o término das inscrições, a confecção de prova em braille ou ampliada. Os que não o fizerem no prazo mencionado não terão a Prova Especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

III. DAS PROVAS

1. O concurso constará das seguintes provas:

- 1.1. Para os cargos de Técnico Judiciário e Bibliotecário: Português e Conhecimentos Específicos.
 - 1.2. Para o cargo de Taquígrafo Judiciário: Português, Cultura Geral e Prova Prática de Taquígrafia.
 - 1.3. Para o cargo de Auxiliar Judiciário: Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Prova Prática de Datilografia.
 - 1.4. Para o cargo de Atendente Judiciário: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
 - 1.5. Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem: Português e Conhecimentos Específicos.
2. As provas de Português, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Cultura Geral constarão de questões objetivas e versarão sobre assuntos dos programas em anexo.

3. Em época posterior às provas descritas acima, haverá provas práticas para:

- 3.1. Taquígrafo Judiciário - Prova Prática de Taquígrafia;
- 3.2. Auxiliar Judiciário - Prova Prática de Datilografia.

IV. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas Objetivas e Práticas realizar-se-ão em Belém-PA, em data, locais e horários a serem comunicados oportunamente.

2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como não ficará retida, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento a qualquer prova, importará em eliminação do Concurso.

4.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas objetivas após uma hora do início das mesmas.

5. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

6. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquina calculadora.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.1. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.2. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8. Será excluído do Concurso o candidato que:

8.1. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

8.2. se ausentar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal.

9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, tendo em vista que a Fundação Carlos Chagas, para aperfeiçoamento técnico do instrumento de avaliação procede a estudo estatístico das provas, reservando-se o direito às questões.

V. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. Para cada um dos cargos em concurso, as provas respectivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

3. Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas do respectivo cargo.

4. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

5. A nota do candidato resultará da diferença entre o seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).

6. Para todos os cargos, o total de pontos de cada candidato será igual à soma das notas obtidas em cada uma das respectivas provas objetivas.

7. Considerar-se-á habilitado:

7.1. Para os cargos de Técnico Judiciário, Bibliotecário, Auxiliar Judiciário, Atendente Judiciário e Auxiliar de Enfermagem, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 100 (cem).

7.2. Para o cargo de Taquígrafo Judiciário, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 80 (oitenta).

VI. DA PROVA DE DACTILOGRAFIA PARA O CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO

1. A prova constará de texto impresso e será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação preestabelecidos e divulgados por ocasião da convocação para essa prova.
2. Serão convocados os candidatos habilitados mais bem classificados até a 100ª colocação.
3. Havendo empate nesta última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
4. A prova terá caráter exclusivamente habilitatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

VII. DA PROVA DE TAQUIGRAFIA PARA O CARGO DE TAQUIGRAFO JUDICIÁRIO

1. Para a prova prática serão convocados todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, e será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação preestabelecidos e divulgados por ocasião da convocação para essa prova.
2. A prova prática consistirá em:
 - 2.1. registro taquígrafico, durante 5 (cinco) minutos, de texto previamente escolhido e ditado em velocidade variável de 60 a 70 palavras por minuto.
 - 2.2. decifração do texto, obrigatoriamente a máquina, pelo prazo de 1 (uma) hora.
 - 2.3. a prova prática terá caráter exclusivamente habilitatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta).

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Para todos os cargos a nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nas respectivas provas.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 3.1. Para os cargos de Técnico Judiciário, Bibliotecário, Auxiliar Judiciário e Atendente Judiciário:
 - a) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos.
 - 3.2. Para o cargo de Taquígrafo:
 - a) obtiver maior nota na Prova de Português.
 - 3.3. Se persistir o empate, terá preferência, para todos os cargos, o candidato que, pela ordem de prioridade:
 - a) contar com maior tempo no serviço público;
 - b) tiver maior idade.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova objetiva e prova de dactilografia e da divulgação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.
2. Os recursos sobre resultados do Concurso deverão ser dirigidos ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará - Rua João Diogo, 288 - CEP 66015-150 - Belém - Pará. Os recursos sobre questões das provas e processo de aplicação deverão ser dirigidos à Fundação Carlos Chagas, Setor de Planejamento - Av. Prof. Francisco Morato, 1665, São Paulo - SP CEP 05513-900.
3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo e endereço para correspondência.
4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de postagem da correspondência.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.
2. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e em listas afixadas no Tribunal.
3. Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.
4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.
5. O candidato classificado será convocado pelo Tribunal, para firmar Termo de Interesse, ou não, pela nomeação, razão pela qual deverá manter o endereço atualizado.

6. A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a aplicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo tornado sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo referido, salvo requerimento de prorrogação de posse previsto no art. 13, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90.

7. A concretização de novas convocações, para a prestação da prova prática e nomeação de candidatos que obtiveram o desempenho mínimo estabelecido no Capítulo V, fica condicionada ao interesse e conveniência da Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, observado o prazo de validade do Concurso e a rigorosa ordem de nota obtida na prova objetiva.

7.1. A realização de provas práticas, além do limite de candidatos estabelecido no Capítulo VI, será de exclusiva competência do Tribunal, ficando a Fundação Carlos Chagas excluída de qualquer responsabilidade com referência às provas mencionadas.

8. Será excluído do concurso o candidato que:

- 8.1. fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 8.2. deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados no Item 2, Capítulo I e no Item 3, Capítulo II deste Edital.

9. Em caso de alteração dos dados constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

- 9.1. à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas objetivas e solicitar a correção;
- 9.2. após a realização das provas, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, com sede na cidade de Belém - PA, para efetuar atualização dos dados.

10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Boletim e nas Instruções Específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará no que tange à realização deste Concurso.

PROGRAMAS

TÉCNICO JUDICIÁRIO, BIBLIOTECÁRIO E TAQUIGRAFO JUDICIÁRIO

Português

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Redação. Inteligência de texto.

TÉCNICO JUDICIÁRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional

Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos; Partidos Políticos. Organização do Estado: Organização Político-Administrativa; Competência da União; Intervenção; Administração Pública; Disposições Gerais; Servidores Públicos Cíveis. Poder Legislativo: Congresso Nacional; Atribuições do Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; Deputados e Senadores; Processo Legislativo; Emenda à Constituição. Leis; Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (Tribunal de Contas da União). Poder Executivo: Presidente e Vice-Presidente da República; Atribuições do Presidente da República; Responsabilidade do Presidente da República; Ministros de Estado; Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Poder Judiciário: Disposições Gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes Eleitorais; Tribunais e Juízes dos Estados. Funções Essenciais à Justiça.

Direito Administrativo

O Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União; Provimento e Vacância de Cargos, Nomeação, Posse, Exercício. Estágio Probatório e Estabilidade, Vencimentos e Vantagens; Férias e licença; Aposentadoria. Deveres, Proibições, Responsabilidades e Penalidades. Processo Administrativo. Decreto-Lei 200/67 e Decreto-Lei 2300/86.

Direito Civil

Pessoas, Personalidades e Capacidade, Domicílio e Residência. Patos e Atos Jurídicos, Forma, Validade, Modalidade e Defeitos. Responsabilidade Civil. Prescrição e Decadência, Interrupção e Suspensão da Prescrição. Contratos, Princípios Gerais, Mandato, Parentesco.

Direito Eleitoral

Código Eleitoral. Alistamento e Voto, Arts. 1º a 11. Órgãos da Justiça Eleitoral, Arts. 12 a 15. Tribunais Regionais, Arts. 25 a 30. Juízes Eleitorais, Arts. 32 a 35. Juntas Eleitorais, Arts. 36 a 40. Inscrição Eleitoral, Arts. 42 a 51. Segunda Via, Arts. 52 a 54. Transferência, Arts. 55 a 61. Preparadores, Arts. 62 a 65. Encerramento do Alistamento, Arts. 67, 69 e 70. Cancelamento, Arts. 71 e 81. Eleições, Arts. 82 a 86. Votação, Arts. 103, 105 a 112, 117 a 130, 142 a 157. Apuração, Arts. 158 a 164. Recursos, Arts. 257 a 287. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Legislação Complementar.

BIBLIOTECÁRIO

Documentação e Informação: conceito, desenvolvimento e estrutura da documentação geral e jurídica. Fontes institucionais: centros, serviços e sistemas de documentação. Instrumentos da documentação: tipos de documentos. Processos e técnicas: seleção, tratamento (análise, armazenagem e recuperação) e disseminação. A normalização e as linguagens documentárias. Técnicas de elaboração de descritores, cabeçalhos de assuntos, vocabulário controlado. Mecanização e automação de serviços bibliotecários. Principais sistemas de informação automatizados: nacionais e internacionais. Informática: noções básicas. Organização e Administração de Bibliotecas: Princípios básicos de OAB. Planejamento bibliotecário. Processamento Técnico da Informação: classificação: classificação decimal universal: histórico, estrutura. Sinais e símbolos utilizados na CDU. Uso das tabelas auxiliares. Ordenação vertical e horizontal. Catalogação: AACR 2 - Código de Catalogação Anglo-Americano. Programas de entrada: autoria individual e múltipla, entidades coletivas, publicações periódicas, documentos legais (legislação e jurisprudência). Catalogação descritiva. Indexação e resumo: noções básicas. Bibliografia: ABNT - NBR 6023 - agosto/1989 - Referências Bibliográficas. Referenciação de livros e publicações no todo e em parte (números especiais, suplementos, etc.) referenciação de artigos de periódicos. Referência: conceitualização do serviço de referência. Atendimento a pesquisas e consultas. Estudo do usuário. Técnicas de busca; intercâmbio. Utilização de fontes gerais e jurídicas de informação: enciclopédia, dicionários, ementários, bibliografias, diretórios, etc. Serviços de alerta e disseminação da informação. Consciência Profissional: legislação, ética, organismos de classe.

TAQUIGRAFO JUDICIÁRIO

Cultura Geral

Conhecimentos gerais sobre assuntos variados tais como: política, economia, sociologia, história, geografia, artes, esportes etc., inclusive expressões latinas e dos idiomas inglês e francês de uso mais corrente.

AUXILIAR JUDICIÁRIO E ATENDENTE JUDICIÁRIO

CONHECIMENTOS GERAIS

Português

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Redação. Inteligência de texto.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores. Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão proporcional, regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Funções linear e quadrática; problemas. Equações e inequações do 1º e 2º graus; problemas. Sistemas de medidas: decimais e não decimais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR JUDICIÁRIO

Noções Constitucionais sobre: Nacionalidade (Arts. 12 e 13). Direitos Políticos (Arts. 14 a 16). Disposições Gerais sobre Admi-

nistração Pública (Art. 37, Incisos I a XVII e seus parágrafos). Servidores Públicos Civis (Arts. 39 a 41). Tribunais e Juizes Eleitorais (Arts. 118 a 121). Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União: Provento e Vacância. Direitos e Vantagens. Deveres. Proibições. Responsabilidades. Penalidades. Noções de Legislação Eleitoral: Código Eleitoral e Legislação Complementar.

ATENDENTE JUDICIÁRIO

Noções Constitucionais sobre: Direitos Políticos (Arts. 14 a 16). Tribunais e Juizes Eleitorais (Arts. 118 a 121). Direitos, Deveres e Proibições dos Funcionários Públicos Civis da União.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Português

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Redação. Inteligência do texto.

Conhecimentos Específicos

Ética profissional: princípios básicos da ética e relações humanas; COFEN e COREN; direitos e deveres do auxiliar de enfermagem. Noções da farmacologia: Principais drogas e indicações; cuidados de enfermagem. Fundamentos de Enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Enfermagem em Clínica Médica; Enfermagem em Doenças Transmissíveis; técnicas de isolamento, principais patologias e cuidados de enfermagem, medidas preventivas; Enfermagem em Centro Cirúrgico e em Centro de Material Cirúrgico; Enfermagem em Clínica Cirúrgica: cuidados pré e pós-operatório, complicações pós-operatórias, principais patologias e cuidados de enfermagem; Enfermagem em emergências. Enfermagem Neuro-Psiquiátrica: atuação do auxiliar de enfermagem na equipe psiquiátrica; principais patologias e cuidados de enfermagem. Enfermagem Obstétrica e Ginecológica.

a) Des. MARIA DE NAZARENO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Concurso

(G.Reg.45.886)

Proc.294/93

EDITAL Nº 14

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de APUÁ, eleitos em convenção de 28 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Maciel, Waldemar Brito da Silva, Alexandre Coelho Hujaiji, José Angelo da Silva Penaforte, Adalberto Rodrigues de Oliveira, José Ferreira da Silva, Fernando Pelaes da Silva, João Lamarão de Oliveira, José de Freitas Carvalho, Margarida da Silva Seixas, Temistocles José Ferreira Matias, Jeanne Rose Borralho, Clodoaldo Ferreira Matias, Alcyr Coelho Furtado, Doranil Couto, Salomão, Raimundo Correa de Moraes Filho, José Omar Martins Pinheiro, Osmarino de Souza Chagas, Manoel de Carvalho Moraes, Manoel das Graças Ferreira de Souza, Waldir Correa Maciel.

SUPLENTE: Ary Gomes da Paiva, Agnaldo Pinto Coelho, Cloyis Gomes Almeida, Alexandre da Silva Seixas, José Rodrigues Moraes, Eufrosino de Carvalho Moraes, Maria da Conceição Braga Borges.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ubirajara Nery Maciel.

SUPLENTE: Altair Ferreira da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : João Maciel
Vice-Presidente: José Ferreira da Silva
Secretário : Jeanne Rose de Oliveira Borralho
Tesoureiro : Adalberto Rodrigues de Oliveira
Suplentes : José Angelo da Silva Penaforte
José de Freitas Carvalho
Alexandre Coelho Hujaiji

Líder na Câmara: Margarida da Silva Seixas.

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografiei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

Proc.295/93

EDITAL Nº 15

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-

PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de JACUNDÁ, eleitos em convenções de 28 e 30 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Leopoldino Martins Dias, Vicente Rodrigues, Looze Nunes Martins; José Pereira dos Santos, Natalino Pereira de Moraes, José de Sena Oliveira dos Santos, Nivaldes Silveira Amaral, Vicente Raimundo Nunes do Nascimento, Vicente Pereira Dias, Leopoldino Nunes Martins Filho, Rosalia Oliveira Azevedo Correia, Maria de Nazareno Alves de Moraes, Severiano Pereira dos Santos, Francisco Marinho da Rocha, Clorisvaldo Pinheiro Martins, Odircio Alves de Lima, Elzineia Evangelista Nascimento Santos, Dorico Honorato Tiburcio, Reginaldo Coelho da Silva, Joaquim Gomes da Silva, Manoel Messias da Oliveira.

SUPLENTE: Adauto Vieira dos Santos, Manoel Leonildo Nunes Martins, Teopila da Conceição Nunes Martins, Antonia Maria Dias, Maria do Socorro Bruce Gomes Parente, Mauricio Ferreira da Silva, Antonio Pereira da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Vicente Rodrigues
SUPLENTE: Looze Nunes Martins, Clorisvaldo Pinheiro Martins.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Leopoldino Martins Dias
Vice-Presidente: Severiano Pereira dos Santos
Secretário : José de Sena Oliveira dos Santos
Tesoureiro : José Pereira dos Santos
Suplentes : Reginaldo Coelho da Silva
Joaquim Gomes da Silva
Elzineia Evangelista Nascimento Santos

Líder na Câmara: Severiano Pereira dos Santos

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografiei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993

Bela Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

Proc.296/93

EDITAL Nº 16

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MOJU, eleitos em convenção de 28 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel Raimundo Ramos Barata, Manoel dos Reis e Silva, Francisco Madaleno dos Santos, Zózimo Araújo Gordo, Vera Lúcia da Silva Santos, Altino da Silva Cunha, Antonio Gordo Filho, Julieta Santos Gordo, Valtemir Paula da Silva, Lizete dos Santos Cardoso, Waldir dos Santos Cardoso, Rui Guilherme da Silva Santos, Vanda Maria da Silva Santos, Orlando Gordo de Souza, Odval Lima Almeida, Zuleide Martins de Souza, Dionízio Teles, Jaime da Conceição Ferreira, Israel de Paula Siqueira, José Alfredo Nunes, João Nunes de Souza.

SUPLENTE: José Cerdeira de Souza, Benedito do Rosário, Messias Ferreira Vasconcelos, Paulo Correa de Abreu, Amarildo Barata da Silva, Ademizio Mendes Cardoso, Maria Conceição Almeida.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hércules Martins e Silva.

SUPLENTE: Carmen Helenice de Souza

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Francisco Madaleno dos Santos
Vice-Presidente: Manoel Raimundo Ramos Barata
Secretário : Vera Lúcia da Silva Santos
Tesoureiro : Julieta Santos Gordo
Vogais : Zózimo Araújo Gordo
Lizete dos Anjos Cardoso

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografiei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

Proc.297/93

EDITAL Nº 17

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TAILÂNDIA, eleitos em convenção de 28 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco Nazareno Gonçalves de Souza, Antonio Luiz Gonçalves de Souza, Antonia Eliete de Souza, Marcolino de Souza, José Gonçalves da Silva, Luiz Rocha de Souza, Salete Felix da Rocha Souza, Maria do Socorro Arruda, Maria Imaculada de Souza, Maria Odete Gonçalves de Souza, Silvio Mario Barros Ribeiro, Antonio Placido, Antonio Nilson Souza da Silva, Francisco Alves Pessoa, Luciano Souza Evangelista, Clarindo Pinheiro Neto, Vanderlene Souza Guimarães, Carlos Pereira da Silva, Pedro Belarmino de Oliveira, Francisco Pereira da Silva e Francisco Romão da Silva.

SUPLENTE: Gilson Souza da Silva, Deuzarina Francisco Lira, Wanderlan Souza Guimarães, Charles

Rodrigues de Araújo, Maria Santana de Oliveira, Francisco Gomes da Conceição, Manoel Evangelista Paiva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Nazareno Gonçalves de Souza e Antonio Luiz Gonçalves de Souza

SUPLENTE: Antonio Placido e Francisco Alves Pessoa

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Francisco Nazareno Gonçalves de Souza
Vice-Presidente: Antonio Luiz Gonçalves de Souza
Secretário : Antonia Eliete de Souza
Tesoureiro : Luiz Rocha de Souza
Suplentes : José Gonçalves da Silva
Maria Odete Gonçalves de Souza

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografiei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

Proc. 298/93

EDITAL Nº 18

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PRIMEIROS, eleitos em convenção de 28.03.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Eduardo Gadelha Barbosa, Expedito Fonseca de Souza, Maria Claudinete dos Santos, José Wilson Pontelles da Silva, José Rosa de Oliveira, Cícero Ferreira Barbosa, Ana Lúcia Bezerra Cavalcante, Nazira Fernandes da Silva, Raimundo Nonato H. da Silva, Celso Luiz de Moraes, Benedito do Espírito Santo, Vastir Fernandes Bezerra, Cícero Lucas Pereira, Otávio Pereira de Melo, Edmar Soares de Souza, Josiel Silva de Souza, Edson da Silva Cordeiro, Manoel Nazareno Gomes de Aguiar, Olavo Pereira de Melo, Ruth Marques dos Reis, João de Souza Rodrigues.

SUPLENTE: José Alves de Lima, Suely Fernandes de Azeiteiro, José Maria Ribeiro dos Santos, Edvaldo Cordeiro Lopes, Lucimar Galvão, Benedito Magalhães, Francisco Alves da Cruz.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Eduardo Gadelha Barbosa e José Wilson Pontelles da Silva.

SUPLENTE: Maria Claudinete dos Santos e Celso Luiz de Moraes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Expedito Fonseca de Souza
Vice-Presidente: Maria Altina Magalhães
Secretária : Maria Claudinete dos Santos
Tesoureiro : Manoel Nazareno Gomes Aguiar
Suplentes : Ruth Marques dos Reis
Antonio Sergio de Mendonça
Celso Luiz Moraes

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografiei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

Proc. 299/93

EDITAL Nº 19

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPANEMA, eleitos em convenção de 28 e 29.03.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco José da Costa, Antonio Otavio Moreira Neto, Gelvam Francisco Sales, Henry Hudson Pinheiro da Costa, Leila Margareth Costa de Souza, Edna de Brito Dias, Zelia Souza da Silva, Antonio Maciel Batista, Maria Leonilde Melo, Antonio André de Oliveira, Moises Anaisse, Joaquim Soares Menezes, Nair do Nascimento to Melo, Francisco Mendes de Oliveira, Francisco Lima da Silva, Francisco Lopes Tabosa, João Pereira da Silva, Luis Gomes de Almeida, Rosa da Silva Moreira, Lindomar da Silva Rodrigues, Antonio Lima Ferreira.

SUPLENTE: Alexandre Batista de Carvalho, Júlia José da Costa, Rosa Barbosa Alves, Celina do Rosário Rodrigues Maria da Silva Costa, Joaquim Nogueira Gomes, Laudiva ne Pinheiro da Costa.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco José da Costa e Moises Anaisse.

SUPLENTE: Henry Hudson Pinheiro da Costa e Luis Gomes de Almeida.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Francisco José da Costa
Vice-Presidente: José Moises Anaisse

Secretário : Henry Hudson da Costa
 Tesoureiro : Antonio Otavio Moreira Neto
 Suplentes : Lindomar da Silva Rodrigues
 Antonio Maciel Batista
 Antonio de Lima Ferreira

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
 Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

Proc. 300/93

EDITAL Nº 20

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO SEBASTIÃO DA BÓIA VISTA, eleitos em convenção de 28.03.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Juarez Távora Guimarães, Miguel Arcanjo Batista, Pedro Américo de Matos Nogueira, Dorimar Mario de Brito Borges, José Maria de Castro Pantoja, Zomar de Brito Borges, Gaudêncio Almeida Costa, Sebastião Jurandir de O. Rodrigues, Aurélio Rodrigues Tavares, Maria Ester Monteiro Lobato, Firmino Gonçalves Farias Orlandino Tavares Costa, Benedito Prudente Trindade, Alan Jorge Borges Guimarães, Ronaldo Monfredo Borges, Ubiracy Admair de Souza, Francisco Veriano Araújo, da Silva, Clidenor da Silva Borges, Laurival de Oliveira Pantoja.

SUPLENTE: Francisco dos Anjos Soares, Ermenegildo Nazaré Gomes, Antonio Sergio dos Santos, Otílio de Matos Martins, Francisco dos Anjos Lobato, Dormar Brabo Frazão, Delmo Nonato Gomes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Juarez Távora Guimarães.

SUPLENTE: Osvaldo Gomes Carneiro

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Firmino Gonçalves Farias
 Vice-Presidente: Ubiracy Admair de Souza
 Secretário : Francisco Veriano Araújo da Silva
 Tesoureiro : Clidenor da Silva Borges

LÍDER NA CÂMARA: Juracy Rodrigues de Oliveira

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
 Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

Proc. 301/93

EDITAL Nº 21

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTANA DO ARAGUAIA, eleitos em convenção de 28 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel de Souza Gomes, Antonio Vieira Martins, Miguel Gomes de Souza, Levino Correa de Araújo, Joana de Souza Gomes, Domingas da Cruz Silva, José Maria Matos, Eremita Maria Sousa Silva, Aparecida de Fátima Resende Araújo.

SUPLENTE: Mardoqueu Cardoso de Souza, Lourival Pereira Costa, Elizabeth Souza Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Agostinho de Souza Oliveira

SUPLENTE: Otiniel Souza Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Manoel de Souza Gomes
 Vice-Presidente: Antonio Vieira Martins
 Secretário : Levino Correa de Araújo
 Tesoureiro : Aparecida de Fátima Resende Araújo.

Suplentes : José Maria Matos
 Domingas da Cruz Silva

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

Proc. 302/93

EDITAL Nº 22

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do RIO MARIA, eleitos em convenção de 28 de março de

1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Adão Mendes de Abreu, Veluziano Mendes de Abreu, José Mendes de Abreu, Aglimecino Mendes de Abreu, Alencar Pereira de Almeida, Valdivino Rafael Rosa, Volmar Antonio Miotto, Arlinda Barbosa de Oliveira, Alirio Barbosa de Oliveira, Silvan Mendes de Abreu, Maria da Silva Grapiuna, Anivercy Mendes de Abreu, Inácia Mendes de Abreu, Tracy Parente de Abreu, Claudia Mendes de Abreu, José Maria Mendes de Abreu, Izardy Mendes de Barbosa, Divina Mendes Barbosa, Lucivania Mendes Rosa, Zelia Parente de Almeida, Irom Cabral dos Santos.

SUPLENTE: Wilson Gomes Freitas, Claudiney Mendes Barbosa, Fabiana do Cristo Guimarães, Leonel Ribeiro de Sousa, Natalino Marra Barbosa, Leopercio Alves da Silva, Rosnilda Barbosa de Almeida.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Anivaldo Mendes de Abreu.

SUPLENTE: Sidney Mendes de Abreu.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Adão Mendes de Abreu
 Vice-Presidente: Veluziano Mendes de Abreu
 Secretário : José Mendes de Abreu
 Tesoureiro : Aglimecino Mendes de Abreu
 Suplentes : Alencar Pereira de Almeida
 Valdivino Rafael Rosa
 Volmar Antonio Miotto

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

Proc. 303/93

EDITAL Nº 23

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CURUÇÁ, eleitos em convenção de 28 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Monteiro da Cunha, Firmino Campos do Vale, Wilson Quintanilha Cruz, Flavio de Campos Ferreira, Maria da Conceição Furtado Neves, Acimar José Favacho Natividade, Tolstoi Guarany Monteiro da Cunha, Ana Maria Ferreira da Conceição, Anúnciação Trindade de Sousa Dias, José Maria do Nascimento Lobo, Clovis Pinheiro, Galileu Chagas da Silva, José Odmar Ferreira Dias, Enaldo Coleho dos Santos, Luiz das Neves Borges Filho.

SUPLENTE: Aldarina Borges da Conceição, Eloi Monteiro do Nascimento, Fátima Maria do Nascimento Lima, Luiz Garcia, Narmem Garcia de Moraes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Firmino Campos do Vale.

SUPLENTE: Maria da Conceição Furtado Neves.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : João Monteiro da Cunha
 Vice-Presidente: Firmino Campos do Vale
 Secretário : Tolstoi Guarany Monteiro da Cunha
 Tesoureiro : Odmar Ferreira Dias
 Suplentes : Wilson Quintanilha Cruz
 Acimar José Favacho Natividade
 Clovis Pinheiro

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

Proc. 304/93

EDITAL Nº 24

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BREVES, eleitos em convenção de 28 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Sebastião Contente do Nascimento, Nucleo Carneiro dos Santos, Antenor de Almeida Barbosa, José de Matos Fernandes, João Firmino de Castro, Maria de Lurdes Cardoso de Souza, Flávio Moraes de Souza, Carlos Afonso Ferreira Alves, Marlene Leal Martins, Heliana Brito do Nascimento, Raimundo Guimercy Tupinambá, Ananias Oliveira Xavier, Leonel de Matos Fernandes, Cláudia Clely Leite Ferreira, João de Matos Fernandes, Mancel Benedito Pantoja da Costa, Maridalva Gonçalves de Azevedo, Marli Leal Martins, Antonia Alda Brito do Nascimento, Messias Brito do Nascimento, Eduardo Souza Menezes.

SUPLENTE: Paulo da Conceição Martins, Valdelice Gonçalves de Souza, Osmar Viegas das Neves, Lucidei Cardoso de Souza, José Artemio Alves do Amaral

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José de Matos Fernandes.

SUPLENTE: Sebastião Contente do Nascimento.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Sebastião Contente do Nascimento
 Vice-Presidente: Manoel Benedito Pantoja da Costa
 Secretário : Marli Leal Martins

Tesoureiro : Ananias Oliveira Xavier
 Suplentes : Heliana Brito do Nascimento
 Antonio Carlos Vieira do Nascimento
 Raimundo Guimercy Tupinambá

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

Proc. 305/93

EDITAL Nº 25

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BRAGANÇA, eleitos em convenção de 28 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Luis Lima de Alencar, Antonio Martins da Silva, Antonio Veridiano de Mendonça, Boulanger Ubiraci Nunes, Domingos Farias de Barros, Estevam Pinheiro de Melo, Fernando Evangelista Mendes, Hermínio Damão de Sousa, Iracema da Silva Rodrigues, Joel Souza da Silva, José Ribamar Miranda da Fonseca, Manoel Gomes da Silva, Gregória Gato Silva, Osvaldo Barbosa dos Santos, Pedro Antonio de Sousa, Raimundo Marcelino de Sousa, Raimundo Nonato Rodrigues de Oliveira, Dercio Soeiro Ribeiro, Sebastião do Nascimento Costa, Rubemar da Silva Ramos, Sandoval Miguel de Oliveira.

SUPLENTE: Benedito da Luz Silva, Olivar Matos da Silva, Martinha Tavares Ribeiro, Sebastiana Melo Alves, Lauro de Oliveira, Edilson Rodrigues de Oliveira, Benedito Simão Fernandes dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Fernando Evangelista Ramos, Osvaldo Barbosa dos Santos.

SUPLENTE: Joel Souza da Silva, Rubemar da Silva Ramos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Boulanger Ubiraci Nunes
 Vice-Presidente: Joel Souza da Silva
 Secretário : Iracema da Silva Rodrigues
 Tesoureiro : Osvaldo Barbosa dos Santos
 Suplentes : Raimundo Nonato Rodrigues de Oliveira
 Raimundo Marcelino de Sousa
 Estevam Pinheiro de Melo
 Antonio Luis Lima de Alencar
 Sandoval Miguel de Oliveira

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

Proc. 306/93

EDITAL Nº 26

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BUJARÁ, eleitos em convenção de 28 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ivan Dorival Sampaio de Souza, Maria Auxiliadora de Souza Silva, José Elias Ferreira, Dulcival Sampaio de Souza, Marizeth Ferreira da Silva, Marcia Cristina Braga de Souza, João de Assunção Barra, Maria das Graças Silva Mishima, Francisco das Chagas Silva, Maria Antonia Silva Costa, Messias Ferreira da Silva, Terezinha de Fátima Pinto de Souza, Luis Francisco Sales da Silva, Valdete Leonardo da Costa, Reginaldo Ferreira da Silva, Jorge Sató, Zeferino Jovino Filho, Adelino Teixeira da Cunha, Haroldo José Bitencourt da Silva, Lázaro Palheta Gomes, Antonio Nivaldo Ferreira da Silva.

SUPLENTE: Almiro Pinto Lessa, Antonio Carlos da Silva Barros, Raimundo Carneiro dos Santos, Cesar Oliveira da Silva, Olegário da Cunha Londres, João Pereira Farias, Fernando Geraldo de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João de Assunção Barra

SUPLENTE: Dulcival Sampaio de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Maria Auxiliadora de Souza Silva
 Vice-Presidente: Francisco das Chagas Silva
 Secretário : Ivan Dorival Sampaio de Souza
 Tesoureiro : Terezinha Fátima Pinto de Souza
 Suplentes : Lázaro Palheta Gomes
 Haroldo José Bitencourt da Silva
 José Elias Ferreira

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

Proc.307/93

EDITAL Nº 27

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de JURUTI, eleitos em convenção de 28 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Maria Juvenilda Repolho Rebelo, Gilberto Soares Diniz, Antonio Elton de Souza Coelho, Luis Barroso de Souza, João Alves Pereira, André Braga de Souza, Iliel de Albuquerque Batista, Raimundo Nonato Picanço da Silva, Maria Magali Souza da Silva, Amarildo Andrade de Melo, Anizio dos Santos Bentes, Doraci Pereira da Silva, Vicente Coelho de Souza, Maria Lucia Cardoso, Raimundo Correa da Silva, Ivanete Moraes Glória, Jozimar Souza da Silva, Maria Raimunda Gonçalves Camarão, Maricé da de Araujo Souza, Osvaldo Antonio Silva Costa, Joffre de Souza Silva.

SUPLENTE: Mário Lucio Guimarães Pinheiro, Manoel Saude Lima de Souza, Manoel das Graças de Abreu Melo, Doraci Lopes da Silva, Manoel da Silva Bruce Filho, Paulo Vicente Guimarães Vieira, Janari Guimarães de Lima.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Braz Guimarães dos Santos, Silvestre Para Batista.

SUPLENTE: Nilson Emilio de Queiroz Filho, Fernando Augusto Fernandes.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Raimundo Nonato Picanço da Silva
Vice-Presidente: João Alves Pereira
Secretário : Antonio Elton de Souza Coelho
2º Secretário : Amarildo Andrade de Melo
Tesoureiro : Maria Magali Souza da Silva
Suplentes : Manoel Saude Lima de Souza
Vicente Coelho de Souza

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela. Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

Proc.308/93

EDITAL Nº 28

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPITÃO POÇO, eleitos em convenção de 28 de março de 1993, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco Belo de Oliveira, Aldemar Aarão Monteiro, Manoel Rosy da Silva, José Almir Alves da Costa, Pedro Belo de Oliveira Neto, João de Souza Oliveira, Paulo de Souza Oliveira, Geralda Cipriano de Oliveira, Maria Lindalva M. Mota, Luiz Ferreira Barbosa, Manoel Emilio Correia José Valdir de Freitas, Manoel Soares dos Reis, Rosênir Soares de Souza, Umbelina de Oliveira Rolim, Virgilio Medeiros de Aguiar, Antonio de Souza Fernandes, Francisco Andrade Leandro, Antonio Alves dos Santos, Pedro Julio Albuquerque, José Amílca Alves da Costa.

SUPLENTE: Rosimar Soares de Souza, Raimundo Ferreira Pessoa, Aldemarina da Conceição Aley, Raimundo Belo de Oliveira, Antonio Alves Mesquita.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Aldomar Aarão Monteiro

SUPLENTE: Francisco Belo de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Francisco Belo de Oliveira
Vice-Presidente: Aldomar Aarão Monteiro
Secretário : Manoel Rosy da Silva
Tesoureiro : Manoel Emilio Correia
Suplentes : Pedro Belo de Oliveira Neto
Virgilio Medeiros de Aguiar
Paulo de Souza Oliveira

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos quinze dias do mês de abril de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1993.

Bela. Maria Luiza Negreiros
Diretora Geral

(G.Reg.45.887)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
Tv.D.PEDRO I, 746 - TELEGRAFO
CEP 66063-000

RESENHA DA 2ª JCI DE BELÉM
BOLETIM NR.2A.JCI-0009/93 EM, 01.04.93
SEÇÃO DE PROCESSO

JUIZ(A) DR. JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETOR(A) MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROCESSO NR. 2A.JCI-1403/92
RECLAMANTE: JURACI FERREIRA GOMES

ADVOGADO(A): Dra. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO(A): FRIMAPA - ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO NR. 2A.JCI-1739/92
RECLAMANTE: HELENA MARTINS DE BARROS
ADVOGADO(A): Dr. INOCENCIO MARTINS COELHO JUNIOR
RECLAMADO(A): EMPESCA S/A CONSTR NAVAIS PESCA E EXP
ADVOGADO(A): Dra. NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF AROUS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O INTERPOSTO PELA RÉ

PROCESSO NR. 2A.JCI-1735/92
RECLAMANTE: MOISES AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): Dr. SEBASTIAO PIANI GODINHO
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS G. IND DO NORTE S/A
ADVOGADO(A): Dr. LUIZ ROBERTO COELHO D; S. MEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O INTERPOSTO P/RÉ

PROCESSO NR. 2A.JCI-1929/92
RECLAMANTE: ANTONIO QUEIROZ PORTO E OUTROS
ADVOGADO(A): Dr. ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): Dra. ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O INTERPOSTO P/RÉ

PROCESSO NR. 2A.JCI-1375/92
RECLAMANTE: SONTIMARE
ADVOGADO(A): Dra. MARY LUCIA XAVIER COMEN
RECLAMADO(A): L. CORTEL
ADVOGADO(A): Dra. LIVIA CUNHA CHERMONT
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O INTERPOSTO P/SINDICAT

PROCESSO NR. 2A.JCI-347/92
RECLAMANTE: CIRIA DA SILVA LOPES
ADVOGADO(A): Dr. JOAQUIM LOPES
RECLAMADO(A): NORTE HOTELARIA S/A
ADVOGADO(A): Dr. CLEOMENES TELES SIROTHEAU CORREA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO P/ AUTORA

PROCESSO NR. 2A.JCI-1993/92
RECLAMANTE: SIND. DOS TRAB. EM AG. E EMP. DE TURISMO NO EST. DO PA.
ADVOGADO(A): Dr. JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADO(A): CIA PARAENSE DE TURISMO
ADVOGADO(A): Dra. ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO P/SINDICATO AUTOR;

PROCESSO NR. 2A.JCI-1288/93
RECLAMANTE: JOSE AGOSTINHO BRITO SARDINHA
ADVOGADO(A): Dra. VANYA ALCANTARA PESSOA
RECLAMADO(A): LOJAS CAPRI LTDA
ADVOGADO(A): Dr. FRANCISCO NUNES SALGADO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RÉ

PROCESSO NR. 2A.JCI-1922/92
RECLAMANTE: JOSÉ LUIS FERREIRA BRAGA E OUTROS
ADVOGADO(A): Dr. IZAIAS BATISTA DA COSTA
RECLAMADO(A): ESTADO DO PARÁ - FEP
ADVOGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RÉ

PROCESSO NR. 2A.JCI-1206/92
RECLAMANTE: LAZARO JOSE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(A): Dr. ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRODEPA
ADVOGADO(A): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
DESPACHO: TOTALMENTE IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE FLS.112/115. DE-SE CIÊNCIA, DE PRONTO.

PROCESSO NR. 2A.JCI-1404/91
RECLAMANTE: FLAVIO LEAL LOPES
ADVOGADO(A): Dr. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
RECLAMADO(A): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): Dr. OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RÉ

PROCESSO NR. 2A.JCI-1404/91
RECLAMANTE: FLAVIO LEAL LOPES
ADVOGADO(A): Dr. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
RECLAMADO(A): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): Dr. OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
DESPACHO: PROCEDENTE A RECLAMATORIA. CUSTAS P/RDO DE CR\$400.638,04 S/O VR DE CR\$20.000.000,00 NOTIFICAR O RTE.

PROCESSO NR. 2A.JCI-1994/92
RECLAMANTE: S. DOS TRAB. EM AG. E EMP. DE TURISMO NO EST. PA.
ADVOGADO(A): Dr. JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADO(A): CIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
ADVOGADO(A): Dra. ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO P/SINDICATO AUTOR

PROCESSO NR. 2A.JCI-1211/92
RECLAMANTE: LUCIO EMILIO DA SILVA
ADVOGADO(A): Dr. PAULO FREITAS CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADVOGADO(A): Dr. CELSO PIRES CASTELO BRANCO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RÉ

PROCESSO NR. 2A.JCI-2443/92
RECLAMANTE: IVALDO FREIRE FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO(A): Dra. PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO(A): Dra. ROSA MARIA MORAES BAHIA
DESPACHO: TOTALMENTE IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA TOTALIDADE DA DECISÃO DE FLS.152/157. DE-SE CIÊNCIA DE PRONTO

PROCESSO NR. 2A.JCI-2443/92
RECLAMANTE: IVALDO FREIRE FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO(A): Dra. PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO(A): Dra. ROSA MARIA MORAES BAHIA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O INTERPOSTO P/AUTO

PROCESSO NR. 2A.JCI-2672/91
RECLAMANTE: SIND DOS MEDICOS DO PARÁ
ADVOGADO(A): Dra. MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
RECLAMADO(A): SAMEG - SERV. DE ASSIST.MEDICA EM GERAL
ADVOGADO(A): Dr. ALMERINDO TRINDADE
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O INTERPOSTO P/RÉ

PROCESSO NR. 2A.JCI-1965/92
RECLAMANTE: SID. TRAB. DO SRV.PUB.FEDERAL EST. PARÁ

ADVOGADO(A): Dr. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLAMADO(A): CEPLAC - UNIAO FEDERAL
ADVOGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE A MP 314 DE 12.03.93 EM SEU ART. 6º, INTERROMPEU POR 120 DIAS OS PRAZOS EM FAVOR DA U.FEDERAL, SUSPENDE-SE O PROCESSO ATÉ O TERMINO DO PRAZO EM 15.07.93 DAR CIENCIA AO AUTOR E A REQUERENTE.

PROCESSO NR. 2A.JCI-1678/92
RECLAMANTE: MARIA DO CARMO RIBEIRO MELO
ADVOGADO(A): Dra. RUTH ELENICE BARBOSA DE MELLO
RECLAMADO(A): EDUCADARIO EUNICE WEAVER
ADVOGADO(A): Dr. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
DESPACHO: TOTALMENTE IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA TOTALIDADE DA DECISÃO DE FLS. 27/28. DE-SE CIENCIA, DE PRONTO

PROCESSO NR. 2A.JCI-2234/92
RECLAMANTE: ANTONIO FERNANDO CHAVES NOGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO(A): Dr. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CIA DE DESENV. E ADM.DA ARÉA MET.DE BELÉM
ADVOGADO(A): Dr. MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DOS AUTORES

PROCESSO NR. 2A.JCI-655/92
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS. ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO(A): Dr. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSP E TURISMO LTDA
ADVOGADO(A): Dr. RAIMUNDO COSTA
DESPACHO: IMPROCEDENTES PARA DECISÃO DE FLS.165/169 DE-SE CIENCIA DE PRONTO

PROCESSO NR. 2A.JCI-1723/92
RECLAMANTE: JOSCELY NASCIMENTO LARANJEIRA
ADVOGADO(A): Dr. NILTES NEVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIO INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRA LTDA
ADVOGADO(A): Dr. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
DESPACHO: IMPROCEDENTE PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA TOTALIDADE DA DECISAO DE FLS.256/260. DE-SE DE PRONTO

PROCESSO NR. 2A.JCI-1816/92
RECLAMANTE: EMMANUEL SIMÕES RODRIGUES FILHO E OUTROS
ADVOGADO(A): Dr. HAROLDO SOUZA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): Dra. PAULA MARIA SOARES CUNHA
DESPACHO: 1-CONTRAMINUTAR R.O DA RÉ
2-CONTRAMINUTAR R.O DOS AUTORES

PROCESSO NR. 2A.JCI-2574/92
RECLAMANTE: SINDFAZ
ADVOGADO(A): Dr. FLAVIO ALBERTO GONÇALVES GALVÃO
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL - MIN. DA ECON. FAZ. E PLANEJ.
ADVOGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: PROCEDENTE A RECLAMATORIA. Custas p/Ré na quantia de CR\$2.000.638,04 s/o Vr. Arbitrado de CR\$100.000.000,00, remetam-se ao E. TRT DA 8a. Notificar as partes.

PROCESSO NR. 2A.JCI-1485/92
RECLAMANTE: FRANCISCO SOARES DA ROCHA
ADVOGADO(A): Dra. NILTES NEVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): NORSENGEL VIGILANCIA TRANSP VALORES LTDA
ADVOGADO(A): Dra. GEORGETE ABDOU YAZBEKR
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O INTERPOSTO PELO RTE.

PROCESSO NR. 2A.JCI-1247/92
RECLAMANTE: JULIO CESAR ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): Dr. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
ADVOGADO(A): Dr. ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: PARA DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA DA SENTENÇA NA FORMA DO ART 833/CLT, PARA QUE SEJA EXCLUÍDO DA CONCLUSÃO A EXPRESSÃO "E JULGAR IMPROCEDENTE" FICA MANTIDA A DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS.

PROCESSO NR. 2A.JCI-991/92
RECLAMANTE: SONIA MARIA PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): Dr. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COPAGRO - ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA TOTALIDADE DA DECISAO DE FLS.93/98. DE-SE CIENCIA.

PROCESSO NR. 2A.JCI-2359/92
RECLAMANTE: JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL - 7º DIST. DO DERT. NAC. A E ENG. ELET.
ADVOGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: A CAIXA ECONOMICA PARA CONTRAMINUTAR R.O DA U.FEDERAL.

PROCESSO NR. 2A.JCI-1478/92
RECLAMANTE: VIRGILIA LEAL PEREIRA
ADVOGADO(A): Dr. JADER NILSON DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE HEMOTERAPIA HEMATOLOGIA ESTADUAL-PA
ADVOGADO(A): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O INTERPOSTO P/RÉ

PROCESSO NR. 2A.JCI-2125/92
RECLAMANTE: JORGE LUIZ VIDAL
ADVOGADO(A): Dr. MARCELO SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
ADVOGADO(A): Dr. PAULO ROBERTO DE FREITAS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RÉ

(G. Reg. nº 45710)

RESENHA DA 2ª JCI DE BELÉM
BOLETIM NR. 2ª JCI-010/93. EM, 05.04.93
SEÇÃO DE PROCESSO
JUIZ DR. JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETORA. MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROCESSO NR. 2A.JCI-313/91
RECLAMANTE: VALDEMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): Dra. OLGA BAYMA
RECLAMADO(A): LUIZ O. MENDONÇA
ADVOGADO(A): Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
DESPACHO: Deposit, Apresente e exiba o CTPS do Rte para os Registros, no prazo de 05 dias Obrigatoriamente, na Secretaria da junta. Caso não cumpra a Determinação, sem consideração como total Desinteresse e Arquivamento do Feito. Intimo-se o Patrono do Autor.

PROCESSO Nº 2ª JCI-1075/92
RECLAMANTE: OSVALDO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: Dr. AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
RECLAMADA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR
ADVOGADA: Dra. RITA MOITTA PINTO DA COSTA
DESPACHO: JULGAR PROCEDENTE EM PARTE. Custas pela Rda no Vr. de CR\$ 600.638,04, sobre o Vr. da condenação Arbitrada em CR\$ 30.000.000,00. As partes estão cientes da publicação da Sentença.

PROCESSO Nº 2ª JCI-1075/92
RECLAMANTE: OSVALDO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO: Dr. AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
RECLAMADA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR
ADVOGADA: Dra. RITA MOITTA PINTO DA COSTA
DESPACHO: TOTALMENTE IMPROCEDENTE PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA TOTALIDADE DA DECISÃO DE FLS. 121/125. DE-SE CIENCIA.

PROCESSO Nº 2ª JCI-1361/92
RECLAMANTE: S. DOS BANCARIOS NOS ESTADO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO: Dr. ADILSON GALVÃO VERÇOSA
RECLAMADO: BANCO NACIONAL DO NORTE S/A
ADVOGADO: Dr. JACI MONTEIRO COLARES
DESPACHO: DETERMINO A CORREÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA PARA DETERMINAR QUE AS CUSTAS NO VALOR DE CR\$ 600.638,04, SERÃO PAGAS PELO AUTOR SINDICATO DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA. DAR CIÊNCIA AS PARTES.

PROCESSO Nº 2ª JCI-2256/92
RECLAMANTE: SINTSEP
ADVOGADO: Dr. JOAO JOSE GERALDO
RECLAMADO: IBAMA
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA TOTALIDADE DA DECISÃO DE FLS. 224/230. DE-SE CIENCIA, DE PRONTO.

PROCESSO Nº 2ª JCI-1577/92
RECLAMANTE: LEONARDO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: Dr. OSVALDINO SILVA JUNIOR
RECLAMADA: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO: Dr. JOSE MARIA DE CASTRO CASTILHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-2517/92
RECLAMANTE: PAULO FERNADO LOBATO DE MIRANDA
ADVOGADO: Dr. RICARDO RABELLO SORIANO DE MELO
RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADA: Dra. SILVIA MARIANA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-804/92
RECLAMANTE: EDINALDO OLIVEIRA REIS E OUTROS
ADVOGADO: Dr. DINIZ LOPES FERREIRA
RECLAMADA: COMPANHIA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARA
ADVOGADA: Dra. CARLA CAVALCANTE ACHI
DESPACHO: IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA TOTALIDADE DA DECISÃO DE FLS. 194/199. DE-SE CIENCIA, DE PRONTO.

PROCESSO Nº 2ª JCI-377/93
RECLAMANTE: MILTON JOSE LUZ DO NASCIMENTO
ADVOGADA: Dra. IZETE GOMES DA COSTA
RECLAMADO: ELENCO EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 24, VISTO QUE O PROCESSO AINDA SE ENCONTRA NA FASE DE CONHECIMENTO. DAR CIENCIA. AGUARDE-SE A AUDIENCIA.

PROCESSO Nº 2ª JCI-2436/92
RECLAMANTE: JOSE AMERICO SANTOS COUTINHO
ADVOGADA: Dra. SELMA LUCIA LOPES
RECLAMADO: SAMUEL ABRAHAN SERRUYA (FREEZER REFRIGERAÇÃO LTDA)
ADVOGADO: Dr. VALTER SILVA SANTOS
DESPACHO: JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS EMBARGOS INTERPOSTO POR SAMUEL ABRAHAN SERRUYA PARA DETERMINAR QUE CONSTE DA CONCLUSÃO QUE CONDENA-SE, SOLIDARIAMENTE, FREEZER REFRIGERAÇÃO LTDA E SAMUEL ABRAHAN SERRUYA A PAGAREM RTE. AS PARCELAS ENUMERADAS. FICA MANTIDA A SENTENÇA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. DE-SE CIENCIA, DE PRONTO

PROCESSO Nº 2ª JCI-0456/92
RECLAMANTE: MANOEL BARROSO DE SOUZA
ADVOGADO: WALTER MACHADO PUGET
RECLAMADA: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOGADO: Dr. TSUGUO KOYAMA
DESPACHO: Registra-se que a insenção de Custas e uma faculdade. Assim e que ratifica-se o ja determinado em Sentença de FLS. 112/116 Ressalte-se ainda que o Despacho referente a Correicional apresentada, que passa a integrar o presente, a indeferiu em virtude "incabível na especie". Finalmente, o Agra Regimental interposto contra a Decisão ou do despacho do juiz Corregedor, não suspende o presente feito. Logo, nada ha que ser modificado ficando mantidas as custas; Junte-se a copia do Despacho do juiz Corregedor, determina-se ainda que seja remetido a copia do presente ao juiz Relator da Agravo Regimental. De-se ciência as partes, deste, através do procedimento de praxe.

PROCESSO Nº 2ª JCI-2254/92
RECLAMANTE: S EMP COM HOT E SIMILIARES DO EST DO PARA
ADVOGADO: Dr. AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
RECLAMADA: Horsa HOTELS REUNIDOS LTDA.
ADVOGADO: Dr. ROBERIO ABDON D OLIVEIRA
DESPACHO: NEXO SEGUIMENTO AO RECURSO DA RDA DE FLS. 94, VISTO ESTAR DESERTO. DAR CIENCIA A RDA

PROCESSO Nº 2ª JCI-1536/90
RECLAMANTE: RUBENS TABAJARA PINTO
ADVOGADA: Dra. PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADO: BANCO BMC S/A
ADVOGADA: Dra. LIVIA CHERMONT
DESPACHO: IMPROCEDENTES. PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA TOTALIDADE DA DECISÃO DE FLS.840/841. DE CIENCIA DE PRONTO

PROCESSO Nº 2ª JCI-1345/92
RECLAMANTE: JOSE RIBAMAR DE ASSUNÇÃO
ADVOGADA: Dra. MARY LUCIA XAVIER COHEN
RECLAMADO: XELO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A E OUTROS
ADVOGADA: Dra. NAIR FERREIRA LIMA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R. O DA NORDISK

PROCESSO Nº 2ª JCI-691/92
RECLAMANTE: NEILA MARIA ARAGAO DE SOUZA
ADVOGADO: Dr. GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADA: Dra. ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-1933/92
RECLAMANTE: ANDRE REIS DA ROSA
ADVOGADO: Dr. WALTER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADA: CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR
ADVOGADO: Dr. JIELDER WANDERLEY DE OLIVEIRA
DESPACHO: IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA TOTALIDADE DA DECISÃO DE FLS.53/56 DE-SE CIENCIA.

PROCESSO Nº 2ª JCI-2722/91
RECLAMANTE: PAULO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADA: Dra. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADA: CELPA S/A
ADVOGADO: Dr. PAULO SEGIO RODRIGUES DE MORAES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-1815/92 e 2437/92
RECLAMANTE: ANTONIO BENICIO DA SILVA
ADVOGADA: Dra. MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
RECLAMADO: RADIO CLUBE DO PARA PRC 5 LTDA
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: 1- Quanto aos argumentos expedidos as FLS.65/66, a pretensão de Rte. Objeto do pedido, foi cumprida a reintegração determinada e efetivada Nada a acatar. Dar ciência. 2- Ao cálculo.

PROCESSO Nº 2ª JCI-072/92
RECLAMANTE: JOSE GEMAUQUE CABRAL
ADVOGADO: Dr. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEG LTDA
ADVOGADO: Dr. PAULINO BARROS DO NASCIMENTO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR E.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-1156/91
RECLAMANTE: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADA: Dra. PAULA FRASSINETTI MATOS
RECLAMADA: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Dr. ALMERINDO TRINDADE
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-1653/92
RECLAMANTE: JUDAS TADEU BARBOSA LIMA
ADVOGADO: Dr. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO: ENASA S/A
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-1581/92
RECLAMANTE: CLAUDIO JOSE DIAS KLAUTAU
ADVOGADO: Dr. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
RECLAMADO: INAMPS
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-1598/92
RECLAMANTE: JACIREMA DA FONSECA ARANHA
ADVOGADO: Dr. RICARDO SORIANO DE MELO
RECLAMADO: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A
ADVOGADO: Dr. RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-1251/91
RECLAMANTE: MOISES DIAS DE PAULA
ADVOGADO: Dr. ALFREDO NELSON RIBEIRO
RECLAMADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A
ADVOGADO: Dr. ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: IMPROCEDENTE A RECLAMATORIA. Custas p/ Rte no Vr. de CR\$ 200.638,04 sobre o Vr. de CR\$ 10.000.000,00. Notificar a Rda da publicação da Sentença.

PROCESSO Nº 2ª JCI-2830/92
RECLAMANTE: JOAO BATISTA FILGUEIRAS BARRADAS E OUTROS
ADVOGADO: Dr. RONALDO BARATA
RECLAMADO: INCRA
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-1680/92
RECLAMANTE: ANA MAIA LEÃO DE CARVALHO
ADVOGADA: Dra. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: BOMPREGO S/A
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O da RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-2005/92
RECLAMANTE: CARMITO COSTA BARBOSA
ADVOGADO: Dr. JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADO: BERTILLON VIGILANCIA E SERV ESPECIALIZADOS
ADVOGADO: Dr. ROBERTO MENDES FERREIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nº 2ª JCI-1991/92
RECLAMANTE: S TRAIS AG DE EMP DE TURISMO NO EST DO PARA
ADVOGADO: Dr. JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADA: CIA. PARAENSE DE TURISMO
ADVOGADA: Dra. ANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DO SINDICATO AUTOR

PROCESSO Nº 2ª JCI-860/92
RECLAMANTE: MARIA FRANCISCA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADA: Dra. EDINA LUCIA GOMES SMITH
RECLAMADA: ALBRAS S/A
ADVOGADO: GERSON DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA AUTORA

PROCESSO Nº 2ª JCI-1643/92
RECLAMANTE: S DOS BANC NOS EST DO PARA / AMAPA
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECLAMADO: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: Dr. HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
DESPACHO: PROCEDENTE EM PARTE. Custas de CR\$ 100.638,04, P/R, do Calculadas S/ o Vr. de CR\$ 5.000.000,00 arbitrada para esse fim. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO.

(G.Reg.nº 45724)

SEÇÃO DE EXECUÇÃO
BOLETIM Nº 2ª JCI-009/93
JUIZ: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO
DATA: 13.04.93

PROC: 2ª JCI-0193/90
RECLAMANTES: ANTONIO PINHEIRO ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO: LEONARDO SILVA DA PAIXÃO

RECLAMADO: KEUFFER IND. E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: PAULO CIEZAR SENA GONZALES
ASSUNTO: MANIFESTAR-SE SOBRE AS INFORMAÇÕES DE FLS. 115/116 DOS AUTOS.

PROC: 2ª JCI-1066/91
RECLAMANTE: ANTONIO VALE CORRÊA
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO: IRMÃOS ESTÁCIOS LTDA.
ADVOGADO: VASCO MARTINS DE BORBOREMA
ASSUNTO: INFORMAR O ENDEREÇO DO RECLAMADO, NOME DOS SÓCIOS, E PATRIMÔNIO EM QUE POSSAM RECAIR PENHORA, NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROC: 2ª JCI-0036/91
RECLAMANTE: ALTAMIRA ANDRADE JAQUES
ADVOGADA: KATIA FRANCINETE O. CABEÇA NEVES
RECLAMADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL
ASSUNTO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS. "JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS, QUE SEJAM EXCLUÍDO OS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS NA LIQUIDAÇÃO DA PARCELA DE INDENIZAÇÃO.

PROC: 2ª JCI-0135/91
RECLAMANTE: ANTONIO COIMBRA SANTOS
ADVOGADO: EVANDRO GUIMARÃES MARTINS
RECLAMADO: RODOPAULO - EMP. DE TRANS. RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSUNTO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS.

PROC: 2ª JCI-2225/92
RECLAMANTE: LUIZ SANTANA DA COSTA MALATO
ADVOGADO: WELLINTON GUEDES ARAÚJO
RECLAMADO: AGÊNCIA DE SEGURANÇA E VIG. MODELO LTDA.
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSUNTO: APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DOS RECLAMANTES, PARA A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROC: 2ª JCI-1260/90
RECLAMANTE: MAURO LUCIO LEAL DE SOUZA
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ARTEMIO DOS SANTOS MERLO JUNIOR
ASSUNTO: MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE LEI.

PROC: 2ª JCI-1379/91
RECLAMANTE: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCO AURELIO DE ALMEIDA
ASSUNTO: MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE LEI.

PROC: 2ª JCI-1734/91
RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ SANTOS CARVALHO
ADVOGADO: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCO AURELIO DE ALMEIDA
ASSUNTO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: RESOLVE-SE E DETERMINA-SE. INDEFERIR OS TERMOS DE FLS. 160/161 BEM COMO PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO NOS SEUS TRÂMITES NORMAL DE PRONTO.

PROC: 2ª JCI-0125/91
RECLAMANTE: CARMEM LÚCIA LOPES LIMA
ADVOGADA: OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: COOPARA-COOPERATIVA MISTA DO PARÁ LTDA.
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSUNTO: INDICAR BENS DA RECLAMADA EM QUE POSSAM RECAIR PENHORA.

PROC: 2ª JCI-1669/87
RECLAMANTE: MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER
ADVOGADO: LEONIDAS GONÇALVES DE ALCANTARA
RECLAMADO: CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA.
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSUNTO: INDICAR BENS DA RECLAMADA EM QUE POSSAM RECAIR PENHORA.

PROC: 2ª JCI-1318/85
RECLAMANTE: MÁRIO RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADA: OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: COMIND-COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: ORLANDO ANTONIO FONSECA
ASSUNTO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: INFORMAR A REQUERENTE DE FLS. 97 QUE NÃO EXISTE DEPÓSITO RECURSAL.

PROC: 2ª JCI-2231/90
RECLAMANTES: UBIRAJARA DE MIRANDA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADA: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
RECLAMADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: ATAHUALPA JOSÉ LOBATO NETO
ASSUNTO: MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE LEI SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO APRESENTADA PELA RECLAMADA.

PROC: 2ª JCI-0969/91
RECLAMANTE: EVERALDO BRAZ DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: ELIEZER FRANCISCO CABRAL
RECLAMADO: PEDRO CARNEIRO S/A IND. E COMÉRCIO
ADVOGADA: MARIA DA GLÓRIA SILVA MAROJA
ASSUNTO: MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE LEI.

PROC: 2ª JCI-0238/92
RECLAMANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ADVOGADO: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
RECLAMADO: AFONSO RAFAEL RAMOS GOMES
ADVOGADO: CADMO BASTOS MELO JR.
ASSUNTO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: QUE O INTERESSADO JUNTE EXTRATOS REFERENTES AOS DEPÓSITOS QUE HOVER NO FUNDO.

PROC: 2ª JCI-0498/90
RECLAMANTE: SIND. DOS TRAB. NA IND. METALÚRGICA MECÂNICA
ADVOGADO: JOSÉ JOAO SOARES GERALDO
RECLAMADO: RENDA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: JAIME COMEÇANHA BALESTROS FILHO
ASSUNTO: APRESENTAREM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA.

PROC: 2ª JCI-0938/92
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: JOSÉ LUIS RIBEIRO DE PONTES
RECLAMADO: NORSEGERL VIGILANCIA E TRANSP. DE VALORES
ADVOGADA: GEORGETE ABDOU TAZBEK

ASSUNTO : QUE O RECLAMANTE APONTE E APRESENTE O CÁLCULO DAS DIFERENÇAS DE FGTS QUE ENTENDE EXISTIR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROC: 2ª JCI-0372/90
RECLAMANTE: MARIA SANTANA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: JADER NILSON DIAS E OUTROS
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REF. AGRÁRIA
ADVOGADOS: MARIZILDA DOS SANTOS ARRUDA E OUTROS
ASSUNTO: APRESENTAR OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO RECLAMANTE REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO/88 E JANEIRO A JUNHO/91, PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROC: 2ª JCI-0309/92
RECLAMANTE: ANTERO ASSUNÇÃO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: WALTER MACHADO PUGET
RECLAMADO: FRANCISCO DE ASSIS MUSSI PADUL
ADVOGADO: SOTER OLIVEIRA SARQUIS
ASSUNTO: MANIFESTAR-SE SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE LEI.

PROC: 2ª JCI-1387/90
RECLAMANTES: MARIA DO CARMO FERREIRA FRANCO E OUTROS
ADVOGADO: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO BATISTA SANTOS
ASSUNTO: MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA RECLAMANTE CLEMILDA BELO NOGUEIRA FERNANDES, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROC: 2ª JCI-2114/91
RECLAMANTES: JACIREMA DANTAS SOUZA E OUTROS
ADVOGADA: MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
RECLAMADO: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOGADO: JOÃO DO REGO GADELHA
ASSUNTO: OS RECLAMANTES PARA APRESENTAREM NO PRAZO DE 15 DIAS, OS ELEMENTOS E OS CÁLCULOS CIRCUNSTANCIADOS A PARTIR DO QUE FOI DEFERIDO. FICA CONCEDIDO VISTAS PELO PRAZO DE 7 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO MESMO.

(G.Reg.45829)

2ª JUNT. DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
Tv. D. Pedro I, 746 - Telegrafo
CEP 66063-000
RESENHA DA 2ª JCI DE BELEM
BOLETIM Nr. 2a. JCI-011/93. Em. 09.04.93
SECAO DE PROCESSO

JUIZ(A) Dr. JOSE AGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETOR(A) MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEICAO

PROCESSO Nr. 2a. JCI-1082/92
RECLAMANTE: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): Dr. AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
RECLAMADO(A): TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO(A): Dr. HAROLD CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
DESPACHO: PROCEDENTE EM PARTE. Custas pela Rda no Vr. de CR\$600.638,04 sobre o Vr. arbitra do de CR\$30.000.000,00. Notificar as partes.

PROCESSO Nr. 2a. JCI-722/92
RECLAMANTE: EDMILSON SOARES GOMES
ADVOGADO(A): Dr. JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
RECLAMADO(A): TEMANP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO(A): Dr. JORGE LUIZ DA SILVA GAMA
DESPACHO: PROCEDENTE EM PARTE. Custas pelo Rdo no Vr. de CR\$200.638,04, sobre o Vr. Arbitrado de CR\$10.000.000,00. Notificar o Rdo face a Revelia.

PROCESSO Nr. 2a. JCI-278/91
RECLAMANTE: MARIA ACATAUASSU DE OLIVA
ADVOGADO(A): Dra. ANA MARGARIA S. LOUREIRO GODOINHO
RECLAMADO(A): ALBRAS S/A
ADVOGADO(A): Dra. PAULA BRASIL
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nr. 2a. JCI-1750/92
RECLAMANTE: SONTIMABE
ADVOGADO(A): Dra. MARY LUCIA XAVIER COHEN
RECLAMADO(A): C L CARMO COMERCIO E INDUSTRIA BETEL
ADVOGADO(A): Dra. SUZANA CAMPOS DA SILVA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DO SINDICATO AUTOR

PROCESSO Nr. 2a. JCI-1644/92
RECLAMANTE: WALDER REGINALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO(A): Dra. ANA RAIMUNDA FERREIRA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL-INSS
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nr. 2a. JCI-1309/92
RECLAMANTE: S DOS BANCARIOS NOS EST DO PARA E AMAPA
ADVOGADO(A): Dr. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): Dra. SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO
DESPACHO: IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR A MANUTENCAO DA TOTALIDADE DA DECISAO DE FLS. 131/135. DE SE CIENCIA, DE PRONTO.

PROCESSO Nr. 2a. JCI-2488/92
RECLAMANTE: MARCOS ANTONIO CORREIRA LEITE
ADVOGADO(A): Dr. POLIDORIO BARBALHO
RECLAMADO(A): INCA S/A
ADVOGADO(A): Dr. RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nr. 2a. JCI-2442/92
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO(A): Dr. POLIDORIO BARBALHO
RECLAMADO(A): ATALAIA VEICULOS S/A
ADVOGADO(A): Dr. MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nr. 2a. JCI-1692/92
RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO(A): Dr. RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO(A): Dra. MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nr. 2a. JCI-1803/92
RECLAMANTE: JOSE DA TRINDADE LIMA
ADVOGADO(A): Dr. EMANUEL MEDEIROS DE MIRANDA
RECLAMADO(A): INCA S/A
ADVOGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO: EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MERITO Custas pelo Autor na quantia de CR\$200.638,04 sobre o Vr. arbitrado de CR\$10.000.000,00. Notificar o AUTOR.

PROCESSO Nr. 2a. JCI-1362/92
RECLAMANTE: S DOS BANCARIOS NOS EST DO PARA E AMAPA
ADVOGADO(A): Dr. ADILSON GALVAO VERCOSA
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DE CREDITO S/A
ADVOGADO(A): Dra. LIVIA DA CUNHA CHERMONT
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

PROCESSO Nr. 2a. JCI-1268/92
RECLAMANTE: ANTONIO GIL ELIAS NOGUEIRA
ADVOGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECLAMADO(A): IRIS PADUL
ADVOGADO(A): Dra. ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
DESPACHO: Considerando que no livro de pautas de Sentenças esta marcada a data de 27.05.93 para Publicacao da Sentença, notificar as partes intimando-as para Publicacao da Sentença nessa data(27.05.93).

PROCESSO Nr. 2a. JCI-0821/92
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA CRUZ MORAES
ADVOGADO(A): Dr. JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
RECLAMADO(A): ALBINO VILHENA & CIA LTDA
ADVOGADO(A): Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
DESPACHO: TOTALMENTE IMPROCEDENTE PARA DETERMINAR A MANUTENCAO DA TOTALIDADE DA DECISAO DE FLS 167/170. DE-SE CIENCIA DE PRONTO

PROCESSO Nr. 2a. JCI-843/92
RECLAMANTE: MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): Dra. MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
RECLAMADO(A): EMARKI-ENGENHARIA E MARKETING IMOB. LTDA
ADVOGADO(A): Dr. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
DESPACHO: TOTALMENTE IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR A MANUTENCAO DA TOTALIDADE DA DECISAO DE FLS 167/189. DE-SE CIENCIA, DE PRONTO

PROCESSO Nr. 2a. JCI-0162/92
RECLAMANTE: MARIA ROSENILDA MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RECLAMADO(A): MOVEIS MENDES LTDA
ADVOGADO(A): Dr. JOSE LAIR DE SOUZA
DESPACHO: Determino a Correcao Tecnica da Sentença, na forma do Art 833 da CLT, para que conste na Fundamentacao que o periodo laboral da Reclamante se encerrou em 03.02.92. Dar ciencia as partes.

PROCESSO Nr. 2a. JCI-0862/92
RECLAMANTE: ABIGAIL DIAS QUARESMA
ADVOGADO(A): Dr. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO(A): JOAQUIM FONSECA NAVEG IND E COM LTDA
ADVOGADO(A): Dr. ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR R.O DA RE

(G.Reg.45.838)

QUARTA JUNT. DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM RESENHA DA QUARTA JCI DE BELÉM BOLETIM Nº 10/93

JUIZ TITULAR: ALDA MARIA DE PINTO COUTO
DIRETORA DA SECRETARIA: IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA
EXPEDIENTES DO DIA 01-ABRIL-93 - QUINTA-FEIRA

PROCESSO Nº 4ª-JCI-86/90
RECTE: JOÃO GUILHERME MONTEIRO ALVES
ADV.: EDILEIA VALERIO
RECDA: ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
ADV.: MANOEL DE JESUS SENA MAUES
DESPACHO: CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2055/92
RECTE: ANEZIO PEREIRA DA COSTA
ADV.: NILTES NEVES RIBEIRO
RECDA: TRANSJUTA TRANSPORTES DE JUTA DA AMAZONIA
ADV.: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-888/91
RECTE: FRANCISCO LAUREANO DE BRITO
ADV.: OLGA BAYMA DA COSTA
RECDA: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
ADV.: AMAURI FACIOLA DE SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-1621/92
RECTE: MOYSES MARQUES RODRIGUES
ADV.: UBIRATAN DE AGUIAR
RECDA: ENDICON ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA
ADV.: LUIZ OTAVIO LOBO RODRIGUES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-1619/92
RECTE: NELSON MENDES DA SILVA
ADV.: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECDA: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
ADV.: NAIR FERREIRA LIMA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2271/91
RECTE: VARLINDO CORREA DE MEDEIROS
ADV.: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
RECDA: FACULDADE DE CIENCIAS AGRÁRIAS DO PARA
ADV.: EDILENA DO CARMO MESQUITA VILELLA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR REC. ORDINARIO DA RECLAMADA

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2446/92
RECTE: GILDO MARINHO FERREIRA
ADV.: LUIZ ROBERTO DOS REIS
RECDA: RIOMAR CONSERVAS LTDA

ADV.: ADDELIA ELIZABETH NEGRAO DE MELLO
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARCIALMENTE PROCEDENTES. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-1880/89
RECTE: IZETE DE FIGUEIREDO MASCARENHAS
ADV.: DEUDEDITH FREITRE BRASIL
RECDA: ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
ADV.: MANOEL DE JESUS SENA MAUES
DESPACHO: CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2070/92
RECTE: LUIZ LIMA DA SILVA
ADV.: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECDA: ALUMINIO BRASILEIRO S/A
ADV.: PAULA FERNANDA MAIA BRASIL
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-1567/91
RECTE: EXPEDITO ALVES PEREIRA
ADV.: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECDA: ORGANIZAÇÃO PENA BRANCA
ADV.: JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE. CUSTAS PELA RECLAMADA. NOTIFICAR RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-648/92
RECTE: JOÃO ALVES
ADV.: JOSE ACREANO BRASIL
RECDA: BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF
ADVS.: MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS E ANTONIO MARIA FIGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELO BANCO DA AMAZONIA S/A.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2803/92
RECTE: ELIAS MACHADO DA SILVA
ADV.: MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
RECDA: SEVERO AUTOMOVEIS LTDA
ADV.: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
SENTENÇA: IMPROCEDENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE. NOTIFICAR RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2750/92
RECTES: ADELSON SILVA BRAGA E OUTROS
ADV.: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
RECDA: CODEM
ADV.: MARCELO MEIRA MATTOS
SENTENÇA: IMPROCEDENTE. CUSTAS PELOS RECLAMANTES PRO RATA. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-350/939
RECTE: JORGE ARAUJO VAZ
ADV.: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECDA: NAVEGAÇÃO SION LTDA
ADV.: ANA CECILIA ARAUJO DE ALENCAR
SENTENÇA: PARCIALMENTE PROCEDENTE. CUSTAS PELAS PARTES. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-409/92
RECTE: JOAO RAIMUNDO DE ABREU
ADV.: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
RECDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A
ADV.: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
SENTENÇA: PARCIALMENTE PROCEDENTE. CUSTAS PELAS PARTES. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2355/92
RECTE: ANTONIA SANTANA PAIXÃO DA SILVA
ADV.: DAVID CRUZ ARAUJO
RECDA: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A
ADV.: RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-342/92
RECTE: JAZIEL JOKMEAN SANTOS DE ANDRADE
ADV.: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
RECDA: TELECOMUNICAÇÕES AERONAUTICAS S/A
ADV.: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-408/93
RECTE: MICHEL CUNHA CASES
ADV.: NILTE NEVES RIBEIRO
RECDA: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA
ADV.: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
SENTENÇA: PARCIALMENTE PROCEDENTE. CUSTAS PELAS PARTES. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2690/91
RECTE: ARIAN DA COSTA NERY
ADV.: ANTONIO CANDIDO B. MONTEIRO DE BRITO
RECDA: CNPQ - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI
ADV.: ANA ANDREA SOUZA DE BRITO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-260/93
RECTE: VALDIRENE POMPHU DA LUZ
ADV.: JOSE ACREANO BRASIL
RECDA: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A
ADV.: JOSE MARIA TUMA HABER
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2583/92
RECTE: MANOEL DOS SANTOS-ALVES
ADV.: WELLINGTON GUEDES ARAUJO
RECDA: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADV.: JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
DESPACHO: CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2744/92
RECTE: MANOEL MARQUES BORCHEM
ADV.: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
RECDA: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A
ADV.: RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª-JCI-2146/92
RECTE: RUTH DE ABREU ANDRADE
ADV.: OLGA BAYMA DA COSTA

RECDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADV.: MARIA ROSANGELA SILVA COELHO DE SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTER-
POSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4-JCJ-1230/89
RECTE: SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
ADV.: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
RECDA: BRASIL CENTRAL LINHAS AEREAS REGIONAL S/A
ADV.: GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS
DESPACHO: MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LI-
QUIDAÇÃO, APRESENTADO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4-JCJ-2277/92
RECTE: ELIZABETH MARTINS DE SOUZA
ADV.: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
RECDA: CABL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADV.: FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS
DESPACHO: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACOR-
DO FEITA PELO RECLAMADO

PROCESSO Nº 4-JCJ-1894/90
RECTE: RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
ADV.: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
RECDA: BANCO BRADESCO S/A
ADV.: MARCO AURELIO BUARQUE
DESPACHO: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO ACOSTADA
AOS AUTOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4-JCJ-2850/92
RECTE: MANOEL RUBERVAL DO ESPIRITO SANTO
ADV.: SELMA LUCIA LOPES
RECDA: MAQUINAS TAKA IND. COM. ENG. REPRESENTAÇÕES
ADV.: MARIA CLARA S. NASSAR
SENTENÇA: PARCIALMENTE PROCEDENTE. CUSTAS PELA RE-
CLAMADA. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 4-JCJ-13/93
RECTE: MANOEL DA SILVA COSTA
ADV.: VILMA CHAVALLIA
RECDA: FOAD COMERCIO NAVEGAÇÃO LTDA
ADV.: SIMAO ISAAC BENZECRY
SENTENÇA: PARCIALMENTE PROCEDENTE, CUSTAS PELAS
PARTES. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 4-JCJ-2306/91
RECTES: ANA MARIA DOS SANTOS SANTOS E OUTROS
ADV.: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
RECDA: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
ADV.: EDMAR SILVA PEREIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER-
POSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4-JCJ-171/92
RECTES: CARLOS DA SILVA ROSARIO E OUTROS
ADV.: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
RECDA: CNPQ MUSEU EMILIO GOELDI
ADV.: ANA ANDREA SOUZA DE BRITO
SENTENÇA: PARCIALMENTE PROCEDENTE. CUSTAS PELA RE-
CLAMADA. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 4-JCJ-264/93
RECTE: NEUZA COUTINHO DA SILVA
ADV.: DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
RECDA: ROSIRES FONSECA DOS SANTOS
ADV.: DIDIO CRUZ NETO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER-
POSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4-JCJ-900/89
RECTE: ALTAIR SEBASTIÃO VIANA DA SILVA
ADV.: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RECDA: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL
ADV.: ALMERINDO TRINDADE
DESPACHO: MANIFESTAR-SE ACERCA DAS FICHAS FINANCEI-
RAS ACOSTADAS AOS AUTOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4-JCJ-1249/92
RECTE: MIGUEL DE JESUS LIMA
ADV.: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECDA: TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS BAC AMAZONIA
ADV.: ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTER-
POSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4-JCJ-2671/92
RECTE: FRANCISCA LOPES MOREIRA
ADV.: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
RECDA: PEDRO CARNEIRO S/A IND. E COMERCIO
ADV.: MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTER-
POSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 4-JCJ-12/92
RECTE: ARLY DEL AGUILA CARDOSO
ADV.: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECDA: B F UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ADV.: RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER-
POSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4-JCJ-2795/92
RECTE: SIMCOMPESCA
ADV.: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
RECDA: ATLANTICA PESCA LTDA
ADV.: HAROLDO A. SANTOS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTER-
POSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 4-JCJ-2743/92
RECTE: ABELARDO NERI FERREIRA
ADV.: ANA MARIA GOMES RODRIGUES
RECDA: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A
ADV.: JOSE MARIA TUMA HABER
SENTENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, JULGANDO-OS IM-
PROCEDENTES. NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 4-JCJ-2284/92
RECTE: DOMINGOS TRINDADE DA ROCHA
ADV.: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
RECDA: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO
ADV.: ROBERTO MENDES FERREIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTER-
POSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4-JCJ-493/90
RECTE: SIND. TRAB. IND. MEC. MAT. ELET. ES. PARA

ADV.: JOÃO JOSE GERALDO
RECDA: COMPANHIA PRADA DA AMAZONIA
ADV.: JAIME COMECANHA B. FILHO
DESPACHO: O RECLAMANTE DEVERA APRESENTAR CALCULOS
DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
(G. REG. Nº 45709)

RESENHA DA QUINTA JCJ DE BELEM
BOLETIM Nº. SPG 013/93
JUIZ PRESIDENTE: ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MARÇO DE 1993

PROCESSO 5a. JCJ-1208/92
RECLAMANTE : RAIMUNDA DOS ANJOS PIMENTEL
ADVOGADO : AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
RECLAMADO : HORA HOTEIS REUNIDOS LTDA.
ADVOGADO :
DESPACHO : NOTIFICAR O RECLAMANTE PARA APRESEN-
TAR OS CONTRACHEQUES DE JULHO/87 A
DEZEMBRO/92.

PROCESSO 5a. JCJ-1275/92
RECLAMANTE : ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO : TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA.
ADVOGADO : RAIMUNDO BARBOSA COSTA
DESPACHO : FICAR CIENTE DA SENTENÇA: TOTALMENTE
IMPROCEDENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE
NO TOTAL DE CR\$-6.638.05.

PROCESSO 5a. JCJ-472/92
RECLAMANTE : ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO :
RECLAMADA : MAGINCO S.A.
ADVOGADA : MARIA ROSANGELA S. COELHO SOUZA
DESPACHO : FICAR CIENTE DA SENTENÇA: TOTALMENTE
IMPROCEDENTE. EXCLUI DA LIDE O BASA
E O BANCO BAMIENDUS S.A. CUSTAS PE-
LO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O
VALOR DE CR\$200.000.00 NO TOTAL DE
CR\$4.638.05, O QUAL FICA ISENTO.

PROCESSO 5a. JCJ -1128/92
RECLAMANTE : NILCY DA SILVEIRA COSTA
ADVOGADO : DRA. MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
RECLAMADO : EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
DESPACHO : CIENCIA DA SENTENÇA "...PROC.A RECL.
TRAB.PARA COND.A RECLAMADA A PAGAR
A TIT.DE: DIF.SAL.PERT.A CONSID. DO
PERCENT.DE 26.06% SOBRE O SAL.DE JU-
LHO/87.DIF.SAL.PERT.A CONS.DO PERC.
DE 84.32%, SOBRE O MES DE ABR/90.JCM
IMP. OS DEMAIS PEDIDOS.CUSTAS RECL.
DA.CALC.SOBRE VAL.CR\$30.000.000.00
NO TOTAL DE CR\$400.638.05..."

PROCESSO 5a. JCJ - 1218/92
RECLAMANTE : SIND.BANC. NO PARA E AMAPA.
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
RECLAMADO : BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : DR. MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS
DESPACHO : CIENCIA DA SENTENÇA "...JULGAR A
RECLAMAT.PROCEDENTE. CUSTAS PELA
RECLAMADA CAL.SOBRE O VALOR DE CR\$-
50.000.000.00. NO TOTAL DE CR\$.....
1.000.638.05..."

PROCESSO 5a. JCJ - 1231/92
RECLAMANTE : ANTONIO HELDER SALES
ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO A. ZOSHBI
RECLAMADO : COBRA COMPUTADORES E SIST. BRASIL
ADVOGADO : DRA. MARILIA REBELO GIROTO
DESPACHO : CIENCIA DA SENTENÇA "...JULGAR PRO-
CEDENTE A RECLAMACAO.CUSTAS PELA RE-
CLAMADA, CALCUL.SOBRE O VAL.CR\$-...
40.000.000.00,NO TOTAL DE CR\$.....
800.638.05.NOT. AS PARTES.

PROCESSO 5a. JCJ - 1101/92
RECLAMANTE : ELMIR CARNEIRO DE FRANCA
ADVOGADO :
RECLAMADO : UNIAO FED.MINIST.DAS COMUNIC.TRANSPO.
ADVOGADO : DR. MOACIR MORAES FILHO
DESPACHO : CIENCIA DA SENTENÇA "...RESOLVE DE-
CLINAR COMP.PARA A JUST.FEDERAL DE
1A.INSTANCIA NO PROCESSO QUE O AUTOR
MOVE CONTRA A UNIAO FEDERAL. CUSTAS
PELO RECLTE. CALCUL. SOBRE O VALOR
DE CR\$1.500.000.00, NO TOTAL DE CR\$-
3.638.05, AO FINAL. NOT. AS PARTES.

PROCESSO 5a. JCJ - 648/92
RECLAMANTE : SANDRA MARIA PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO : DR.ANTONIO FLAVIO P.AMERICO
RECLAMADO : BELEM AUTOMOVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HAMILTON R. GUALBERTO
DESPACHO : CIENCIA DA SENTENÇA "...JULGAR A RE-
CLAMAT.PROCED.CUSTAS P/RECLDA.CALC.
SOBRE O VALOR DE CR\$15.000.000.00,NO
VALOR DE CR\$300.638.05.NOT.PARTES."
(G.Reg.45.675)

BOLETIM NR. 014/93 - SE
JUIZ PRESIDENTE: ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MARÇO DE 1993

PROCESSO 5a JCJ -2783/91
RECLAMANTE : CARLOS ALBERTO CORDOVIL
ADVOGADO : MARIA DA PAIXAO CHAVES GONÇALVES
RECLAMADO : TRANSMIL - TRANSPORTES MILTON LTDA.
ADVOGADO : HOSANAN OLIVEIRA
DESPACHO : COMPARECER PARA SE MANIFESTAR, EM 05
DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DO RECLAMADO.

PROCESSO 5a JCJ -078/91
RECLAMANTE : VERA LUCIA VITTI MOTA E OUTROS
ADVOGADO : IVAN MORAES FURTADO
RECLAMADO : INST. MAC. SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ALADIO COSTA FERREIRA
DESPACHO : MANIFESTE-SE OS RECLAMANTES SOBRE A
PLANILHA DE CALCULOS APRESENTADA PELO
RECLAMADO.

PROCESSO 5a JCJ - 1941/90
RECLAMANTE : ADALBERTO GUEDES DA SILVA NETO
ADVOGADO : DR. ADILSON GALVÃO VERCOSA
RECLAMADO : BANCO PROGRESSO S/A.
ADVOGADO : DRA. MARIA MADALENA G. QUITES
DESPACHO : A RECLAMADA, PARA PAGAMENTO DA
QUANTIA DE CR\$24.977.633.91,
SENDO, CR\$24.641.215.41 DE PRIN-
CIPAL E CR\$336.418.50 DE CUSTAS.

PROCESSO 5a JCJ - 583/91
RECLAMANTE : MANOEL LUIS PINON DE ARAUJO
ADVOGADO : DR. JOAO JOSE SOARES GERALDO
RECLAMADO : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A.
ADVOGADO : DR. EDILEA VALERIO
DESPACHO : AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPA-
CHO. "...INDEFIRO O PEDIDO DE
FLS.79. POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
NOT.EM SEGUIDA,VENHAM-ME CONCLUSOS
PARA DECIDIR A RESPEITO DA VALIDADE
DA PENHORA DE FLS.78..."

PROCESSO 5a JCJ -552/88
RECLAMANTE : ADAMASTOR DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO : JOSE ADÃO LISBOA LIMA
ADVOGADO : ANA CELIA PASTANA
DESPACHO : AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE
A INFORMACAO PRESTADA PELO CARTORIO
DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 2o. OFICIO.

PROCESSO 5a JCJ -702/91
RECLAMANTE : EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALVARO JOSE DA SILVA ROLO
RECLAMADO : ESTADO DO PARA - SECRET. TRANSPORTES
ADVOGADO :
DESPACHO : O RECLAMANTE DEVERA APRESENTAR OS
CONTRACHEQUES REFERENTES AO PERIODO
ABRIL/88 A FEVEREIRO/93.

PROCESSO 5a JCJ -1374/90
RECLAMANTE : CANDIDO ALEIXO
ADVOGADO : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RECLAMADO : APOLINARIO BARROS SAIA
ADVOGADO : MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
DESPACHO : O RECLAMANTE DEVERA APRESENTAR SUA
CTPS PARA FINS DE ANOTACAO PELA SE-
CRETARIA.

PROCESSO 5a JCJ - 1673/89
RECLAMANTE : LUCIANO LEAL SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO :
RECLAMADO : COMPANHIA DOCS DO PARA -CDP
ADVOGADO : DR. PAULO CESAR DE OLIVEIRA
DESPACHO : A RECLAMADA, CIENCIA DA SENTENÇA DE
EMBARGOS "... SÃO AS RAZES PELAS
QUAIS NÃO CONHECEMOS DOS EMB."

PROCESSO 5a JCJ - 1565/92
RECLAMANTE : GUY PIERRE MARY RAYMUND BERRODYER
ADVOGADO : DR. MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
RECLAMADO : ALUMINIO BRASILEIRO S/A E OUTROS
ADVOGADO :
DESPACHO : O AUTOR, MANIFESTAR-SE SOBRE OS
CONTRATOS ARESNTADOS PELA EMPRESA,
EM CINCO DIAS.

PROCESSO 5a JCJ - 1371/89
RECLAMANTE : MIGUEL ARCANJO MACIEL
ADVOGADO :
RECLAMADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
ADVOGADO : DRA. CLEIA SANTOS DE ABREU
DESPACHO : A RECLAMADA, CIENTIFICAR-SE DE
QUE FORAM EXPEDIEDOS ALVARAS JU-
DICIAIS, PARA LEVANTAMENTO DOS
DEPOSITOS RECURSAIS.

PROCESSO 5a JCJ - 2290/91
RECLAMANTE : MARIA DA DORES DE ARAUJO TAVARES
ADVOGADO : DRA. VANIA ALCANTARRA PESSOA
RECLAMADO : F. A. P. GOMES
ADVOGADO : DRA.DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
DESPACHO : A RECLAMADA,CIENTIFICAR-SE DE QUE
FOI REQUERIDO PELO AUTOR OS CALC.
DE DIFERENÇA DO FGTS.

PROCESSO 5a JCJ - 989/89
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO : DR. CELIO SIMÕES DE SOUZA
AGRAVADO : DORIVAN RODRIGUES LOPES E OUTROS
ADVOGADO : DR. GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
DESPACHO : AO AGRAVANTE, CIENTIFICAR-SE DE QUE
FOI DEDERIDO O PRAZO DE 60 DIAS PA-
RA APRESENTACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO 5a JCJ - 2282/91
RECLAMANTE : PAULO A. PINHEIRO DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO FARIAS KANTO
RECLAMADO : EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : DR. DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES
DESPACHO : CIENCIA DO DESPACHO. "...DATA VENIA,
A ALEGACAO DA EMP. NAO PODE PROSPE-
RAR;II - A PESSOA, QUE RECEBEU A IN-
TIMACAO DESTE JUIZO, ESTAVA CEDIDA A
EXECUTADA E EXERCIA FUNCAO DE RELEV
NA HIERARQUIA DA ENASA.LOGO,E INACEI-
TAVEL QUE NAO HOUVESSE ENCAMINHANDO
O EXPEDIENTE AO SETOR JURIDICO PARA
A ADOCAO DAS PROVIDENCIAS COMPATIVE-
IS;III-ALEM DISSO, O ILUSTRE PATR.ND.
E PETIC.,JA FALOU NOS AUTOS.3.3.93,
QUANDO DEVERIA TER ALUDIDO A PRETENS.
NULIDADE.NAO O FEZ E POR VIA DE CONS.
ESTA PRECLUSO O DIR.DE FAZE-LO;INDEFI-
RO,POIS, O PEDIDO.NOT.NANT.A PRACA.
(G.Reg.45.676)

BOLETIM N. SPG 014/93
JUIZ PRESIDENTE: ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 1993

PROCESSO 5a JCJ-1484/92
RECLAMANTE : MANOEL DE JESUS FONSECA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

RECLAMADO : HORSIA HOTEIS REUNIDOS LTDA
 ADVOGADO : DR. AJAX D'OLIVEIRA
 DESPACHO : "...PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DA INICIAL, P. CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLANTE O QUE FOR APURADO EM LIO. DE SENTENÇA A TÍTULO DE: DIF. SALARIAL DE JULHO/87 (26,06%), FEV./89 (26,05%) E MAR/90 (24,32%) E NAS DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS. ALEM DE JCM. IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HON. ADV. CUSTAS RECLADO CR\$-2.300.638,05 CALC. S/ CR\$-100.000.000,00.

PROCESSO 5a. JCJ-0527/92
 RECLAMANTE : NILTON CESAR MARQUES COSTA
 ADVOGADO : DR. ELIEZER R. OLIVEIRA NAZARE
 RECLAMADO : CONSTRUTORA RABELO LTDA
 ADVOGADO : DR. ANTONIO C. SILVA ANTOJA
 DESPACHO : "...PROCEDENTE A RECLAMATORIA P/CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLANTE O QUE FOR APURADO EM LIO. DE SENTENÇA A TÍTULO DE: DIF. SALARIO P/APLIC. DAS NORMAS COLETIVAS: MULTA LEGAL E ADIC. DE 1/3 S/FERIAS. JCM. CUSTAS RECLADO NA QUANT. DE CR\$-200.638,04 CALC. S/ CR\$-10.000.000,00.

PROCESSO 5a. JCJ-1079/92
 RECLAMANTE : RAIMUNDO DA LUZ MONTEIRO
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
 RECLAMADO : NORAUTO- NORTE AUTOMOVEIS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 DESPACHO : "...PROCEDENTE A RECLAMATORIA, P/CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLANTE O QUE FOR APURADO P/CALC. DA SEC. A TÍTULO DE: AV. PREVID. FERIAS, GRAT. NATAL, INDEMNIZ. EQUIV. AD. FGTS, INDEMNIZ. EQUIV. AD. PIS, SAL. FAMILIA, PERCENTUAL DE 26,05% S/ SAL. FEV./89, DIF. SAL. (84,32%) S/ MES ABR/90. JCM. CUSTAS RECLADA CR\$-800.638,05 CALC. S/ CR\$-40.000.000,00

PROCESSO 5a. JCJ-978/92
 RECLAMANTE : GUAJACIREMA DA SILVA PINHEIRO MACEDO
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO GOMES FILHO
 RECLAMADO : BANCO BANORTE S/A.
 ADVOGADO : DR. JACI MONTEIRO COLARES
 DESPACHO : "...DECLARAR A INCONST. DO ART. 80, 40, DO DEC. LEI 7730/89 E EM CONSEQ. COND. O RECLADO A PAGAR A RECLANTE O QUE FOR APURADO P/CALC. DA SEC. DA JUNTA A TÍTULO DE: DIF. SAL. (26,06%) DO PL. BRESSER E DE 26,05% DA URP DE FEV./89, DIFERENÇA 130. SAL. /88. A DIF. ABONO DE 1/3 FERIAS CORRESP. AO PERIODO AQUISITIVO DE 4.3.87 A 4.3.88. DIFS. CONSECUTÁRIAS DE FERIAS, 13 SAL. INCLUINDO AS PARCELAS RESC. E O FGTS C/MULTA 40% JCM. IMPROC. AS DEMAIS PARCELAS. REJEITA-SE A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO ARGUIDA P/RECLADO. CUSTAS RECLADO CR\$-200.638,05 CALC. S/ CR\$-10.000.000,00.

PROCESSO 5a. JCJ-1197/91
 RECLAMANTE : ANTONIO JOSE R. DE AZEVEDO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 RECLAMADO : DEP. NAC. ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
 ADVOGADO : DR. ANTONIO DE LIMA FREITAS
 DESPACHO : "...PROCEDENTE EM PARTE, P/COND. O RECLADO A PAGAR AOS RECLATES O QUE FOR APURADO EM LIO. DE SENT. A TÍTULO DE: DIF. SALARIAL, FACE O VALOR DE 6 SALS. MINIMOS LEGAIS, NO PERIODO DE OUT/86 A OUT/89, HS. EXTRAS, DE OUT./86 A 10 DE DEZ./90 E SEUS CONSECUT. EM FERIAS, 130. SAL. E FGTS. A SEC. RETIFS. CTPS DOS RECLATES. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. CUSTAS RECLADO CR\$-3.000.638,05 CALC. S/ CR\$-150.000.000,00.

(G. Reg. 45.682)

BOLETIM SPG No. 15/93
 JUIZ PRESIDENTE: ARY BRANDAO DE OLIVEIRA
 DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO DE 1993

PROCESSO 5a. JCJ-309/92
 RECLAMANTE : HAROLD DO CAMPELO DO AMARAL
 ADVOGADO : MARY LUCIA XAVIER COHEN
 RECLAMADO : LOJAS VISAO COM. INDUSTRIA LTDA.
 ADVOGADO : ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES
 DESPACHO : FICAR CIENTE DA SENTENÇA: TOTALMENTE PROCEDENTE. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADA SOBRE VALOR DA CONDENAÇÃO, NO TOTAL DE CR\$-800.638,05.

PROCESSO 5a. JCJ-615/92
 RECLAMANTE : FABIANO NAZARE BENASSULY MONTEIRO
 ADVOGADO : JOAO JOSE GERALDO
 RECLAMADO : CIA. DE SANEAMENTO DO PARA S.A.
 ADVOGADO : JOAO ROBERTO ALBUQUERQUE DAS NEVES
 DESPACHO : FICAR CIENTE DA SENTENÇA: TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELA RECLAMANTE, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO TOTAL DE CR\$-200.638,05

PROCESSO 5a. JCJ-1084/92
 RECLAMANTE : WALTAIR MARIA MARTINS PEREIRA/OUTROS
 ADVOGADO : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 RECLAMADO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
 ADVOGADO : LUIZ FIRMINO FERRAZ FILHO
 DESPACHO : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO 5a. JCJ-2236/91
 RECLAMANTE : JACIRA MARCAL AMERICO
 ADVOGADO : JADER NILSON DIAS
 RECLAMADO : SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA
 ADVOGADO : PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
 DESPACHO : FICAR CIENTE DA SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE. O QUE FOR APURADO A TÍTULO DE: DIF. SALARIAL JUN/87 (26,06%)

FER/89 (26,05%); IPC MAR/90 (84,32%).
 IMPROC. DEMAIS PARCELAS. CUSTAS PELAS PARTES RECLAMADA: CR\$-800.638,05 E RECLAMANTE: CR\$-400.638,05.

PROCESSO 5a. JCJ-1170/92
 RECLAMANTE : ELIANA DE ARAUJO SILVA
 ADVOGADO : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 RECLAMADO : ONCAM SILVA
 ADVOGADO : JOSE RONALDO VIEIRA
 DESPACHO : FICAR CIENTE DA SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTES. A SECRETARIA DEVERA PROCEDE A ANOTAÇÃO DE DISPENSA NA CTPS. CUSTAS PELO RECLAMADO, CALCULADA SOBRE VALOR DA CONDENAÇÃO, NO TOTAL DE CR\$-200.638,04.

PROCESSO 5a. JCJ-38/93
 RECLAMANTE : RAIMUNDO PEIXOTO SEABRA
 ADVOGADO : WILSON DE AZEVEDO BENTES
 RECLAMADO : GEOSER - GEOLOGIA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO :
 DESPACHO : FICAR CIENTE DA SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE: AVISO PREVID; FERIAS; FGTS; MULTA LEI 7855/89; SALARIO RETIDO; H. EXTRAS; DIF. CONSECUTÁRIAS; JCM. CUSTAS PELAS PARTES. RECLAMADO: CR\$-200.638,05. RECLAMANTE: CR\$-20.638,05

PROCESSO 5a. JCJ-491/92
 RECLAMANTE : NERCIO DE SOUSA FERREIRA
 ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 RECLAMADO : SELTON HOTEIS S.A.
 ADVOGADO : MARIA ROSANGELA DA SILVA C. SOUZA
 DESPACHO : FICAR CIENTE DA SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTES. INDEMNIZAÇÃO ADICIONAL; DIFERENÇA SALARIAL NO PERCENTUAL DE 26,04%; 26,05% e 84,32%; DIF. CONSECUTÁRIAS; JCM. CUSTAS "PRD RATA" NO TOTAL DE CR\$-2.000.638,05.

(G. Reg. 45.679)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM BOLETIM Nº 30/93 SP

JUIZ DO TRABALHO: HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
 DIRETOR DE SECRETARIA: JOAO SOUSA DE BRITO

PROCESSO Nº 64/JCJ 1930/92
 RECLAMANTE : DELSON PEDROSA DA SILVA
 ADVOGADO : UBIRATAN DE AGUIAR
 RECLAMADO : NAIF CONSTRUÇÃO
 LITISCONSORTE : MAPE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : CARLA FORTE CAVALCANTE ACHI
 ASSUNTO : PARA CIÊNCIA DE QUE O LITISCONSORTE ENTROU COM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº 64/JCJ 828/92
 RECLAMANTE : MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
 ADVOGADA : OLGA BAYMA DA COSTA
 RECLAMADA : FERNANDA RODRIGUES FURTADO
 ADVOGADO : ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ
 ASSUNTO : PARA CIÊNCIA DE QUE A RECLAMANTE ENTROU COM RECURSO ORDINÁRIO, A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR

PROCESSO Nº 64/JCJ 1963/92 - SEM EFEITO
 RECLAMANTE : ASDUBO DOS SANTOS PEREIRA e outros
 ADVOGADO : MIGUEL GONÇALVES SERRA
 RECLAMADO : ESTADO DO PARA (SEC DE EST. DE TRANSPORTE)

PROCESSO Nº 64/JCJ 2371/92
 RECLAMANTE : JOAO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADA : RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA
 RECLAMADO : ESTADO DO PARA (SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL)
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO Nº 64/JCJ 1503/92
 RECLAMANTE : JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 RECLAMADO : FROTA AMAZÔNICA S/A
 ADVOGADA : MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
 ASSUNTO : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 64/JCJ 779/92
 RECLAMANTE : JOSÉ LUIS DA SILVA
 ADVOGADO : IZAIAS BATISTA DA COSTA
 RECLAMADO : ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A
 ADVOGADO : GERSO DE OLIVEIRA SOUSA
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 64/JCJ 474/92
 RECLAMADO : MIGUEL CORREA BRITO
 ADVOGADA : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 RECLAMANTE : ESTADO DO PARA SEC. ESTADO FAZENDA (SEFA)
 PROCURADORA : LOANA LIA GENTIL ULIANA
 ASSUNTO : NEGRO SEGUIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PORQUE DESERTO
 DAR CONHECIMENTO A PATRONA DO AUTOR

PROCESSO Nº 64/JCJ 2376/92
 RECLAMANTE : ANTONIO CARLOS CRUZ SILVA
 ADVOGADO : JOAO JOSE GERALDO
 RECLAMADO : INCRA
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 64/JCJ 221/92
 RECLAMANTE : LOJAS CAPRI LTDA (CONSIGNANTE)
 ADVOGADO : FRANCISCO NUNES SALGADO
 RECLAMADA : VALDIR FAVACHO MARQUES (CONSIGNADO)
 ADVOGADA : CARMEM LUCIA BRAUN QUEIROZ
 ASSUNTO : INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA LOJAS CAPRI. VALDIR FAVACHO MARQUES PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO

PROCESSO Nº 64/JCJ 1175/92
 RECLAMANTE : FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR
 ADVOGADO : FERNANDO VASCONCELOS DE CASTRO NETO

RECLAMADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 1995/92
 RECLAMANTE : HELCIO HERTZ GOMES DE OLIVEIRA e outros
 ADVOGADA : LILIAN C. A. MENDES
 RECLAMADA : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA
 ADVOGADA : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.
 (G. REG. Nº 45728)

BOLETIM Nº 31/93 SP
 JUIZ PRESIDENTE: FRANCISCO PEDRO JUCA
 DIRETOR DE SECRETARIA: JOAO SOUSA DE BRITO

PROCESSO Nº 6ª JCJ 2266/91
 RECLAMANTE : RAIMUNDO SILVA LOBATO
 ADVOGADO : FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
 RECLAMADA : MICROLITE DO NORDESTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA
 ADVOGADA : LIVIA C. CHERMONT
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
 A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
 (G. Reg. nº 45.725)

BOLETIM Nº 32/93 SP
 JUIZ DO TRABALHO: FRANCISCO PEDRO JUCA
 DIRETOR DE SECRETARIA : JOAO SOUSA DE BRITO

PROCESSO Nº 6ª JCJ 2005/92
 RECLAMANTE : PEDRO BAIA DOS SANTOS
 ADVOGADA : VILMA CHAVALLA
 RECLAMADO : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
 ADVOGADO : OTAVIO MENDONÇA
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 6ª JCJ 1727/92
 RECLAMANTE : FELIPE ORLANDO MORRÓN DE SOUZA
 ADVOGADA : EDILEIA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
 RECLAMADA : ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 6ª JCJ 2385/92
 RECLAMANTE : LUCIVALDO SOARES DO ROSARIO
 ADVOGADO : JOSE FURTADO BRITO
 RECLAMADO : LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A
 ADVOGADO : THADEU DE JESUS E SILVA
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 6ª JCJ 1402/92
 RECLAMANTE : GISETE CORREA DA SILVA
 ADVOGADO : JADER NILSON DA LUZ DIAS
 RECLAMADO : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO : ANTONIO LIRA
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 6ª JCJ 2372/92
 RECLAMANTE : AIRTON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
 RECLAMADO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 PROCURADOR : ANTONIO LIMA FREITAS
 LITISCONSORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : MARIA AMELIA MAIA FRANCO
 ASSUNTO : A CAIXA ECONOMICA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO DNER-DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

PROCESSO Nº 6ª JCJ 1224/92
 RECLAMANTE : MARIA LUCIA MAIA RODRIGUES
 ADVOGADO : SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
 RECLAMADO : BANCO DA AMAZONIA S/A
 ADVOGADO : AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
 RECLAMADO : CAPAF-CAIXA DE PREV. ASSIST.FUNCION. DO BANCO DA AMAZONIA
 ADVOGADA : CARLA FORTE CAVALCANTE ACHI
 ASSUNTO : PARA CIÊNCIA DE QUE O BANCO DA AMAZONIA ENTROU COM RECURSO ORDINÁRIO, A CAAPAF E A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR.

(G. Reg nº 45787)

BOLETIM Nº 33/93 SP
 JUIZ DO TRABALHO: FRANCISCO PEDRO JUCA
 DIRETOR DE SECRETARIA : JOAO SOUSA DE BRITO

PROCESSO Nº 6ª JCJ 250/92
 RECLAMANTE : FRANCISCO OLIVEIRA BRAGA
 ADVOGADA : OLGA BAYMA DA COSTA
 RECLAMADO : COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL
 ADVOGADO : OTAVIO MENDONÇA
 ASSUNTO : SENTENÇA : IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$-600.638,05 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA ARBITRADO EM CR\$-30.000.000,00

PROCESSO Nº 6ª JCJ 1937/92
 RECLAMANTE : ODIMAR RAIMUNDO GONÇALVES BAENA
 ADVOGADO : PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
 RECLAMADO : ESTADO DO PARA SAGRI e OUTROS
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 6ª JCJ 1977/92
 RECLAMANTE : CLAUDIA SOCORRO LEITE GOIS
 ADVOGADO : ADILSON GALVAO VERGOSA
 RECLAMADO : FAZENDA DA VARZEA S A e OUTROS
 ASSUNTO : SENTENÇA : PROCEDENTE EM PARTE. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NA QUANTIA DE CR\$-1.600.638,05 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM CR\$-50.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCJ 1977/92
 RECLAMANTE : ONILDO MODESTO GONÇALVES E OUTROS
 ADVOGADA : MARIA JOSE FAUSTINO DE PINHO
 RECLAMADO : COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
 ADVOGADA : ELIZABETH CHRISTINA NOGUEIRA DE ATHAIDE
 ASSUNTO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO Nº 6ª JCI 1493/92
RECLAMANTE: CANDIDO MORAES CABRAL
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: TRANSPORTES AEREOS REG BACIA AMAZONICA
ADVOGADO: JOSE DE FREITAS LIMA
ASSUNTO: PROCEDENTE EM PARTE, CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE CR\$-1.600.638,05 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA CR\$-1.600.638,05, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM CR\$-50.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI 1494/92
RECLAMANTE: CONSTANTINO MARTINS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
ASSUNTO: SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE, CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE CR\$-1.600.638,05 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM CR\$-80.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI 1275/92
RECLAMANTE: ITAMAR DOS SANTOS FREITAS
RECLAMADO: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
ADVOGADA: GLORIA MAROJA
ASSUNTO: SENTENÇA: JULGA O RECLAMANTE ITAMAR DOS SANTOS FREITAS CARECEDOR DA AÇÃO, CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$-60.638,05 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA QUE SE ARBITRA EM CR\$-3.000.000,00, DE QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE.

PROCESSO Nº 6ª JCI 2375/91
RECLAMANTE: ISIS LELIA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO: WALDEMAR JOSE LOPES MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO: RICARTELO DIAS DE LIMA
ASSUNTO: SENTENÇA: JULGA A RECLAMANTE ISIS LELIA DOS SANTOS CARECEDORA DA AÇÃO, CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$-600.638,05 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA QUE SE ARBITRA EM CR\$-30.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI 638/92
RECLAMANTE: EDILA DO SOCORRO PANTOJA DE CARVALHO
RECLAMADA: SOCOCO S A AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA
ADVOGADO: JOSE CONSTANTINO F. MAIA
ASSUNTO: SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE, CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE CR\$-200.638,05 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM CR\$-10.000.000,00.

PROCESSO Nº 6ª JCI 2095/92
RECLAMANTE: PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAUJO
RECLAMADA: CERAMICA ANANINDEUA LTDA
ADVOGADO: RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
ASSUNTO: SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE, CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE CR\$-600.638,05 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM CR\$-30.000.000,00, PARA CIENCIA DA RECLAMADA.

(G.Reg. nº 45762)

BOLETIM Nº 34/93SP

JUIZ DO TRABALHO: FRANCISCO PEDRO JUCA
DIRETOR DE SECRETARIA: JOAO SOUSA DE BRITO

PROCESSO Nº 6ª JCI 2406/92
RECLAMANTE: ELISEU RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
RECLAMADO: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A (INCA)
ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

(G. REG. Nº 45839)

BOLETIM Nº 35/93SP

JUIZ DO TRABALHO: FRANCISCO PEDRO JUCA
DIRETOR DE SECRETARIA: JOAO SOUSA DE BRITO

PROCESSO Nº 7ª JCI 679/92
RECLAMANTE: SEBASTIAO SOARES DE MOURA
RECLAMADO: CLIEBER ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO: SIMAO BENTES
ASSUNTO: SENTENÇA: "6ª JCI DE BELEM, A UNANIMIDADE, DECIDE JULGAR O RECLAMANTE SEBASTIAO SOARES DE MOURA CARECEDOR DA AÇÃO, CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$ 200.638,05 CALCULADAS SOBRE CR\$-10.000.000,00, FICANDO ISENTO POR EQUIDADE".

PROCESSO Nº 7ª JCI- 1806/92
RECLAMANTE: ALCEUDO GOMES MOREIRA
ADVOGADO: ARTHUR ALVES RAMOS
RECLAMADO: MUNICIPIO DE AVEIRO PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO: ALCEUDO GOMES MOREIRA
ASSUNTO: SENTENÇA "A 6ª JCI DE BELEM, DECIDE JULGAR O RECLAMANTE ALCEUDO GOMES MOREIRA, CARRECEDOR DA AÇÃO, CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$-1.000.638,05 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA QUE SE ARBITRA EM CR\$-50.000.000,00".

(G. REG. Nº 45834)

RESENHA DE EXECUÇÃO - BOLETIM Nº 15/93
JUIZ PRESIDENTE: DR. FRANCISCO PEDRO JUCA
DIRETOR DE SECRETARIA: JOAO SOUSA DE BRITO
EXPEDIENTE DO DIA 06.04.93

PROCESSO 6ª JCI-2104/89
RECTE: IOLANDA PINTO MAUES
ADV: DRA. EDILEIA VALERIO
RECDA: ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
ADV: DRA. IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ
ASSUNTO: "OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA REC DA, PORAM REJEITADOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL".

PROCESSO Nº 6ª JCI-845/92
RECTE: ANTONIO JOSE CARVALHO CASTRO
ADV: DR. EMANUEL DO NASCIMENTO BATALLA
RECDO: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.
ADV: DR. JERRY WILSON DE SOUZA
ASSUNTO: "REJEITADOS OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO RECDO. POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL".

PROCESSO 6ª JCI-1575/89
RECTE: RAYMUNDO OLIVEIRA MIRANDA E OUTROS
ADV: DRA. EDILEIA VALERIO

RECDO: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
ADV: DR. ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
ASSUNTO: "AO RECTES. TOMARAM CIENCIA QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS A EXECUÇÃO PELO RECDO".

PROCESSO 6ª JCI-270/89
RECTE: ANTONIO SOARES RODRIGUES
ADV: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECDO: VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A.
ADV: DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
ASSUNTO: "AO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECDO".

PROCESSO 6ª JCI-290/91
RECTE: CARMEN RAIMUNDA LIMA MOREIRA E OUTROS
ADV: DR. IVAN MORAES FURTADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV: DR. JOSE MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JR.
ASSUNTO: "AOS RECTES. FICAREM CIENTE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECDO".

(G. Reg. nº 45.782)

BOLETIM Nº 037/93

JUIZ TITULAR: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
DIRETOR DE SECRETARIA: ANA ROSA ZWICKER MARTINS
EXPEDIENTE DO DIA 05.04.93

PROCESSO Nº 7A. JCI-1890/90
RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADA: DRA. SILVIA ELOISA BECHARA SOBRE
RECLAMADA: PORTA DO SOL CLUBE POUSSADA
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSUNTO: FICA NOTIFICADO A RECLAMANTE ATRAVES DE SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO AS FLS; 94 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 7A. JCI-2721/92
RECLAMANTE: HAROLDO BARBOSA PIMENTA
ADVOGADA: MARIA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES
RECLAMADO: JONAS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA
ASSUNTO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOBRE A DEVOLUÇÃO DA GUIA DO FGTS E GUIA DO SEGURO DESEMPREGO DO RECLAMANTE, PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO Nº 7A. JCI-1708/89
RECLAMANTE: BENEDITO SOUZA XAVIER E OUTROS
ADVOGADO: DR. ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
RECLAMADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADVOGADA: DRA. AMELIA FATIMA CARDOSO FAJARDO
ASSUNTO: FICA NOTIFICADO OS RECLAMANTES, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA APRESENTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS RECLAMANTES.

PROCESSO Nº 7A. JCI-1590/92
RECLAMANTE: LUIZ DE AQUINO CHAVES
ADVOGADA: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: FRIGORIFICOS E MATADOUROS DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSUNTO: FICA NOTIFICADO O RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA APRESENTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A VARIAÇÃO SALARIAL DO AUTOR, NO PERIODO DE MARÇO/90 ATE SETEMBRO/91 E DE OUTUBRO/91 ATE ABRIL/92, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE CALCULOS.

PROCESSO Nº 7A. JCI-1991/90
RECLAMANTE: ALADIO COSTA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: DR. LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO: DR. FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
ASSUNTO: FICA NOTIFICADO OS RECLAMANTES, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA TOMAREM CIENCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO CUJO TEOR SEGUE ABAIXO TRANSCRITO:

"VISTOS ETC.
EM MEDIDA TEMPESTIVA, O INSS EMBARGA A EXECUÇÃO. QUER VER EXCLUIDAS AS CUSTAS PROCESSUAIS, POIS SE JULGA ISENTO. "AO INÍCIO", ENTENDO IRRELEVANTE A CONCORDÂNCIA DOS RECLAMANTES COM OS EMBARGOS. SEQUER DEVERIAM SER NOTIFICADO, POIS NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA A QUESTÃO DISCUTIDA. A RECLAMADA NÃO TEM RAZÃO. A CONDENAÇÃO EM CUSTAS CONSTA DA SENTENÇA E NÃO FOI OBJETO DE RECURSO ORDINARIO. TENDO TRANSITADO LIVREMENTE EM JULGADO, NÃO PODE SER ALTERADA NA EXECUÇÃO, POIS DEVERIA TER SIDO VENTILADA NO MOMENTO OPORTUNO.

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS, MAS LHE NEGO PROVIMENTO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFICAR, EM 13.01.93, GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, JUIZ DO TRABALHO NO EXERCICIO DA PRESIDENCIA DA 7ª JCI DE BELEM.

PROCESSO Nº 7A. JCI-1991/90
RECLAMANTE: ALDIO COSTA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: DR. LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO: DR. FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
ASSUNTO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ATRAVES DE SEU PROCURADOR PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS: 153 DOS AUTOS, REFERENTES A PETIÇÃO INTERPONDO AGRAVO DE INSTRUMENTO, CUJO TEOR SEGUE ABAIXO TRANSCRITO:
"INDEFIRO PORQUE MANIFESTAMENTE INCABIVEL, DAR CIENCIA, EM 05.04.93, GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, JUIZ DO TRABALHO NO EXERCICIO DA PRESIDENCIA DA 7A. JCI DE BELEM."

(G. REG. Nº 45726)

BOLETIM Nº 38/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
(EM EXERC.)
DIRETOR DE SECRETARIA: ANA ROSA ZWICKER MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 06.04.93

PROC. 7ª JCI-1820/90
RECLAMANTE: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO DINIZ
ADVOGADO: DR. ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADA: DRA. ANA NIZETE PONTES VIEIRA RODRIGUES
ASSUNTO: FICA O AUTOR NOTIFICADO PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS. 233V DOS AUTOS, NO SEQUINTE TEOR: "PELO SILENCIO DO RECLAMANTE, PRESUME-SE QUE TENHA RECEBIDO AS GUIAS, DAR CIENCIA AO AUTOR, E DEVOLVER O SALDO A EMPRESA".

PROC. 7ª JCI-759/91
RECLAMANTE: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: DR. ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
RECLAMADO: PIANO DRINKS LTDA
ADVOGADA: DRA. MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
ASSUNTO: FICA O EXEQUENTE NOTIFICADO A SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DOS EMBARGOS A PENHORA APRESENTADOS PELA EXECUTADA.

PROC. 7ª JCI-930/90
RECLAMANTE: PEDRO MARIA MELO NUNES
ADVOGADO: DR. ADILSON GALVÃO VERCOSA
RECLAMADO: CITIBANK N.A.
ADVOGADA: DR. DESDEDIR FREIRE BRASIL
ASSUNTO: FICA O RECLAMADO NOTIFICADO A SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LGAL, A RESPEITO DA IMPUGNAÇÃO AO CALCULO APRESENTADA PELO RECLAMANTE, AS FLS. 233 DOS AUTOS.

PROC. 7ª JCI-1469/89
RECLAMANTES: ANTONIO FERREIRA LIMA OUTROS
ADVOGADO: DR. ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
RECLAMADO: DNER - DEPART. NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOGADA: DRA. AMELIA FATIMA CARDOSO FAJARDO
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROLATADA, NO SEQUINTE TEOR CONCLUSIVO: "...CONHEÇO DOS EMBARGOS, MAS LHE NEGO PROVIMENTO, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR".

PROC. 7ª JCI-586/91
RECLAMANTE: SINDICATO TRAB. IND. MET. MEC. MAT. ELET. EST. PA.
ADVOGADO: DR. JOAO JOSE S. GERALDO
RECLAMADO: ELETROMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: DR. MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA APRESENTAÇÃO, EM CINCO DIAS, DA VARIAÇÃO SALARIAL DOS RECLAMANTES PEDRO DE SOUZA MIRANDA E CARLOS ALBERTO DO M. NASCIMENTO, NO PERIODO DE JUL/87 ATE DEZ/89, PARA FINS DE CALCULO.

PROC. 7ª JCI-1605/91
RECLAMANTE: JOAO CARMELINO GONÇALVES
ADVOGADO: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: RIO MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: RIO MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADOS: DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA E OUTROS
ASSUNTO: FICA O EXEQUENTE NOTIFICADO A INFORMAR, EM CINCO DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA OU DE SEUS SOCIOS, PARA FINS DE CITAÇÃO.

PROC. 7ª JCI-574/92
RECLAMANTE: JOAO OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO: DR. CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
RECLAMADO: GRANERO TRANSPORTE LTDA
ADVOGADA: DRA. GORETTI DO SOCORRO SILVA PIRES
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA CIENCIA DO R. DESPACHO PROLATADO AS FLS. 135 DOS AUTOS, NO SEQUINTE TEOR: "NEGO HOMOLOGAÇÃO AO ACORDO, PORQUE EXTRAJUDICIAL E SEM MANIFESTAÇÃO VOLITIVA DO RECLAMANTE. DAR CIENCIA".

PROC. 7ª JCI-1177/91
RECLAMANTE: TEREZINHA MAIA SALCHER
ADVOGADA: DRA. ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADO: PINA INTERCAMBIO IND. E PESCA S/A
ADVOGADO: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA PAA RECEBER EM DEVOLUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A IMPORTANCIA REFERENTE AO DEPOSITO RECURSAL EFETIVADO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 7ª JCI-ET-194/93
EMBARGANTE: ELIANA DO SOCORRO NASCIMENTO PANTOJA
ADVOGADO: DR. INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: DR. EMANUEL SOUZA DA SILVA
ASSUNTO: FICA NOTIFICADO A EMBARGANTE E O EMBARGADO, ATRAVES DE SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS, PROFERIDA AS FLS. 61/62 DOS AUTOS SUPRA, TENDO O SEQUINTE TEOR CONCLUSIVO: "ANTE O EXPOSTO CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIROS MAS O JULGO IMPROCEDENTES, MANTENDO A PENHORA E CONSIDERANDO A TRANSFERENCIA INEFICAZ PERANTE A EXECUÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES". EM, 23.03.93, GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA MM. 7ª JCI DE BELEM.

(G. REG. Nº 45832)

BOLETIM Nº 39/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
(EM EXERC.)
DIRETOR DE SECRETARIA: ANA ROSA ZWICKER MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 07.04.93

PROCESSO Nº 7ª JCI-1235/91
RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO DA CRUZ
ADVOGADA: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: CONEGMINIO COSTA DO SOL
ADVOGADO: DR. HILTON DA SILVA PONTES
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROLATADA, NO SEQUINTE TEOR CONCLUSIVO: "...CONHEÇO DOS EMBARGOS E LHE DOU PARCIAL PROVIMENTO PARA ORDENAR A RETIFICAÇÃO DOS CALCULOS, CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO".

PROCESSO Nº 7ª JCI-1896/89
RECLAMANTE: SELMA MARIA ARAUJO DA SILVEIRA
ADVOGADOS: DRA. EDILEIA VELEIRO E OUTROS
RECLAMADO: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARAFAP
ADVOGADA: DRA. IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA A SE MANIFESTAR, NO PRAZO PRECLUSIVO DA LEI, A RESPEITO DOS CALCULOS DE ATUALIZAÇÃO AS FLS. 273 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 7ª JCI-1327/90
RECLAMANTE: JACITARA TEIXEIRA MAGALHÃES
ADVOGADOS: DRA. ELIANA MENA CAVALCANTE E OUTROS
RECLAMADO: FUNDAÇÃO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA

ADVOGADOS: DRA. MARCILENE DE MIRANDA SANTOS E OUTROS
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA A APRESENTAR, EM CINCO DIAS, OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO ISS E INSS DA AUTORA, REFERENTE AS PARCELAS DE RESARCIMENTO DEFERIDAS PELO V. ACCRDC DE FLS. 165/173, PARA FINS DE CÁLCULO.

PROCESSO Nº 73JCJ-127/89
RECLAMANTE: FLAVIO PINHEIRO VIANA
ADVOGADO: DR. HAROLDO SOUZA SILVA
RECLAMADO: ESTADO DO PARA - SECRET. DE EST. DE AGRICULTURA
ADVOGADA: DRA. BLODY NASSAR DE ALENCAR
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS A SE MANIFESTAREM, NO PRAZO PRECLUSIVO LEGAL, A RESPEITO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 200/206 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-209/93
RECLAMANTES: ANA MARIA OLIVEIRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO: DR. RONALDO BARATA
RECLAMADO: INCRA
ADVOGADO: DR. JOAO LUIZ COLARES SARMENTO
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO A CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-1282/91
RECLAMANTE: MARIA CRISTIANE VANZELER SOUZA
ADVOGADO: DR. MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO
RECLAMADO: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A
ADVOGADA: DRA. MAROA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS DO R. DESPACHO PROLATADO AS FLS. 178V., NO SEQUINTE TEOR: "ANTE O SILENCIO DA EMPRESA, TOMO POR VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES EXPENDIDAS PELA AUTORA. A LIQUIDAÇÃO SE PROCESSARÁ CONSOANTE OS DADOS TRAZIDOS PELO PATRONO DA RECLAMANTE. ISTO POSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO SETOR DE CÁLCULOS, PARA QUE APURE A CONTA CONSOANTE OS DADOS INFORMADOS".

PROCESSO Nº 73JCJ-2505/92
RECLAMANTE: LUIZ GUILHERME DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADOS: DR. JOSE MARIA TRINDADE E OUTROS
RECLAMADO: ORBRAPOL LTDA
ADVOGADO: NAO CONSTA
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO PARA RECEBER, EM CINCO DIAS, O CREDITO EXISTENTE NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-1191/91
RECLAMANTE: JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADA: DRA. LUIZA MARILAC CAMPELO
RECLAMADO: JOAO MELO BAHIA
ADVOGADO: DR. LUCIO BARRETO BRASIL
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO A SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS, A RESPEITO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, LAVRADA AS FLS. 72V DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-712/92
RECLAMANTE: SILVIO NAZARENO SANTOS BRAGA
ADVOGADA: DRA. ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADO: TEAR SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA A CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-2901/92
CONSIGNANTE: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA
ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS BERNARDDES FILHO
CONSIGNADO: JULIETA NORONHA DE ARAUJO
ADVOGADO: DR. ANTONIO DOS REIS PEREIRA
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROLATADA, NO SEQUINTE TEOR CONCLUSIVO: "...LHES DAR PROVIMENTO PARA ESCLARECER QUE A CONSIGNANTE GOZA DOS BENEFÍCIOS DO DECRETO-LEI Nº 779/69, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL E O PAGAMENTO DE CUSTAS AO FINAL; ESCLARECER QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NAO FORAM DEFERIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL".

PROCESSO Nº 73JCJ-2659/91
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: VOLTS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: DR. JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROLATADA, NO SEQUINTE TEOR CONCLUSIVO: "...CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS PARA ESCLARECER A SENTENÇA, MANTENDO-A EM TODOS OS SEUS TERMOS".

PROCESSO Nº 73JCJ-068/92
RECLAMANTE: TERTULIANO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: ALBERTO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: NAO CONSTA
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO, PARA CIENCIA, DO DESPACHO EXRADO AS FLS. 33, NO SEQUINTE TEOR: "O DOCUMENTO FOI DEVOLVIDO (FLS. 32). DAR CIENCIA E RETORNAR AO ARQUIVO".

PROCESSO Nº 73JCJ-922/91
RECLAMANTE: JOAO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADOS: DR. CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO E OUTROS
RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO EST. DO PARA
ADVOGADO: DR. GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO A SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS

PROCESSO Nº 73JCJ-2034/90
RECLAMANTE: RAIMUNDO HUMBERTO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO: DR. JOAQUIM EUGENIO DA CRUZ DE A. MAC-CUL-LOCH
RECLAMADO: MONTEFLEX LTDA
ADVOGADO: NAO CONSTA
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO PARA CIENCIA DE QUE, POR DETERMINAÇÃO CONSTANTE AS FLS. 171V., FICA SUSPESA A EXECUÇÃO NOS AUTOS SUPRA, POR 30 DIAS.

PROCESSO Nº 73JCJ-112/93
RECLAMANTES: JOAO DE DEUS DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. FRANCISCA GATO DA COSTA

RECLAMADO: E L SAGICA
ADVOGADO: DR. BENEDITO CORDEIRO NEVES
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA DE QUE, EM DE-CORRÊNCIA DA NAO DEVOLUÇÃO, FOI COMINADA A MULTA DE 2/30 DO SALARIO MINIMO POR DIA DE ATRASO, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA.

PROCESSO Nº 73JCJ-1968/92
RECLAMANTE: MARINALDA ANDRADE ALVES
ADVOGADA: DRA. NUBIA SORAYA DA SILVA GUEDES
RECLAMADO: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: DR. RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA A SE MANIFESTAR, EM CINCO DIAS, A RESPEITO DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMANTE, AS FLS. 32/36 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-1240/92
RECLAMANTE: ROBERTO RUSSEL DA CUNHA
ADVOGADO: DR. MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
RECLAMADAS: BELAUTO-BELEM AUTOMOVEIS LTDA (DRA. RUI GYLHERME TOCANTINS) BELDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (DR. THIAGO CARLOS DE S. DIAS) PERACHI CAMINHÕES LTDA (DR. ABRAHAM ASSAYAG) REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA (DR. EDILSON BATISTA DE O. DANTAS) SANAVE - SABINO OLIVEIRA COM. E NAV. (DR. FERNANDO GURACIO DA LUZ) BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (DR. ROBERTO FERREIRA) LOCADORA BELAUTO LTDA (DR. ANTONIO CRISTINO MENDES) BELAUTO CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA (DR. ANTONIO CRISTINO MENDES)
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA CIENCIA DE QUE, CORRIGINDO LAPSO DATILOGRAFICO, A SENTENÇA SERA PROLATADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 1993, AS 17,30HS.
(G. REG Nº 45830)

BOLETIM Nº 40/93
JUIZ PRESIDENTE: DR. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
(EM EXERCÍCIO)
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA ZWICKER MARTINS
EXPEDIENTE DO DIA 12.04.93

PROCESSO Nº 73JCJ-2283/92
RECLAMANTE: WILSON NERY FERNANDES
ADVOGADA: DRA. PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADO: ESTADO DO PARA - SAGRI
ADVOGADA: DRA. ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS, PARA CIENCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROLATADA, NO SEQUINTE TEOR CONCLUSIVO: "...DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS INTERPOSTOS E DAR-LHES PROVIMENTO PARA DECLARAR EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, O PEDIDO DE DIFERENÇAS SALARIAIS DE-CORRENTES DA SUPRESSÃO DO IPC DE JUNHO DE 1987 E SEUS RE-FLEXOS, PELA OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS."

PROCESSO Nº 73JCJ-2296/92
RECLAMANTE: SINDNER
ADVOGADO: DR. ALN SILVIO AFLALO GARCIA
RECLAMADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODA-GEM
ADVOGADO: DR. ANTONIO DE LIMA FREITAS
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA PARA PROCEDER, EM CINCO DIAS, AS RETIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA R. SENTENÇA NA CTPS DO RECLAMANTE, QUE SE ENCONTRA APENAS AOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-325/92 E ANEXO
RECLAMANTE: JOEL DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: DR. PAULINO BARROS DO NASCIMENTO
RECLAMADO: ALIMENTÍCIOS INTERNACIONAL DE CACAU S/A
ADVOGADA: DRA. LENA CLAUDIA RIPARDO PAUXIS
ASSUNTO: FICA O RECLAMADO NOTIFICADO PARA CIENCIA DA DECISÃO PROLATADA, NO SEQUINTE TEOR CONCLUSIVO: "...DECIDE JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE PARA ABSOLVER ALIMENTOS INTERNACIONAL DE CACAU S/A DA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR JOEL DA SILVA FERREIRA. CUSTAS PELO RECLAMANTE, SOBRE CRS-5.000.000,00, EM CRS-100.638,05,7

PROCESSO Nº 73JCJ-986/92
RECLAMANTE: WILSON MELO DE SOUZA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
RECLAMADO: TABA S/A
ADVOGADO: DR. JOSE DE FREITAS LIMA
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS, PARA CIENCIA, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROLATADA, NO SEQUINTE TEOR CONCLUSIVO: "...DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS OFERECIDOS PELOS LITIGANTES PARA: DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA, ESCLARECENDO AS RAZÕES DO DEFERIMENTO DO IPC DE ABRIL DE 1990; NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. NOTIFICAR."

PROCESSO Nº 73JCJ-141/92
RECLAMANTE: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADA: DRA. MARIA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES
RECLAMADO: APOLINÁRIO BARROS BAIA
ADVOGADO: DR. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROLATADA, NO SEQUINTE TEOR CONCLUSIVO: "...DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS INTERPOSTOS POR AMBOS OS LITIGANTES E: NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO POR FALTA DE AMPARO LEGAL; DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NO DISPOSITIVO DA DECISÃO O DEFERIMENTO DOS RESULTADOS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE FÉRIAS 1985 A 1988, 13. SAL. 1986 A 1988 E INDE-NIZ. POR TEMPO DE SERVIÇO C/ ENUNC. 148/IST. CONCEDIDO EFEITO MODIFICATIVO. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO."

PROCESSO Nº 73JCJ-158/92
RECLAMANTE: FRANCISCO CARLOS LIMA DA SILVA
ADVOGADA: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO A CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 73JCJ-1189/92
RECLAMANTE: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS EST. PARÁ E AMAPÁ
ADVOGADO: DR. ADILSON GALVÃO VERGOSA
RECLAMADO: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO: DR. LUIZ ROBERTO DE SOUZA MEIRA
ASSUNTO: FICA O RECLAMADO NOTIFICADO PARA RECEBER, EM DEVOLUÇÃO OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM APENAS A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-2327/92
RECLAMANTE: FRANCISCO ELIAS DE FRANCA

ADVOGADA: DRA. MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
RECLAMADO: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
ADVOGADO: DR. EDUARDO AUGUSTO FERREIRA SOARES
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO A RECOLHER, EM CINCO DIAS, AS CUSTAS DE SENTENÇA NO VALOR DE CRS-200.638,05, DEVIDAS NOS AUTOS SUPRA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 73JCJ-857/92
RECLAMANTE: JOAO BARRETO NETO
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO: PAMPA MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO, PARA CIENCIA, DO DESPACHO PROLATADO AS FLS. 77, NO SEQUINTE TEOR: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, POR AUSÊNCIA DO DEPÓSITO INTEGRAL DAS CUSTAS COMINADAS".

PROCESSO Nº 73JCJ-1775/92
RECLAMANTE: LÁZARO DA CONCEIÇÃO PARAENSE VIANA
ADVOGADO: DR. ROBERTO JÚLIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
RECLAMADO: INDÚSTRIAS MARONI S/A
ADVOGADA: DRA. DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
ASSUNTO: FICA O RECLAMADO NOTIFICADO, PARA CIENCIA, DO DESPACHO PROLATADO AS FLS. 93, NO SEQUINTE TEOR: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO EMPRESARIA, PORQUE INTEMPESTIVO. NOTIFICAR."

PROCESSO Nº 73JCJ-2868/92
RECLAMANTE: DAMIANA SANTOS CABRAL E OUTROS
ADVOGADA: DRA. RUTH ELEUNICE BARBOSA DE MELO
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: DR. FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS A CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO Nº 73JCJ-29/93
RECLAMANTE: RAIMUNDO LOURENÇO VALE
ADVOGADO: DR. EDIR DE SOUZA BRIGLIA
RECLAMADO: JOÃO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ ACREANO BRASIL
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO A SE MANIFESTAR, EM CINCO DIAS, A RESPEITO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMADO AS FLS. 32/38 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-2875/92
RECLAMANTE: JUAREZ SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
RECLAMADO: MANAH S/A
ADVOGADO: DR. MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO
ASSUNTO: FICA A RECLAMADA NOTIFICADA A SE MANIFESTAR, EM CINCO DIAS, NA FORMA DO ART. 372 DO CPC, A RESPEITO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMANTE, AS FLS. 183/187 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-2708/92
RECLAMANTE: SELMA HELENA QUEIROZ ASSUNÇÃO
ADVOGADO: DR. PEDRO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
ADVOGADA: DRA. ELIANA FERNANDES LEITE
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO A CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-172/92
RECLAMANTE: MARIO DO SOCORRO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO: DR. SIMÃO ISAAC BENZECRY
RECLAMADO: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO
ADVOGADO: DR. JOSÉ ACREANO BRASIL
ASSUNTO: FICAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROLATADA, NO SEQUINTE TEOR CONCLUSIVO: "...CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS E LHES DAR PROVIMENTO PARA DETERMINAR A INCLUSÃO NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DO DEFERIMENTO DA PARCELA DE INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS."

PROCESSO Nº 73JCJ-70/92
RECLAMANTE: ROSINALDO BITTENCOURT SILVA
ADVOGADA: DRA. VILMA CHAVALLIA
RECLAMADO: ORGANIZAÇÃO BRAS. SEC. ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO: NAO CONSTA
ASSUNTO: FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO A APRESENTAR, EM CINCO DIAS, A VARIAÇÃO SALARIAL DO AUTOR, NO PERÍODO DE JUL. A OUT. 91, PARA FINS DE CÁLCULOS.

PROCESSO Nº 73JCJ-24/91
RECLAMANTE: MARIO HELIO FERREIRA CHAGAS E OUTROS
ADVOGADO: DR. IVAN MORAES FURTADO
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL - INSS
ADVOGADO: DR. ODINEA FERREIRA MIRANL
ASSUNTO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR PARA ADEQUAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO MESMO AS FLS. 151 A 160 DOS AUTOS SUPRA.

(G. REG. Nº 45828)

RESENIA DA 8ª JCG DE BELÉM

BOLETIM Nº 12/93 (SE)
EXPEDIENTE DO DIA 29.03.93.

PROCESSO Nº 83JCG-713/91
Exequente: JOSIAS MELC DA SILVA.
Advogado: DR. GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS
Executada: COINPA CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA.
Advogado: DR. PEDRO BENTES PINHEIRO
DESPACHO: "DIGA O EXEQUENTE SOBRE O BEM INDICADO PELA EXECUTADA, EM 05 DIAS."

Processo nº 83JCG-960/91
Exequente: MARIA ALICE SANTOS ALVES
Advogado: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO e OUTROS
Executado: BAR DANCING BELENZINHO LTDA (JOSE RODRIGUES DE SOUZA e VALDERICE SOUZA SILVA) - Advogado: DRA. ELIZETE RODRIGUES
DESPACHO: "A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, QUANTO DIAS PARA SEGUIR O LAI N.º 439.107

Processo nº8*JCJ-1989/91
Exequente: ELMER DAMASCENO DE ALBUQUERQUE
Advogado: Dr. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICA-
ÇÕES
Advogado: Dr. ATAHUALPA JOSÉ LOBATO FERNANDEZ NE-
TO.

DESPACHO: "TRATANDO-SE DE DESCONTOS OBRIGATO-
RIOS, DESNECESSÁRIO SE TORNA QUE CONSTEN DA SENTEN-
ÇA ASSIM, INDEFIRO A PETIÇÃO DO RECLAMANTE HAJA
VISTA QUE LHE COMPETIA, APENAS, FALAR SOBRE O VA-
LOR DOS MESMOS.

ASSIM, FICAM MANTIDOS OS DESCONTOS NA
RA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) COMO APRESENTADOS
PELA RECLAMADA, COMPETINDO À MESMA, PORÉM, FAZER
OS RECOLHIMENTOS E COMPROVAR NOS AUTOS, DAR CIDA-
DIA ÀS PARTES."

Processo nº8*JCJ-2002/91
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: S.DOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E
AMAPÁ.

Advogada: Dra. PAULA FRASSINETTI SILVA MATTOS
DESPACHO: "HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO, CUMPRIR A PAR-
TE FINAL DO DESPACHO DE FLS.263(PARA
RECLAMADA FALAR SOBRE OS CÁLCULOS RE-
LATIVOS AO CITADO RECLAMANTE QUE DE-
VEM SER ATUALIZADOS."

(G.Reg.45.510)

BOLETIM DO SETOR DE PROCESSO nº 13 (trêze)
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE
SOUSA(substituto)

Processo 8* JCJ nº 1007/92
Reclamante: SINDICATO DOS PORTUÁRIOS NO ESTADO
DO PARÁ

Advogado: PAULA FRASSINETTI SILVA MATTOS
Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ
Advogado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO RECLAMADO(querendo)
NO PRAZO LEGAL.

Processo 8* JCJ nº 1007/92
Reclamante: SINDICATO DOS PORTUÁRIOS NO ESTADO
DO PARÁ

Advogado: PAULA FRASSINETTI SILVA MATTOS
Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ
Advogado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO RECLAMANTE(querendo)
NO PRAZO LEGAL.

Processo 8* JCJ nº 1742/92
Reclamante: CREUZA MARIA PAVÃO
Advogado: ABRAHAM ASSAYAG
Reclamado: LUNDGREN TÊXTEIS TECIDOS S/A
Advogado: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA C. DE SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO RECLAMANTE(querendo)
NO PRAZO LEGAL.

Processo 8* JCJ nº 1958/91
Reclamante: NÚBIA DE MELO MAIA
Advogado: ELIZETE CARDOSO RODRIGUES
Reclamado: BANCO BOZANO SIMONSEN S/A.
Advogado: CARLOS ALBERTO FERRO E SILVA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO RECLAMADO(querendo)
NO PRAZO LEGAL.

Processo 8* JCJ nº 1958/91
Reclamante: NÚBIA DE MELO MAIA
Advogado: ELIZETE CARDOSO RODRIGUES
Reclamado: BANCO BOZANO SIMONSEN S/A.
Advogado: CARLOS ALBERTO FERRO E SILVA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (querendo)
NO PRAZO LEGAL.

Assinatura
Assessor Jurídico

(G.Reg.45.364)

BOLETIM SETOR DE PROCESSO nº 15 (quinze)
JUIZ TITULAR: Dra. ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA(em
substituição)

Processo Nº8*JCJ-1372/92
Reclamantes: ALIETE VILLACORTA DE BARROS E OUTROS
Advogada: Dra. LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES
Reclamada: FCA
Advogada: Dra. IRACI VAZ LOBATO
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL"

Processo Nº8*JCJ-1254/92
Reclamantes: PAULO LOPES DE LIMA E OUTROS
Advogado: Dra. LILIAN ALFAIA MENDES
Reclamado: FCA
Advogado: Dra. EDILENA CARMO MESQUITA VILLELA
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LE-
GAL."

Processo Nº8*JCJ-1252/92
Reclamantes: PAULO SOARES DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogada: Dra. LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES

Reclamada: FCA
Advogado: Dra. EDILENA DO CARMO MESQUITA VI-
LLELA.

DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL"

Processo Nº8*JCJ-1271/92
Reclamantes: MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE LIMA E
OUTRA.

Advogada: Dra. PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamados: ESTADO DO PARÁ E OUTROS
Advogado: Dra. MARIA AVELINA HESKETH
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL"

Processo Nº8*JCJ-460/92
Reclamantes: RAIMUNDO NONATO DA SILVA POMBEU E OU-
TROS.

Advogado: Dr. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado: Dra. MARIA DE GRAZIELA VALE FETIOSA.
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL"

(G.Reg.45.538)

BOLETIM SETOR DE PROCESSO Nº 16 (dezesseis)
JUIZ TITULAR: Dra. ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA(em
substituição)

Proc. nº8*JCJ- 1383/92
Reclamantes: ALCINDO FERNANDES BRITO E OUTROS
Advogado: Dr. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: DETRAN
Advogado: XXXXXXXXXXXX (Dr. JORGE ALEX NUNES ATHIAS e
OUTROS)
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL."

Proc. nº8*JCJ-376/92
Reclamante: VALCIR COSTA RIBEIRO
Advogado: XXXXXXXXXXXX
Reclamado: APOLINÁRIO BARROS BATA
Advogado: Dr. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA e OUTRA
DESPACHO: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
SENTENÇA
VISTOS, ETC.

ALEGA O EMBARGANTE QUE HÁ OMISSÃO NA
SENTENÇA POR NÃO TER A JÚRIA SE PRONUNCIADO SOBRE
A TESE DE APLICAÇÃO AO CASO DO ENUNCIADO Nº256,
DO TST, QUANTO À INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPRE-
GO, EXPOSTA NA DEFESA. DATA VENIA DO ENTENDIMENTO
DO ILUSTRE SUBSCRITOR DOS EMBARGOS, INEXISTE OMISS-
SÃO A SANAR, EIS QUE A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO EM
QUESTÃO, ALÉM DE NÃO SER OBRIGATÓRIA, NÃO CABE AO
CASO EM EXAME. ANTE O EXPOSTO, RESOLVE A MM.8*JCJ
DE BELEM, À UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE
CLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMADO APOLINÁRIO
BARROS BATA. NOTIFICAR AS PARTES."

Proc. nº8*JCJ-1207/92
Reclamantes: MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDELLI E OU-
TROS
Advogado: Dr. ANTONIO FERNANDO ROCHA E OUTROS
Reclamado: COPAGRO
Advogado: XXXXXXXXXXXX
DESPACHO: "AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL
ENDEREÇO DA RECLAMADA, EM 10 DIAS."

Proc. nº8*JCJ-1877/91
Reclamante: AGUIALDO MENDES RODRIGUES
Advogado: Dr. FRANCISCO HOSANANDE OLIVEIRA
Reclamado: MESSELA-LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogado: Dra. ANA CRISTINA LEITE CHAVES e OUTROS
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL"

Proc. nº8*JCJ-1878/91
Reclamante: MARCOS NAZARENO COSTA MELO
Advogado: Dr. ADILSON GALVÃO VERGOSA
Reclamado: INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA
Advogado: Dr. AMAURI FACIOLA DE SOUZA e OUTRO.
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL"

Proc. nº8*JCJ-359/92
Reclamante: GEORGE LUCIANO DUARTE LUCAS
Advogado: Dr. LUIZIANO DE PAULA CAVALLERO e OUTRO
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL"

Proc. nº8*JCJ-455/93
Reclamante: DEUZARINA DE JESUS DOS SANTOS
Advogada: Dra. OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: WALFREDO CRESPO PASSOS
DESPACHO: "NOTIFICAR PATRONA DA RECLAMANTE PARA
INDICAR O ENDEREÇO CORRETO E ATUAL DA RECLAMAN-
TE."

Proc. nº8*JCJ-390/93
Reclamante: JOSÉ NASCIMENTO DIÑO DA SILVA
Advogada: Dra. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI e OU-
TRA.
Reclamado: ESTACON ENGENHARIA S/A
Advogado: XXXXXXXXXXXX
DESPACHO: "NOTIFICAR PATRONA DO RECLAMANTE PA-
RA INDICAR O ENDEREÇO CORRETO E ATUAL DO RE-
CLAMANTE."

Proc. nº8*JCJ-458/93
Reclamante: GEAZI DOS SANTOS TEIXEIRA.
Advogado: Dr. ENILTON NEVES RIBEIRO
Reclamado: REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGA-
ÇÃO LTDA.
Advogado: XXXXXXXXXXXX
DESPACHO: "NOTIFICAR PATRONA DO RECLAMANTE PA-
RA INDICAR O ENDEREÇO CORRETO E ATUAL DO RECLAMAN-
TE."

Proc. nº8*JCJ-454/93
Reclamantes: ANTONIO BORGES DE BARROS E OUTROS
Advogado: Dra. LIGIA MARIA S. CAPELA LOPES
Reclamado: FELIZBERTO JESUS DE SOUZA VIRIS E
OUTRA.
Advogado: XXXXXXXXXXXX
DESPACHO: "NOTIFICAR PATRONA DO RECLAMANTE PARA
INDICAR ENDEREÇO CORRETO E ATUAL DO RECLAMANTE"

(G.Reg.45.549)

BOLETIM SETOR DE PROCESSO Nº 17 (dezessete)
JUIZ TITULAR: Dra. ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA
em substituição.

Proc. nº8*JCJ-1402/92
Reclamante: ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON
RIBEIRO.
Advogado: Dr. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado: BANCO ITAÚ S/A
Advogado: Dr. PAULO B. CHERMONT
DESPACHO: "AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM OS
RESPECTIVOS RECURSOS, QUERENDO, NO PRAZO LE-
GAL."

Proc. nº8*JCJ-1099/92
Reclamante: BENEDITO JOSÉ FERREIRA BIBAS
Advogada: Dra. EDILENA VALÉRIO.
Reclamado: ESTADO DO PARÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATI-
VA.
Advogado: Dr. RITA MOITA PINTO DA COSTA.
DESPACHO: "DIA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LE-
GAL."

Proc. nº8*JCJ-2432/91
Reclamante: MARTINHO JOSÉ ALVES ABDORAL
Advogado: Dr. IRACILDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado: INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA-INTEC.
Advogado: Dr. JUAREZ RABELO SORIANO DE MELLO.
DESPACHO: "TENDO EM VISTA A FASE EM QUE SE EN-
CONTRA O PROCESSO, NOTIFICAR A RECLAMADA PARA
SE MANIFESTAR, 05 DIAS, SOBRE O PEDIDO DE DESIS-
TÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO RECLAMANTE."

Proc. nº8*JCJ-1302/92
Reclamante: ANTONIO SERGIO DOS SANTOS MELO
Advogado: ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: Dr. LUIS ROBERTO C. DE SOUSA MEIRA.
DESPACHO: "DIA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL"

Proc. nº8*JCJ-2773/91
Reclamante: JORGE DA COSTA SENA
Advogado: Dra. EDMAR PEREIRA.
Reclamado: E P C ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTA-
RIA.
Advogado: Dra. MARIA DE NAZARÉ FRANCO.
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL."

(G.Reg.45.621)

BOLETIM SETOR DE PROCESSO Nº 18/93 (dezoito)
JUIZ TITULAR: Dra. ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA (em
substituição).

Proc. nº8*JCJ-1163/92
Reclamante: ANTERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS
Advogado: Dr. ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: ESTADO DO PARÁ DEFENSORIA PÚBLICA
Advogado: Dra. MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL."

Proc. nº8*JCJ-766/92
Reclamantes: MARIA LUIZA CAMPOS DIAS E OUTROS
Advogado: Dr. FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA.
Reclamada: UFPA.
Advogada: Dra. MARIA ADELAIDE DIAS BARROSO DA COS-
TA.
DESPACHO: "NOTIFICAR A RECLAMADA DO RECURSO DOS
RECLAMANTES, PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL."

Proc. nº8*JCJ-2230/92
Reclamante: ANA LUCIA BEZERRA DE MELO.
Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamada: DISTRIBUIDORAS DE LÂMPADAS LTDA
Advogado: Dr. ICARAI DIAS DANTAS
DESPACHO: "A SENTENÇA SERÁ PUBLICADA NO DIA 09.09.
93 às 17:10 horas."

Proc. nº8*JCJ-386/92
Reclamante: AGNILDE ELIAS DA COSTA
Advogado: Dr. ADALBERTO MAROJA NETO
Reclamada: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO(CONAB)
Advogado: Dr. TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO
DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL."

(G.Reg.45.652)

BOLETIM SETOR DE PROCESSO Nº 19/93 (dezenove)
JUIZ TITULAR: Dra. ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA
(em substituição)

Proc. nº8*JCJ-1383/92
Reclamantes: ALCINDO FERNANDES BRITO E OUTROS
Advogado: Dr. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: DETRAN

Advogado: Dr. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA E OUTROS.

DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL."

Proc. nº 8JGJ-2714/91

Reclamante: LUCIMAR GOMES DOS SANTOS

Advogado: Dr. ANTONIO SARMENTO GUEDES

Reclamado: TRANSERVIL TRANSP. DE VALORES SERV. E VIG.

Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO E OUTROS.

DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL."

Proc. nº 8JGJ-1403/92

Reclamantes: GASPARETIS MONTEIRO E OUTROS

Advogado: Dr. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: BELÉM NAVEGAÇÃO LTDA-BELNAVE

Advogado: Dr. DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES E OUTROS.

DESPACHO: "DIGA À PARTE CONTRÁRIA NO PRAZO LEGAL."

(G. Reg. 45.677)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL : DANIEL PAES RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MARÇO/93

CLASSES	SENT I	SENT II	TOTAL	EMBARGOS	DESPA-IDECL	INT
I	-	-	-	-	-	45
II	-	-	-	-	-	05
III	-	-	-	-	-	60
IV	-	-	-	-	-	11
V	-	-	-	-	-	38
VI	-	-	-	-	-	04
VII	-	-	-	-	-	28
VIII	-	-	-	-	-	01
IX	-	-	-	-	-	05
X	-	-	-	-	-	-
XI	-	-	-	-	-	-
XII	-	-	-	-	-	12
XIII	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	011 209

CLASSES III e IV	SENT I	SENT II	EMBARGOS	DESPA-IDECL
UNIAO FEDERAL	-	-	-	28
INSS	-	-	-	09
IC E F	-	-	-	10
OUTRAS	-	-	-	24

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS

CRIMINAIS	Réus	Testem	Interrog	Interrog	Interrog
-	-	-	-	-	-

DESPACHOS PROFERIDOS EM: Expedientes: 255
Inquéritos: 24

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
DIRETOR DE SECRETARIA
3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
NO EXERC. CUM. DA 3ª

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dra. MARIA DE FATIMA P.P. COSTA,
OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 93.000445-0 PROT: 04/03/93
CLASSE: 05010 - CONSIGNATORIA
RETE: WILSON FERREIRA ARDON E OUTROS
ADVOCADO: ELIETE DE SOUZA COLARES -
REDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA: 002

PROCESSO: 93.000451-4 PROT: 05/03/93
CLASSE: 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
INTE: HELDER SOUZA DA SILVA E OUTROS
ADVOCADO: MARUSATO SHIMON -
INPD: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARA E OUTRO
VARA: 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO: 93.000444-1 PROT: 04/03/93
CLASSE: 07000 - INQUERITO
PRINCIPAL: 92.00046361 CLASSE: 7000
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INOCOD: ALBERTO SERGIO NATA DA SILVA
VARA: 003

PROCESSO: 93.000446-0 PROT: 04/03/93
CLASSE: 12000 - ACAO CAUTELAR
PRINCIPAL: 93.0004450 CLASSE: 5010
RETE: WILSON FERREIRA ARDON E OUTROS
ADVOCADO: ELIETE DE SOUZA COLARES -
REDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA: 002

PROCESSO: 93.000447-6 PROT: 04/03/93
CLASSE: 05020 - DECLARATORIA
PRINCIPAL: 93.00041892 CLASSE: 12000
RETE: MARIA ILZA MENDES DAS NEVES E OUTROS
ADVOCADO: ELIETE DE SOUZA COLARES -
REDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTROS
VARA: 002

PROCESSO: 93.000448-4 PROT: 04/03/93
CLASSE: 07000 - INQUERITO
PRINCIPAL: 93.0004484 CLASSE: 7000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
ADVOCADO: MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO -
INOCOD: TNA POL 048/00-DEF.2/SHV/PA
VARA: 004

IV - HAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00004
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 05/03/93: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 05/03/93: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00006

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00005

BELÉM, 05/03/93

(a) Maria da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Maria de Fátima P.P. Costa

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. DAS

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 93.000452-2 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: ANTONIO BRITO DE CARVALHO
VARA: 003

PROCESSO: 93.000453-0 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: MARIA DE NAZARE SILVA DE NEMEZES
VARA: 003

PROCESSO: 93.000454-9 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: ARMANDO COSTA BEIRAS
VARA: 004

PROCESSO: 93.000455-7 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: GILBERTO AMORADE
VARA: 004

PROCESSO: 93.000456-5 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: GRACIANO JOSE RIBEIRO
VARA: 003

PROCESSO: 93.000457-3 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA CABECA
VARA: 003

PROCESSO: 93.000458-1 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA CABECA
VARA: 002

PROCESSO: 93.000459-0 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: CARLOS MARQUES CABECA
VARA: 004

PROCESSO: 93.000460-3 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: AMANTINO FERREIRA MATRA
VARA: 001

PROCESSO: 93.000461-1 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: AMANTINO FERREIRA MATRA
VARA: 001

PROCESSO: 93.000464-6 PROT: 04/03/93
CLASSE: 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
RETE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REDO: ACINOX ACO INOXIDAVEL S/A E OUTROS
VARA: 002

PROCESSO: 93.000465-1 PROT: 04/03/93
CLASSE: 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
RETE: MINISTERIO PUBLICO
REDO: CARLOS ALBERTO SILVA REIS
VARA: 002

PROCESSO: 93.000466-2 PROT: 04/03/93
CLASSE: 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
RETE: MINISTERIO PUBLICO
REDO: DILSON ROBERTO DOS SANTOS
VARA: 003

PROCESSO: 93.000467-0 PROT: 04/03/93
CLASSE: 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
RETE: JOSE MARIA DE LIMA
REDO: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA - SUAM E OUTRO
VARA: 001

PROCESSO: 93.000468-9 PROT: 05/03/93
CLASSE: 12000 - ACAO CAUTELAR
RETE: JOSE MIRANDA HEIRELES E OUTRO
ADVOCADO: GERVASIO DE MIRANDA HEIRELES -
REDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 002

PROCESSO: 93.000469-7 PROT: 05/03/93
CLASSE: 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
RETE: MINISTERIO PUBLICO
REDO: PAULO MOREIRA LIMA
VARA: 001

PROCESSO: 93.000470-0 PROT: 05/03/93
CLASSE: 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
RETE: MINISTERIO PUBLICO
REDO: JOSE DOMINGOS DE BRITO LOBATO E
OUTRO
VARA: 004

PROCESSO: 93.000471-9 PROT: 05/03/93
CLASSE: 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
FEDERAIS DO MINISTERIO DA ECONOMIA
FAZENDA E PLANEJ.-SINDOFAZ/PA
ADVOCADO: MARCELO SILVA FREITAS -
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 003

PROCESSO: 93.000472-7 PROT: 05/03/93
CLASSE: 12000 - ACAO CAUTELAR
RETE: DELBA DIANA E OUTROS
ADVOCADO: ELIETE DE SOUZA COLARES -
REDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA: 001

PROCESSO: 93.000473-3 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: JOSE MARIA DA COSTA NEMONCA
VARA: 002

PROCESSO: 93.000475-1 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: LUCIA DIAS CARVALHO
VARA: 003

PROCESSO: 93.000476-0 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS
VARA: 003

PROCESSO: 93.000477-8 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS
VARA: 003

PROCESSO: 93.000478-6 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: MARIO NILTON NUNOMIA FARIA
VARA: 004

PROCESSO: 93.000479-4 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: JOSE ANGELO VENTURA TAVARES
VARA: 003

PROCESSO: 93.000480-0 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: CLAUDIO JORGE BALLETRO DE LIMA
VARA: 003

PROCESSO: 93.000481-6 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: MARCONDES NEDEIROS MARCELINO
VARA: 003

PROCESSO: 93.000482-4 PROT: 04/03/93
CLASSE: 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO: CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO: IVANMOEL ANARAL MONCAO
VARA: 001

PROCESSO : 93.0000483-2 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : KARON KUDD
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000484-0 PROT: 08/03/93
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : WELLINGTON CARLOS DA SILVA BARATA
ADVOGADO : EDILEA RODRIGUES VALENTINO -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000485-9 PROT: 08/03/93
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : AGOSTINHO ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : EDILEA VALENTINO -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000486-7 PROT: 08/03/93
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
ADVOGADO : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL

REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000487-5 PROT: 08/03/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : MAGAZINE COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MAGAZINE LTDA
ADVOGADO : HELENILSON CUNHA PONTES -
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA
SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO NO PARA - SUMAR
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000488-3 PROT: 08/03/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : HOTAMA - HOTEIS DE TURISMO DA
AMAZONIA S/A
ADVOGADO : HELENILSON CUNHA PONTES -
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA
SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO NO PARA - SUMAR
VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0001137-5 PROT: 16/08/89
CLASSE : 07000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 89.00011375 CLASSE: 9000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : CARLOS ARNOLD DE SOUZA GOMES
VARA : 004

PROCESSO : 89.0001450-1 PROT: 20/07/89
CLASSE : 07000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 89.00014501 CLASSE: 9000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : INQ. POL. 028/89 - SR/DPF/STN/PA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0002023-0 PROT: 04/07/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 91.00020230 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MARIA JOSE CANTHE PANDOLFO
VARA : 004

PROCESSO : 92.0001151-9 PROT: 07/05/92
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 92.00011519 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : HENRY ARNOLD KUNAT E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 92.0003196-0 PROT: 10/11/92
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 92.00031960 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RUBENS PEREIRA DE SOUZA FILHO
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000449-2 PROT: 04/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 93.00004492 CLASSE: 9000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : INQ. POL. 047/88 - SR/DPF/STN/PA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000450-6 PROT: 04/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 93.00004506 CLASSE: 9000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : INQ. POL. 052/88 - SR/DPF/STN/PA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000462-0 PROT: 07/02/93
CLASSE : 05000 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 90.00017335 CLASSE: 1000
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATOS NETO -
EXCDO : JOSE DOS SANTOS VENTURA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000463-0 PROT: 03/03/93
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 00.00196797 CLASSE: 11000
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PAULA MARIA SOARES CUNHA -
AGUDO : JOAO VIANA SIQUEIRA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000473-5 PROT: 05/03/93
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
PRINCIPAL : 93.00001280 CLASSE: 12000
EXOTE : JACIREMA PIMHEIRO OALHE DA SILVA E
OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 89.0002294-6 PROT: 04/12/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RADIO E TELEVISAO GUAJARA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 89.0002313-6 PROT: 04/12/89
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RADIO E TELEVISAO GUAJARA LTDA
VARA : 002

IV - NAO HOMVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00034
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00010
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 08/03/93 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 08/03/93 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00002

TOTAL DOS FEITOS : 00046

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00041

BELEM, 08/03/93

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESTIDIA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0000489-1 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : KARON KUDD
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000490-5 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : NICODEMOS FERNANDES MARTINS
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000491-3 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : JOSE MARIA ANTUNES CORDEIRO
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000492-1 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ARMANDO PEREIRA DE SOUZA NETO
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000493-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : JOSE MARIA CORREA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000494-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : SONIA ISABEL SILVA MONTEIRO
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000495-6 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : LUIZ CANDES DE SIQUEIRA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000496-4 PROT: 08/03/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : MIGUEL CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO : PEDRO WASHINGTON DA SILVA -
IMPDO : DIRETOR GERAL DA UNIAO DAS ESCOLAS
SUPERIORES DO PARA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000497-2 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : L E COSTA RIBEIRO
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000498-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : SUPERMARTIN LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000499-9 PROT: 07/03/93
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
EXOTE : MINISTERIO PUBLICO

REQU : FRANCISCO DE SOUZA NELO E OUTROS
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000500-6 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : VECOMETAIS LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000501-4 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ACOS CARAJAS COM E IND LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000502-2 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ALIANCA TRANSPORTES LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000503-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : SUPERMARTIN TRANSPORTES LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000504-9 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : EXPAN EXPORTADORA DE PRODUTOS DA
AMAZONIA LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000505-7 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ADR AMAZONIA DIST E REP LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000506-5 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : NAOIR LUCIA DA SILVA CARVALHO
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000507-3 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000508-1 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : CAPTEX COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000509-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : J R PROPAGANDA E PROMOCOES LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000510-3 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : AGROPECUARIA HAKONE S/A
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000511-1 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : RAIMUNDO EDILMO BASTOS
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000512-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : DIST DE BEBIDAS NEVES LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000513-8 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : IMPORTADORA DE ESTIVAS BRASIL LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000514-6 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : CINCO ESTRELAS ALIMENTOS LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000515-4 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ATACADISTA DE ESTIVAS BRASIL LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000516-2 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : LOJAS CAPRI LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000517-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : PAPELARIA CARIOCA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000518-9 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : LOCAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000519-7 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : L E COSTA RIBEIRO
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000520-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : BELEN PESCA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000521-9 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : VECOMETAIS LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000522-7 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ACOS CARAJAS COM E IND LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000523-5 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : LOJAS CAPRI LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000524-3 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : VECOMETAIS LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000525-1 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : IMPORTADORA DE ESTIVAS BRASIL LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000526-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : BELEN PESCA S/A
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000527-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : VECOMETAIS LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000528-6 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ACOS CARAJAS COM E IND LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000529-4 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : CIMCO ESTRELAS ALIMENTOS LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000530-0 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : CIRURGICOS PLASTICOS ASSOCIADOS S/A
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000531-6 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : LOCAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000532-4 PROT: 04/03/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : VECOMETAIS LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000533-2 PROT: 08/03/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA
REUTE : JOSE CRISTOVAM MORAES FRANCA
ADVOGADO : JORGE SAUL JUNIOR -
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000534-0 PROT: 09/03/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA
REUTE : CARMELINDA DE LOURDES MARTINS
CARNELIRO
ADVOGADO : JORGE SAUL JUNIOR -
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000535-9 PROT: 09/03/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA
REUTE : JOSE MARIA DA SILVA LOPES
ADVOGADO : JORGE SAUL JUNIOR -
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000536-7 PROT: 09/03/93
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO : EDSOM AMARANTES
VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 93.0000535-5 PROT: 17/01/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
EXCDO : GRAFICA FALANGOLA EDITORA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000547-2 PROT: 02/08/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
EXCDO : GRAFICA FALANGOLA EDITORA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000557-0 PROT: 03/08/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
EXCDO : GRAFICA FALANGOLA EDITORA LTDA E
OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000565-0 PROT: 13/08/92
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : VERA LUCIA DOS SANTOS -
EXCDO : GRAFICA FALANGOLA EDITORA LTDA E
OUTROS
VARA : 002

IV - MAO BOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00048
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 09/03/93 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 09/03/93 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00004

TOTAL DOS FEITOS : 00052

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00048

BELEN, 09/03/93

(a) Maria da Graça de Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0000537-5 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : JUSTINA PEREIRA DE SANTANA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000538-3 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : EDILSON FEIJOSA RESENDE
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000539-1 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : ALDENAR DUARTE DA SILVA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000540-5 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : SOUTO LIVRAMENTO COELHO CORREA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000541-3 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : ANTONIO JESSE CASTRO DANTAS
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000542-1 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : RONILDO DA LUZ SILVA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000543-0 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : BRUNO ALVES MENDONÇA DE ARAUJO
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000544-0 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : MARINALDO NEGREIRO CASTRO
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000545-6 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : SIDNEY MENDES DE ABREU
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000546-4 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : LUIZ SANTOS OURADO
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000547-2 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : CELSON DE SOUSA OLIVEIRA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000548-0 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : WASHINGTON DIAS PRIMO
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000549-9 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : WASHINGTON DIAS PRIMO
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000550-2 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : OLAVIO DA SILVA ROCHA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000551-0 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : GEDVANI LACERDA PEREIRA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000552-9 PROT: 09/03/93
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : IACI DINIZ MELO DE CARVALHO
ADVOGADO : ARLINDO OCTAVIO DE CARVALHO NETO -
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000553-7 PROT: 10/03/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
INPTE : BENJAMIN AMONCIATION GABRIEL
RICHELIEU
ADVOGADO : WALMICK MELO -
INPDO : DEDEX - DEPARTAMENTO DE COMERCIO
EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A EM
BELEN/PA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000554-5 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : ADILTON FERNANDES SOUZA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000555-3 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : MARIA DAS GRACAS RAMOS CAVALCANTE
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000556-1 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : WILSON SOARES DE SOUZA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000557-0 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : ANTONIO MARCOS LIMA DE ARAUJO
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000558-8 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : SELDONAR CORREIA SALLES
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000559-6 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : ANTONIO BATISTA DA SILVA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000560-0 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000561-8 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : FRANCISCO DOS SANTOS ALVES
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000562-6 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : RONALDO SERGIO LAURINDO
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000563-4 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : FRANCISCO EDUAR XAVIER
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000564-2 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : HILQUIAS JUNIOR DE OLIVEIRA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000565-0 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : CLAUDIO ACACIO MARRANHO
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000566-9 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : FRANCISCO DE ALENCAR PADILHA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000567-7 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : MARIA DIRCE MOREIRA MIRANDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000568-5 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : MARIA JOSE MARTINS DE SOUZA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000569-3 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : JOSE LEONICIO S. MORAES E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000570-7 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : WALDOMIRO MIGUEL SOBRINHO
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000571-5 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : FRANCISCO DA SILVA RABELO
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000572-3 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : FRAUDE NA EMISSÃO E PAGAMENTO DE
CHEQUE DA TELEPARA JUNTO A CEF - AG.
MARARA/PA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000573-1 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : DENÚNCIA FORMULADA P/ COMISSÃO
PASTORAL DA TERRA DE RIO MARIA S/
TRABALHO ESCRAVO EM XINGUARA/PA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000574-0 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : FRANCISCO MARQUES CALHEIROS
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000575-8 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : ALBERTO MESQUITA RIBEIRO
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000576-6 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : SAQUE FRAUDULENTO NA C/C DE DECILIA
N PEREIRA FEITOSA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000577-4 PROT: 08/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : IRREGULARIDADES NA
ADM/FUNAT/REDEENCAO/PA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000578-2 PROT: 09/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : ARNALDO KLEBER RESENDE CASTRO
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000579-0 PROT: 09/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : AMEAÇA DE MORTE A SERVIDORES E OANOS
AO PATRIMÔNIO DO HOSPITAL JOAO DE
BARROS BARRETO
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000580-4 PROT: 09/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : FURTO OCORRIDO A BORDO DO NAVIO M/V
DELNAS KOUROU NO DIA 05/11/92 NO
PORTO DE BELEN/PA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000581-2 PROT: 09/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : FURTO A BORDO DO NAVIO ECHO PIONEER
AS PROXIMIDADES DAS ILHAS DAS ENCAS,
NO DIA 22.09.92
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000584-7 PROT: 10/03/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : EDILIA PAIVA BOTELHO
ADVOGADO : DEBORA DE AGUIAR OLIVEIRA -
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0000582-0 PROT: 10/03/93
CLASSE : 05005 - ENCARREGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 91.00012513 CLASSE: 3000
EMBOTE : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO : HAROLD CARLOS DO N. CASRAL -
EMSCDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000583-9 PROT: 10/03/93
CLASSE : 05005 - ENCARREGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 91.00012525 CLASSE: 3000
EMBOTE : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO : HAROLD CARLOS DO N. CASRAL -
EMSCDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000585-5 PROT: 10/03/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATÓRIA
PRINCIPAL : 93.00004689 CLASSE: 12000
REUTE : JOSE MIRANDA MEIRELES
ADVOGADO : GERVASIO DE MIRANDA MEIRELES -
REDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 00.0035437-6 PROT: 24/08/88
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : JOAO DAMASCENO PEREIRA DE MIRANDA
VARA : 001

PROCESSO : 09.0000753-0 PROT: 15/06/89
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : RAIMUNDO PENA DE ALMEIDA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0002955-6 PROT: 26/11/91
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EMBOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AGÊNCIA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA
MODELO LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 92.0002233-2 PROT: 21/08/92
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EMBOTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NORDEAS COM REP E SERV LTDA
VARA : 003

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00046
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 10/03/93 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 10/03/93 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00004
TOTAL DOS FEITOS : 00053

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIDO : 00043
BELEN, 10/03/93

(a) Maria da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. DAB REP. P.R.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0000595-2 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : DESAPARECIMENTO DE UM TELEVISOR
TOMBO 1063 OCORRIDO NA INSPECTORIA
RECETA FEDERAL PORTO DE BELEN
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000596-0 PROT: 11/03/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ELIEZER RONS DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PAISZAS - MARIA LUCIA DE MELO
CARAYANHO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000600-2 PROT: 11/03/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATÓRIA
REUTE : MOACIR UBRATAN MADLER DE VELHUNT E
OUTRO

ADVOGADO : JAIME DOS SANTOS -
REDO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -
BRADESCO
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000602-9 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : ARROMBAMENTO OCORRIDO NA AGÊNCIA DE
CORREIOS DE BRAGANÇA/PA EM 10.12.92
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000603-7 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : SAQUE FRAUDULENTO DE QUATRO PARCELAS
DE SEGURO-DESEMPREGO DO SEGURO
MANUEL HUMBERTO SILVA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000604-5 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : REDEENILSON FEITO DE SOUSA E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000606-1 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : ASSALTO OCORRIDO NO NAVIO HAPAG
LLOYD AMAZONAS
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000607-0 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : ILICITOS DIVERSOS ENVOLVENDO
EXPEDICAO DE PASSAPORT COM O INTUITO
DE VIAJAR PARA O JAPAO
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000608-8 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : MARIA DE NAZARE SAIBOSA VASCONCELOS
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000609-6 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : MANOEL DIAS DA CUNHA E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 93.0000610-0 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : MARIA JOSE CASRAL CAVALLI E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000611-8 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : FURTO DE UM REVOLVER TAURUS 32,
A-0566049 DA SEDE DO IBAMA EM
BELEN/PA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0000612-6 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : ADULTERACAO DE CERTIFICADO DE
REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PELA
EMPRESA SERVICOS COMERCIAIS NORTE
LTD
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000613-4 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : JOSE CLAUDIO RODRIGUES MEVES
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000614-2 PROT: 11/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : FRAUDE CONTRA A PREVIDENCIA SOCIAL
PRATICADA EM LUCRUA/PA REF P. ADM.
35166.40.6122/91
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0000597-9 PROT: 11/03/93
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 00.00325807 CLASSE: 5012
AGUTE : ESPOLIO DE JOSE MANOEL MARTINS
HERNANDEZ

ADVOGADO : PAETZCO - GILDO CORREA FERRAZ
AGVDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000598-7 PROT: 11/03/93
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
PRINCIPAL : 93.00003100 CLASSE: 12000
XENTE : ZIGEDN ALBUQUERQUE TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
XEDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000599-5 PROT: 11/03/93
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
PRINCIPAL : 93.00003097 CLASSE: 12000
XENTE : LAZARO ANTONIO MEIRELES E OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
XEDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 003

PROCESSO : 93.0000601-0 PROT: 11/03/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
PRINCIPAL : 93.00002791 CLASSE: 12000
AUTOR : TELMA MARIA GUIDAO E SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO CAETANO MILEO -
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000605-3 PROT: 10/03/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
PRINCIPAL : 93.00003534 CLASSE: 9000
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INOCDO : CARLOS WAGNER DINIZ COSTA E OUTRO
VARA : 004

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 00.0024027-0 PROT: 24/08/88
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : MARIA CRISTINA DE SANTANA PINHO
VARA : 001

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00015
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/03/93 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 12/03/93 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00001
TOTAL DOS FEITOS : 00021

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIDO : 00021
BELEN, 12/03/93

(a) Maria da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. DAB REP. P.R.